



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
FECAM**

**FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS
COMUNICADO**

A **FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FECAM/RN** informa que desde 10 de Novembro de 2016, todas as publicações de atos das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte estão sendo publicadas no Diário Oficial das Câmaras Municipais no link www.fecamrn.com.br/diariomunicipal.

Publicado por:
Ingrid Katery de Araújo
Código Identificador:8BF57445

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 007/17**

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo
1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva
3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes
4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes
5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo
SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emannuel Pinheiro e Alves
2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima
TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva
CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza
CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino
CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza
CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

PORTARIA Nº 007, de 02 de janeiro de 2017

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Francisco Abelardo dos Santos, portador da C. de Identidade nº. 2733240-3 e inscrito no CPF/MF sob nº. 323.787.504-04, para exercer o Cargo de Diretor do Departamento de Tributação na Secretaria de Finanças do Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:CF173333

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 012/17**

PORTARIA Nº 012, de 02 de janeiro de 2017

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, José Martins da Silva, portador da C. de Identidade nº. 988.447 e inscrito no CPF/MF sob nº. 837.284.814-91, para exercer o Cargo de Diretor Departamento de Urbanismo e Obras da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA
Prefeito

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:8EF43F9E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 013/17**

PORTARIA Nº 013, de 02 de janeiro de 2017

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, José Firmino Evaristo, portador da C. de Identidade nº. 821.106 e inscrito no CPF/MF sob nº. 230.710.444-53, para exercer o Cargo de Diretor do Departamento de limpeza e manutenção

da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:15E6B7A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 023/17

PORTARIA Nº 023, de 02 de janeiro de 2017

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Francisco Andrade de Souza, portador da C. de Identidade nº. 585.316 e inscrito no CPF/MF sob nº. 230.934.204-15, para exercer o Cargo de Coordenador do Departamento de Urbanismo e Obras na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:6339CA3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 024/17

PORTARIA Nº 024, de 02 de janeiro de 2017

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Diego Augusto de Souza Silva, portador da C. de Identidade nº. 2570964 e inscrito no CPF/MF sob nº. 086.718.954-16, para exercer o Cargo de Coordenador do Departamento de limpeza e manutenção na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:48748371

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 025/17

PORTARIA Nº 025, de 02 de janeiro de 2017

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Antonio de Gois Filho, portador da C. de Identidade nº. 001.117.697 e inscrito no CPF/MF sob nº. 837.052.014-68, para exercer o Cargo de Diretor do Departamento de Ensino na Secretaria de Educação do Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:7E1DE93A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 026/17

PORTARIA Nº 026, de 02 de janeiro de 2017

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Duclécio José Bezerra da Costa, portador da C. de Identidade nº. 840.070 e inscrito no CPF/MF sob nº. 511.925.434-91, para exercer o Cargo de Diretor do Departamento de Esportes e Lazer na Secretaria de Educação do Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:9CE92BDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 027/17

PORTARIA Nº 027, de 02 de janeiro de 2017

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, José de Arimatéia Soares da Silva, portador da C. de Identidade nº. 1.494.298 e inscrito no CPF/MF sob nº. 018.546.844-69, para exercer o Cargo de Coordenador do Departamento de Tributação na Secretaria de Finanças do Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito

Publicado por:

Cinthia Raquel da Silva Bertuleza

Código Identificador:F3E97458

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 028/17**

PORTARIA Nº 028, de 02 de janeiro de 2017

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Leônidas Ferreira Braga Neto, portador da C. de Identidade nº. 001.056.625 e inscrito no CPF/MF sob nº. 489.332.794-15, para exercer o Cargo de Diretor do Departamento de Assessoria Técnica na Secretaria de Turismo do Município de Afonso Bezerra/RN, podendo, para tanto, exercer todas as atribuições que lhe são pertinentes, conforme a legislação em vigor.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

FRANCISCO DAS CHAGAS FÉLIX BERTULEZA

Prefeito

Publicado por:

Cinthia Raquel da Silva Bertuleza

Código Identificador:C43F38EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00001/2017.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica do ramo para fornecimento de Água Adicionada de Sais, acondicionada em garrafão de 20 litros.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 20/01/2017.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:34D5B954

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.01.23-0001**

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica do ramo para fornecimento de Água Adicionada de Sais, acondicionada em garrafão de 20 litros.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00001/2017.

DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral; PROGRAMA: 003 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; 2004: MANUTENÇÃO DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; 33.90.30-00 - Material de consumo - UNIDADE: 02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO; SUBFUNÇÃO: 123 - Administração Financeira; PROGRAMA: 006 - TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 2017: MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS; 33.90.30-00 - Material de consumo - UNIDADE: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FUNÇÃO:

12 - ENSINO FUNDAMENTAL; SUBFUNÇÃO: 361 - Ensino Fundamental; PROGRAMA: 007 - ENSINO FUNDAMENTAL; 2024: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 33.90.30-00 - Material de consumo - UNIDADE: 02.008 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FUNÇÃO: 10 - SAÚDE; SUBFUNÇÃO: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial; PROGRAMA: 012 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR; 2060: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 33.90.30-00 - Material de consumo e UNIDADE: 02.009 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; FUNÇÃO: 08 - Assistência Social; SUBFUNÇÃO: 122 - Administração Geral; PROGRAMA: 007 - Manutenção dos serviços assistenciais; 2069: MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 33.90.30-00 - Material de consumo.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2017

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: CT Nº 00002/2017 - 23.01.17 - R N DE LIMA ME, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.386.130/0001-65, com endereço a Rua desembargador Zumar Veras, 205 - Centro - CEP 59965-000 - Alexandria/RN - R\$ 6.000,00(seis mil reais).

Alexandria/RN, 23 de janeiro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:3FD50857

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00001/2017**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2017, que objetiva: Contratação de Pessoa Jurídica do ramo para fornecimento de Água Adicionada de Sais, acondicionada em garrafão de 20 litros; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: R N DE LIMA ME, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 04.386.130/0001-65, com endereço a Rua desembargador Zumar Veras, 205 - Centro - CEP 59965-000 - Alexandria/RN. Referente ao item (s): 1. O Valor de Valor: R\$ 6.000,00(seis mil reais)

Alexandria - RN, 20 de Janeiro de 2017

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:2C103C12

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 74, DE 10 DE JANEIRO DE 2017.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar o Servidor Público Municipal **PEDRO AVELINO MANICOBÁ NETO**, Matrícula nº 1459, para realizar pesquisas mercadológicas em planilhas de quantitativos de preços.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de janeiro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:9A69E54A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 75, DE 10 DE JANEIRO DE 2017**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **PAULO HENRIQUE ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA**, para o Cargo em Comissão de Coordenador Geral - Nível B, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-03, com suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 DE JANEIRO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:F87DD437**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 76, DE 10 DE JANEIRO DE 2017**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **LUIZ GONZAGA ABRANTES ALVES**, para o Cargo em Comissão de Diretor do Centro de Especialidades Odontológicas, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-04, com suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 DE JANEIRO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:45FD1316**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 77, DE 10 DE JANEIRO DE 2017**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **RAIMUNDO CUSTODIO DA SILVA**, para o Cargo em Comissão de Assessor Nível A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 DE JANEIRO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:994A1646**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 78, DE 10 DE JANEIRO DE 2017**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **MONALISA FERREIRA DA SILVA**, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Atenção Especializada e Agendamento de Procedimentos, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-06, com suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 DE JANEIRO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:560DE26A**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 79, DE 10 DE JANEIRO DE 2017**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **REGINALDO CHAVES DA COSTA**, para o Cargo em Comissão de Coordenador Geral - Nível B, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-03, com suas funções no Gabinete Civil.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 DE JANEIRO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:1E28DD0C**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 80, DE 10 DE JANEIRO DE 2017**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso VIII, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Revogar os atos da Ata 001 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00042/2016 e Ata 001 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 00044/2016.

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 de janeiro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:E8453FA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 81, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN**, no uso de suas atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I, e 45, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar o(a) senhor(a) **ELIANA MANICOBA CAVALCANTE**, ocupante do cargo comissionado de Assessor Nível A, símbolo CC-10, com funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 DE JANEIRO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:22AAC370

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 82, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **ELIANA MANICOBA CAVALCANTE**, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Atendimento aos pacientes da Casa do Alexandriense, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-05, com suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 DE JANEIRO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:C3CC5E12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 83, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA FRANCINEIDE DE SOUZA ALMEIDA**, para o Cargo em Comissão de Coordenador Geral - Nível B, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-03, com suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 DE JANEIRO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9564CCA8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 84, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **FRANCISCO JORGE MANICOBA MAIA**, para o Cargo em Comissão de Assessor Nível A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 DE JANEIRO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:7B37A733

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 85, DE 10 DE JANEIRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **JOSE ANTONIO DA SILVA**, para o Cargo em Comissão de Assessor Nível B, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-09, com suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 10 DE JANEIRO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:917DC2E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 86, DE 12 DE JANEIRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a servidora submeteu-se a procedimento cirúrgico (cesariana), conforme Atestado médico;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a servidora **DANIELA BARBOSA DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 1.449, ocupante do cargo comissionado de Subsecretária de Agricultura, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, **LICENÇA-MATERNIDADE**, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a ser gozada de 12 de janeiro a 11 de maio de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de janeiro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F16941C9

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 87, DE 12 DE JANEIRO DE 2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **ISABEL MARIA PEREIRA**, Matrícula n.º 071, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 01/12/2015 a 30/11/2016, a serem gozadas de 12 de janeiro a 10 fevereiro de 2017.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 12 de janeiro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A8C271F1

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 88, DE 16 DE JANEIRO DE 2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **ABRAAO FERNANDES DE OLIVEIRA PAIVA**, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Ações Programáticas Estratégicas e Atenção Básica, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-04, com suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 DE JANEIRO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A8005A6F

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 89, DE 16 DE JANEIRO DE 2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **RAIMUNDO BALDUINO DOS SANTOS**, para o Cargo em Comissão de Assessor Nível A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 DE JANEIRO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:18BB780B

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 90, DE 16 DE JANEIRO DE 2017**

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **LEILANE TALITA DE SOUSA MOURA**, para o Cargo em Comissão de Coordenador Geral - Nível A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-04, com suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 DE JANEIRO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A79DA9E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 91, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **DIRCEU ALVES DA MOTA JUNIOR**, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Fiscalização de Tributos, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-11, com suas funções na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 DE JANEIRO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F778C977

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 92, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **ALINE MARIA DA SILVA OLIVEIRA**, para o Cargo em Comissão de Assessor de Transportes Especiais - Nível B, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-07, com suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 DE JANEIRO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:D18CB066

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 93, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **ARABELE FERNANDES VIEIRA**, para o Cargo em Comissão de Assessor Nível A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 DE JANEIRO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:BFD656C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 94, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **MARIA LUCIENE SATURNO**, para o Cargo em Comissão de Assessor Nível A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 DE JANEIRO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:2178C717

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 95, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **GERISMAR BATISTA PEDROSA**, para o Cargo em Comissão de Subcoordenador de Agendamento de procedimentos, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-07, com suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 DE JANEIRO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8FE94567

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 96, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **MONALISA FERREIRA DA SILVA**, para o Cargo em Comissão de Coordenador de Atenção Especializada e Agendamento de Procedimentos, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-11, com suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 DE JANEIRO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9EF45805

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 97, DE 17 DE JANEIRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **ANA PAULA PIRES DE OLIVEIRA**, para o Cargo em Comissão de Coordenadora do CRAS, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-04, com suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 DE JANEIRO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:A1D287D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 98, DE 17 DE JANEIRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **PATRICIA VIEIRA RIBEIRO**, para o Cargo em Comissão de Assessor Nivel A, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 DE JANEIRO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:53824755

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 99, DE 17 DE JANEIRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **KLEITON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, para o Cargo em Comissão de Sub-coordenador de Tributação, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-05, com suas funções na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 DE JANEIRO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:ADBEF0C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100, DE 17 DE JANEIRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, c/c o Art. 124, da Lei 847, de 17 de Novembro de 1970 e com Art. 102 da Lei Municipal 819, de 1º de julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) servidor(a) **ARLEIDE RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Matrícula n.º 001, ocupante do cargo de Recepcionista, lotado(a) no Gabinete Civil, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE**, por um período de 120 (cento e vinte) meses, a ser gozada de 17 de janeiro a 16 de maio de 2017, referente ao período aquisitivo de 01/08/1986 a 31/08/2006.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de janeiro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:146BA5C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 101, DE 18 DE JANEIRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, caput, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais;

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MANOEL JOSE DA SILVA**, Matrícula n.º 130039-9, ocupante do cargo de Gari, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (Trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2016 a 01/01/2017, a serem gozadas do dia 1º de fevereiro a 02 de março de 2017.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de janeiro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:B969590D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102, DE 19 DE JANEIRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **FRANCISCA RITA DA SILVA**, Matrícula n.º 068, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 02/01/2016 a 01/01/2017, a serem gozadas de 23 de janeiro a 21 fevereiro de 2017.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 19 de janeiro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:86767DE0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1o – CONCEDER ao(a) Servidor(a) **MARIA IOLANDA BEZERRA DE FARIAS LIMA**, Matrícula n.º 008, ocupante do cargo de Telefonista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração, FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 10 de maio de 2015 a 09 de maio de 2016, a serem gozadas de 1º de fevereiro a 02 de março de 2017.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 de janeiro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9AB9C550

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **ANTONIO JOAO DA COSTA NETO**, para o Cargo em Comissão de Assessor Nível B, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-09, com suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 DE JANEIRO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0DDEE8DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Nomear o(a) Senhor(a) **JOSE HILDEVAN GOMES DA SILVA**, para o Cargo em Comissão de Fiscal de Obras, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2o – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 DE JANEIRO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:0060F0F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomear o(a) Senhor(a) **JOSE MARCOS MARIANO DE LIMA**, para o Cargo em Comissão de Fiscal de Obras, da Prefeitura Municipal, símbolo CC-10, com suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 20 DE JANEIRO DE 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcos Alberto da Silveira Mesquita

Código Identificador:5DF7C41D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2017**

O Exmº Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Tornar, sem efeito a Portaria 059 (cinquenta e nove) de 19 de janeiro de 2017.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 23 de janeiro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manuela Rodrigues Silva

Código Identificador:EC864857

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2017**

Dispõe sobre a Nomeação de Cargo de provimento em comissão específica e dá outras providências.

O Exmº Sr. Deusdete Gomes de Barros, Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do município de Angicos,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora **Wedna Mireli de Macedo Souza**, portadora do RG nº 2844413-ITEP-RN e CPF nº 090.908.494-75, para o Cargo Comissionado de Coordenador de Alimentação e Transporte/CC3, junto a Secretaria Municipal de Educação, desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 23 de janeiro de 2017.

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manuela Rodrigues Silva

Código Identificador:2A0EE8E7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA 075/2017 - GC**

Portaria 075/2017 - GC Antônio Martins/RN, 19 de Janeiro de 2017.
O prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de providenciar a atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais da Administração Direta;

RESOLVE:

Art.1º Fica normatizado o recadastramento dos servidores, inclusive temporários, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, mediante preenchimento do formulário.

Art.2º Os servidores deverão se recadastrar a partir do dia vinte e cinco (25) de janeiro de 2017 à dez (10) de fevereiro de 2017, com a finalidade de promover a atualização dos dados cadastrais.

§1º O disposto no Caput deste artigo aplica-se também aos servidores afastados ou licenciados.

§2º No caso dos servidores que acumulem cargo, o recadastramento deverá ser procedido em cada um dos vínculos.

Art.3º O recadastramento de que trata esta portaria deverá ser conduzido pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Administração, que poderá expedir instruções e outros atos regulamentares para a sua fiel execução.

§1º O formulário descrito no Anexo desta Portaria será disponibilizado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração.

§2º No ato do recadastramento, é obrigatória a apresentação de cópias acompanhadas dos originais, dos seguintes documentos:

I- Comprovante de Residência;

II- RG;

III- CPF;

IV- Carteira de Trabalho;

Normatiza o recadastramento anual de servidores efetivos, comissionados e temporários no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS
PALÁCIO JOAQUIM INÁCIO DE CARVALHO NETO
GABINETE CIVIL
PRAÇA BOA ESPERANÇA – 84 – CENTRO – ANTÔNIO MARTINS – RN
CEP: 59.870-000 - CNPJ: 08.348.989/0001-30
E-mail: antoniomartinsrn@rn.gov.br

V- Título de eleitor;

VI- Reservista (para homens);

VII- Certidão de Casamento (se for casado);

VIII- Certidão de Nascimento dos Dependentes menores de 14 anos;

IX- 01 (uma) Foto 3X4;

X- Carteira de Habilitação (para motoristas);

XI- Carteira de registro profissional;

XII- Certificados ou Diplomas de Graduação ou Especialização concluídos após o cadastro inicial ou eventual recadastramento.

§3º Havendo a necessidade de outros documentos, a Administração tornará pública, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, a relação dos documentos exigidos.

Art.4º A secretaria Municipal de Administração, por meio do Departamento de Recursos Humanos, fica incumbida de coordenar, controlar e acompanhar o recadastramento de que trata esta Portaria.

Art.6º O servidor que não se recadastrar no prazo fixado nesta Portaria estará passível de sanção disciplinar, bem como sendo assegurado o contraditório e ampla defesa.

Art.8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:1490BE79

**GABINETE CIVIL
PORTARIA 076/2017 - GC**

Portaria 076/2017 - GC Antônio Martins/RN, 19 de Janeiro de 2017.
O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º - Resolve dispor sobre o horário de funcionamento no prédio da Prefeitura Municipal destinado ao atendimento ao público, informando que será das 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira, para atendimento externo e das 14:00 às 16:00 horas será reservado aos trabalhos internos da prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Registre-se.
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins-RN, em 19 de janeiro de 2017.

Publicado por:

Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:0EB52575

**GABINETE CIVIL
PORTARIA 077/2017 - GC**

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Sra. MARIA MILANEZ FERNANDES, do Cargo Secretária Municipal de Esporte e Lazer, constante do quadro de pessoal deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 19 de janeiro de 2017.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:5CEAED76

**GABINETE CIVIL
DECRETO Nº047/2017 GC**

Dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos e ocupante de cargos em comissão e contratados da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/ RN, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos municipais ocupantes dos cargos efetivos e em comissão, bem como aqueles que possuem vínculo com a Administração de natureza temporária, na forma do inciso IX, do Art. 37º, da Constituição da República, observando-se que para este fim se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

CONSIDERANDO a implementação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de buscar melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos;

DECRETA:

Art.1º. Fica instituído o recadastramento dos Servidores Públicos Municipais e Ocupantes de Cargo em Comissão, bem como aqueles que possuem vínculos com a Administração de natureza temporária, na forma do inciso IX, do art.37º, da Constituição Federal.

Art.2º. O recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de que trata o Art.1º, possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto, sendo publicado no Diário Oficial da FEMURN (Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte), disponibilizado na mídia, fixado nos murais dos prédios públicos (secretarias, Hospital e Maternidade Justino Ferreira) e através do Serviço de Som da Igreja Matriz de Santo Antônio;

Art. 3º. O recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 25 de janeiro de 2017 a 10 de fevereiro de 2017, nos horários compreendidos entre às 8h: 00 às 12h: 00 e das 14h: 00 às 16h: 00.

Art. 4º. Fica estabelecido como local para o recadastramento de que trata este Decreto a Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, situada na Praça Boa Esperança, 84, Centro, deste município;

Art.5º. O recadastramento será feito mediante o comparecimento pessoal do servidor, apresentação de documentos e preenchimento do formulário de recadastramento.

§1º O formulário de recadastramento o qual faz parte integrante deste Decreto, deverá ser preenchido pelo designado da Secretaria Municipal de Administração e assinado pelo Servidor;

Art.6º. Serão necessárias para o recadastramento as seguintes informações dos servidores:

I- identificação do órgão, unidade e local que trabalha;

II- Cargo ou emprego público;

III – Data de admissão;

IV – Email e telefones para contato;

§1º O servidor deverá trazer a cópia dos documentos a seguir mencionados:

- I- Comprovante de Residência Atualizado;
- II- RG
- III- CPF;
- IV- Carteira de Trabalho;
- V- Título de eleitor;
- VI- Reservista (para homens);
- VII- Certidão de Casamento (se for casado);
- VIII- Certidão de Nascimento dos Dependentes menores de 14 anos;
- IX- Foto 3X4;
- X- Carteira de Habilitação (para motoristas);
- XI- Carteira de registro profissional;
- XII- Certificados ou Diplomas de Graduação ou Especialização concluídos após o cadastro inicial ou eventual recadastramento.

Art.7º Fica para este fim, constituída a Comissão Municipal de Recadastramento, sob a coordenação dos Servidores adiante nominados, integrantes do quadro da Secretaria Municipal de Administração: PRESIDENTE: Francisco Reinaldo das Chagas Sobrinho, Cargo: Secretário Municipal de Administração. Vice Presidente: Pedro Kiarely da Silva, Cargo: Assistente de Gabinete da Secretaria Municipal de Administração, bem como de mais 5 (cinco) servidores nomeados através de Portaria que auxiliarão a Comissão, sendo: 01 da Secretaria Municipal de Educação, 01 da Secretaria Municipal de Saúde, 01 da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente, 01 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e 01 Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.8º O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§1º O pagamento a que se refere o *Caput* deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§2º O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto deverá apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art.3º, a respectiva justificativa e documentação comprobatória.

§3º Na hipótese prevista no §2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer a Secretaria Municipal de Administração no prazo de 10 (dez) dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.

Art.9º O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.

Art.10º Qualquer informação complementar, objetivando dirimir questões pendentes acerca de situação ocorrida, deverá ser dirigida para a presidência da comissão de recadastramento.

Art.11º A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 20 (vinte) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final ao Secretário Municipal de Administração.

Art.2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Martins/RN, 19 de janeiro de 2017.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:175761A1

GABINETE CIVIL PORTARIA 078/2017 - GC

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e através do Decreto nº018/97 de 18 de dezembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros indicados pelos seus segmentos que representam para compor o Conselho Municipal de Educação de Antônio Martins/RN;

Representante do Poder Executivo:

Francisco das Chagas Fernandes Reinaldo CPF: 020.786.444-63

Maria Ester da Silva CPF: 293.717.488-42

Representante dos Professores Profissionais do magistério;

Maria Aurineide de Oliveira CPF:040.518.604-50

Francisca Vanda Fernandes CPF: 764.518.521-04

Representante da comunidade Escolar;

Ana Maria Vieira da Silva CPF: 413.692.114-49

Ana Claudia Vieira Leite CPF: 010.052.964-05

Representante da Rede publica de Ensino;

Matildes Vieira de Mesquita Souza CPF: 851.778.814-15

Janine Maia de Oliveira CPF: 008.108.044-17

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Antônio Martins/RN, em 23 de janeiro de 2017

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:1AFOB656

GABINETE CIVIL DISPENSA DE LICITAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0005/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2017
CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS
CNPJ: 08.348.989/0001-30.
ENDEREÇO: Praça Boa Esperança, 84 Centro Antônio Martins-RN.
CONTRATADO(A): MN NOGUEIRA INFORMATICA LTDA - EPP.
CNPJ: 07.610.338/0001-04.
ENDEREÇO: Av. Getúlio Vargas,04 -Centro Pau dos Ferros -RN.
OBJETO:: Aquisição de suprimentos de informática para atender demandas das secretarias municipais.
Valor: R\$ R\$ 5.142,00 (Cinco mil cento e quarenta e dois reais).
NATUREZA DE DESPESA : 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
FUNDAMENTO LEGAL: De acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Antônio Martins-RN, 23 de janeiro de 2017.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:D2670098

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 02010035/2017

Objeto: Contratação de energia elétrica para suprir as necessidades da Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Urbanismo e Transportes, Administração e Planejamento, Esportes, Agricultura, Obras, e Turismo.

Contratado: COMPANHIA DE ENERGIA DO RIO GRANDE DO NORTE (08.324.196/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 858.517,57

Base legal: Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93

Apodi/RN, 02/01/2017.

ERIVANILDO MOREIRA DE SOUSA

Presidente da CPL

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:1BB4469E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 02010011/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada na área de Assessoria Contábil, Orçamentária e Financeira para a Prefeitura Municipal de Apodi-RN, em caráter emergencial por um período de três meses.

Contratado: F DE A BRITO CONTABILIDADE, AUDITORIA E CONSULTORIA - EPP (07.749.957/0001-84)

Valor Total Julgado: R\$ 42.000,00

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN, 02/01/2017.

ERIVANILDO MOREIRA DE SOUSA

Presidente da CPL

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:EECBE2B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO Nº 015/2017 - GP

Ao Ilmo Senhor Gerente Geral do Banco do Brasil – Goianinha/RN

Senhor Gerente:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, **ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA**, usa deste expediente para comunicar que o **Sra. Ingridy de Souza Cavalcanti**, portadora do RG 002.668.034 – SSP/RN e CPF nº 072.066.974-02, Secretária Municipal de Saúde, nomeada através da Portaria nº 004/2017, juntamente com o Sr. Carlos Roberto de Carvalho Cunha, portador do CPF nº 538.872.394-15, Secretário Municipal do Planejamento e das Finanças, nomeado através da Portaria nº 003/2017, estão autorizados a movimentarem as contas bancárias ativas do Fundo Municipal de Saúde - CNPJ 11.802.520/0001-34, com as seguintes funções: emitir cheques; solicitar saldos, extratos e comprovantes; requisitar talonários de cheques; sustar/contratar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico entre contas diversas, DOC, TED; liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador Financeiro/AASP; emitir comprovantes; efetuar transferências p/ a mesma titularidade – meio eletrônico; e encerrar contas de depósito.

Segue abaixo a relação das contas:

Arez/RN, 19 de janeiro de 2017.

Atenciosamente;

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:B3A3EEFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 078/2017 - GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, a servidora **CRISTIANE FERREIRA DA SILVA**, matrícula 090.120, Técnica de Enfermagem, para o cargo de **Diretora de Enfermagem** do Hospital de Maternidade Dr. Juca.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Arez/RN, 05 de janeiro de 2017.

ANTONIO BRÁULIO DA CUNHA

Prefeito Municipal

CPF nº 026.464.044-68

Publicado por:
Adriano Lins Galvão
Código Identificador:8E08C7CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

Contratada: JOSEFA PASSOS DE MEDEIROS

Processo nº 1/2017 - Pregão Presencial nº 1/2017 - CPL

Objeto: Aquisição de combustíveis e derivados para abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de Baía Formosa..

VALOR: R\$ 1,136,250.00 (um milhão, cento e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, em Baía Formosa, .

Presidente

Contratante

JOSEFA PASSOS DE MEDEIROS

Contrata

Publicado por:
Rodrigo Cipriano da Silva
Código Identificador:D79E2B88

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

Contratada: VALE NORTE CONSTRUTORA LTDA - ME

Processo nº 14/2017 - Dispensa nº 6/2017 - CPL

Objeto: Contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços temporário e emergencial, de limpeza, remoção, coleta de lixo doméstico e entulhos das ruas da cidade e praias adjacentes do

Município de Baía Formosa e no distrito de Sagí, incluindo mão - de - obra, equipamentos e caminhões/caçambas, visto que a empresa contratada para essa finalidade abandonou os serviços, conforme parecer da procuradora do Município por um período de 60 dias.. VALOR: R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais).

Unidade Orçamentária:09.001 - Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo

Ação: 2048 - Manutenção das Atividades de Limpeza Pública

Função: 15 - URBANISMO

Sub-Função: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA

Programa: 0001 -

Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 00000 - Recursos Ordinários

Região: 0001 - Baía Formosa

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA, em Baía Formosa, .

PRESIDENTE

Contratante

VALE NORTE CONSTRUTORA LTDA - ME

Contrata

Publicado por:

Rodrigo Cipriano da Silva

Código Identificador:982808CD

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Baía Formosa/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a VALE NORTE CONSTRUTORA LTDA - ME para a Contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços temporário e emergencial, de limpeza, remoção, coleta de lixo doméstico e entulhos das ruas da cidade e praias adjacentes do Município de Baía Formosa e no distrito de Sagí, incluindo mão - de - obra, equipamentos e caminhões/caçambas, visto que a empresa contratada para essa finalidade abandonou os serviços, conforme parecer da procuradora do Município por um período de 60 dias., no valor global de R\$ 191.000,00 (cento e noventa e um mil reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Baía Formosa/RN, 20 de Janeiro de 2017.

TOP DOWN CONSULTORIA LTDA.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Cipriano da Silva

Código Identificador:15765DB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 055, DE 23 DE JANEIRO DE 2017. REVOGA A PORTARIA Nº 049, DE 07 DE ABRIL DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Revogar a Portaria Nº 049, de 07 de abril de 2015, que concedeu permuta entre os servidores Josué Coutinho Dias e Maria Gezilene Alves de Souza Dantas de Araújo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos ao dia 02 do corrente mês de janeiro.

Dê-se ciência, publique-se no Quadro de Atos e Avisos e cumpra-se.

Edifício Manoel Guedes da Fonseca, em Barcelona, 23 de janeiro de 2017.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Edson de Lira

Código Identificador:57B14ACA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 054/2017

Dispõe sobre a nomeação do PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE BARCELONA PARA O EXERCÍCIO DE 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELONA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no art. 88 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, os termos do Inciso XXI do Art. 37 da CF/88; e o disposto no art. 3º, IV, da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Art. 7º. Inc. II e Art. 8º. Inc. III, *alínea “d”* do Decreto Municipal Nº. 004/2014 de 04.09.2014.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar; **RUBENS SUASSUNA CARNEIRO**, CPF: 429.432.644-15, para exercer a função de PREGOEIRO do município de Barcelona, estado do Rio Grande do Norte, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações na modalidade Pregão Presencial e ou Eletrônico, para o exercício de 2017.

Art. 2º. – Delegar competência ao Pregoeiro para praticar os atos previstos no art. 2º, inciso IV, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, como do art. 9º do Decreto nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000.

Art. 3º. Designar; **ANA CRISTINA DE SOUZA MOTA – CPF: 066.752.654-77 e CÉLIA MARIA BEZERRA – CPF: 393.618.294-91**, para comporem a EQUIPE DE APOIO ao pregoeiro acima designado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência e

cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Barcelona/RN, 23 de janeiro de 2017.

VICENTE MAFRA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Edson de Lira

Código Identificador:A251D831

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS PORTARIA Nº. 055/2017 – GP

Bento Fernandes/RN, 16 de Janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar sem efeito a Portaria Nº **030/2017-GP** de 06 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição 1428 de 09/01/2017.

Art. 2º Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 16 de Janeiro de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:EB0D307F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS P O R T A R I A Nº. 056/2017-GP

Bento Fernandes/RN, em 16 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. - **NOMEAR**, a Sra. SONEIDE FÉLIX DA SILVA, Portadora do CPF: 046.487.474-29, para exercer o Cargo em Comissão de **Assessoria Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer do Município de Bento Fernandes/RN, por tempo indeterminado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 06 de janeiro de 2017 revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 16 de janeiro de 2017.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:87FF4D6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ

GABINETE DO PREFEITO REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO LEI MUNICIPAL N º 218/2017, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

LEI MUNICIPAL Nº 218 DE 2017

Lei nº. 218/2017, de 16 de janeiro de 2017.

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos os habitantes deste

Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar pessoal, em regime especial, de forma temporária e excepcional, com amparo no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, para o preenchimento de 75 (setenta e cinco) contratos temporários com locais de lotação, funções e remunerações estabelecidas no Anexo único que acompanha e faz parte da presente lei.

Parágrafo Único. O caráter excepcional das contratações definidas na presente lei tem justificativa na necessidade de garantir continuidade dos serviços prestados na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria de Administração e de Secretaria de Agricultura, bem como em face da ampliação dos serviços prestados e que são indispensáveis aos municípios, e ainda, no fato das referidas funções ter caráter temporário.

Art. 2º. A jornada de trabalho dos contratados fica estabelecida em uma carga horária equivalente a 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º. Os contratos definidos na presente lei terão prazo de vigência de 01 (um) ano, passando a vigorar a partir de 02 de janeiro de 2017, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, a critério da Administração.

Art. 4º. As despesas com as contratações definidas na presente lei tem base e origem na dotação orçamentária, respectivamente, da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Transporte, Secretaria de Administração e da Secretaria de Agricultura.

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor a partir da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Bodó/RN, 16 de janeiro de 2017.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

SECRETARIA	QUANT.	CARGO	REMUNERAÇÃO
Secretaria Municipal de Saúde	02	Médico Clínico Geral	R\$ 5.000,00
	01	Médico Especialista	R\$ 10.000,00
	01	Dentista	R\$ 4.000,00
	02	Aux. de Consultório Dentário	R\$ 1.200,00
	01	Biomédico	R\$ 2.000,00
	01	Farmacêutico e Bioquímico	R\$ 3.250,00
	02	Fisioterapeuta	R\$ 1.800,00
	02	Enfermeiros	R\$ 2.500,00
	01	Agente de endemias	R\$1.000,00
	02	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	R\$ 937,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	02	Jardineiros	R\$ 937,00
Secretaria Municipal de Administração	01	Técnico de Informática	R\$ 937,00
	02	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	R\$ 937,00
Secretaria Municipal de Obras	02	Pedreiros	R\$ 1.200,00
	01	Serveite de Pedreiro	R\$ 937,00
	02	Pintores	R\$ 937,00
	01	Eletricista	R\$ 1.200,00
	01	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	R\$ 937,00
Secretaria Municipal de Educação	01	Nutricionista	R\$ 2.600,00
	03	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	R\$ 937,00
	03	Vigia Noturno	R\$950,38 + Adicional noturno
	02	Vigia Diurno	R\$950,38
	08	Professores de Ensino Fundamental	R\$ 1.400,00
	04	Auxiliar de Educação Infantil	R\$ 937,00

Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS	01	Psicólogo	R\$ 1.500,00
	02	Assistentes Sociais	R\$ 1.500,00
	02	Técnico de Nível Médio	R\$ 937,00
	01	Coordenador de Programa	R\$ 1.300,00
	01	Entrevistador do Programa Bolsa Família	R\$ 1.400,00
	01	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	R\$ 937,00
Secretaria Municipal de Assistência Social - CREAS	01	Psicólogo	R\$ 1.500,00
	01	Assistente Social	R\$ 1.500,00
	01	Coordenador de Programa	R\$ 1.300,00
	02	Técnico de Nível Médio	R\$ 937,00
	01	Advogado	R\$ 1.500,00
	01	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	R\$ 937,00
Secretaria Municipal de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	03	Orientador Social	R\$ 937,00
	03	Facilitador Social	R\$ 937,00
	01	Coordenador de Programa	R\$ 1.300,00
	01	Auxiliar de Serviços Gerais - ASG	R\$ 937,00
Secretaria Municipal de Transporte	02	Operador de Máquinas	R\$ 1.800,00
Secretaria de Agricultura	01	Agrônomo	R\$ 2.500,00
	01	Médico Veterinário	R\$ 2.500,00

JUSTIFICATIVA

Nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, tenho a grata satisfação de submeter à apreciação dessa Augusta Casa de Leis o incluso Projeto de Lei nº. 001/2017, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

Tal iniciativa visa propiciar à Administração Pública a continuidade dos serviços públicos indispensáveis, ressaltando a inexistência de servidores concursados para as respectivas vagas.

Face ao exposto, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, submetemos à elevada apreciação dessa Edilidade, o presente Projeto de Lei, confiante na sua aprovação, convertendo-o em Lei, ao tempo em que manifestamos nossas expressões de admiração e respeito.

Bodó/RN, 04 de janeiro de 2017.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:4D189AF4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO 094 DE 2017**

PORTARIA Nº. 094/2017.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais legais, que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Srª. Maria Joseane de Souza Xavier, CPF: 059.244.704-90, para exercer o Cargo em Comissão de CC-1, Controladora, lotada na Controladoria Geral.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 02 de Janeiro de 2017.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Município de Bodó

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:7180B064

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000001/2017 – PMB/RN**

AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, através da Pregoeira do Município, designada através da Portaria nº. 086/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11:00hs** do dia **06 DE FEVEREIRO DE 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Bodó/RN, situada na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, no horário das 07:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3439-0012 / (84) 3439-0043.

Bodó/RN, 20 de janeiro de 2017.

MONIQUE GUEDES D. G. PINTO

Pregoeira do Município

Publicado por:

Camila Isabele Souza Luiz

Código Identificador:9CF32931

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2017 - PRESTAÇÃO DE
CONTAS DA EDUCAÇÃO**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 8/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Contratada: ANA CRISTINA DE MENDONÇA BORGES

Processo nº 12/2017 - Dispensa nº 8/2017 - CPL

Objeto: Contratação de pessoa para prestação de contas da educação.

VALOR: R\$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).

Unidade Orçamentária:

06.101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ação: 2009 - FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 40%

Função: 12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0123 - ENSINO FUNDAMENTAL

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Fonte de Recurso: 00000 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 40%

Região: 0001 - BOM JESUS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS, em 19 de janeiro de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:3B8D3FAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PP Nº 001/2017**

LICITAÇÃO Nº 2/2017 - Pregão Presencial 1/2017 - FMS.

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 1/2017 - FMS, realizada em 20 de janeiro de 2017 (sexta-feira), a saber:

Objeto: Aquisição de Veículo Automotor, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

Vencedores

PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ: 40.757.908/0001-69, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)**.

Bom Jesus/RN, 23 de janeiro de 2017.

FRANCISCO CLÁUDIO GOMES DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:ADD537E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PP Nº 001/2017

LICITAÇÃO Nº 2/2017 - Pregão Presencial 1/2017 - FMS.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente ao Pregão Presencial nº 1/2017 - FMS com início 09 de janeiro de 2017, realizada em 20 de janeiro de 2017 (sexta-feira), nos termos do artigo 4º, inciso XXII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, subsidiada pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no Processo nº 2/2017 - CPL.

PONTANEGRA AUTOMOVEIS LTDA- CNPJ: 40.757.908/0001-69, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais)**.

Objeto: Aquisição de Veículo Automotor, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Bom Jesus/RN.

Bom Jesus/RN, 23 de janeiro de 2017.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:730566F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 024 DE 23 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Ingridy Delany Fernandes Galdino, portador do CPF: 016.744.284-80, para o Cargo Comissionado de Direção de Estabelecimento de Ensino, junto a estrutura da Secretaria da Educação e Cultura, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 02 de Janeiro 2017.

Publique-se.
Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de Janeiro de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:2DEC9140

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 025 DE 23 DE JANEIRO DE 2017

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Gilene Inácio da Silva, portador do CPF: 061.760.444-48, para o Cargo Comissionado de Assessoria Especial, junto a estrutura do Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 02 de Janeiro 2017.

Publique-se.
Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de Janeiro de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:8760DF2E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 026 DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - O Senhor **Helton Luiz da Silva Dias**, portador do CPF:073.234.744-00 ocupante do Cargo Comissionado de Departamento de patrimônio e Almocharifado, fica designado para exercer a função de Pregoeiro do Município de Brejinho .

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 02 de Janeiro 2017.

Art. 3º- Revogam-se as Disposições em Contrário.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de Janeiro de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:3CBA55A8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 027 DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

Portaria nº 027 de 23 de Janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Adriene Maria da Costa Lima, portadora do CPF: 008.713.254-03, para o Cargo Comissionado de Direção de Estabelecimento de Ensino, junto a estrutura da Secretaria da Educação e Cultura, desta Prefeitura.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos em 02 de Janeiro 2017.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 23 de Janeiro de 2017.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:F2704117

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2017-PMCN/GP

Nomeia para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 146/2013 de 31 de janeiro de 2013, que fixa a organização e Estrutura Básica da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte e dá outras providências.

Resolve,

Art. 1º. NOMEAR para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Turismo e Lazer de Caiçara do Norte, o Senhor JOSEMARIO ALVES DO NASCIMENTO, residente no município de Caiçara do Norte/RN, portador do CPF/MF nº 072.017.834-75.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor, com efeito retroativo ao dia 02 de Janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 17 de Janeiro de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:76E0445C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2017-PMCN/GP

Nomeia para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Administrativo da Secretaria Municipal de Relações Públicas de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 146/2013 de 31 de janeiro de 2013, que fixa a organização e Estrutura

Básica da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte e dá outras providências.

Resolve,

Art. 1º. NOMEAR para exercer o Cargo em Comissão de Assessora Administrativa da Secretaria Municipal de Relações Públicas de Caiçara do Norte, a Senhora ALBA CRISTINA DE PAIVA ANDRADE NETTO, residente no município de Caiçara do Norte/RN, portador do CPF/MF nº 028.982.724-85 e da FENAJ RN 01413 JP.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor, com efeito retroativo ao dia 02 de Janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 17 de Janeiro de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:FBE3A80F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2017-PMCN/GP

Nomeia para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Coleta de Lixo de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 146/2013 de 31 de janeiro de 2013, que fixa a organização e Estrutura Básica da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte e dá outras providências.

Resolve,

Art. 1º. NOMEAR para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Coleta de Lixo de Caiçara do Norte, o Senhor ADILSON ZILVAN DA SILVA, residente no município de Caiçara do Norte/RN, portador do CPF/MF nº 315.135.654-00.

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor, com efeito retroativo ao dia 02 de Janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 17 de Janeiro de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:A6117F57

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 037/2017, DE 09 DE JANEIRO DE 2017

Institui e Nomeia a Comissão de Valores Imobiliários do município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Caiçara do Norte:

Resolve,

Art. 1º. Instituir a Comissão de Valores Imobiliários para procederem avaliação de aluguel de imóveis para fins de locação e atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte.

Parágrafo único. Ficam nomeados os membros abaixo, para comporem a referida comissão:

Presidente: SANDERSON TORRES DE MIRANDA, CREA: 5118-D/RN.

Membro: MARIVALDO DOS SANTOS DA SILVA, CPF: 020.345.104-02

Membro: TAMARA GOMES DE MORAIS, CPF: 070.848.124-82

Art. 2º. A presente portaria entra em vigor, com efeito retroativo a 02 de Janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 12 de Janeiro de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Toshio Kobayashi

Código Identificador:BC224175

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 002 DE 23 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre o funcionalismo público, regulamenta o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte e de todos os órgãos que estão subordinados a administração municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IV, artigo nº 46 da Lei Orgânica do Município de Caiçara do Norte de 07 de Novembro de 1997:

CONSIDERANDO o artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil De 1988 que estabelece eficiência como princípios da administração pública em todos os Poderes da União,

CONSIDERANDO o artigo 19 da Lei Municipal nº 131/2010 que estabelece que “Os ocupantes de cargos de provimento efetivo ficam sujeitos a carga horária máxima de 40(quarenta) horas semanais de trabalho, de conformidade com a necessidade do Serviço Público com vencimento proporcional à respectiva carga horária”,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 001 de 02 de Janeiro de 2017 que declara situação emergencial,

CONSIDERANDO que uma nova adequação do horário de funcionamento das repartições públicas municipais proporcionará significativa melhoria no atendimento dos serviços prestados à comunidade,

CONSIDERANDO ainda a necessidade de regularizar os serviços prestados pelos servidores públicos municipais,

CONSIDERANDO a conveniência de padronização do horário de expediente e de atendimento ao público, e, por fim,

CONSIDERANDO o interesse público em questão,

DECRETA.

Art. 1º. O horário de expediente das repartições públicas vinculadas ao município de Caiçara do Norte passará a funcionar, a partir do dia

23 de Janeiro do ano em curso, obedecendo ao expediente das 08h00min até as 12h00min, e das 14h00min até as 17h00min.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica, no entanto, aos serviços essenciais, de educação e saúde, outros determinados por situação de emergência, e, especificamente, à Unidade Básica de Saúde, Escolas Municipais, Creches, Conselho Tutelar e Biblioteca Pública Municipal.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, em 23 de Janeiro de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:

Lucas Toshio Kobayashi

Código Identificador:D8538EC3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO RESOLUÇÃO N. 003/2007 - REGIMENTO INTERNO

RESOLUÇÃO Nº 003/07

Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento – RN e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento – RN, vereador Humberto Henrique de Andrade Pereira, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento – RN aprovou e eu PROMULGO a seguinte Resolução:

Art. 1º O Regimento Interno da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento – RN passa a vigorar nos termos estabelecidos no anexo único desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrara em vigor a parti de 1º de Janeiro de 2008.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução nº 89, datada em 01 de Setembro de 1989.

Sala das Sessões, Manoel Sinfrônio Bezerra, Caiçara do Rio do Vento – RN, 30 de Novembro de 2007.

HUMBERTO HENRIQUE DE ANDRADE PEREIRA

Presidente

CONCEIÇÃO DE MARIA FERNANDES SOARES

Primeira Secretaria

FRANCISCO CANINDÉ LISBOA

Segundo Secretário

TITULO I DA CÂMARA MUNICIPAL CAPITULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - A Câmara Municipal é um órgão Legislativo do Município, composto por 09 (nove) vereadores eleitos na forma da legislatura em vigor exercendo funções Legislativas especifica de fiscalização financeira e de controle externo do executivo, desempenhando ainda

as atribuições que lhes são próprias atinentes a gestão dos assuntos de sua economia interna.

Art. 2º - As funções Legislativas da Câmara Municipal consistem na elaboração de Leis, Decretos Legislativos e Resoluções sobre quaisquer matérias de competência do Município.

Art. 3º - As funções de fiscalização financeira consistem no acompanhamento das atividades financeiras do Município desenvolvidas pelo Executivo ou pela própria Câmara no Julgamento das contas do Prefeito, integradas estas daquelas da própria Câmara sempre mediante o Auxílio do Tribunal de Contas do Estado ou Órgão equivalente.

Art. 4º - As funções de Controle externo da Câmara implicam a vigilância dos negócios do Executivo em geral, sobre os prismas da constitucionalidade, e da legalidade e da ética política administrativa com a tomada das medidas sanitárias que se fazem necessária.

Art. 5º - A gestão de assuntos de economia interna da Câmara realiza-se através da disciplina Regimental de suas atividades e da estruturação administração de seus serviços auxiliares.

CAPITULO II

DA SEDE DA CÂMARA

Art. 6º - A Câmara Municipal tem sua sede na, Rua São Sebastião S/N na sede deste Município.

Art. 7º - No recinto de Reunião do Plenário não poderão ser afixados quaisquer símbolos, quadros, faixas, cartazes que impliquem propaganda político – partidária, ideológica religiosa ou de entidade de qualquer natureza.

Parágrafo Único – o disposto neste artigo não se aplica a colocação de brasão ou da Bandeira da Nação, Estado ou Município na forma da legislação aplicável e bem assim, de obras Artística que vise preservar a memória de vulto eminente da história do país, Estado ou Município.

Art. 8º - Por deliberação do plenário ou da mesa, quando o interesse público exigir poderá o recinto de reuniões da Câmara ser utilizado para fins estranhos a sua finalidade.

CAPITULO III

DA INSTALAÇÃO DA CÂMARA

Art. 9º - A Legislatura com duração de 04 (quatro) anos começa dia 01 de Janeiro do ano seguinte ao das eleições dos parlamentares Municipais e termina dia 31 de Dezembro, quatro anos depois.

Art. 10º - A Legislatura se instala com sessão especial de posse dos Vereadores no dia 1º de Janeiro do ano seguinte ao das eleições Municipais.

§ 1º - A sessão especial que refere esse Artigo será presidida pelo Vereador mais idoso entre os presentes independente do número de vereadores. Servido de secretários dois Vereadores de legendas diferentes dentre os mais votados.

§ 2º - Quem tiver sido eleito Vereador deve apresentar a Mesa Diretora Diploma expedido pela Justiça Eleitoral bem com a Declaração de bens.

Art. 11 - Aberta a Sessão Especial o Presidente anunciará os nomes dos Vereadores diplomados e de Pé proferirá a seguinte declaração:

“PROMETO EXERCER COM DEDICAÇÃO E LEALDADE, O MEU MADATO QUE A MIM FOI CONFIADO, CUMPRINDO AS LEIS E RESPEITANDO AS INSTITUIÇÕES PROMOVENDO O BEM GERAR DO NOSSO MUNICIPIO”.

§ 4º - Ato continuo o primeiro secretário também de Pé ratificará esta declaração igualmente o fazendo cada um dos Vereadores chamados nominalmente por ordem Alfabética dizendo: “assim prometo”.

§ 5º - O Vereador que não presta o compromisso na sessão referida neste Artigo poderá fazê-lo perante o Presidente ou seu representante legal, desde que o faça durante quinze dias.

§ 6º - O Vereador que não tomar posse no prazo previsto no Artigo anterior sem motivo justificado entende-se haver renunciado do mandato assim declarando o presidente cabendo recurso do plenário no prazo de 48 horas.

§ 7º - O compromisso se completa com a assinatura no livro de termo de posse, seguindo-se a reunião com o fim específico da Eleição da Mesa Diretora, ainda sob a presidência do Vereador mais idoso.

§8º - Instalada a Legislatura, Tomará posse perante a Câmara, o Prefeito e o vice-prefeito, tomando-lhes o compromisso.

TITULO II

DO ORGÃO DA CÂMARA

CAPITULO I

DA MESA DIRETORA

SEÇÃO I

DA FORMAÇÃO DA MESA

Art. 12 - A Mesa Diretora com mandato de dois anos compõe-se de Presidente, primeiro e segundo secretários, competindo-lhes a direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Câmara.

Art. 13 - As chapas que concorrerão á eleição da mesa deverão ser apresentadas e protocoladas na secretaria da Câmara Municipal até três dias antes da Eleição.

Parágrafo Único – Para suprir a vaga ou impedimento dos membros da Mesa, serão eleitos na mesma ocasião 01 (um) vice-presidente e 01 (um) suplente de Secretário.

Art. 14- Para a eleição da Mesa observar-se-á as seguintes exigências: I – A votação será aberta, mediante votação nominal, com a indicação dos nomes dos candidatos e respectivos cargos, os quais compõem a chapa.

II – A votação far-se-á pela chamada dos Vereadores em ordem alfabética, pelo Presidente em exercício, sendo considerado eleito o candidato, a qualquer dos cargos, que obtiver a maioria dos votos apurados.

III – O Presidente designará dois escrutinadores, determinando a contagem dos votos Após o que proclamara os eleitos e dará posse aos mesmos;

IV – É proibida a reeleição de membro da Mesa para o mesmo cargo na mesma Legislatura.

V – A mesa da Câmara se reunirá mensalmente visando providenciar o bom andamento dos trabalhos do legislativo;

VI – Na ausência dos secretários, O Presidente convidará qualquer Vereador para substituí-lo ocasionalmente.

VII – Durante a sessão ordinária da Eleição da Mesa Diretora e de seus substitutos, os Vereadores podem usar da palavra 05 (cinco) minutos.

Art. 15 - A eleição da Mesa Diretora para os dois últimos anos da Legislatura correspondentes a 3ª e 4ª sessões Legislativas ocorrerá em sessão especial a ser realizada durante a primeira quinzena do Mês de Dezembro através de votação nominal aberta, ocorrendo à posse dia 1º de Janeiro do ano em que for aberta a terceira sessão legislativa.

Art. 16 - No caso de vaga de cargo da Mesa, ocorrerá eleição na primeira sessão ordinária seguinte, no caso dos suplentes por ventura não assumirem.

Art. 17 - Nenhum membro da Mesa ou Vereador poderá presidir sessão durante a discussão e votação da matéria de sua autoria.

SEÇÃO II

DA RENUNCIA E DA DESTITUIÇÃO

Art. 18 - A renúncia do Vereador, ao cargo da Mesa será mediante comunicação escrita ao plenário independentemente de deliberação.

Art. 19 - Os membros da mesa são passíveis de destituição desde que exorbitem das atribuições a eles conferidas ou delas se omitam, mediante resolução aprovada pelo plenário acolhendo representação de qualquer Vereador, assegurando o direito de ampla defesa.

SEÇÃO III

DA COMPETÊNCIA DA MESA

Art. 20 - Cabe a Mesa da Câmara a direção de todos os trabalhos legislativos e administrativos, competindo-lhes privativamente.

I – Propor Projeto de Resolução de criação transformação e extinção de cargo emprego e funções no quadro de pessoal do legislativo, como também fixar os respectivos vencimentos;

II – Propor as preposições que fixem ou atualizem os subsídios do prefeito, vice-prefeito e dos vereadores bem como a verba de representação do prefeito e do presidente da Câmara;

III – Promulgar os decretos Legislativos e resoluções;

IV – Aceitar ou recusar as preposições apresentada sem observância do Regimento.

V – Elaborar a Proposta Orçamentária da Câmara a ser incluída no Orçamento do Município.

VI – Devolver a Prefeitura o Saldo existente na Câmara no final de cada exercício.

VII – Enviar ao Tribunal de Contas 60 (sessenta) dias após a abertura da sessão legislativa as contas do exercício anterior.

VIII – Deliberar sobre a convocação de sessões extraordinária, bem como a realização de sessões solenes fora ou na sede do legislativo.

IX – Apresentar as Resoluções relacionadas com as licenças e os afastamentos do Prefeito e Vereadores;

X – Determinar no exercício legislativo, o arquivamento imediato das proposições não apreciada na legislatura anterior.

XI – Encaminhar pedido de informação ao poder executivo apurando de ofício responsabilidade pelo não atendimento.

XII – Promulgar as Emendas da Lei Orgânica do Município.

XIII – Dar conhecimento ao plenário através de relatório circunstanciado na ultima sessão ordinária do ano de todas as atividades realizadas.

XIV – Dirigir todos os serviços administrativos da Câmara.

XV – Pedir que seja colocada a disposição da Câmara servidores da administração Municipal direta ou indireta.

XVI – Adotar as providencia cabíveis para a defesa judicial e extrajudicial de Vereador contra ameaça ou a prática de ato atentatório ao livre exercício do mandato.

XVII – Propor Projeto de Lei de autorização para abertura de crédito especial ou suplementar as Dotações Orçamentária da Câmara Municipal.

SEÇÃO IV

DO PRESIDENTE

Art. 21 - O presidente e a mais alta autoridade da Mesa é o representante legal da Câmara em juízo ou fora dele, competindo-lhe privativamente.

I – Dirigir as atividades administrativas e os trabalhos do plenário.

II – Interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno sendo o guardião de sua fiel execução, além de resolver as questões de ordem.

III- Promulgar as Resoluções, Decreto Legislativos e Projetos de Lei não sancionado pelo Prefeito no prazo legal, caso este que se promulgará em 48 horas com posterior publicação, observando a Lei Orgânica do Município.

IV – Requisitar o número destinado a despesa da Câmara.

V – Apresentar ao plenário o balancete do mês anterior, até o dia 10 de cada mês.

VI – Empossar os Vereadores retardatário e suplentes bem como o Prefeito e o vice-prefeito, após a investidura, perante o plenário, nos cargos competentes

VII – Convocar o suplente na forma da Lei.

VIII – Declarar destituído, na forma deste Regimento, membro da Mesa ou da comissão.

IX – Substituir nos casos previstos em Lei, o Prefeito Municipal.

X – Comunicar o Prefeito Municipal os projetos de sua iniciativa que foram desaprovados, bem como os vetos rejeitados ou mantidos.

XI – Convidar o Prefeito a comparecer ou fazer que compareçam os seus auxiliares, para explicações quando haja convocação do poder Legislativo de forma regular.

XII – Praticar todos os atos quanto ao seu serviço do poder legislativo.

XIII – Providenciar a expedição das certidões que lhe foram solicitada.

XIV – Ordenar as despesas da Câmara, assinando conjuntamente com o funcionário encarregado da tesouraria.

XV – Compete também ao presidente da Câmara manter ordem e a disciplina na sala Manoel Sinfrônio Bezerra, e suas adjacências.

§ 1º- O policiamento será feito ordinariamente, cabendo ao Presidente quando necessário solicitar reforço policial para a manutenção da ordem e garantia do livre exercício do mandato.

§ 2º- Se no recinto da Câmara for cometido alguma infração penal, o Presidente pode requisitar autoridade policial competente para preservação da regularidade de funcionamento da Câmara.

XVI – Encaminhar ao Prefeito por ofícios os Requerimentos e Projetos de Lei aprovados, e comunica-lhes os projetos de sua iniciativa desaprovados bem como os vetos rejeitados ou mantidos.

XVII – Devolver ao autor a proposição que não esteja devidamente formalizada e em termos que não permitam perceber a vontade legislativa ou aquelas que versem sobre Matérias estranhas a competência da Câmara cabendo recurso ao Plenário com efeito suspensivo.

XVIII – Requisitar as verbas destinadas ao poder legislativo Mensalmente.

XIX – Dirigir as atividades administrativas legislativa, desempenhando as seguintes atribuições:

a) Abrir, Presidir e encerrar as sessões, bem com suspende-las quando devidamente necessário.

b) Cronometrar a duração do expediente e da ordem do dia.

c) Conceder a palavra aos oradores inscritos disciplinar os apartes quanto ao tempo de que ele dispõe e cassar a mesma quando necessário.

d) Determinar a Leitura pelo 1º(primeiro) secretário, da ata e de todas as matérias sujeita a deliberação do plenário ou delas tomarem conhecimento na conformidade do expediente de cada sessão.

e) Divulgar a Matéria a ser votada e proclamar o respectivo resultado, bem como proceder a verificação do quórum de ofício ou mediante requerimento do Vereador.

f) Encaminhar as proposições e expedientes as comissões que darão seus competentes pareceres.

g) Determinar que discurso ou parte dele que contrarie este Regimento não seja registrado em Ata.

h) Suspende as sessões quando necessário.

i) Impedir que os assistentes se manifestem durante as sessões evacuando a assistência quando preciso.

j) Convocar as sessões com antecedência mínima de dois dias quer ordinárias, extraordinárias, especiais ou solenes.

k) Designar oradores para as sessões solenes ou homenagens.

l) Designar membros das comissões especiais e os seus substitutos e preencher vagas nas comissões permanentes.

Art. 22 - O voto do Presidente é facultativo e obrigatório em caso de desempate em plenário.

Art. 23 - O Presidente da Câmara quando estiver substituindo o Prefeito nos casos previstos em Lei, ficará impedido de exercer qualquer atribuição ou praticar Ato que tenha implicação com a função legislativa.

Art. 24- Cabe ao Presidente zelar pelo prestígio e decoro da Câmara Municipal, bem como pela liberdade dos Vereadores e dignidade do exercício do mandato parlamentar.

Art. 25º - O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas faltas, ausências e impedimentos ou licença ficando nas duas ultimas hipóteses, investidas na plenitude das respectivas funções.

§ 1º- Os mandatos de Presidente, vice-presidente, secretários se encerram ordinariamente, no final do período para qual foram eleitos e ainda:

I – Por renúncia manifestada em documento escrito, surtindo efeito a partir de sua leitura em plenário.

II – Por perda de mandato do Vereador.

SEÇÃO V

DOS SECRETARIOS.

Art. 26 - São atribuições do primeiro secretário:

a) Organizar o expediente e a ordem do dia

b) Fazer a chamada dos Vereadores nas ocasiões determinadas pelo Presidente

c) Ler em plenário a Ata e os resumos das correspondências recebidas pela Câmara bem como as proposições oriundas do poder Executivo, dos Vereadores e todas as Matérias sujeitas ao conhecimento ou deliberação do plenário.

d) Fazer as inscrições dos oradores nos livros próprios.

e) Auxiliar a Presidência na inspeção dos serviços administrativos da Câmara.

f) Certificar a frequência dos Vereadores para efeito de percepção dos subsídios.

g) Assinar as Atas das sessões.

h) Inspeccionar os serviços administrativos e exercer fiscalização permanente sobre a execução das despesas.

i) Abrir e encerrar o Livro de Presença dos Vereadores que ficará sobre sua guarda e responsabilidades.

j) Manter a disposição do plenário os textos legislativos de manuseios mais frequentes.

Art. 27 - Compete ao segundo secretário:

a) Redigir e transcrever as atas das sessões secretas e mantê-las lacradas em cofres fechado.

b) Assinar com o Presidente e com o primeiro secretário os atos da Mesa.

c) Manter a disposição do plenário os textos legislativos de utilização mais frequentes.

d) Registrar em livro específico os precedentes firmados na interpretação do Regimento, para aplicação em casos futuros.

e) Substituir o primeiro secretário em suas faltas e impedimentos.

CAPITULO II

DO PLENÁRIO

Art. 28 - O plenário é o órgão deliberativo soberano da Câmara, constituído pela Reunião dos Vereadores em exercício em local forma e numero estabelecido neste Regimento.

§ 1º - Local de deliberação é o recinto destinado as sessões da Câmara denominado de sala das sessões “Manoel Sinfrônio Bezerra”.

§ 2º - Forma legal para deliberar é a sessão.

§ 3º - O quórum é o número determinado em Lei ou neste Regimento para a realização das sessões e deliberações.

§ 4º - Integra ao plenário o suplente de Vereador regularmente convocado em quanto dure a convocação.

Art. 29 - As deliberações do plenário serão tomadas por:

I – Maioria simples que representa o maior resultado da votação dentre os Vereadores presentes.

II – Maioria absoluta que compreende o mais da metade do número de componentes da Câmara

III – Maioria qualificada que atingi ou ultrapassa 2/3(dois terço) dos componentes da Câmara

Art. 30 - O plenário deliberará:

I – por maioria absoluta sobre:

a) Regimento Interno da Câmara;

b) Código de Obras;

c) Estatuto dos servidores do Município;

d) Código tributário do município;

e) Concessão de serviços públicos;

f) Criação, estruturação e atribuições das secretarias sub-prefeituras, conselhos Municipais e de órgãos da administração pública;

g) Realização de operação de créditos para a abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidades precisas;

h) Alteração de denominação de prédios, vias e logradouros públicos;

i) Zoneamento Urbano;

j) Rejeição de veto;

k) Plano Diretor.

II – Por maioria qualificada sobre:

a) Outorga de concessão de uso imóvel;

b) Alienação de concessão de Bens e moveis;

c) Outorga de concessão de serviços públicos;

d) Aquisição de Bens e imóveis por doação com encargos;

e) Alteração da denominação de vias e logradouros públicos;

f) Aprovação da Lei do plano de diretor de desenvolvimento;

g) Concessão de títulos de cidadão honorário ou qualquer outra honraria ou homenagem;

h) Rejeição do veto do Prefeito;

i) Cassação do mandato do Vereador;

j) Destituição dos membros da Mesa Diretora;

k) Emenda da Lei Orgânica;

l) Rejeição do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado

Art. 31 - Todas as demais deliberações não incluídas nos itens I e II do Art. 30 serão necessariamente discutidas e deliberadas por maioria simples.

Art. 32 - São atribuição do Plenário.

I – Eleger a Mesa Diretora e seus substitutos e destituir qualquer de seus membros na forma Regimental.

II – Alterar, reformar ou substituir o Regimento Interno.

III – Dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito, toma conhecimento de sua Renuncia e afasta-los definitivamente do exercício do cargo;

IV – Conceder Licença para afastamento do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;

V – Fixar para vigor na legislatura subsequente e Remuneração dos Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos e Presidente da Câmara;

VI – Autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município por mais de 15 dias consecutivos;

VII – Convocar o prefeito e secretários Municipais ou responsáveis pela a administração, direta e indireta para Prestar informação sobre Matéria de sua competência;

VIII – Julgar as contas do Prefeito e da Mesa Diretora;

IX – Proceder e julgar o Prefeito, Vice-prefeito e Vereadores pela pratica de infração política administrativa nos casos previstos em Lei;

X – Deliberar sobre a criação, organização e funcionamento dos conselhos e Comissões da Câmara.

XI – Votar o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentária e o Orçamento Anual, bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais;

XII – Autorizar a concessão de serviços públicos;

XIII – Autorizar a concessão de direito real de uso de bens imóveis municipais;

XIV – Autorizar a alienação de bens imóveis Municipais;

XV – Criar, Alterar e extinguir cargos, funções e empregos públicos e fixar a remuneração da administração direta, autarquia e fundacional.

XVI – Dispor sobre convênios com entidade pública e particulares e autorizar consórcio com outros Municípios;

XVII – Criar, estruturar e atribuir funções as secretarias e aos órgãos da administração pública;

XVIII – Autorizar a alteração de denominação próprias vias e logradouros públicos;

XIX – Delimitar o perímetro urbano e o de expansão urbana;

XX – Aprovar o código de Obras e edificações;

XXI – Conceder título de cidadão honorário ou qualquer outra horaria a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços a comunidade, realizar as sessões de fórum nas cidades;

XXII – Convocar as eleições para a formação da Mesa diretora respeitando as disposições e os prazos regimentais;

XXIII – Elaborar com a participação do Prefeito as Leis Municipais;

XXIV – Constituição de comissão especial de estudo.

CAPITULO III**DAS COMISSÕES****SEÇÃO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 33 – As comissões são órgãos técnicos constituídos de 03 (três) vereadores, em caráter permanente ou transitório, com finalidade de examinar matérias em tramitação na Câmara e emitir parecer sobre a mesma ou de proceder a estudos sobre assuntos de natureza essencial ou ainda de investigar fatos determinados de interesse do município ou a representação da Câmara.

Art. 34 – As comissões da Câmara são:

I – Permanentes

II – Especiais

III – Representação

Art. 35 – A comissão permanente tem os seguintes campos temáticos:

I – Legislação, Justiça, Redação e Serviços Públicos;

II – Finanças, Orçamento e Fiscalização;

III – Parlamento Comum.

SEÇÃO II**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

Art. 36 - Compete á comissão de Legislação, Justiça e Redação examinarem a constitucionalidade e a legalidade das proposições para sua apreciação e observar o aspecto da Redação, gramática de modo a adequá-la a técnica legislativa e a correção do vernáculo.

§ 1º - É obrigatório a audiência da comissão de Justiça e Redação em todos os Projetos de Lei, Decretos Legislativos, e Resoluções que tramitem na Câmara, salvo a que tiverem outro destino.

§ 2º - Concluindo a comissão de Legislação, Justiça e Redação pela ilegalidade e inconstitucionalidade de um Projeto, em qualquer fase de tramitação esta será encaminhada ao plenário para imediata inclusão na ordem do dia para discussão prévia.

§ 3º - Se o plenário rejeitar o parecer desta comissão a matéria voltará a sua tramitação normal.

§ 4º - Caso o plenário aprove o parecer contrário da comissão de Legislação, Justiça e Redação a matéria estará automaticamente rejeitada devendo ser arquivada.

Art. 37 - A comissão de Legislação, Justiça e Redação, tem as seguintes áreas de atividade:

I – Aspectos constitucionais, legal, jurídico Regimental de técnica legislativa e correção de linguagem de todas as proposições sujeitas á apreciação da Câmara;

II – Matéria Regimental;

III – Transferência Temporária da sede da Prefeitura e da Câmara;

IV – Direitos e deveres do mandato Parlamentar;

V – Organização administrativa da Prefeitura e da Câmara;

VI – Criação de entidades administrativas Direta e indireta;

VII – Licença ao Prefeito e Vice-Prefeito para interromperem o Exercício de suas funções;

VIII – Aquisição e Alienação de Bens e Imóveis;

IX – Destituição do Prefeito, Vice-Prefeito e dos secretários do Município;

X – Contratos, ajustes, convênios e consórcios;

SEÇÃO III

COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art.38 - Compete a comissão de serviços públicos opinar sobre as matérias relacionadas com a execução de serviços públicos, nas áreas de Educação, saúde, Saneamento, cultura, assistência social em geral, obras, contrato e ainda sobre assuntos ligados as atividades produtivas em geral, oficial ou particular.

SEÇÃO IV

COMISSÃO DE FINANÇA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Art. 39 - Compete a comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização emitir parecer sobre proposições apresentada, especialmente no que diz respeito aos aspectos financeiro, Orçamentários e econômicos bem como em todas as proposições que de uma maneira geral, direta ou indiretamente alterem as despesas ou a receita do Município especialmente quando o caso de:

I – Proposta Orçamentária.

II – Orçamento Plurianual

III – Proposições referente a matérias tributárias, abertura de créditos, empréstimos públicos e as que direta ou indiretamente alterem as despesas ou a receita do Município acarretem responsabilidades ao erário municipal ou interesse ao crédito e ao patrimônio público municipal.

IV – Proposições que fixem ou aumentem os vencimentos do funcionalismo, e que fixem ou atualizem os subsídios do Prefeito, Vereadores e a verba de representação do Prefeito Vice-prefeito e Presidente da Câmara.

V – Fiscalização contábil, financeira, orçamentaria operacional e patrimonial do município inclusive de todas as entidades da administração direta e indireta.

VI – Plano plurianual, Lei de diretrizes Orçamentaria, Orçamento Anual, projetos de Autorização para abertura de créditos.

VII – Acompanhamento do emprego de dotações, subsídios ou auxílio a entidades públicas e privadas e respectivas prestações de contas;

VIII – Determinação a autoridade responsável para que preste esclarecimento no prazo de 05(cinco) dias a cerca de despesas não autorizadas solicitação de parecer conclusivo do tribunal de contas do estado sobre este assunto.

IX – A comissão de Finanças e Orçamento deverá ainda no segundo semestre do último ano de cada legislatura, apresentar Projeto de Lei, fixando o subsídio do Prefeito, Vice-prefeito, Vereadores, presidentes e secretários Municipais para vigorar na legislatura seguinte.

SECÃO V

COMISSÃO DO PARLAMENTO COMUM

Art. 40 - Compete a comissão do parlamento comum da região central:

I – Receber sugestão de iniciativa legislativa apresentadas por associações e órgão de classe sindicatos e entidades organizadas da sociedade civil, inclusive pelo parlamento comum da Região Central;

II – Exercer função deliberativa de caráter político e sugestivo que podem ser endereçados a quaisquer órgão público Municipal, Estadual ou Federal.

III – Emitir parecer técnico exposições e propostas oriundas de entidades científicas culturais e de qualquer das entidades mencionadas nos incisos anteriores.

CAPITULO IV

DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES

Art. 41- A composição das comissões permanentes será feita na sessão seguinte a da eleição da Mesa por período de 2 (dois) anos mediante votação aberta para cada comissão.

§1º - Na organização das comissões permanentes obedecer-se-á, sempre que possível a proporcionalidade dos partidos.

§2º - Far-se-á votação separada para cada comissão através de cédulas impressa, datilografada ou manuscrita com indicação dos nomes e da legenda partidária respectiva.

§3º - A eleição referida neste artigo será realizada no horário do expediente da primeira sessão de 1ª e 3ª sessão Legislativa.

§4º - O ato de nomeação dos membros das comissões será lido em plenário juntamente com a escolha de Presidente e Vice-presidente.

§5º - O Vice-presidente, o primeiro secretário e o segundo secretário poderão participar das Comissões permanentes desde que não seja possível de outro modo compô-la adequadamente.

SEÇÃO I

DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Art. 42 - As comissões Especiais são aquelas que se destinam a elaboração e apreciação de estudos de problemas Municipais e a tomada de posição da Câmara, tendo também sua finalidade específica na Resolução que as constituir a qual indicará o prazo para a apresentação do relatório de seus trabalhos.

Art. 43 - as comissões Especiais são constituídas para:

I – Dar parecer sobre propostas de Emenda á Lei Orgânica do Município;

II – Elaborar Projetos sobre assuntos determinados;

III – Estudar assuntos específicos da conjuntura Municipal, propondo as medidas pertinentes;

IV – Realizar processo de cassação nos termos deste Regimento;

§1º - A Comissão Especial será constituída por propostas de pelo menos 1/3 dos Vereadores, cabendo ao Presidente da Câmara indicar seus membros observando a composição partidária sempre que possível.

§2º - A comissão Especial extinguir-se-á findo o prazo de sua duração indicada na Resolução que constituiu, haja ou não concluído seus trabalhos.

§3º - As comissões Especiais apresentarão relatório de suas atividades para conhecimento do plenário anexando-lhe os projetos que entendam conveniente ao interesse publico.

SECÃO II

DAS COMISSÕES ESPECIAIS DE INQUÉRITO

Art.44 - Serão criadas comissões especiais de inquéritos sobre determinados fatos que se incluam na competência Municipal, é a que se destina a apurar em prazo certo fato determinado ou denuncia grave que envolva matéria de relevante interesse do município, ofensa a ordem constitucional, legal, econômica e social do Município devidamente caracterizado e fundamentado no requerimento de pedido de constituição da comissão visando apurar as irregularidade administrativas sempre que requerer 1/3 de seus membros sujeito a deliberação do plenário.

§1º - Os Membros da comissão Especial de Inquérito, nunca inferior a três serão nomeados pelo presidente da Câmara Municipal garantindo a proporcionalidade das bancadas.

§2º - Dentro de Três dias a parti da representação do Requerimento a comissão deverá instalar-se elegendo entre seus membros Presidente, Vice-presidente e Relator

§3º - As denuncias sobre irregularidades deverão vir acompanhada da indicação das provas, constando do Requerimento de solicitação de sua constituição.

§4º - A comissão especial de inquérito poderá examinar documentos, ouvir testemunhas e por intermédio do plenário solicitar as informações necessárias ao executivo ou a dirigente das entidades da administração indireta.

§5º - A comissão Especial de Inquérito elaborará relatório sobre a matéria votando-o e enviando-o ao plenário para ser discutido no prazo máximo de 15 dias após a conclusão de seus trabalhos

§6º - Os encaminhamentos sugeridos pela comissão serão apreciados pelo plenário que decidira sobre sua realização podendo inclusive apontar novas medidas.

§7º - O plenário após conhecer o relatório decidirá sobre as medidas cabíveis no âmbito político administrativo, aprovado por 2/3 dos membros, inclusive sobre a necessidade ou não de enviar copias de peças de inquérito a justiça para aplicação das sanções civis e penais aos responsáveis pelos atos da respectiva investigação.

SEÇÃO III

DAS COMISSÕES DE REPRESENTAÇÃO E PROCESSANTE

Art. 45 - As comissões de representação têm por finalidade representar a Câmara em atos externos de caráter social ou político, cabendo ao presidente designar seus membros.

Art. 46 - A Câmara constituirá comissão processante, visando apurar prática de infração político administrativa do prefeito, Vereador na forma da legislação em vigor.

Art. 47 - O presidente da Câmara poderá substituir qualquer membro da comissão especial ou da representação salvo os membros das comissões processantes, especial e de inquérito.

SEÇÃO IV

DO FUNCIONAMENTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art.48 - As comissões permanentes, após constituídas reunir-se-ão ordinariamente, para eleger o respectivo presidente e deliberar sobre os dias de reuniões.

Parágrafo único – as comissões poderão reunir-se extraordinariamente sempre que necessário for, com a presença de no mínimo 02 (dois) Vereadores os quais serão convocados pelo respectivo presidente no decorrer da reunião ordinária da comissão ou por edital.

Art.49 - Compete ao presidente das comissões permanentes:

- I – Presidir as reuniões da comissão e zelar pela ordem dos trabalhos;
- II – Convocar as reuniões extraordinária da comissão respectiva por ofício ou a requerimento da maioria da comissão;
- III – Receber as proposições destinadas a comissão, designar relator ou reserva-se para relata-la pessoalmente observando os prazos Regimentais;
- IV – Representar as comissões nas relações com a mesa e o plenário, como também conceder vista sobre os Projetos aos membros da comissão por três dias, exceto no caso de matéria de regime de urgência;
- V – Designar relator distribui-lhes as matérias para parecer ou avocá-las;
- VI – solicitar o expediente quando o relator não tenha o feito em tempo hábil, para emitir parecer em 48 horas;
- VII – Submeter a votação as matérias sujeita a deliberação da comissão e proclamar os resultados;
- VIII – Conceder a palavra aos vereadores bem como adverti-lo pelos excessos cometidos interrompendo-os quando estiverem falando sobre a matéria vencida ou se desviando da questão em debate.
- IX – Assinar os pareceres, Relatórios e proposições convidando os demais membros a fazê-lo;
- X – Comunicar ao Presidente da Câmara as vagas verificadas a as ausências não justificadas;
- XI – Encaminhar toda a matéria sobre a qual tenha deliberado a comissão;
- XII – Representar a comissão em suas relações com a mesa, os Líderes e as demais comissões;
- XIII – Requisitar aos serviços administrativos da Câmara a prestação de assessoramento ou consultoria técnica legislativa especializada durante as reuniões da comissão ou para instruir as matérias sujeita a sua apreciação;

§1º - O Presidente da comissão convocará sessão extraordinária por solicitação do Presidente da Câmara Municipal em sessão plenária ou na própria reunião da comissão ou ainda por comunicação direta aos demais membros sempre com antecedência mínima de 02 (dias).

Parágrafo Único – Dos atos do presidente das comissões com os quais não concorde qualquer de seus membros caberá recurso para o plenário três dias, salvo se tratar de parecer.

SEÇÃO V

DOS PRAZOS

Art.50- Excetuados por casos expressamente indicado neste Regimento cada comissão para examinar as preposições e sobre elas e emitir parecer deverá obedecer aos seguintes prazos:

§1º - 05 (cinco) dias quando se tratar de regime de urgência e de emendas e Subemendas apresentadas a mesa e aprovada pelo plenário.

§2º - O prazo para as comissões exalar parecer será de 07 dias contado da data que o presidente receber a matéria quando se trata de matéria em regime de tramitação ordinária.

§3º - Recebido qualquer processo o Presidente da comissão encaminhará dentro de 02 dias, ao relator independentemente de reunião

§4º - O Relator terá o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar o relatório, findo o qual não tiver sido feito, o Presidente avocará o projeto e emitirá parecer.

§5º - o prazo a que se refere o “CAPUT” deste artigo será duplicado quando se tratar de prestação de contas do Executivo, Propostas

Orçamentaria e será triplicado quando se referir os Projetos de codificação.

SEÇÃO VI

DOS PARECERES

Art.51 - Parecer é a proposição com que uma comissão se pronuncia sobre qualquer matéria sujeita a sua apreciação.

§1º - Nenhuma matéria será submetida a discussão e votação sem parecer escrito da comissão competente, salvo disposição regimental expressa.

§2º - Os pareceres aprovados, depois de opinar a última comissão a que tinha sido distribuído o projeto, serão remetidos a mesa para deliberação pelo plenário.

Parágrafo Único – O parecer poderá sugerir substitutivo a proposição e emendas a mesa.

Art.52 - Os membros das comissões emitirão sua decisão após aprovado pela maioria da comissão.

§1º - O relatório somente será transformado em parecer após aprovado pela maioria da comissão.

§2º - A simples colocação da assinatura implicará na concordância total do membro com manifestação do relator

§3º - O membro da comissão poderá exarar seu voto em separado devidamente justificado.

§4º - O parecer da comissão deverá ser assinado por todos os seus membros, sem prejuízo da apresentação do voto vencido, em separado quando o require o autor a comissão.

Art.53 - Para emitir parecer verbal, nos casos previstos neste Regimento, o relator ao fazê-lo afirmara quais os membros favoráveis e contrários a proposição.

SEÇÃO VII

DOS REQUERIMENTOS

Art.54 - Requerimento é todo pedido verbal ou escrito feito ao Presidente da Câmara pelo Vereador ou comissão sobre qualquer assunto da vida comunitária, no seu aspecto econômico, político.

Art. 55 - Serão verbais e decididos pelo Presidente da Câmara os requerimentos que solicitem

I – A palavra ou a desistência dela ou voto de pensar;

II – Permissão para falar sentado;

III – Leitura de qualquer matéria para conhecimento do plenário;

IV – Retirada pelo autor de requerimento ou proposição ainda não submetida a deliberação do plenário;

V – Requisição de documentos, processo, livro ou publicação existente na Câmara sobre proposição ou discussão;

VI – Informação sobre os trabalhos ou a pauta da ordem do dia;

VII – Encaminhamento de votação, justificação ou declaração de voto;

VIII – Inclusão de matéria na ordem do dia;

IX – Prorrogação de sessão de acordo com o previsto no regimento.

X – Verificação de quórum ou votação.

XI – Retificação da Ata

XII – Discussão de uma proposição por parte.

XIII – Observância de disposição Regimental.

XIV – Verificação de presença ou de votação.

XV – Declaração de votos e encerramento de discurso.

XVI – Informação em caráter oficial sobre atos da mesa da Presidência ou da Câmara.

Art.56 - Serão escritos e sujeito a deliberação do plenário, os Requerimentos que versarem sobre;

I – Sugestões aos poderes competentes visando solucionar e extinguir diversos problemas da continuidade.

II – Votos de louvor, congratulações ou repúdio.

III – Renúncia de cargos na mesa ou na comissão.

IV – Licença de Vereador.

V – Audiência da comissão Permanente.

VI – Inclusão de proposição em regime de urgência especial ou simples.

VII – Retirada de proposições já colocadas sobre deliberação do plenário.

VIII – Informações solicitadas ao prefeito ou por seu intermédio a entidades públicas ou particulares

IX – Constituição de comissão especial.

X – Convocação do prefeito ou auxiliar direto para presta esclarecimento em plenário.

XI – Inscrição em ata de documentos.

XII – Recursos e toda a petição de Vereador ao plenário contra ato do Presidente nos casos expressamente previsto nesse Regimento interno.

TITULO III

DOS VEREADORES

CAPITULO I

DO EXERCÍCIO DA VEREANÇA

Art.57 - Os Vereadores são agentes políticos investidos de mandato legislativo para uma legislatura eleitos pelo sistema partidário e de representação proporcional por voto direto e secreto.

Parágrafo Único – Os Vereadores são invioláveis no exercício do mandato por suas opiniões, palavras e voto na circunscrição do Município.

Art.58 - É assegurado ao vereador:

- a) Concorrer aos cargos da Mesa e das comissões permanentes, salvo por impedimento legal.
- b) Participar de todas as discussões e deliberações do plenário.
- c) Apresentar proposições na forma Regimental e sugerir as medidas necessárias visando o desenvolvimento do município, respeitando as de competência privativa do Executivo.
- d) Utilizar-se dos serviços da Câmara, desde que seja para fins relacionados com suas funções.
- e) Encaminhar através da Mesa pedidos de informações as autoridades Municipais sobre fatos relativos ao serviço público ou uteis a elaboração legislativa.

Art.59 - São deveres do Vereador:

- a) Desincompatibilizar-se e fazer declaração de bens no ato da posse e no termino do mandato;
- b) Conhecer e obedecer às normas Regimentais, como também atender as determinações legais relativas ao exercício do mandato;
- c) Manter o decoro parlamentar;
- d) Comparecer as sessões da Câmara pontualmente não se eximindo dos trabalhos relativos ao desempenho do mandato, salvo motivo de força maior devidamente comprovado.
- e) Desempenhar fielmente o mandato político, atendendo ao interesse público e as diretrizes partidárias.
- f) Conhecer e observa o Regimento Interno;
- g) Não residir fora do Município, salvo autorização do plenário em caráter excepcional.

Art.60- Se qualquer Vereador cometer, no plenário excesso que deve ser reprimido, o Presidente conhecerá do fato e tomara as seguintes providencias.

I – Advertência pessoal

II – Advertência em plenário

III – Cassação da palavra

IV – Determinação para retirar-se do plenário

V – Suspensão da sessão, para os atendimentos que forem necessários na sala do Presidente.

VI – Proposta de cassação de mandato de acordo com legislação vigente.

§1º - incide na penalidade de advertência o Vereador que:

I – Usar de expressões insultuosas

II – Perturbar a ordem das sessões plenárias ou das Reuniões das comissões

III- Acusar levemente outro Vereador sem indicação de elemento de prova válida.

IV – Ofender por atos ou palavras outro vereador, comissão Mesa Diretora, ou a própria Câmara.

§ - 2º incorre na penalidade de advertência em plenário o Vereador que reincidir em infração do inciso anterior.

§ - 3º Sujeito a cassação de mandato o Vereador que:

I – Atentar contra o decoro parlamentar

II – Deixar de comparecer salvo por razão justificada a terça parte das sessões Ordinárias de uma sessão legislativa.

CAPITULO II

DAS VAGAS

Art. 61 - As vagas na Câmara verificam-se por extinção e cassação de mandatos

Art. 62 - O mandato de Vereador extinguir-se pela morte, renuncia, falta de posse no prazo legal, perda ou privação dos direitos políticos, que deixar de comparecer as reuniões Ordinárias e extraordinárias, na forma da legislação vigente ou por qualquer motivo legal e hábil.

Parágrafo único – Ocorrido e comprovado o Ato ou o fato extintivo, Presidente comunicará ao plenário e fará constar da Ata a declaração da extinção do mandato, efetivando-se, porém a parti da promulgação e publicação do Decreto Legislativo respectivo.

Art. 63 - A renúncia do Vereador dar-se-á mediante ofício dirigido a Mesa, trazendo a firma a letra reconhecida produzindo seus efeitos somente depois de lido em plenário.

Art. 64 - A cassação do mandato do Vereador far-se-á por decisão do plenário, nos casos e na forma prevista na legislação em vigor e aplicável.

§ - 1º Em qualquer caso de vaga ou licença de Vereador o Presidente da Câmara convocará imediatamente o respectivo suplente.

§ - 2º O suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo previsto para o vereador a parti do conhecimento da convocação

SEÇÃO I

DAS LICENÇAS

Art.65 - O vereador poderá licenciar-se mediante Requerimento encaminhado ao presidente e sujeito a deliberação do plenário para:

I – Tratamento de saúde, comprovando com atestados fornecidos por medico oficial ou particular.

II – Desempenhar missão temporária de caráter representativo ou cultural.

III – Para tratar de interesses particulares, por prazo determinado em legislação em vigor, não recebendo neste caso, a remuneração.

IV – Exercer a função de Secretário Municipal, podendo neste caso optar pelos vencimentos do cargo ou pela remuneração do mandato a parti da respectiva posse.

V – No caso de Vereadora em fase de licença gestante

§1º-Na hipótese do inciso I, o plenário somente homologará.

§2º-A apresentação dos pedidos de licença ocorrerá no expediente das sessões, sem discussão, tendo absoluta prioridade sobre qualquer matéria e só poderá ser rejeitada pelo voto de dois terços dos Vereadores presentes nos casos dos incisos II e IV.

§3º-No caso do inciso V a licença será concedida segundo os mesmo critério prazos e condições estabelecida para os funcionários públicos do Município.

§4º-Apresentando o Requerimento e não havendo número para deliberar o presidente “ad referendum” do plenário, despachará.

§5º- Aprovada a licença o Presidente convocará o suplente respectivo.

§6º-Inexistindo suplente, o Presidente comunicará o fato dentro de 48 (quarenta e oito) horas ao Tribunal Regional Eleitoral (TRE) para as providencias cabíveis.

§7º-A licença para tratamento de saúde não será nunca inferior a trinta dias, não podendo o vereador reassumir antes do termino da licença.

§8º-É facultado o Vereador prorrogar o seu tempo de licença por meio de novo pedido.

SEÇÃO II

DOS LIDERES

Art. 66 - Líder é o porta voz de uma representação partidária e o intermediário entre ela e os órgãos da Câmara,

§1º - São considerados líderes os vereadores escolhidos pelas representações partidárias para em seu nome expressar em plenário pontos de vista sobre assuntos em debate.

§ 2º-As representações partidárias deverão indicar a Mesa através de documentos subscrito pela maioria de seus membros no início de cada sessão legislativa, os respectivos Líderes e Vice-líder.

§3º- Ausente ou impedido o líder, assume a liderança o vice-líder

§ 4º- Enquanto não for feita a indicação considera-se líder e vice-líder os vereadores mais idosos de cada bancada.

§5º- É facultado ao líder em caráter excepcional e a critério da presidência em qualquer momento da sessão salvo quando estiver procedendo a votação ou houver oradores na Tribuna usar da palavra para tratar de assuntos que por sua relevância e urgência, interesse a Câmara.

CAPITULO III

DA REMUNERAÇÃO

Art. 67 - No final de cada legislatura, fixar-se-á a remuneração dos vereadores para vigorar na subseqüente mediante resolução.

§ 1º - O vereador desde posse faz jus a remuneração nos termos previstos na constituição Federal.

§ 2º - Ao vereador em viagem a serviço da Câmara fora do Município é assegurado o ressarcimento de gastos com locomoção, alojamento e alimentação exigida a comprovação das Despesas.

Art. 68 - Ao Presidente da Câmara será atribuído por resolução, uma gratificação por representação nunca superior a fixada para o Prefeito Municipal.

Art.69 - A remuneração é dividida em subsídio, ajuda de custo e representação.

Art. 70 - No recesso a remuneração será integral

§ 1º - Pelo não comparecimento efetivo do Vereador, bem como pela não participação nas votações, salvo motivos justos, será descontada importância correspondente a 1/3 avos de sua remuneração por dia de ausência.

§ 2º - Somente fará Jus a percepção da remuneração o vereador que assinar o livro de presença e permanecer em plenário até o final.

CAPITULO IV

DAS PROIBIÇÕES

INCOMPATIBILIDADE

Art. 71- As proibições e incompatibilidades dos vereadores são similares, no que couber, ao disposto na constituição federal para os membros do congresso Nacional, na constituição estadual para os membros da assembleia Legislativa e a Lei orgânica do município.

TITULO IV DAS SESSÕES

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.72 – As sessões da câmara serão ordinárias, extraordinárias e solenes, sendo realizadas no recinto destinado ao seu funcionamento, salvo deliberação em contrário assegurando o acesso as mesmas do público em geral.

§ 1º - Qualquer cidadão poderá assistir as sessões da câmara no recinto reservado ao público, desde que

I –Esteja decentemente trajado.

II – Não porte armas

III – Não manifeste apoio ou reprovação às deliberações do plenário nem aos pronunciamentos dos vereadores.

IV – Que atenda as determinações do Presidente.

V – conserve em silêncio durante os trabalhos.

§ 2º- O Presidente determinará a retirada do assistente que se conduza de forma a perturbar os trabalhos e evacuará o local sempre que se houver necessário.

Art. 73 – As sessões da câmara serão abertas pelo Presidente, com a seguinte declaração.

“EM NOME DE DEUS E DA LEI DECLARO ABERTA A PRESENTE SESSÃO”

SEÇÃO I

DAS SEÇÕES ORDINÁRIAS

SUB-SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.74 –As seções Legislativas Ordinária transcorrem durante cada ano, compreendem dois períodos Legislativos; o Primeiro se estende de 15 de fevereiro a 30 de junho e o segundo de 01 de agosto a 15 de dezembro, com duração de 02 horas das 19:00 as 21:00 hora nas seguintes feiras, com pequeno intervalo entre o expediente e a ordem do dia.

Parágrafo Único – se os dias referidos no caput deste artigo forem sábado domingo e feriados as sessões que neles deveriam realizar serão transferidas para o primeiro dia útil seguinte.

I _ Para abertura das sessões é necessário a presença mínima de 1/3 dos vereadores, não se aplicando para as sessões solenes que se realizarão com qualquer número de presentes.

II – As sessões ordinárias podem ser prorrogadas por tempo determinado, a requerimentos de vereador ou a propostas da mesa mediante aprovação do plenário.

III- Cinco minutos antes do termino da prorrogação poderá ocorrer uma nova dilatação da reunião nos termos do item anterior.

IV – No plenário além das autoridades públicas podem ser admitidos funcionários em serviços assessoria jurídicas e contábeis autorizadas pela mesa.

V – As sessões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana e a qualquer hora inclusive domingo e feriados ou após as sessões Ordinárias.

VI – Somente se realizará sessão extraordinária quando se tratar de matérias relevantes e urgentes entre as quais se inclui a Proposta Orçamentária, o veto e quaisquer Projetos de Lei do Executivo formulados com solicitação do prazo.

VII – A Câmara poderá realizar sessão secreta por deliberação tomada pela maioria e seus membros para tratar de assuntos de sua economia interna quando seja sigilo necessário a preservação de decoro parlamentar.

VIII – Durante as sessões somente os Vereadores poderão permanecer na parte do recinto que lhes é destinado.

IX – A convite da Presidência ou por sugestão de qualquer Vereador poderão se localizar nessa parte para assistir a sessão, as autoridades publica Federais, Estaduais ou Municipais Presentes ou personalidades que estejam sendo homenageadas.

X – Os visitantes recebidos em plenário em dias de sessão poderão usar da palavra somente para agradecer a saudação que lhes foi feita pelo legislativo.

Art. 75 - À hora do inicio dos trabalhos, não havendo número legal, o Presidente em exercício, aguardará 20 (vinte) minutos e ao fim desse tempo declara prejudicada a sessão, no que fará constar em ata o nome dos Vereadores Presente.

SUBSECÃO II

DO RECESSO

Art. 76 - A Câmara Municipal entra em recesso de 1º a 31 de julho e de 16 de Dezembro a 14 de Fevereiro do ano seguinte.

I - Durante o recesso a Câmara poderá reuni-se em sessão legislativa extraordinária quando regularmente convocada:

§ 1º - Pelo Prefeito, para apreciar matéria de interesse publico relevante e urgente.

§ 2º - Pelo presidente atendendo deliberação da mesa diretora ou Requerimento de no mínimo 1/3 (um terço) dos Vereadores.

II – A remuneração dos Edis será feita de acordo com quem foi convocado, observadas as regras contidas neste Regimento.

§ 1º - A remuneração em epigrafe não será computada como sendo gastos com pessoal em desfavor da Câmara a municipal e sim prefeitura Municipal.

SUB SEÇÃO III

DO EXPEDIENTE

Art.77- As sessões ordinárias compõem-se de três partes

a) Expediente

b) Ordem do dia

Art. 78- O expediente terá duração improrrogável de uma hora e se destina aprovação da Ata da sessão anterior, leitura da matéria oriundas do poder executivo, apresentação de preposição dos vereadores e ao uso da palavra na tribuna.

Parágrafo Único- aprovada a Ata o presidente determinará a leitura pelo 1º secretario proceder a matérias do expediente obedecendo as seguintes ordens;

I _ Expediente oriundo do executivo

II- Expediente oriundo diversos

III- expediente apresentado por vereadores

Art. 79- Na leitura das matérias pelo secretário no caso do item III , respeitar-se-á a ordem a seguir.

I- Projeto de Lei

II- Projeto de Decreto Legislativo

III- Projeto de Resolução

IV- Requerimentos

V- Pareceres das comissões

VI - Indicações

VII- Correspondências recebidas

VIII-Outras matérias

§ 1º- As proposições deverão ser encaminhadas até o meio dia à secretaria legislativa que deverá proceder a organização da pauta e encaminhá-la ao plenário para conhecimento dos vereadores .

§ 2º-Dos documentos apresentados no expediente serão oferecidas cópias aos vereadores quando solicitadas pelos membros à secretaria da casa.

Art. 80 – Após a leitura das matérias, o tempo restante da hora do expediente será destinado ao uso da tribuna pelo vereador, seguindo-se a ordem de inscrição em livro próprio.

§ 1º - Usarão a tribuna três vereadores, tendo o tempo máximo de 10 minutos, com a parte para se pronunciar a respeito de qualquer assunto de interesse da comunidade.

§ 2º - A inscrição será feita em livro próprio e de próprio punho colocando os vereadores o tema de seu discurso e para aqueles que não usarem da palavra prevalecerá a sua inscrição para sessão seguinte e assim sucessivamente.

SUB SEÇÃO IV DA ORDEM DO DIA

Art. 81- Findo expediente tratar-se-á da matéria destinada à ordem do dia terá duração de uma hora, a partir do término do expediente, podendo ser superior a esse tempo se não for o horário do expediente devidamente utilizado a discussão destina-se juntamente com a votação as matérias a qual conta a pauta destinando-se também a ordem do dia ao uso da palavra para explicação pessoal.

§ 1º - Nenhuma proposição legislativa ou requerimento será discutido sem que tenha sido incluída na ordem do dia salvo os casos previstos neste regimento.

§ 2º - A organização da pauta da ordem do dia para discussão e votação é obedecida na seguinte ordem.

- a) Projetos em regime de urgência
- b) Vetos
- c) Projetos de lei, de decretos legislativos e de resolução
- d) Pareceres
- e) Requerimentos
- f) Indicação
- g) Outras proposições

§ 3º - esgotado as matérias sujeita a deliberação do plenário na ordem do dia, o presidente concederá se houver tempo a palavra aos vereadores para explicação pessoal versando sobre assuntos tratados na sessão.

§ 4º Explicação pessoal é o tempo da sessão destinado a manifestação de Vereadores sobre atitudes pessoais assumidas durante a sessão.

§ 5º - Não pode o Vereador desviar-se da explicação pessoal sob pena de advertência.

§ 6º - Esgotado o horário para explicações pessoais o Presidente declarará encerrada a sessão.

SEÇÃO II DAS SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 82 – As sessões extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia da semana incluindo sábados domingos e feriados.

§ 1º O presidente da câmara dará conhecimento da convocação aos vereadores, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de três dias

§ 2º - A câmara se reunirá extraordinariamente, quando convocada pelo prefeito municipal e se auto convocará por propostas da mesa ou de um terço de seus membros.

§ 3º - aplica-se no que couber as sessões extraordinárias as disposições atinentes as sessões ordinárias.

SEÇÃO III SESSÕES SOLENES

Art. 83 – As sessões solenes serão convocadas pela mesa ou por deliberação do plenário para fins específicos que for determinada, podendo ser para posse e instalação da Legislatura bem como para solenidades Cívicas Culturais e Oficiais.

§ 1º - Essas sessões se realizarão fora do recinto da câmara e não haverá expediente nem ordem do dia sendo inclusive dispensada a leitura da Ata e a verificação de presença.

§ 2º - Nela somente usará da palavra além do Presidente, o Vereador indicado como orador oficial da cerimônia e as pessoas homenageadas.

SEÇÃO IV DAS SESSÕES ESPECIAIS

Art. 84 – As sessões especiais serão realizadas para instalação da legislatura posse e julgamento dos Vereadores, do Prefeito do Vice-Prefeito e eleições da mesa diretora.

§ 1º a sessão especial para eleição da mesa diretora para o 3º e 4º sessão legislativa poderá ser convocada.

- a) Pelo presidente da mesa diretora
- b) Pela maioria dos membros da mesa diretora
- c) Por 1 / 3 dos Vereadores da Câmara

§ 2º O ato da convocação deverá ser no mínimo 24 horas de antecedência da data marcada para eleição devendo ainda ser divulgado no site da câmara municipal.

SEÇÃO V SESSÕES SECRETAS

ART. 85 – As sessões secretas ocorrerão por deliberação da maioria absoluta de seus membros, para tratar de assuntos de sua economia interna e outros assuntos que assim entender o plenário nela somente os Vereadores poderão permanecer no plenário.

SEÇÃO VI DAS SESSÕES POPULARES

Art. 86- As sessões populares destina-se a discussão de temas específicos de interesse da municipalidade, com instituição de tribuna livre para participação de cidadãos vinculados aos segmentos representativos da comunidade e da sociedade em geral.

I - O horário destinado à sessão popular será fixado no turno matutino, com período de tempo e pauta pré-determinado, garantindo-se a participação de qualquer munícipe no uso e gozo de seus direitos políticos, com direito a voz nas sessões designadas para a discussão do referido tema, mediante apreciação da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

II – A Câmara municipal deverá instituir centro de estudo e debates para melhor aproveitamento e participação dos presentes, as sessões definida pelo caput deste artigo elegendo os temas específicos que serão discutidos pela municipalidades nessa casa legislativa.

III – A tribuna livre de que trata o Art. 86 é um espaço destinado a participação dos municípios, organizados em movimentos ou entidades constituídas para apresentar temas de interesse geral ou coletivo, que devam ser levados ao conhecimento dos Vereadores.

IV – A tribuna livre realizar-se-á ordinariamente quando algum fato de extrema urgência ou emergência justificar a medida.

V – A excepcionalidade de que se trata o artigo VI deverá ser apreciada pelo plenário após requerimento de qualquer Vereador, aprovado por maioria simples.

VI – A tribuna livre pode ser utilizada por.

§1º - Municípios residentes em Caiçara do Rio do Vento, representantes de movimentos de entidades constituídas com idade igual ou superior a 18 anos.

§ 2º - por Vereador que se inscrever

VII – A inscrição para uso da tribuna deverá ser feita até as 12 horas do dia anterior a sessão, em formulário apropriado fornecido pela secretaria da casa.

VIII – fica estipulado o tempo máximo de 05 minutos para fala do orador escrito, respeitando o limite de três oradores, facultando-se ao movimento ou entidade a inscrição de apenas um orador que terá o tempo máximo de 10 minutos.

IX – Os oradores escritos deverão preencher de modo legível a ficha de identificação pessoal, contendo nome, endereço completo, bem como número de documento de identidade além de informações do movimento ou entidade ou do tema a ser tratado.

X – As sessões de tribuna livre pode ser gravadas.

XI – O orador deverá compor-se de forma compatível com o regimento interno, podendo ser responsabilizado civil e criminalmente pelo conteúdo de seu discurso.

XII – O orador será advertido pela presidência podendo ter a palavra cassada na hipótese de reincidência caso seu discurso não se limite por tema proposto, falte com respeito ou ao se comporte de forma urbana e ordeira.

XIII – para fazer uso da tribuna o orador deve estar trajando roupas compatíveis com o recinto.

XIV – O orador que tiver a palavra cassada pela presidência somente poderá fazer nova inscrição para utilização da tribuna a após transcorridos 180 dias daquela data.

XV – O vereador que se inscrever para falar na tribuna livre terá o limite de:

§ 1º - os cinco minutos caso haja apenas um movimento, 10 minutos caso haja dois ou mais movimentos ou entidades participantes.

§ 2º Os discursos proferidos na tribuna livre serão transcritos e constarão em Ata e nos anais da câmara.

SEÇÃO VII**DA SUSPENSÃO E DO ENCERRAMENTO**

Art. 87 – A sessão será suspensa para preservação da ordem para recepcionar visitantes ilustres para reunião de bancadas e por outros motivos a critério do plenário.

Parágrafo Único – A sessão será encerrada por falta de quórum regimental por necessidade de manutenção da ordem e por motivos relevantes a critério do plenário.

SEÇÃO VIII**DAS ATAS**

Art. 88 – De cada sessão da câmara será lavrada a Ata dos trabalhos contendo resumidamente os assuntos tratados, a fim de ser submetidos ao plenário contendo o seguinte;

I – Nome dos vereadores presentes e ausentes na sessão bem como os nomes dos que presidiu e secretariou os trabalhos

II – Sumula do expediente lido

III- Resumo dos discursos proferidos no expediente, nas discussões e nas explicações pessoais;

IV – Síntese das declarações de voto

V_ As matérias apreciadas na ordem do dia bem como os nomes dos vereadores que votaram SIM e dos que votaram NÃO nas votações nominais.

§ 1º Cada vereador poderá falar uma vez sobre a Ata para pedir sua retificação ou impugnação.

§ 2º- Aceita a impugnação será lavrada a Ata, aprovada a retificação a mesma será incluída na Ata da sessão em que ocorrer sua votação.

§ 3º A Ata da ultima sessão de cada legislatura será lida e submetida a aprovação antes do encerramento da sessão e nela deverá constar assinatura dos Vereadores presentes.

§ 4º - A ata da sessão anterior será lida na sessão subsequente.

§ 5º - Aprovada a Ata será assinada pelo Presidente pelo secretário e demais vereadores.

TÍTULO V**DAS DISPOSIÇÕES E DA SUA TRAMITAÇÃO****CAPÍTULO I****DAS PROPOSIÇÕES EM ESPECIAIS**

Art., 89 - Proposição é toda matéria sujeita a deliberação ou encaminhamento do plenário.

Art. 90 – São modalidades de proposição

a) Projeto de Lei

b) Projeto de decreto legislativo

c) Projeto de resolução

d) Substitutivos

e) Emendas e subemendas

f) Vetos

g) Pareceres

h) Requerimentos

i) Indicação

j) Recursos

k) Representações.

§ 1º - As proposições deverão ser redigidas em termos claros, objetivos em língua nacional e na ortografia oficial assinada pelo autor.

§ 2º Exceção feita das emendas, subemendas e vetos, as proposições deverão conter emendas indicativas de assunto que se referem.

§ 3º - As proposições consistentes em projetos de Lei, de decreto legislativo, de resolução ou de projetos substitutivo deverão ser oferecidas articuladamente, acompanhadas de justificação por escrito.

Art. 91 – A mesa deixará de receber qualquer proposição.

a) Que versar sobre assuntos alheios a competência da Câmara

b) Que delegar a outro poder atribuições privativas da Câmara

c) Que seja inconstitucional ilegal e ante-regimental.

CAPÍTULO II**DA RETIRADA DA PROPOSIÇÃO**

Art. 92 – O autor poderá solicitar em qualquer fase da elaboração legislativa a retirada de sua proposição.

§ 1º- Se a matéria ainda não tiver recebido parecer favorável da comissão competirá ao Presidente da Mesa diretora decidir sobre o pedido.

§ 2º - Se a matéria tiver recebido parecer favorável da comissão competirá ao plenário decidir sobre o pedido

Parágrafo Único. Da decisão do presidente caberá recursos dentro de 07 dias a ser apresentado pelo autor, sendo encaminhada a comissão de justiça e redação, cujo parecer será incluído na ordem do dia.

Art. 93 – Ao iniciar-se a legislatura, a mesa determinará o arquivamento de todas as proposições oriundas da legislatura anterior, desde que se encontre sem parecer ou com parecer contrario das comissões.

§ 1º - Qualquer Vereador poderá requerer o arquivamento, recomeçando a tramitação regimental.

§ 2º O disposto no caput deste artigo não se aplica aos projetos de autoria do Executivo.

SEÇÃO I**PROJETO DE LEI**

Art. 94- O projeto de lei é a proposição que opor fim regula toda matéria legislativa de competência da Câmara Municipal sujeita a sanção do Prefeito.

Art. 95- A iniciativa do Projeto de Lei cabe a qualquer Vereador, a Mesa da Câmara as comissões permanentes, o prefeito e ao eleitorado do município. (Lei Orgânica Art. 39) Excetuando-se os casos de iniciativa privativa de ambos os poderes de acordo com os preceitos constitucionais.

SEÇÃO II**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

Art. 96 – O projeto de decreto legislativo é a proposição destinada a regular matéria de competência exclusiva da câmara municipal, não sujeita a sanção do Prefeito sendo promulgado pelo Presidente da Câmara.

Art. 97 constitui matéria de decreto legislativo;

1) Fixação dos subsídios e verba de representação do Prefeito

2) Aprovação ou rejeição das contas do Prefeito

3) Concessão de licença ao Prefeito

4) Autorização ao prefeito para ausentar-se do município por 15 dias

5) Criação de comissão especial de inquérito sobre fatos determina que se inclua na competência do município;

6) Cassação do mandato do Prefeito

7) Outorga da concessão de títulos de cidadão e honorarias;

8) Demais atos que independem da sanção do prefeito e como tais definidos em Lei.

SEÇÃO III**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

Art. 98 – Projeto de resolução é a proposição destinada a regular matérias de caráter político administrativa de interesse interno da Câmara Municipal independentemente de sanção do Prefeito.

Parágrafo –Único - constitui matéria de projeto de resolução;

1) Perda de mandato

2) Destituição da mesa ou de qualquer de seus membros

3) Fixação de remuneração dos Vereadores e da verba de representação do presidente

4) Elaboração e reforma do Regimento Interno

5) Constituição de comissões especiais de inquérito, quando o fato definisse o assunto de economia interna.

6) Aprovação ou rejeição das contas da Mesa

7) Organização dos serviços administrativos

8) Demais atos de sua economia interna

9) Criação, modificação ou extinção de cargos e funções dos serviços administrativos da Câmara.

SEÇÃO IV**DOS SUBSTITUTIVOS**

Art. 99 – Substitutivo é o projeto de Lei de decretos legislativos ou de resolução apresentado por 01 Vereador ou comissão, para substituir outro sobre o mesmo assunto.

Parágrafo –Único – Quando apresentado por comissão permanente ou pelo autor será apreciado em lugar do projeto original, se apresentado por outro Vereador, será submetida à deliberação do plenário, aceito será remetido à comissão de justiça para emitir parecer.

SEÇÃO V

EMENDAS E SUBEMENDAS

Art.100 – Emendas é proposição apresentada como acessório de outra.
§ 1º As emendas podem ser.

- a) Supressiva- é a que manda suprimir em partes ou no todo o Artigo, Paragrafo ou inciso de projeto.
- b) Substitutiva- é a que deve substituir artigo, inciso, alínea ou paragrafo de projeto.
- c) Aditiva- é a que deve ser acrescentada as termos do dispositivo
- d) Modificativa- é a que se refere apenas a redação do artigo parágrafo ou inciso sem alterar a sua substância.

SEÇÃO VI
VETO

Art. 101-Veto é a proposição formal e justificada do Prefeito a Projeto de Lei aprovados pela Câmara por considerá-lo inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público.

SEÇÃO VII
DOS RECURSOS

Art. 102 – O recurso é toda petição de Vereador ao plenário contra ato do Presidente, interposto dentro de 10 (dez) dias contados da data da ocorrência.

§ 1º - O recurso será encaminhando a comissão de justiça e redação para parecer.

§ 2º - Após parecer será o mesmo submetido a uma única discussão e votação na 1º sessão ordinária subsequente.

§ 3º - Aprovada o recurso o Presidente deverá observar a decisão soberana do plenário e cumpri-lo fielmente, sob pena de sujeitar-se ao processo de destituição.

§ 4º - Rejeitado o recurso a decisão do Presidente será integralmente mantida.

CAPITULO III
DA REPRESENTAÇÃO

Art. 103 – Representação é a exposição escrita e fundamentada do Vereador ao Presidente do Poder Legislativo, visando à destituição de membro da Mesa e de comissões permanentes nos casos previstos em Lei ou neste Regimento.

Parágrafo único – O plenário tomara conhecimento da representação deliberar, preliminarmente, em fase da prova documental oferecida por antecipação, pelo representante sobre o processamento.

Art. 104 – Decidido o plenário pelo processamento, O presidente ou o substituto legal, notificará o acusado, que terá o prazo de 15 dias arrolar requerendo 03 testemunhas: a partir daí o devido processo legal inicia-se juntando-se todos os documentos num só processo, inclusive a defesa do acusado.

Art. 105 – A comissão processante designará o dia para ouvir o representante e o representado, como também inquirir as testemunhas, podendo os Vereadores formular as perguntas que acharem necessárias, tendo o acusado e o acusador, como também relator, terão 30 minutos para se manifestarem, findo o qual o plenário se manifestará: em caso de destituição por voto de 2/3 será elaborados projetos de resolução pela comissão de justiça e redação.

CAPITULO IV
DA TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES

Art. 106 – Recebida qualquer proposição, será encaminhada ao Presidente da Câmara que determinará a sua tramitação com o prazo de três dias.

Art. 107 – Após a leitura no plenário a proposição irá para as comissões respectivas e competentes, que de acordo com Art. 33, produzirá seu parecer, acompanhado ou não do entendimento da comissão, no sentido da modificação do projeto original.

Art. 108 – Os projetos oriundos da mesa ou da comissão permanente, em assuntos de suas competências, dispensarão pareceres para apreciação pelo plenário, sempre que o autor requerer e não for obrigatório a audiência na forma deste Regimento.

Art. 109 – Os requerimentos, após lidos e discutidos serão encaminhados por meio de ofício, a quem de direito.

Art. 110 – Os pareceres das comissões permanentes serão obrigatoriamente incluídos na Ordem do Dia em que serão apreciados junto as proposição a que se referem.

Art. 111- As proposições poderão tramitar em regime de urgência especial ou urgência simples.

Parágrafo único- O regime de urgência simples implicará na dispensa de prazos regimentais, salvo quórum e parecer obrigatório. E implica que a proposição esta incluída na ordem do dia em 2ª prioridade

Art. 112 – A urgência especial se dará com a aquiescência do plenário mediante aprovação de 2/3 dos membros, atendendo requerimento da mesa ou comissão.

I- Concedida a urgência especial para projeto ainda sem parecer, as comissões competentes se pronunciarão em conjunto e em seguida o projeto será colocado na ordem do dia da própria sessão.

II- Na impossibilidade de produzir-se o parecer conjunto das comissões competentes, o projeto automaticamente tramitará em regime de urgência simples.

Art. 113 – Sempre que o prefeito vetar, no todo ou em parte, determinada proposição aprovada pela câmara, comunicado o veto a esta matéria será incontinentemente encaminhada a comissão de legislação justiça e redação.

Art. 114 – Todas as proposições ressaltando os requerimentos, os projetos de decretos legislativos e de resolução, o veto e os que estejam em regime especial, terão duas discussões.

Art. 115 – Aprovado pela Câmara um Projeto de Lei, será esta encaminhado ao executivo para sanção e promulgação ou veto uma vez expedidos os respectivos autógrafos.

Parágrafo Único – Os originais dos projetos de Lei antes da remessa do executivo serão registrados em livro próprio e arquivados na secretaria do poder legislativo.

TITULO VI
DAS DISCURSÕES E DELIBERAÇÕES
CAPITULO I
DAS DISCUSSÕES

Art. 116 – A discussão é a fase dos trabalhos destinados aos debates em plenário.

§ 1º - Todos os Vereadores podem discutir qualquer proposição pelo prazo de 03 minutos falando cada um apenas uma vez.

§ 2º - A proposição poderá receber emendas do plenário enquanto não encerrada as discussões.

Art. 117 – A discussão da matéria constante na ordem do dia só poderá ser afetada com a presença da maioria dos membros da Câmara.

Art. 118 – Os projetos de Lei eu disponham sobre o quadro de pessoal do poder legislativo serão discutidos com intervalo de mínimo de 48(quarenta e oito) horas entre a primeira e a segunda discussão.

Art. 119 – Terá uma única discussão as seguintes proposições.

I - As que tenham sido colocadas em regime de urgência especial

II- As que se encontrarem em regime de urgência simples

III- Os projetos de Lei oriundo do executivo com solicitação de prazos

IV- Veto

V- Os projetos de decreto legislativo ou de resolução de qualquer natureza, os requerimentos sujeitos a debate.

Art. 120 – Na primeira discussão debater-se-á separadamente artigo por artigo do projeto na segunda discussão debater-se-á o projeto em globo.

§ 1º - na primeira discussão do plenário a requerimento de vereador a primeira discussão poderá consistir de apreciação global do projeto.

§ 2º quando se trata codificação, na primeira discussão o projeto será debatido por capítulo salvo requerimento de destaque aprovado pelo plenário.

§ 3º - quando se trata de proposta orçamentária as emendas possíveis serão debatidas antes do projeto em primeira discussão.

Art. 121 – Na discussão única e na primeira discussão serão recebidas emendas subemendas e projetos substitutivos apresentados por a ocasião dos debates, em seguida discussão somente se admitirão emendas e subemendas.

Art. 122 – Em nenhuma hipótese a segunda discussão ocorrerá na mesma sessão que tenha ocorrido a primeira discussão

Art.123 – O adiamento da discussão de qualquer proposição dependerá da deliberação do plenário somente poderá ser proposto antes de iniciar-se a mesma.

§ 1º -O adiamento aprovado será sempre por tempo determinado

§ 2º - Não se concederá adiamento de matéria que se ache em regime de urgência especial ou simples.

Art. 124 – o encerramento da discussão dar-se-á pela ausência dos oradores pelo decurso dos prazos regimentais ou por requerimento aprovado pelo plenário.

CAPITULO II

DA DISCIPLINA DOS DEBATES

Art. 125 – Os debates deverão realizar-se com cordialidade e respeito, devendo o Vereador atender as seguintes determinações regimentais.

I – Exceto o Presidente deverá falar de pé e quando impossibilitado de fazê-lo requererá ao Presidente autorização para falar sentado.

II-Dirigir-se sempre ao Presidente da Câmara voltado para Mesa salvo quando responder aparte.

III- Não usar da palavra sem a solicitar ou sem receber o consentimento do Presidente

IV – Referir-se ou dirigir-se ao Vereador pelo tratamento de senhor ou excelência.

Art. 126 – O vereador não poderá

I – usar da palavra com finalidade diferente do motivo alegado para solicitação

II- Desviar-se da matéria em debate

III- Falar sobre matéria vencida

IV – usar da linguagem imprópria

V – deixar de atender as advertências do Presidente

VI – Ultrapassar o prazo que lhe competir para o uso da palavra.

Art. 127 – O Vereador somente usará da palavra

I – No expediente quando para solicitar retificação ou impugnação de Ata ou quando se achar regularmente inscrito

II- Para discutir matérias em debate, encaminhar votação ou declaração de voto

III – Para explicação pessoal

IV- Para apresentar requerimento verbal de qualquer natureza

V – Para levantar questão de ordem ou pedir esclarecimento a mesa

VI-Quando for designado para saudar qualquer visitante ilustre.

VII – Para apartear na forma do regimento

CAPITULO III

DO APARTE

Art.128 – O aparte é a interrupção consentida, breve e oportuna do orador para indagação esclarecimento ou contestação relativa a matérias em debate, observando o seguinte.

I – O aparte deverá ser expresso em termo cortês e não poderá exceder a dois minutos.

II – não serão permitidos apartes paralelos sucessivos ou sem licença expressa do orador

Art. 129 – Não será admitido aparte.

I – A palavra do Presidente quando na direção dos trabalhos

II- por ocasião de encaminhamento de votação

III- quando o orador estiver suscitando questão de ordem

IV - Em declaração de voto.

Art. 130 – Os oradores terão os seguintes prazos para uso da palavra.

I – 10 (dez) minutos para falar da tribuna durante o expediente

II - 03 (Três) minutos para apresentar requerimentos de retificação ou impugnação de Ata, falar pela ordem apartear e justificar requerimento de urgência especial.

III -03 (três) minutos para encaminhamento de votação, declaração de voto explicação pessoal e discussão de pareceres.

IV – 03 (três) minutos para discutir requerimentos, indicação redação final, artigos isolados de proposição e veto.

V - 10 (dez) minutos para discutir projetos de lei, projeto de decreto legislativo ou de resolução, proposta orçamentária, prestação de contas e a destituição de membros de Mesa..

Art. 131 – será permitido à sessão de tempo de um orador para outro orador

Art. 132 O pedido de vista da proposição poderá ser requerido pelo Vereador e deliberado pelo plenário tendo um prazo de 05 dias.

CAPITULO IV

DAS DELIBERAÇÕES

Art. 133 – As deliberações serão tomadas por maioria simples, maioria absoluta ou maioria de 2/3 (dois terço) conformes determinações legais ou regimentais

Parágrafo Único – A matéria estará em votação a parti do momento e que o Presidente declarar encerrada a discussão.

Art. 134 – A deliberação se realiza através de votação.

§ 1º- A votação é o ato complementar da discussão, através do qual o plenário expressa sua vontade deliberativa.

§ 2º- O voto será sempre publico nas deliberações da Câmara, para eleição da Mesa será através de cédulas e aberto.

Art. 135 – Os processos de votação são dois

I – simbólico – consiste na simples contagem de votos a favor ou contra a proposição, mediante convite do Presidente aos Vereadores que estiverem de acordo a permanecerem sentados e os que forem contrario a se levantarem.

II- nominal- Consiste na expressa manifestação de cada Vereador onde é feita a chamada dos Vereadores respondendo sim ou não, salvo quando se tratar de votação através de cédulas.

Parágrafo Único- A votação aberta é realizada através de cédulas rubricada pela mesa.

Art. 136 – A votação será nominal nos seguintes casos.

I - Eleição da mesa diretora.

II - Eleição ou destituição de comissão permanente

III- julgamento das contas do executivo

IV- Apreciação de veto

V - Cassação de mandato de Prefeito ou de Vereador

VI-Criação ou extinção de cargos da Câmara

Art. 137- A votação depois de iniciada somente se interromperá se constatada a falta de numero legal, caso em que serão prejudicados os votos já colhidos.

Art.138- O Vereador ao votar querendo fará declaração de voto

Parágrafo Único- enquanto não for proclamado o resultado da votação, o Vereador poderá retificar seu voto.

Art. 139- O Vereador após a proclamação do resultado poderá impugna-la perante o plenário quando dela tenha participado Vereador impedido.

Parágrafo Único- Nesse caso acolhida a impugnação ocorrerá nova votação desconsiderando o voto que motivou a impugnação.

§ 1º - Terão preferência para votação as emendas supressivas e as emendas oriundas das comissões

§ 2º O vereador poderá ao votar, fazer declaração de voto que consiste em indicar as razões pelas quais adota determinada posição em relação ao mérito da matéria.

§ 3º - concluída a votação de projetos de Lei com ou sem emendas aprovadas, ou decreto de Lei substitutivo, será encaminhada a matéria a comissão de justiça e redação para adequar o texto a correção vernácula.

Art. 140- Dos atos do Presidente caberá ao presidente recursos ao plenário dentro de 10 (dez) dias contínuos após o ato praticado deliberando o plenário caberá ao Presidente cumprir fielmente a decisão soberana do plenário, sob pena de destituição.

TITULO VII

DA ELABORAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL E DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE

CAPITULO I

DA DECLARAÇÃO LEGISLATIVA ESPECIAL

SEÇÃO I

DO ORÇAMENTO

Art. 141- Recebida a proposta orçamentária legalmente o presidente mandará distribuir copias aos Vereadores, encaminhando a comissão de finanças e orçamentos para parecer.

Art. 142- A comissão de finanças e orçamento no prazo legal pronunciar-se-á sendo a matéria incluída como único da ordem do dia da sessão ordinária seguinte.

Art. 143- O Vereador na forma que prevê a legislação atinente poderá apresentar emendas a proposta orçamentária.

Art.144- Na primeira discussão, poderão os Vereadores manifestar-se no prazo regimental sobre o projeto e as emendas assegurando-se preferência ao relator do parecer da comissão de finanças e orçamento e dos autores da emenda o uso da palavra.

Art.145- Aprovada as emendas dentro de 03 (três) dias a matéria retornará a comissão de finanças e orçamentos para incorporá-las ao texto no prazo de 05 (cinco) dias e em seguida o processo será recolocado em pauta para segunda discussão.

SEÇÃO II

DAS CODIFICAÇÕES

Art. 146- Código é a reunião de dispositivos legais sobre a mesma matéria sistematizada visando estabelecer princípios gerais a cerca da matéria.

Art. 147- Os projetos de codificação depois de apresentados em plenário serão distribuídos em cópias aos vereadores e encaminhado a comissão de justiça e redação observando-se para tanto o prazo de 10 (dez) dias.

CAPITULO II**DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE****SEÇÃO I****DO JULGAMENTO DAS CONTAS**

Art. 148- Recebendo a câmara o parecer do tribunal de contas independente de leitura em plenário dos Vereadores encaminhando a comissão de finanças e orçamentos para proferir sua opinião acompanhando do projeto de Decreto Legislativo pela aprovação ou rejeição a das contas.

§ 1º- Até 10 (dez) dias depois do recebimento do processo, a comissão de finanças e orçamento receberá pedidos escritos dos Vereadores solicitando informações sobre itens determinados da prestação de contas.

§ 2º- para responder aos pedidos de informação a comissão poderá realizar quais quer diligência vistorias externas bem como, mediante atendimento prévio com prefeito examinar qualquer documento existente na prefeitura.

Art. 149- O projeto de Decreto Legislativo apresentado pela comissão de finanças e orçamento sobre a prestação de contas será submetido a uma única discussão e votação, assegurando aos Vereadores debater sobre a matéria.

Parágrafo Único- Não se admite emendas ao projeto de Decreto Legislativo

Art.150- Caso p plenário delibere de forma contraria ao parecer do tribunal de contas o decreto legislativo conterá devida justificativa.

§ 1º- somente por votos de 2/3 dos membros da câmara deixará de prevalecer o parecer do tribunal de contas.

§2º- Rejeitada as contas, serão estas imediatamente remetidas ao ministério publico para fins de direito.

§ 3º- A mesa diretora comunicará por ofício ao tribunal de contas o resultado da votação,

SEÇÃO II**DO PROCESSO CASSATÓRIO**

Art. 151 – A Câmara processará o prefeito ou Vereador pela pratica de infração político administrativa definida na legislação federal, observando todas as normas aplicáveis, assegurando ainda em ambos os casos ao acusado a plena defesa.

Art.152- o julgamento ocorrerá em sessão ou sessões extraordinárias convocadas especialmente para esse fin.

SEÇÃO III**DA CONVOCAÇÃO DO CHEFE DO EXECUTIVO**

Art. 153- A Câmara poderá convocar o Prefeito ou auxiliar direto para prestar informações perante o plenário sobre assuntos ligados a administração municipal desde que seja necessário para assegurar ao legislativo a devida fiscalização ao poder executivo.

Art.154- A solicitação ao plenário será escrita indicando antecipadamente os motivos da convocação e as questões que serão indagadas ao prefeito ou auxiliares.

Art. 155- A convocação se efetivará mediante ofício assinado pelo Presidente, em nome da Câmara que solicitará ao Prefeito indicar dia e hora para o comparecimento, e dar-lhe-á ciência do motivo da convocação.

Parágrafo Único- caso haja resposta, o Presidente da Câmara mediante entendimento como plenário determinará o dia e a hora para audiência do convocado o que se fará em sessão extraordinária da qual serão notificados com antecedência mínima de 05 dia, o prefeito ou seus auxiliares diretos e os Vereadores.

Art. 156- aberta a seção presidente da câmara exporá o prefeito que se sentará a sua direita, os motivos da convocação em seguida, concederá a palavra aos oradores inscritos com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas perante o secretario, para as indagações que desejam

formular, assegurada a preferência ao Vereador proponente da convocação ou ao Presidente da comissão que o solicitou.

§ 1º- O prefeito poderá incumbir assessores, que o acompanhe na ocasião, de responder as indagações.

§ 2º- O prefeito ou assessor, não poderá ser aparteado na sua exposição.

Art. 157- quando nada mais houver a indagar ou a responder, ou quando escoado o tempo regimental o Presidente encerrara a sessão agradecendo o perfeito em nome da câmara o comparecimento.

Art. 158- Caso a autoridade se recuse a comparecer quando devidamente convocado, o autor da proposição deverá produzir denuncias observando desta feita o que dispõe a Lei Orgânica dos municípios atualmente em vigor e a legislação aplicável.

TITULO VIII**DO REGIMENTO INTERNO E DA ORDEM****CAPITULO I****DOS PRECEDENTES E QUESTÃO DE ORDEM.**

Art.159 – Todas as interpretações de disposição do regimento feitas pelo Presidente da Câmara em assuntos polêmicos e controversos e caso não haja nenhuma referencia no presente regimento, constituirão precedentes regimentais, que serão registrados em livro próprio visando sua aplicação em caso análogo no futuro.

Art. 160- Questão de ordem é toda duvida levantada quanto a interpretação e aplicação do Regimento Interno.

§1º- As questões de ordem devem ser formuladas com clareza e com indicação precisa as disposições regimentais que se pretenda dirimir duvidas.

§ 2º- O presidente indeferirá de plano a questão suscitada caso não seja cumprido o parágrafo anterior

Art.161- Cabe ao Presidente resolver as questões de ordem não sendo lícito a qualquer Vereador opor-se a decisão, sem prejuízo de recurso ao plenário.

§ 1º -O recurso será encaminhado a comissão de justiça e redação para parecer.

§ 2º- o plenário em fase do parecer, decidirá o caso concreto considerando a deliberação como prejudgado.

CAPITULO II**DA DIVULGAÇÃO DO REGIMENTO**

Art. 162- A secretaria da Câmara fará reproduzir periodicamente este regimento, enviando copias ao Prefeito, Governo do estado Presidente da Assembleia legislativa e cada um dos Vereadores e as instituições interessadas em assuntos municipais.

Art.163- Ao fim de cada seção legislativa será elaborado separada pela secretaria da Câmara, com as alterações produzidas no regimento e os procedentes regimentais firmados

Art.164- O regimento interno somente poderá ser alterado reformado ou substituído pelo voto da maioria absoluta dos membros da edilidade mediante proposta.

I – de 1/3 dos vereadores

II- Da Mesa Diretora

III- E uma das comissões permanentes da Câmara.

CAPITULO III**DOS SERVIÇOS INTERNOS**

Art. 165- Os serviços administrativos da câmara incubem a sua secretaria e reger-se por atos emanadas do presidente bem como pela procuradoria jurídica que é o órgão de assessoramento superior diretamente ligado a Presidente, com funções específicas e obrigações definidas.

Art.166- A secretaria manterá os livros e carimbos necessários aos serviços administrativos e legislativos da casa.

§ 1º- qualquer pedido de informação por parte dos vereadores relativos aos serviços executados por essa unidade da casa deverá ser dirigido diretamente ao Presidente da Câmara Municipal

§ 2º- É assegurado ao Vereador livre acesso e consulta a qualquer órgão da cara municipal bem como o acesso a qualquer documento escrito em meio magnético com fornecimento de cópias em qualquer órgão da Câmara.

§ 3º - Os livros serão abertos, rubricados ou encerrados pelo Presidente ou por funcionário designado por ele.

§ 4º - São obrigatórios os seguintes livros; da Ata das sessões, de registro de leis, decretos e resoluções, de Atos da Mesa, de Atos da presidência, de termos de posse, de declaração de bens, de presença, de precedências regimentais, de reunião das comissões permanentes.

Art. 167-Os servidores do poder legislativo regem-se pelo estatuto do funcionário público do município contido na Constituição Federal.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.168- Nos dias de sessão da câmara deverão esta hasteada pelo menos no recinto do plenário, as bandeiras do município do estado e do país observada a legislação Federal.

§ 1º Não haverá expediente do legislativo nos dias de ponto facultativo decretado no município.

§ 2º- Os prazos previsto nesse regimento são contínuos e irreveláveis contendo-se o dia de seu começo e o de seu termino e somente se suspendendo por motivo de recesso.

§ 3º- O cidadão que desejar poderá usar da palavra durante a primeira discursão dos projetos de Lei para opinar sobre eles desde que se inscreva em lista especial na secretaria da Câmara antes de iniciar a sessão.

Art.169- Os casos omissos nesse Regimento Interno serão resolvidos pela mesa que poderá observar no que for aplicável o regimento interno da assembleia, a Lei orgânica dos municípios (Leinº3846/70) e o uso a praxes referentes ao legislativo municipal.

Art.170- Este Regimento Interno da Câmara Municipal de Caiçara do Rio do Vento RN, entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2008, revogadas todas as disposições em contrário.

Sala das sessões Manoel Sinfrônio Bezerra
Caiçara do Rio do Vento RN, 30 de novembro de 2007.

Vereadores

HUMBERTO HENRIQUE DE ANDRADE PEREIRA

CONCEIÇÃO DE MARIA FERNANDES SOARES

EMILIA CRISTINA ALVES DA SILVA FERNANDES

FRANCISCO CANINDÉ LISBOA

FRANCISCO PONTES SIQUEIRA

FRANCISCO AGOSTINHO DE OLIVEIRA

ROSEMIRO RIBEIRO FEITOSA

LUIZ RAFAEL ARCANJO.

Publicado por:

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:35717BB1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 020/2017-GP

Portaria nº 020/2017-GP

Caiçara do Rio do Vento, 23 de janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
– ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 366 de 15 de março de 2012, que institui a estrutura administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. ROGENY DAVID ALVES DE ANDRADE, inscrito no CPF/MF nº 051.624.874-06, para ocupar o Cargo de COORDENADOR DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se.
Publique-se.

Cumpra-se.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias
Código Identificador:D3E7ADDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002 2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 1701190045

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Caicó/RN, através do Pregoeiro Oficial da Secretaria Municipal de Saúde, devidamente instituída pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, através da Portaria Municipal nº 129/2017, torna público que realizará certame licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2017**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM. OBJETO: **Registro de preços para possível aquisição gradativa de medicamentos psicotrópicos. Só será apurada forma exclusivapara as MEs e EPPs, se houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no âmbito local e regional. DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES: CREDENCIAMENTO, PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 08 de fevereiro de 2017 às 08:00 h (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação da SMS, das 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado e e-mail: licitacaosms@hotmail.com. O Edital está disponível no sítio virtual: www.caico.rn.gov.br.**

Caicó/RN, 19 de janeiro de 2017.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS

Presidente

Pregoeiro da SMSC.

Publicado por:

Fabrizio Dantas de Medeiros
Código Identificador:4E60BF0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 525, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

Retifica o inciso I do artigo 3º do Decreto Municipal nº 524/2017 para acrescentar a alínea “f” incluindo a Câmara Municipal de Vereadores como órgão componente do Gabinete de Gestão Integrada Municipal - GGI-M.

ROBSON ARAÚJO, Prefeito Municipal de Caicó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO, que o GGI-M, destina-se à prevenção, controle e repressão da criminalidade, atuando em suas raízes socioculturais, articulando ações de segurança pública e das políticas sociais;

CONSIDERANDO a importância do Poder Legislativo e, consequentemente, da Câmara Municipal, entidade que contribuirá para o fortalecimento do GGI-M;

DECRETA:

Art. 1º - Ao inciso I do artigo 3º do Decreto Municipal nº 524/2017, fica acrescida a alínea “F” incluindo a Câmara Municipal de Vereadores como órgão componente do GGI-M.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Caicó/RN, aos 23 de janeiro de 2017.

ROBSON ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:A5656B08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 187_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 031/17 – CRH/SMS,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **DANYELLE MAYARA GONÇALVES DE AZEVEDO**, inscrita no CPF nº 075.230.834-39, para o cargo de Provimento em Confiança de Subcoordenadora de Saúde Mental, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 17 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:B02D7DDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 188_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 031/17 – CRH/SMS,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **MARCOS ALVES DOS SANTOS**, inscrito no CPF nº 045.696.234-41, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Distrito Sabugi, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 18 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:EB6E92EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 189_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 027/2017 – CRH/SMS,

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, o funcionário **GABRIEL ENEIAS VALE DE MEDEIROS**, Matrícula nº 1.5447, Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:3DF15409

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 190_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 026/2017 – CRH/SMS,

RESOLVE:

Art. 1º - RELOTAR no Gabinete do Prefeito, o funcionário **GERALDO MAGELA DE ARAÚJO BARROS**, Matrícula nº 1.5621, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:FE006ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 526 DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

Decreta Luto Oficial por 03 (três) dias no município de Caicó/RN, pelo falecimento do Senhor Vicente Macedo Neto e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

DECRETA:

Art. 1º- FICA DECRETADO LUTO OFICIAL por 03 (três) dias em todo Território do município de Caicó/RN, em sinal de pesar pelo falecimento do Senhor Vicente Macedo Neto, Ex - Vice-Prefeito de Caicó/RN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheylha Christina da Silva Costa

Código Identificador:655E12A4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191_2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 025/2017 - CRH/SMS;

RESOLVE:

Art. 1º- **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Saúde), o servidor **JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS FILHO**, Nutricionista, Matrícula nº 1.1489, que havia sido cedido, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sheylha Christina da Silva Costa

Código Identificador:959F4D10

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192_2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 024/2017 - CRH/SMS;

RESOLVE:

Art. 1º- **FAZER RETORNAR** a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento), o servidor **CAIO VINICIUS DE FIGUEIREDO PEREIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, Matrícula nº 1.4591, que havia sido cedido, para prestar serviços na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

ALEX ALEXANDRE DANTAS DE MEDEIROS SANTOS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Sheylha Christina da Silva Costa

Código Identificador:332796FD

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 193_2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 030/17 – CRH/SMS,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **LAURECIA SABINO LINO PICAÑO**, inscrita no CPF nº 014.482.134-60, para o cargo de Provimento em Confiança de Auditora do Sistema Único de Saúde - SUS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 16 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheylha Christina da Silva Costa

Código Identificador:0CC02ED0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 194_2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 030/17 – CRH/SMS,

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR, **MARIA JOENIA MEDEIROS DE SOUZA CAPUXU**, inscrita no CPF nº 008.687.584-18, para o cargo de Provimento em Confiança de Auditora do Sistema Único de Saúde - SUS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 17 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheylha Christina da Silva Costa

Código Identificador:17231754

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 195_2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 030/17 – CRH/SMS,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **JOSEANE MEDEIROS DA SILVA**, inscrita no CPF nº 009.144.434-96, para o cargo de Provimento em Confiança de Chefe de Serviço Especializado de Média Complexidade Ambulatorial do Centro Clínico Dr. Gerson Feitosa, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 04 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:7C6CF0CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 196_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 030/17 – CRH/SMS,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **ROSANGELA ARAÚJO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 061.224.754-67, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Boa Passagem, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 16 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:74FD23F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 197_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 030/17 – CRH/SMS,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **THALYANE MAYARA SALVINO DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 058.015.184-01, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Castelo Branco, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 16 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:9A059B2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 198_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 030/17 – CRH/SMS,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **CRISTIANE RODRIGUES ROQUE**, inscrita no CPF nº 024.314.684-10, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Barra Nova, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 17 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:5F82EFC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 199_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 030/17 – CRH/SMS,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **PALOMA CAROLINE DE SOUZA DANTAS**, inscrita no CPF nº 116.044.134-09, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Itans, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 16 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:0D291BAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 200_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57,

inciso V e de conformidade com o Memorando nº 030/17 – CRH/SMS,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **MARIA FRANCISCA MORAIS DE FARIAS**, inscrita no CPF nº 026.480.854-16, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro João Paulo II, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 16 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:8568B76D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 201_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 030/17 – CRH/SMS,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **FABRICIA MEDEIROS DE QUEIROZ BARROS**, inscrita no CPF nº 092.550.354-10, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro João XXIII, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 16 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:E0F97274

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 202_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 030/17 – CRH/SMS,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **CAIO IURY MEDEIROS DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF nº 700.003.914-09, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Nova Descoberta, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 16 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:C207FA6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 203_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 030/17 – CRH/SMS,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **ELZO LUZENILDO BEZERRA DE BRITO**, inscrito no CPF nº 053.292.244-11, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Centro Clínico Paraíba, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 16 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:11AEC4E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 204_2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Memorando nº 030/17 – CRH/SMS,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, **WANDERLEY JÚNIOR HIRT**, inscrito no CPF nº 023.545.654-37, para o cargo de Provimento em Confiança de Diretor do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Paulo VI, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 16 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 23 de janeiro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sheylha Christina da Silva Costa
Código Identificador:5D1A2595

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
PORTARIA Nº 01/2017**

PORTARIA Nº. 001/2017

VICTOR NEVES WANDERLEY, Presidente da Câmara de Vereadores de Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso XX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, MARIA MERCIA DE BRITO FERREIRA, brasileira, solteira, Inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n.º 877.473.594-20, portadora do RG n.º 1.338.679 SSP/RN, para exercer o cargo de **CONTADORA**, constante na Resolução nº 001/2017, Art. 11º, inciso I, alínea “E” e em conformidade com a Resolução nº 004/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2017.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 de Janeiro de 2017.

VICTOR NEVES WANDERLEY
Presidente

Publicado por:
Francisca Francineide Dede de Lima
Código Identificador:02B8BE66

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
PORTARIA Nº 02/2017**

PORTARIA Nº. 002/2017

VICTOR NEVES WANDERLEY, Presidente da Câmara de Vereadores de Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso XX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, RAFAEL CRUZ DA SILVA, brasileiro, solteiro, Inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n.º 048.643.974-73, portador do RG n.º 1.831.836 SSP/RN, para exercer o cargo de **ASSESSOR JURIDICO** da Câmara Municipal de Campo Redondo, de conformidade com a Resolução nº 001/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2017.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 de Janeiro de 2017.

VICTOR NEVES WANDERLEY
Presidente

Publicado por:
Francisca Francineide Dede de Lima
Código Identificador:F0D543A9

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
PORTARIA Nº 03/2017**

PORTARIA Nº. 003/2017

VICTOR NEVES WANDERLEY, Presidente da Câmara de Vereadores de Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso XX, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, FRANCISCA FRANCINEIDE DEDE DE LIMA, brasileira, casada, Inscrita no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o n.º 046.006.004-01, portadora do RG n.º 2.240.999 SSP/RN, para exercer em Comissão, o cargo de **TESOUREIRA**, de conformidade com a Resolução nº 001/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/01/2017.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campo Redondo, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 de Janeiro de 2017.

VICTOR NEVES WANDERLEY
Presidente

Publicado por:
Francisca Francineide Dede de Lima
Código Identificador:F3DE3B01

**GABINETE DO PREFEITO
ATO DELEGATÓRIO**

Ofício n.º 016/2017-GP
Campo Redondo, 23 de janeiro de 2017.

A Ilustríssima Senhora
DEISE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Gerente Geral da Agência do Banco do Brasil
Agência: 0701-3 – Santa Cruz/RN
Endereço: Praça Ezequiel Mergelino, 76, Centro
CEP:59.200-000, Santa Cruz/RN.

Assunto: Ato Delegatório.

Senhora Gerente,

Na qualidade de prefeito Constitucional do Município de Campo Redondo, venho apresentar-lhe os responsáveis pela movimentação financeira de todas as contas a serem abertas nesta agência bancária vinculadas ao Fundo de Previdência do Município de Campo Redondo – CAMPOPREV, CNPJ nº 26.915.492/0001-39, com os poderes relacionados abaixo:

Representante 01– FLÁVIA CLAUDJANE DA SILVA FLORÊNCIO, Diretora Presidente, inscrita no CPF sob o nº 027.652.644-90 e RG nº 1.683.886-SSP/RN, residente e domiciliada à Rua Dr. Pedro Medeiros, 120, Centro, Campo Redondo/RN;

Representante 02–RONALDO ANTUNES DA SILVA LIMA, Gerente Administrativo e Financeiro, inscrito no CPF sob nº 034.796.324-24 e RG nº 1.783.521 SSP/RN, residente e domiciliado à Rua Dr. José de Oliveira, 114, Centro, Campo Redondo/RN.

Abrir contas de Depósito e Emitir Cheques;
Utilizar o crédito aberto na forma e condições;
Solicitar saldos, extratos e comprovantes;
Requisitar talonário de cheques;
Atualizar débitos ou conta relativas a operações;
Endossar cheques;

Sustar/contrordenar cheques;
 Cancelar e baixar cheques;
 Efetuar resgates/ aplicações financeiras;
 Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
 Efetuar saques – conta corrente e saques de poupança;
 Efetuar pagamentos por meio eletrônico
 Efetuar transferência por meio eletrônico
 Consultar contas/Aplicação programas recursos federais;
 Liberar arquivos de pagamentos;
 Emitir comprovantes;
 Efetuar transferência para mesma titularidade – meio eletrônico
 Encerrar contas de depósito;
 Consultar obrigações de débito;
 Abrir e movimentar conta corrente/poupança

Sem mais, agradecemos antecipadamente e renovamos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES

Prefeito

Publicado por:

Marcos José de Oliveira Alexandre

Código Identificador:FC686847

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA Nº 24/2017 - GP.**

Nomeia Coordenador de Compras do Município de Canguaretama e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, o Senhor RUBENS SILVA DE LIMA para o cargo em comissão de Coordenador Municipal de Compras, vinculado ao Gabinete do Município de Canguaretama, portador da cédula de identidade RG nº 1.650.204-ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 028.654.564-04, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 20 de janeiro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Joacildo Augusto Barbalho Filho

Código Identificador:EDB82785

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA Nº 25/2017 - GP.**

Nomeia Chefe do RH do Município de Canguaretama e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR, a Senhora ANA CRISTINA DOS SANTOS para o cargo em comissão de Chefe do RH, vinculada à Secretaria de

Administração e RH do Município de Canguaretama, portadora da cédula de identidade RG nº 1.524.580-ITEP/RN, inscrita no CPF sob o nº 021.746.564-18, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Canguaretama/RN, em 20 de janeiro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA BORGES MARINHO.

Prefeita Municipal.

Publicado por:

Joacildo Augusto Barbalho Filho

Código Identificador:3B17294E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SEC. MUNIC. DESENV. DA EDUC. CULT. DESPORTO
 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO
 ADMINISTRATIVO Nº 10010002/2017**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento, da Educação e do Desporto do Município de Caraúbas/RN, consoante autorização do Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA** Prefeito Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 10010002/2017 relativo à Dispensa de Licitação para **Contratação de empresa para prestação de serviços referente ao fornecimento de material gráfico destinado à divulgação da Campanha de Matrículas**, junto à Empresa: **MARIA JACINEIDE SANTOS 04853568484, inscrita no CNPJ: 19.568.077/0001-90**, com sede à Rua Jocelyn Vilar nº 243, Anexo B, Centro – Umarizal/RN, CEP: 59865-180, com fulcro no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24- É dispensável a licitação:

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Foi verificado a necessidade urgente de realizar-se a **Contratação de empresa para prestação de serviços referente ao fornecimento de material gráfico destinado à divulgação da Campanha de Matrículas**, junto à Empresa: **MARIA JACINEIDE SANTOS 04853568484, inscrita no CNPJ: 19.568.077/0001-90**, com base no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores destinado à execução de **serviços referentes ao fornecimento de material gráfico destinado à divulgação da Campanha de Matrículas** para atender as necessidades da secretaria municipal de desenvolvimento, da educação e do desporto de Caraúbas/RN.

A contratação deverá recair junto à empresa acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentados.

Face ao exposto, **DECLARO COMO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 24, inciso II, da Lei nº 8666/93, e Parecer Jurídico de lavra do Dr Gilson Monteiro da Costa, Procurador do Município de Caraúbas/RN, que em seu bojo foi favorável à contratação com a Empresa MARIA JACINEIDE SANTOS 04853568484, inscrita no CNPJ: 19.568.077/0001-90, no valor total de R\$2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais)**, tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado e Projeto Básico apresentadas, tudo de acordo com os autos acostados a este processo.

Caraúbas/RN, 19 de janeiro de 2017.

FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Desenvolvimento, da Educação e do Desporto

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:7C3CDC9B

SECRETARIA DE GOVERNO

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10010002/2017**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso II do Art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **MARIA JACINEIDE SANTOS 04853568484, inscrita no CNPJ: 19.568.077/0001-90**, no valor total de R\$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais), referente ao **SERVIÇO** pleiteado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento, da Educação e do Desporto de Caraúbas/RN destinado à **prestação de serviços referente ao fornecimento de material gráfico destinado à divulgação da Campanha de Matrículas**, de acordo com a eventual solicitação dessa Secretaria Municipal.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do Ilmo. Sr. FRANCISCO ANTONIO ALVES DA SILVA, Secretário Municipal de Desenvolvimento, da Educação e do Desporto de Caraúbas/RN, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Caraúbas/RN, 19 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:7C88BD89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

**EXTRATO CONTRATO Nº 006/2016 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 010/2015**

Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Contratada a empresa, J ALVES DE MEDEIROS - ME, CNPJ nº 09.026.674/0001-30.

Do objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, visando atender as necessidades de diversas Unidades Administrativas do Município de Carnaúba dos Dantas /RN .

Do Valor: O valor Total de R\$ 2.093,20 (vinte e um mil, cento e setenta e sete reais, um centavos).

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE: 02 – GABINETE DO PREFEITO

PROJ/ATIV:

2009 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Elemento de Despesas: 3390300000 – Material de Consumo

UNIDADE: 03 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJ/ATIV:

2079 – FUNCIONAMENTO GERAL DA CONTROLADORIA

Elemento de Despesas: 3390300000 – Material de Consumo

UNIDADE: 04 - SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PROJ/ATIV:

2002 - MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO

Elemento de Despesas: 3390300000 – Material de Consumo

UNIDADE: 05 – SEC. MUN. DE FINANÇAS

PROJ/ATIV:

2004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Elemento de Despesas: 3390300000 – Material de Consumo

UNIDADE: 06 – SEC. MUN. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

PROJ/ATIV:

2026 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Elemento de Despesas: 3390300000 – Material de Consumo

UNIDADE: 07 – SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ/ATIV:

2018 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJ/ATIV:

2089 – MANUT. DO CONSELHO TUTELAR E CONS. D-DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE

Elemento de Despesas: 3390300000 – Material de Consumo

UNIDADE: 08 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARAÚBA DOS DANTAS

PROJ/ATIV:

1020 – MANUTENÇÃO DO HOSPITAL ESTELITA DANTAS

PROJ/ATIV:

2027 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

PROJ/ATIV:

2032 – MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

PROJ/ATIV:

2085 – MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APÓIO A SAÚDE DA FAMÍLIA

Elemento de Despesas: 3390300000 – Material de Consumo

UNIDADE: 09 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO

PROJ/ATIV:

2048 - MANUT. DO ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL

PROJ/ATIV:

2049 – MANUT. DO ENSINO BÁSICO E FUNDAMENTAL – FUNDEB 40

PROJ/ATIV:

2058 – MANUT. DO ENSINO BÁSIC. INFANTIL FUNDEB 40

PROJ/ATIV:

2081 – MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

ELEMENTO DE DESPESAS: 3390300000 - Material de Consumo

UNIDADE: 11 – SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSPORTES

PROJ/ATIV:

2066 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

ELEMENTO DE DESPESAS: 3390300000 - Material de Consumo

UNIDADE: 12 – SEC. MUN. DE CULTURA

PROJ/ATIV:

2069 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA E ESPAÇOS CULTURAIS

Elemento de Despesas: 3390300000 – Material de Consumo

UNIDADE: 13 – SEC. MUN. DE TURISMO

PROJ/ATIV:

2071 - MANUTENÇÃO DO TURISMO MUNICIPAL

Elemento de Despesas: 3390300000 – Material de Consumo,

previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal.

Da vigência: até 20 de fevereiro de 2017

Carnaúba dos Dantas/RN, 20 de janeiro de 2017

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana de Souza Medeiros

Código Identificador:D071C5EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADMINISTRATIVA DE Nº 002 DE 02 DE
JANEIRO DE 2017 * PORTARIA REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO

Normatiza os procedimentos a serem cumpridos pelos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta deste Município, referentes à entrega de Atestados Médicos e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 1.639/2013; e CONSIDERANDO a necessidade de normatizar os procedimentos de entrega de Atestados Médicos pelos Servidores municipais;

DETERMINA:

Art. 1º. Todos os atestados médicos que concederem afastamento do trabalho a partir de 03 (três) dias obrigarão o Servidor a submeter-se a Perícia Médica, e deverão ser entregues na Junta Médica localizada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Os atestados médicos de até 02 (dois) dias deverão ser entregues no local de trabalho ao respectivo chefe imediato do setor, que ficará responsável por informar à Secretaria Municipal de Administração - Recursos Humanos para fins de regularização da frequência do Servidor.

Art. 3º. A entrega do atestado deve ser realizada pelo Servidor ou por portador, caso o Servidor não possa efetuar a entrega pessoalmente.

Art. 4º. O atestado médico deverá ser entregue em até 48 horas. Caso ocorra em dias não úteis (sábados, domingos ou feriados) o prazo para entrega será contado a partir do primeiro dia útil subsequente.

Art. 5º. Se o Servidor não efetivar a entrega do atestado médico no prazo estipulado de até 48 horas, ensejará na não aceitação do mesmo pela Junta Médica.

Art. 6º. Os Servidores que trabalham em regime de escala de plantão, além destas normas, deverão em caso de ausentar-se do trabalho por motivo de doença, comunicar à Chefia imediata com a brevidade possível para que se providencie eventual substituto, sob pena de ser responsabilizado por danos causados ao serviço e a terceiros decorrentes da falta de informação.

Art. 8º. O atestado médico que afaste o Servidor de suas atividades por período superior a 15 (quinze) dias, depois de submetido a perícia médica, terá o resultado comunicado ao Servidor, e sendo validado o atestado, será concedido o prazo de 48 horas para comparecimento a Junta Médica para recebimento da documentação e posterior entrega ao Instituto de Previdência Municipal — CEARÁMIRIMPREV ou INSS para concessão do auxílio doença. Caso o servidor não possa comparecer, deverá indicar um responsável para recebimento da documentação.

Art. 9º. Havendo apresentação de atestados no decorrer do mês pelo mesmo Servidor, mesmo que seja alternadamente, e que venha a ultrapassar o período de 02 (dois) dias, o chefe imediato deverá encaminhar o Servidor à Junta Médica para fins de perícia e ratificação dos atestados.

Art. 10º. Os pedidos de readaptações em outra função solicitados pelos servidores deverão ser realizados com a apresentação de atestado médico ou laudo médico e exames médicos que comprovem a patologia.

Art. 11º Na medida em que os servidores protocolarem os atestados médicos na Junta Médica, esta por vez se responsabilizará em repassar a informação para a respectiva secretaria de lotação do servidor, através do email juntamedicapmcm@gmail.com.

Art. 12º. Os órgãos e entidades que integram a Administração Pública Municipal Direta e Indireta devem cooperar no entendimento desta medida administrativa, sendo responsáveis por repassar esta informação aos servidores.

Art. 13º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ceará-Mirim/RN, 02 de janeiro de 2017.

NATÁLIA TOMAZ BELMIRO
 Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
 Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:0971481C

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico e Parecer Prévio da Controladoria Geral, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de licitação para contratação da Empresa **V & J TURISMO E EVENTOS LTDA – ME, CNPJ 40.810.350/0001-38**, para prestação de serviços de **LOCAÇÃO DE STANDS PADRONIZADOS PARA UTILIZAÇÃO NA 22ª FIART - FEIRA INTERNACIONAL DE ARTESANATO**, no importe de **R\$ 12.240,00 (Doze Mil, Duzentos e Quarenta Reais)**, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim/RN, 17 de janeiro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:DA10423B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 6º BIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2016

LRF, art. 48, 52 e 53		
BALANÇO ORÇAMENTARIO - RECEITAS	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Previsão Inicial da Receita	33.408.850,00	33.408.850,00
Previsão Atualizada da Receita	33.408.850,00	33.408.850,00
Receitas Realizadas	5.786.597,78	24.658.325,18
Saldo em Exercício Anteriores		-
Deficit Orçamentario	0,00	0,00
BALANÇO ORÇAMENTARIO - DESPESAS	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Dotação Inicial	33.408.850,00	33.408.850,00
Dotação Atualizada	33.408.850,00	33.408.850,00
Despesas Empenhadas	3.421.234,09	23.431.953,56
Despesas Liquidadas	3.126.098,76	12.362.853,83
Superavit Orçamentario	0,00	-
DESPESAS POR FUNÇÃO E SUB-FUNÇÃO	NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE
Despesas Empenhadas	4.903.589,76	28.335.543,32
Despesas Liquidadas	4.902.321,09	17.265.174,92
RECEITA CORRENTE LIQUIDA		ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Liquida		24.737.917,20
RECEITA E DESPESA DO REGIME DE PREVIDENCIA	Não Possui Regime Próprio	
		ATÉ O BIMESTRE
RESULTADO NOMINAL		-
RESULTADO PRIMARIO		-
MOVIMENTAÇÃO RESTOS A PAGAR		-
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS - EDUCAÇÃO/MDE	MÍNIMO APLICAR	ATÉ O BIMESTRE
De Receitas de Impostos na Manutenção Ensino	25%	36,95%
Remuneração do Magistério	60%	79,02%
RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO		0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO	ATÉ O BIMESTRE	SALDO A REALIZAR
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS - SAÚDE	MÍNIMO APLICAR	ATÉ O BIMESTRE
Despesas Próprias em Ações/Serviços Saúde	15%	33,68%

Fonte: Balancete Orçamentário/Financeiro do Município de Cerro Corá/RN

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
 Prefeito Municipal

CLEIDIANO DA SILVA BORGES
 Secretário Municipal de Finanças

CLARICE SUZANA COSTA DE O. SILVA

Contadora Nº 6567/O-0

FRANCISCO CLEUDSON DA COSTA

Controlador

Publicado por:

Flaviano Elis de Matos

Código Identificador:C791C514**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2017 - NOMEAÇÃO****Portaria nº 032/2017-GP.**

Coronel Ezequiel/RN, 20 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **Marizaldo dos Santos Silva**, portador do CPF/MF Nº 713.745.584-00, para exercer o cargo/função de comissão de “Chefe da Divisão de Oficina”- CC3, junto a Secretaria Municipal de Transportes.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:6E1676C1**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 033/2017 - NOMEAÇÃO****Portaria nº 033/2017-GP.**

Coronel Ezequiel/RN, 20 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor **Vagner André de Aguiar**, portador do CPF/MF Nº066.691.814-77, para exercer o cargo/função de comissão de “Coordenador da Vigilância Sanitária”- CC3, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:A7B7CA1E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº034/2017- NOMEAÇÃO****Portaria nº 034/2017-GP.**

Coronel Ezequiel/RN, 20 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **Jhennifer Pamella Oliveira Fernandes**, portadora do CPF/MF Nº.:701.802.184-76, para exercer o cargo/função de comissão de “Coordenadora da Farmácia Básica”- CC3, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e

Cumpra-se.

CLÁUDIO MARQUES DE MACÊDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:E7D744EE**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 035/2017- NOMEAÇÃO****Portaria nº 035/2017-GP.**

Coronel Ezequiel/RN, 23 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora **Lassiene Farias dos Santos**, portadora do CPF/MF Nº 041.454.234-70, para exercer o cargo/função de comissão de “Diretora do Posto de Saúde Nível II”-CC3, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e

Cumpra-se.

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:96B7AB66**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2017**

INEXIGIBILIDADE Nº 001/ 2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2017

CONTRATANTE: Município de Cruzeta/ RN; CONTRATADA: OFÍCIO ÚNICO DA COMARCA DE CRUZETA (CNPJ nº 08.470.619/0001-71); OBJETO: execução dos serviços cartorários; VIGÊNCIA: 18 de janeiro a 31 de dezembro de 2017; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 7.000,00 (sete mil reais); DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.04.04.122.0008.0805.2003 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ADM E DE TRIBUTAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ; FONTE: 100 – recursos ordinários; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: José Sally de Araújo - Pelo Contratante e Ivanka Franci Delgado Nobre – Pela Contratada.

Cruzeta / RN, 18 de janeiro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Camila Miguel do Amaral
Código Identificador:EE7B7DE8

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 058/2017-GP**

Substitui membros Titulares e/ou Suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o art. 65, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal, c/c o art. 4-a da Lei n.º 676-A, de 24 de setembro de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam substituídos pelos nomes abaixo descritos, os membros do Conselho Municipal de Assistência Social, designados pela Portaria nº 067, de 18 de abril de 2016.

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:

- **Angelynna Lilyanna Santos Silva Botelho** – Titular.
- **Nádia Maria de Araújo** – Suplente.

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento:

- **Jaiane Nadhja Góis de Medeiros Gomes** – Titular.

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- **Natércia Monteiro Dantas** – Titular.
- **Débora Juliane Medeiros de Góes** – Suplente.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 067, de 18 de abril de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 19 de janeiro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:F7AB16DA

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 057/2017-GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Delegar a **PATRÍCIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Cruzeta – CRUZETA-PREV, a função de assinar cheques e promover a movimentação financeira do **Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Cruzeta/RN – FUNPREV** (CNPJ nº 18.870.328/0001-24), juntamente com a servidora **MARIA**

RAQUEL MEDEIROS DE ALMEIDA, Diretoria do Departamento Financeiro do CRUZETA-PREV designada.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 19 de janeiro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:BAE7705C

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 056/2017-GP**

Substitui membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal de Saúde e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “c”, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista o disposto no artigo 5o da Lei no 708, 08 de julho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam substituídos pelos nomes abaixo descritos, os membros do Conselho Municipal de Saúde, designados pela Portaria nº 168, de 19 de dezembro de 2016.

I- Um representante do Governo Municipal (Secretaria Municipal de Saúde):

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES – Titular.
FRANCISCA DAS CHAGAS DANAS NASCIMENTO – Suplente.

III- Dois Representantes dos Profissionais de Saúde sendo:

Um representando a Unidade Mista da Saúde Abílio Chacon Filho:

JOANA D’ARC MEDEIROS SILVA – Titular.
MARIA DA GUIA DA SILVA – Suplente.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 168, de 19 de dezembro de 2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e **Cumpra-se.**

Cruzeta(RN), em 19 de janeiro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:6202227A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E
SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 68/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação de empresas fornecedoras DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, com a finalidade de atender a necessidade do Poder Público na manutenção e ampliação de prédios públicos, restauração de calçamento e esgoto, como também na confecção de tampas para caixa de inspeção da cidade de Currais Novos/RN. As empresas prestadoras de serviços: LUBIANA DANTAS HAUSSLER ME, inscrita no CNPJ: 10.493.637/0001-63, com sede na Av. CândidoDantas, 443, Parque Dourado, Currais Novos/RN, CEP 59380-000, 5KG DE ARAME RECOZIDO 18 pelo valor unitário de R\$ 6,00 (Seis Reais); JOSÉ JOÃO DE MEDEIROS ME, inscrita no CNPJ: 02.601.170/0001-57, com sede na R. Lula Gomes, 106, Centro, Currais Novos/RN, CEP 59380-000, 3GL DE ESMALTE SINTÉTICO 3,600L (AMARELO) pelo valor unitário de R\$ 44,00 (Quarenta e Quatro Reais), 6L DE SOLVENTE pelo valor de R\$ 8,00 (Oito Reais), 4 UND DE TRINCHA 3" pelo valor de R\$ 5,60 (Cinco Reais e Sessenta Centavos); JAILSON SEVERO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ: 08.386.930/0001-37, com sede na Av. Teotônio Freire, 588, JK, Currais Novos/RN, CEP 59380-000, 100 SACOS DE CIMENTO COM 50KG pelo valor de R\$ 21,00 (Vinte e Um Reais); GILMAR ETELVINO DE MEDEIROS ME, inscrita no CNPJ: 02.516.678/0001-57, com sede na Av. CândidoDantas de Araújo, 868, Parque Dourado, Currais Novos/RN, CEP 59380-000, 10UND DE CANO DE PCV 100MM COM 6M pelo valor de R\$ 43,00 (Quarenta e Três Reais); M V DA SILVA GOMES ME, inscrita no CNPJ: 03.780.95/0001-05, com sede na R. Prefeito Mariano Guimarães, 460, Parque Dourado, Currais Novos/RN, CEP 59380-000, 10 UND DE FERRO 3/8 CA 50 (VERGALHÃO) pelo valor de R\$ 27,00 (Vinte e Sete Reais), 12M3 DE BRITA MÉDIA pelo valor de R\$ 90,00 (Noventa Reais), 6M3 DE BRITA 9MM (CASCALHINHO) pelo valor de R\$ 90,00 (Noventa Reais), 2 MILHEIROS DE TIJOLO EM CERÂMICA 08 FUROS DE 1ª pelo valor de 360,00 (Trezentos e Sessenta Reais).

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:86993A4E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA Nº 23010001/2017**

Fundo Municipal de Saúde de Encanto

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 23010001/2017

Objeto: Aquisição de bateria de 60 amperes para veículo tipo palio de placa nº QGA 7679 pertencente a Sec. Mun. de Saúde de Encanto, RN

Contratado: 960 - Alan Dirley de Queiroz Pessoa ME

Valor Total Julgado: R\$ R\$ 300,00, **Base legal:** artigo 24, da Lei 8.666/9.

Encanto/RN, 23/01/2017.

Publicado por:

Maria Vanubia Gameleira Campos

Código Identificador:E17F1EC2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
000006/2017**

Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN
CEP: 59.180-000 – CNPJ: 08.362.287/0001-01

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 000001/2017
AVISO DE LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela **Portaria nº. 014/2017**, de 02 de janeiro de 2017, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **11:00hs** do dia **08 de fevereiro de 2017**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Espírito Santo/RN, situada na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, CEP: 59.180-000, no horário de 07hs às 11hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Espírito Santo/RN, 20 de janeiro de 2017.

PAULO HENRIQUE FONSECA DE MOURA

Presidente da CPL

Publicado por:

Artur Felipe de Araújo Silva

Código Identificador:75D1C981

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 069/2017 – GP EM, 20 DE JANEIRO DE 2017**

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 148/2013.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao Chefe do Executivo Municipal, o Senhor **HAROLDO FERREIRA DE MORAIS**, inscrito no C.N.P.F(MF) sob o nº 391.909.944-34 e Identidade nº 581.076, ITEP/SSP/RN, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento para Capital do Estado – Natal/RN, aos dias 23 de janeiro de 2017, oportunidade em que irá á **RJ Assessoria a Municípios LTDA, e participar de um Seminário do COPIRN (Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte)**.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, em 20 de janeiro de 2017.

GILVANDRO FERNANDES JÁCOME

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:19E1AC9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 070/2016 – GP EM, 20 DE JANEIRO DE 2017

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 148/2013,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária ao Servidor **HANS VAGNER MARTINS COSTA**, inscrito no C.N.P.F(MF) sob o nº 031.402.661-46 e Identidade nº 2.273.150, ITEP/SSP/RN, nomeado no Cargo de Engenheiro Civil da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Obras Públicas, através do ato administrativo – Portaria 020/2017 - e lotado na Secretaria Municipal de Infra-Estrutura e Obras Públicas, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento na Capital do Estado – Natal/RN, aos dias 23 de janeiro de 2017, **oportunidade em que irá á RJ Assessoria a Municípios LTDA, e participar de um Seminário do COPIRN (Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte).**

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 100,00 (cem reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, em 20 de janeiro de 2017

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:FF360690

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
PORTARIA Nº 071/2016 – GP EM, 20 DE JANEIRO DE 2017

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 148/2013,

RESOLVE

Art. 1º Conceder 01 (uma) diária a Servidora **Gilcelia de Lira Lopes**, inscrito no C.N.P.F(MF) sob o nº 065.489.804-92 e Identidade nº 2.325.072, ITEP/SSP/RN, nomeado no Cargo de **Coordenadora de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN**, através do ato administrativo – Portaria 068/2017 - e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cujo finalidade é o custeio de despesas com alimentação e deslocamento na Capital do Estado – Natal/RN, aos dias 23 de janeiro de 2017, **oportunidade em que irá á RJ Assessoria a Municípios LTDA, e**

participar de um Seminário do COPIRN (Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte).

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 100,00 (cem reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMpra – SE

Felipe Guerra/RN, em 20 de janeiro de 2017

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:7E865511

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2017 – GP/PMFP

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA-RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR A Sra. **TATIANA ALVES CAVALCANTE DE SOUZA**, CPF nº 023.009.964-56, RG 001.573.067 SSP/RN, no Cargo de **ENCARREGADO DO SETOR FARMÁCIA/EG2**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 007/2013, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 23 de janeiro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Railton Santana
Código Identificador:190F4C4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO DANTAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CESSÃO PESSOAL

Aos 02 dias do mês de janeiro de 2017, nesta cidade de Francisco Dantas, Estado do Rio Grande do Norte, a Prefeitura de Francisco Dantas, CNPJ: 08.148.439/0001-78, com sede à : Rua da Matriz, 36. Centro, aqui denominada Cedente representada pelo Prefeito Municipal, Adolfo José da Silveira Neto, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, à rua Adelino Campos nº 75 – Centro, e da outra parte a TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, com sede na Rua Sete de Setembro, SN – Cidade Alta – Natal/RN, denominado Cessionário, representada pelo

Desembargador, Cláudio Santos, brasileiro, firmam o presente Termo de Cessão mediante o seguinte: 1)O Cedente dá ao Cessionário, para prestar serviços pelo período de 02 (dois) anos (a partir de 02.01.2017 a 02.01.2019) a servidora ALEXY MARA FREITAS FILGUEIRA, matrícula nº 65 – Digitadora. 2) Que a servidora será cedida com ônus deste órgão (Prefeitura Municipal de Francisco Dantas). 3)Em caso de necessidade a servidora supracitada deverá retornar a sua repartição de origem. Para firmeza do presente termo, assina o Cedente em três vias e na forma da Lei.

Francisco Dantas/RN, 02 de janeiro de 2017

ADOLFO JOSÉ DA SILVEIRA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adolfo José da Silveira Neto
Código Identificador:4B0909E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 120117/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Galinhos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o suprimento das necessidades da SEC. MUN. DE ADMIN, PLANEJAMENTO E DESEN ECONOMICO, reconhece a necessidade de realizar Contratação de serviço Aquisição dos ar condicionados.

Considerando que a empresa MAGNO E FILHOS LTDA–domiciliada a Av. José Ferreira de Moraes, 235, Quadra 04 lote 29E parque Esperança, Renascer, Cabedelo/PB, CEP: 58.108-186, inscrita sob o CPF/CNPJ nº 12.224.867/0001-00, ofertou valor compatível com o valor de mercado, o que neste caso se torna mais econômico para a Administração. A realização dos serviços dos mesmos será realizada sob a responsabilidade e fiscalização desta Prefeitura.

Considerando, que a presente dispensa de licitação fundamenta-se no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que permite a dispensa de licitação e a contratação direta em hipóteses como esta, a qual se apresenta como a solução mais adequada e eficiente para essa contratação.

Portanto, em absoluta consonância com o preceito legal supracitado e de interesse público, indicamos a que a contratação objeto do processo administrativo nº 120117 pode ser realizada através da Dispensa/2017 de Licitação.

Encaminhe-se ao Sr. Prefeito para ratificação do presente Termo de Dispensa.

Galinhos/RN, 18 de janeiro de 2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA FERREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Jose Carlos de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D8F4D4DC

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO - PORTARIA Nº 17/2017-
GP/PMG:

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA ASSUMIR
CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO RODRIGUES DE ARAÚJO, Prefeito Constitucional de Galinhos, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, com base no artigo 8º da Lei Orgânica Municipal, que preconiza:

“Art. 8º - A nomeação faz-se:

I – em caráter efetivo, quando se tratar de cargo isolado, de provimento efetivo, ou de cargo de carreira;

II – em comissão, para cargos de confiança, de livre exoneração.”

RESOLVE:

Art. 1.º - **NOMEAR** o senhor **LUIZ FERNANDO MORAIS DA SILVA**, portador do CPF N.º **700.073.614-32**, para exercer o cargo em comissão de **SUBDIRETOR DE SETOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL**, código CC-4;

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Galinhos – RN, 01 Janeiro de 2017.

Cumpra-se e
publique-se.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO
CPF 807.612.594-49
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ana Guilhermina Galvão de Assunção
Código Identificador:5A2A5571

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL
(SRP) Nº 073/2016

Homologo o resultado do procedimento licitatório referente **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 073/2016**, referente ao **Processo Administrativo nº 7.929 /2016**, originado pelo **Memorando nº 652/2016 – Secretaria Municipal de Administração**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO PREPARO E ACONDICIONAMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN**, o qual foi adjudicado à empresa **ALEXANDRE ALVES DE MORAIS - ME / (CNPJ/MF: 23.420.325/000129)**, quanto aos **ITENS: 01 e 02**, no valor total de **R\$ 487.915,62 (quatrocentos e oitenta e sete mil, novecentos e quinze reais e sessenta e dois centavos)**, para fins de futura e eventual contratação, respeitado o valor máximo indicado, tendo em vista que o critério de julgamento da licitação foi o de **Menor Preço por Item**, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual.

Guamaré(RN), 23 de Janeiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:F9D3D2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL
OFICIO 011/2017

Guamaré/RN, 23 de janeiro de 2017.

Ao
Gerente da Agência do Banco do Brasil de Guamaré, Estado do Rio Grande do Norte
Att.: Manoel Leandro da Silva Albuquerque
Assunto: Poderes para movimentação bancária e financeira

Cumprimentando-a, sirvo-me do presente com o objetivo de comunicar que, a partir desta data, toda movimentação financeira relacionada ao Fundo Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN deverá ser assinada pelo Sr. Secretária Municipal de

Educação, CINTHYA KATTERINNY DO CARMO MIRANDA, em conjunto com a Tesoureira Maria Antônia Pinheiro de Moura Souza. Para tanto, ficam concedidos poderes para realizar as seguintes operações: emitir cheques; abrir contas de depósito; autorizar cobrança; utilizar o crédito aberto na forma e condições; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos/extratos/comprovantes; requisitar talonário de cheques; autorizar débito em conta relativo à operações; retirar cheques devolvidos; endossar cheque; efetuar transferências e pagamentos por qualquer meio; sustar/contrordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastras, alterar e desbloquear senhas; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferência por meio eletrônico; efetuar movimentação financeira no RPG; consultar contas/aplicação programas repasse recursos; liberar arquivos de pagamentos do GERFIN/AASP; solicitar saldos/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS; solicitar saldos/extratos de operações de crédito; emitir comprovantes; efetuar transferências para mesma titularidade – meio eletrônico; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado.

Na oportunidade, renovamos os votos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Raphael Bruno Bezerra

Código Identificador:11103D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE CIVIL

PORTARIA Nº 194/2017

Nomear, Marisa Rodrigues da Silva para Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

O **Prefeito do Município de Guamaré/RN**, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, inciso II da carta política deste Município;

Considerando o disposto no art. 47 da Lei Municipal de nº 647/2015, na Lei Municipal de nº 459/2010 e do Decreto nº 003/2012 que dispõem sobre o Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, Marisa Rodrigues da Silva, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF nº 201.646.104-72, para exercer a função de Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - As movimentações financeiras do FMAS serão realizadas conjuntamente pelo Prefeito Municipal, Sr. Hélio Willamy Miranda da Fonseca, CPF nº 852.482.904-49, e pela Gestora do FMAS e Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Marisa Rodrigues da Silva, CPF nº 201.646.104-72.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 23 de janeiro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luis Filipe Batista Fontenelle

Código Identificador:6D3ADF05

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 185/2017

Portaria n.º 185/2017 De 20 de Janeiro de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a), **ANTÔNIO EMANUEL DE LARA MENEZES**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o(a) Senhor(a), **ANTÔNIO EMANUEL DE LARA MENEZES**, inscrito no CPF sob o nº 393.292.244-15 ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA DE GOVERNO**, lotado no **GABINETE DO PREFEITO**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franklin André da Silva Ribeiro

Código Identificador:9F493293

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 033/2017

Portaria n.º 033/2017 De 23 de Janeiro de 2017.

Nomeação do Senhor **JOÃO BOSCO COSTA E SILVA**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor, **JOÃO BOSCO COSTA E SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 092.393.184-88, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franklin André da Silva Ribeiro

Código Identificador:1A9FCD11

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 002, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a decretação de emergência em todo o território do município de Ielmo Marinho/RN, em virtude de situação anormal no âmbito das Secretarias Municipais de Educação e Saúde, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III, XVI e XXXVII, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO que o início da atual gestão se deu em 01 de janeiro de 2017, e a atual gestão verificou várias demandas administrativas e financeiras nas áreas da Saúde e Educação, não tendo, a gestão anterior, fornecido à Equipe de Transição de mandato acesso às informações, dados e documentos imprescindíveis para se propiciassem a continuidade dos serviços públicos essenciais;

CONSIDERANDO que, na área da Saúde, a equipe de Transição não recebeu informação quanto aos relatórios trimestrais de 2016 ou existência ou não das audiências públicas para apresentação dos relatórios trimestrais dos anos de 2015 e 2016, conforme estabelece o Ministério da Saúde, LC 141 de 13 de Janeiro de 2012, em evidente descumprimento à Resolução TCE 034/2016;

CONSIDERANDO que, na área da Educação, a Equipe de Transição recebeu apenas uma relação dos convênios e contratos em execução no município, sem contudo, qualquer detalhe acerca de seus estágios ou pagamentos efetuados, inclusive, de convênios em curso, o que impossibilitou a conclusão do referido relatório;

CONSIDERANDO que há várias escolas em situação precária, com risco iminente de acidente e ameaça grave à integridade física e vida dos alunos, além de não ter, a gestão anterior, viabilizado diversos contratos necessários para a continuidade da prestação de serviço essencial na área da Educação;

CONSIDERANDO que a constatação do caos existente na rede de assistência à saúde do município de Ilmo Marinho, decorrente da falta de equipamentos médicos, medicamentos hospitalares, material laboratorial, material de limpeza, infraestrutura sucateada, frota de veículos em situação precária e paralisada, bem como a necessidade de contratação imediata de médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem, transportes de pacientes em condição de urgência e emergência, necessária para o funcionamento adequado da rede hospitalar, a fim de prestar à coletividade os serviços de atendimento médico, consultas, exames e atendimento de urgência e emergência;

CONSIDERANDO que há urgência para a retomada da normalidade dos serviços essenciais prestados pelas Secretarias Municipais de Educação e Saúde à coletividade em face de sua vulnerabilidade;

CONSIDERANDO, finalmente, que as medidas emergenciais são de exclusiva competência dos órgãos governamentais e que a sua não adoção poderá ocasionar prejuízos irreparáveis à educação e saúde humanas, implicando na ineficiência e descontinuidade da prestação pública dos serviços indispensáveis.

DECRETA:

Art. 1º. O reconhecimento, pelo Poder Executivo Municipal, de emergência administrativa no âmbito das Secretarias Municipais de Educação e Saúde pelo período de 90 (noventa) dias, a partir da publicação deste Decreto.

§ Único. O prazo do presente decreto poderá ser prorrogado por igual período caso persista o estado de emergência ora delineado.

Art. 2º. As Secretarias de Educação e Saúde deverão levantar todas as necessidades prementes para a continuidade do serviço público essencial, bem como instaurar procedimentos administrativos para a devida apuração de responsabilidades.

Art. 3º. Nos termos do inciso IV, art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica dispensada a licitação para a contratação de bens necessários ao atendimento da situação emergencial, contados a partir da publicação do presente decreto.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ilmo Marinho/RN, 23 de janeiro de 2017.

CÁSSIO CAVALCANTE DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franklin André da Silva Ribeiro
Código Identificador:88AF85CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 068/2017, DE 23 DE JANEIRO DE 2017

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder ao servidor OELSON COSTA, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Administração e Planejamento, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ½ (meia) diária para atender o pleito solicitado, com desígnio de custear sua ida à Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência.
Cumpra-se.
Publique-se.

Jacanã/RN, 23 de janeiro de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:65C51712

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 069/2017, DE 23 DE JANEIRO DE 2017

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jacanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder a servidora DAMIANA KALINE DO NASCIMENTO SANTOS, ocupante do cargo de Coordenadora de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ½ (meia) diária para atender o pleito solicitado, com desígnio de custear sua ida à Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jacanã/RN, 23 de janeiro de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oelson Costa
Código Identificador:99FB7C0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 070/2017, DE 23 DE JANEIRO DE 2017

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE
 ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder ao servidor ALISSON DA COSTA SILVA, ocupante do Cargo de Controlador Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, ½ (meia) diária para atender o pleito solicitado, com desígnio de custear sua ida à Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão. Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã/RN, 23 de janeiro de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Oelson Costa
Código Identificador:DA911328

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 071/2017, DE 23 DE JANEIRO DE 2017

CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR QUE
 ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o Decreto nº. 03/2013-GP de 22 de janeiro de 2013

RESOLVE:

Conceder ao servidor LUCAS DE OLIVEIRA SILVA, ocupante do cargo de Coordenador de Compras e Licitações, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, ½ (meia) diária para atender o pleito solicitado, com desígnio de custear sua ida à Natal/RN, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão. Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Dê Ciência. Cumpra-se. Publique-se.

Jaçanã/RN, 23 de janeiro de 2017.

OTON MÁRIO DE ARAÚJO COSTA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Oelson Costa
Código Identificador:4F44123F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO PARA
INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO

A CPL da Prefeitura Municipal de Japi/RN, nos termos do § 1º, Art. 34 da Lei 8.666/93, convoca os interessados na inscrição ou atualização de registro cadastral para efeito de habilitação em licitações.

Para fins de CADASTRO junto à Prefeitura Municipal de Japi/RN, serão exigidos os documentos abaixo relacionados:

Habilitação Jurídica:

- Cédula de Identidade do(s) titular(es) e/ou de todos os sócio(s);
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, no caso de sociedades comerciais; ou
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa, acompanhado de documentos que tratem sobre a eleição de seus diretores, no caso de sociedades por ações; ou
- Decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; ou
- Registro Comercial, no caso de empresa individual; e
- Aditivo(s) ao ato constitutivo, estatuto ou contrato social, se houver.

Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, através da Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais, e Dívida Ativa do Estado emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
- Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS;
- Certificado de Regularidade de Situação – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal junto ao FGTS; e
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

OBS: Contatos: Telefones, E-mail e Fax, bem como o nome completo do Diretor ou Gerente Responsável, fotos da fachada da empresa.

Japi/RN, 04 de janeiro de 2017

ALCIMAR NICOLAU DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
 Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:CEDEE965

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 38/2017

O Prefeito Municipal de Japi/RN no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o cargo comissionado de Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Urbanos, o Senhor Ebenézio de Lima inscrito no CPF/MF sob o nº 030.870.444-40.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
 Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
 Publique-se e
 Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Japi/RN em 23 de Janeiro de 2017.

JODOVAL FERREIRA DE PONTES
 Prefeito

Publicado por:
 Maria Luciely de Oliveira L. Silva
Código Identificador:C0219236

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DA PREFEITA

**RESOLUÇÃO Nº 001, DE 23 DE JANEIRO DE 2017-CMDCA -
 APROVA E TORNA PUBLICO ESTA RESOLUÇÃO PARA
 ADEQUAÇÃO DO REGIMENTO DO CONSELHO TUTELAR**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E
 DO ADOLESCENTE**

Rua: José Inácio Bezerra, s/n – Centro, Jardim de Angicos/RN

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 23 DE JANEIRO DE 2017-CMDCA

APROVA E TORNA PUBLICO ESTA
 RESOLUÇÃO PARA ADEQUAÇÃO DO
 REGIMENTO DO CONSELHO TUTELAR E DÁ
 OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim de Angicos, no uso das atribuições que lhe confere a lei municipal nº 397/2013;

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jardim de Angicos, adotada em sua Primeira Reunião Ordinária, realizada em 19 de janeiro do corrente.

RESOLVE:

Artigo 1º - Criação da Comissão de Ética de acordo no disposto do Art. 48 da Lei Municipal, tendo sua composição:

- 1 – Flavio Henrique Benedito.
- 2 – Izabela Nobre de Melo.
- 3 – Patrícia de Souza Melo.
- 4 – Fabiana Jane Bezerra da Silva Severiano.
- 5 – Alessandro Alencar Pereira.

Artigo 2º - Solicita ao Conselho Tutelar do Município de Jardim de Angicos a adequação de seu Regimento Interno de seu Art. 03 para ficar em conformidade no que se refere no disposto do Art. 23 da Lei Municipal. No tocante ao Art. 24 além do registro diário em forma de ata, implantaremos também o registro em forma de folha de ponto para arquivo organizacional;

§ 1º Para o atendimento deste artigo daremos o prazo de 20 (vinte) dias úteis após sua publicação.

Artigo 3º – Solicita ao Conselho Tutelar que seja feita a escala de trabalho de final de semana em conformidade no que consta no parágrafo único do Art. 23 da Lei Municipal;

Artigo 4º - Referente às férias dos Conselheiros Tutelares em conformidade ao Art. 30 da Lei Municipal, convocaremos a suplente com mais votos que não conste nenhum impedimento tendo por base o Art. 47 da mesma Lei.

Jardim de Angicos, 23 de janeiro de 2017.

ALEXANDRO ALENCAR PEREIRA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Pedro Segundo de Lima Neto

Código Identificador:0904E312

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO 0012017

PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN nº 001/2017
PREGÃO PRESENCIAL 01/2017
EDITAL 005/2017

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal 020/2016 de 02 de janeiro de 2017, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 001/2017, tipo **Menor preço**: **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM CONDUTORES E MAQUINAS AGRICOLAS COM OPERADORES.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 03 de FEVEREIRO de 2017, às 09:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site: <http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/> no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 23 de fevereiro de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Tarso de Araújo Fernandes

Código Identificador:5EBFCEAA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO 002/2017

PROCESSO LICITATÓRIO PMJP/ RN nº 002/2017
PREGÃO PRESENCIAL 002/2017
EDITAL 006/2017

A Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr Prefeito Municipal através da Portaria Municipal 020/2016 de 02 de janeiro de 2017, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2017, tipo **Menor preço**: **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO DE CARRO PIPA.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 06 de FEVEREIRO de 2017, às 09:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Palácio Amaro Cavalcante, Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144, Centro, Jardim de Piranhas/RN, CEP: 59324000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, no endereço acima mencionado. O edital estará disponível no site: <http://portaldejardimdepiranhas.blogspot.com.br/> no link Portal da Transparência.

Jardim de Piranhas/RN, 23 de fevereiro de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito

Publicado por:

Tarso de Araújo Fernandes

Código Identificador:B8B61844

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCURADORIA JURÍDICA

PROCESSO N.º 022/2016 – Pregão Presencial.

Origem: Comissão Permanente de Licitações.

Assunto: Análise de Recurso Administrativo

PARECER.RECURSO ADMINISTRATIVO.
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2016.
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
 FORNECEDORA DE MATERIAL DE LIMPEZA
 HOSPITALAR. PARECER PELO
 CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO
 RECURSO INTERPOSTO. PELO

**PROSSEGUIMENTO DO CERTAME,
CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.**

Trata-se, em síntese, de recurso administrativo interposto pela empresa CAVALCANTE & CIA LTDA - ME, no âmbito do procedimento licitatório, realizado na modalidade Pregão Presencial n.º 022/2016.

A empresa, ora recorrente, no momento do credenciamento foi impedida de licitar com a Administração Pública em razão da Pregoeira/Presidente da CPL ter constatado no Portal da transparência Federal e publicada no Diário Oficial da União do dia 10 de novembro de 2016, página 226, seção 3, diário n.º 216, órgão sancionador – município de João Pessoa no Estado da Paraíba que a empresa tinha sofrido penalidade de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos (art. 87, inciso III, Lei n.º 8.666/1993), conforme fez juntar espelho do Portal da transparência do Governo Federal, com a justificativa de inexecução total ou parcial do contrato.

Insatisfeita com a decisão da Pregoeira/Presidente da CPL, a empresa fez constar na Ata do Pregão, o desejo de recorrer dessa decisão, mormente que dentro do prazo legal impetrou o recurso administrativo aduzindo o seguinte:

Que não existe no instrumento convocatório condições que impeça a participação da mesma e que no Edital sequer solicita que seja declarado pelo licitante a inexistência de fatos supervenientes. E por fim, aduz que o Portal da Transparência cadastrou “equivocadamente” a empresa no cadastro de empresas inidôneas e suspensas, tendo em vista tratar-se apenas da publicação de Notificação para apresentação de recurso e que aguarda julgamento. Portanto, a empresa não encontra-se penalizada.

Ao final do recurso, pugnou para declarar nulo o julgamento das propostas em todos os seus termos, classificação e adjudicação, pedindo a reconsideração da decisão.

Em análise peculiar ao Edital do certame, este seguiu todas as normas legais, estando em total sintonia ao que preceitua a norma vigente. Portanto, não deve proceder a alegação da empresa, suscitando possíveis vícios no Edital da Licitação.

No Tocante a decisão da Pregoeira/Presidente em impedir que a empresa participasse do certame em virtude de um impedimento legal em contratar e/ou licitar com a Administração Pública, a mesma agiu em total consonância aos princípios legais que norteiam a Administração Pública.

Este posicionamento da Administração Pública está em total sintonia com o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, pois em vários acórdãos, o Tribunal tem dado maior amplitude à penalidade suspensão, o que impediria a participação da empresa suspensa em qualquer outro certame feito pela Administração Pública. Segundo o STJ, a Administração Pública é uma, sendo, apenas, descentralizado o exercício de suas funções. Para aquele Tribunal, os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estendem a qualquer órgão da Administração Pública.

Com efeito, o Superior Tribunal de Justiça em algumas oportunidades já atestou o despropósito da distinção entre Administração Pública e Administração constante dos incisos XI e XII do art. 6.º da Lei n.º 8.666/93. Desse modo, entendeu o referido Tribunal, que é o guardião maior da legislação infraconstitucional no sistema jurídico pátrio, pelo alcance amplo da suspensão temporária de licitar e contratar, irradiando os seus efeitos a todos os órgãos da Administração Pública. Nesse sentido, podem ser citados os seguintes acórdãos:

ADMINISTRATIVO. SUSPENSÃO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES. MANDADO DE SEGURANÇA. ENTES OU ÓRGÃOS DIVERSOS. EXTENSÃO DA PUNIÇÃO PARA TODA A ADMINISTRAÇÃO.

1. A punição prevista no inciso III do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 não produz efeitos somente em relação ao órgão ou ente federado que

determinou a punição, mas a toda a Administração Pública, pois, caso contrário, permitir-se-ia que empresa suspensa contratasse novamente durante o período de suspensão, tirando desta a eficácia necessária.

2. Recurso especial provido. (REsp 174274/SP, relatado pelo Ministro Castro Meira, julgado pela 2.ª Turma em 19/10/2004, DJ de 22/11/2004)

ADMINISTRATIVO – MANDADO DE SEGURANÇA – LICITAÇÃO – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA – DISTINÇÃO ENTRE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - INEXISTÊNCIA – IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE LICITAÇÃO PÚBLICA – LEGALIDADE – LEI 8.666/93, ART. 87, INC. III.

- É irrelevante a distinção entre os termos Administração Pública e Administração, por isso que ambas as figuras (suspensão temporária de participar em licitação (inc. III) e declaração de inidoneidade (inc. IV) acarretam ao licitante a não-participação em licitações e contratações futuras.

- A Administração Pública é uma, sendo descentralizadas as suas funções, para melhor atender ao bem comum.

- A limitação dos efeitos da ‘suspensão de participação de licitação’ não pode ficar restrita a um órgão do poder público, pois os efeitos do desvio de conduta que inabilita o sujeito para contratar com a Administração se estendem a qualquer órgão da Administração Pública.

- Recurso especial não conhecido. (REsp 151567/RJ, relatado pelo Ministro Francisco Peçanha Martins, julgado pela 2.ª Turma em 25/02/2003, DJ de 14/04/2003)

A doutrina também conta com importantes representantes da tese que admite a ampla extensão dos efeitos subjetivos da sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei n.8.666/93, vejamos:

O jurista Marçal Justen Filho assim distingue as penalidades inscritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93 e adota o entendimento no sentido da repercussão subjetiva ampla da suspensão temporária de licitar e contratar: A distinção entre os pressupostos da suspensão temporária de participar em licitação (inc. III) e da declaração de inidoneidade (inc. IV) não é simples. Ambas as figuras importam retirar do particular o direito de manter vínculo com a Administração. O que se pode inferir, da sistemática legal, é que a declaração de inidoneidade é mais grave do que a suspensão temporária do direito de licitar – logo, pressupõe-se que aquela é reservada para infrações dotadas de maior reprovabilidade do esta.

Se um determinado sujeito apresenta desvios de conduta que o inabilitam para contratar com a Administração Pública, os efeitos dessa ilicitude se estendem a qualquer órgão. Nenhum órgão da Administração Pública pode contratar com aquele que teve seu direito de licitar ‘suspense’. A menos que lei posterior atribua contornos distintos à figura do inc. III, essa é a conclusão que se extrai da atual disciplina legislativa.

Dito isto, a Procuradoria Jurídica do Município de Jucurutu/RN OPINA pelo conhecimento e desprovisionamento do recurso interposto, pugnando pelo prosseguimento do processo licitatório, validando todos os seus atos, para sua devida homologação pelo Gestor Municipal.

Esta é a nossa manifestação, salvo melhor exegese, o qual submetemos à elevada apreciação do Pregoeira/Presidente da CPL e do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal da Cidade de Jucurutu/RN.

Jucurutu/RN, 16 de janeiro de 2017.

ALBERTO CLEMENTE DE ARAÚJO
OAB/RN 5.282

Procurador do Município de Jucurutu/RN

Publicado por:
Ranieri Belmiro de Almeida
Código Identificador:CF1A9BAF

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO N.º 001/2017 – PREGÃO PRESENCIAL.**

Assunto: Decisão do Recurso Administrativo

DECISÃO:

Acatamos os argumentos postos no parecer da Procuradoria em anexo, e com base nesses fundamentos, julgamentos pela IMPROCEDÊNCIA DO RECURSO ADMINISTRATIVO e decidimos pelo prosseguimento do processo licitatório, validando todos os seus atos, para sua devida homologação pelo Gestor Municipal.

Cumpra-se. Publique-se.

Jucurutu/RN, 23 de Janeiro de 2017.

JUCIMAR PEREIRA DANTAS
Presidente/Pregoeiro

Publicado por:
Ranieri Belmiro de Almeida
Código Identificador:39C00163

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 007/2017**

Interessado: Secretaria Municipal de Compras.

Assunto: **Contratação direta da execução dos serviços terceirizados de Auxiliar de Serviços Gerais, Gari e Vigia.**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 05/2017

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **GTA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 05.487.212/0001-69**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 203.126,76** (duzentos e três mil cento e vinte e seis reais e setenta e seis centavos).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta da execução dos serviços terceirizados de Auxiliar de Serviços Gerais, Gari e Vigia**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN – Secretarias Municipais: Educação e Cultura; Obras e Serviços Urbanos; e Secretaria Municipal de Saúde.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 23 de janeiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranieri Belmiro de Almeida
Código Identificador:FDC049DE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2017**

Processo Administrativo MJ/RN nº 007/2017 – DISPENSA Nº 05/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN;
CONTRATADA: GTA CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 05.487.212/0001-69; OBJETO: execução dos serviços terceirizados

de Auxiliar de Serviços Gerais, Gari e Vigia; **VIGÊNCIA:** 90 dias após a ordem de execução dos serviços; **Dotação Orçamentária:** 06.15.452.0052.2008.2008 – Manut. Dos Serv. da Sec. De Obras, Viação e Serv. Urbanos, 09.10.301.0009.2017.2017 – Manut. Das Atividades do Programa Saúde da Família, 09.10.302.0009.2048.2048 – Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial, 07.12.361.0042.2011.2011 – Manut. Das Ativ. Do Ensino Básico; **Elemento de Despesa:** 33.90.39.00 – outros serviços de terceiros - PJ; **Fontes:** 01000; 01064; 01002; 01001; **VALOR GLOBAL:** R\$ 203.126,76 (duzentos e três mil cento e vinte e seis reais e setenta e seis centavos); **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigos 24, IV da Lei Nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 23 de janeiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranieri Belmiro de Almeida
Código Identificador:1BACCB04

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 081, DE 23 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município. RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR a pedido de **ALIANI COSTA DA SILVA GUIMARÃES**,CPF nº 065.719.764-55, ocupante do cargo de**Coordenadora Administrativa**, do quadro permanente da Prefeitura Municipal de Jucurutu-RN, lotado(a) na Secretaria Municipal de educação

Art. 2º -A presenteportaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE CIVIL, Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, 23 de Janeiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helimário Moreira Pereira
Código Identificador:1FB7E1C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 017/2017**

Lagoa de Pedras, 02 de janeiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAS PINTO**, inscrita no CPF sob o nº 008.213.214-39, para desempenhar a função de Pregoeira do Município de Lagoa de Pedras.

Art. 2º - Nomear os Senhores **JOSÉ AGUINALDO DO NASCIMENTO BARBOSA**, CPF 323.890.864-20 e **FRANCISCA MARIA DE JESUS CABRAL ARAÚJO**, CPF 315.732.584-15,

como membros da Equipe de Apoio à Pregoeira do Município de Lagoa de Pedras.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

RANIERE CESAR AMÂNCIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:14823DB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 045/2017**

Lagoa Nova / RN, 19 de janeiro de 2017.

Nomeia a Senhora **PATRÍCIA ALVES DE SOUZA**, ao cargo de Diretora de Escola, do Município de Lagoa Nova/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE

Nomear a Senhora **PATRÍCIA ALVES DE SOUZA**, para exercer o Cargo Comissionado de **Diretora do Centro de Reabilitação Mauro Augusto da Cruz**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, do Município de Lagoa Nova/RN.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Nova/RN, 19 de Janeiro de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF. 854.431.154-72

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:2E9079B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2017**

Lagoa Nova / RN, 19 de janeiro de 2017.

Nomeia a Senhora **JUSSARA CRISTINA JERÔNIMO DA SILVA**, ao cargo de Vice Diretora de Escola, do Município de Lagoa Nova/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE

Nomear a Senhora **JUSSARA CRISTINA JERÔNIMO DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de **Vice Diretora do Centro de Reabilitação Mauro Augusto da Cruz**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, do Município de Lagoa Nova/RN.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Nova/RN, 19 de Janeiro de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF. 854.431.154-72

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:17095944

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 496/2017**

EXCETUA A PROIBIÇÃO DE CESSÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS ALUDIDOS NO ART.1º DO DECRETO 489/2017 ÀQUELES CEDIDOS AO PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam excetuadas as proibições de cessão de servidores públicos municipais a que alude o art. 1º do decreto municipal 489/2017 àqueles que forem cedidos ao Poder Judiciário estadual.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 02.01.2017.

Art 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, 03 de janeiro de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:ED21D5D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 044/2017**

Lagoa Nova / RN, 19 de janeiro de 2017.

Nomeia a Senhora **FRANCISCA LUZILENE DE OLIVEIRA SILVA**, ao cargo de Vice Diretora de Escola, do Município de Lagoa Nova/RN.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE

Nomear a Senhora **FRANCISCA LUZILENE DE OLIVEIRA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de **Vice Diretora da Escola Municipal Monsenhor Paulo Herôncio de Melo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, do Município de Lagoa Nova/RN.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

Lagoa Nova/RN, 19 de Janeiro de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS

854.461.154-72

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:81A8BB57

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 005/2017**

Objeto: PRESTAR ASSESSORIA TÉCNICA EM SISTEMAS E PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, com sede Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: **08.182.313/0001-10**.

CONTRATADA: ILAIONÁRIA MÁRCIA PEREIRA, com sede, CNPJ/MF: **036.857.504-70**

VALOR: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Ação: 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Região: 0001 - Lagoa Nova

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:1BAA2868

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2017**

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2017.

*DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO
COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º.Exonerar a Sra. Maria José Alves de Lima, portadora do CPF/MF 021.055.894-64, Assessora da Junta do Serviço Militar, do Município de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º.Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:7A07B762

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2017**

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Assessor da Junta de Serviço Militar” da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, o Senhor Clidenor Ferreira Xavier Neto, portador do CPF/MF 017.289.694-09.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:0737E299

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2017**

Lagoa Salgada/RN, 02 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Assessor Jurídico” da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, o Senhor Max Torquato Fontes Varela, portador do CPF/MF 058.305.124-32.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e

Cumpra-se.

OSIVAN SAVIO NASCIMENTO QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves

Código Identificador:4C8AD5F2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO Nº 071/2017 – GP**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, e;

- **CONSIDERANDO** os termos do Processo nº 292/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER – a servidora **HELENILDA TRINDADE DE MORAIS**, mat. 1563, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FG II** no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Registre.

Publique-se e

cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 23 de Janeiro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Allan Kardeck da Silva Costa

Código Identificador:DAB4E90B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 09010020/17

NOME DO CREDOR: JOSÉ EDINHO DE QUEIRÓZ

CPF: 275.806.868-05

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM VEICULO TIPO CAÇAMBA DE PLACA KDX 5406 PARA AS ATIVIDADES EXTRAS NA RETIRA DE ENTULHOS DO NOSSO MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 3.750,00

Lucrécia/RN 10 de Janeiro de 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:D164AAB9

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE
CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017**

O Pregoeiro ADJUDICA e o Prefeito HOMOLOGA o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de contratação de empresa ou pessoa física para prestação de serviços no transporte escolar Intramunicipal de alunos das redes Municipal e Estadual de ensino no Município de Lucrécia/RN de acordo com as rotas, e demais características constantes do TERMO DE REFERÊNCIA Anexo I deste Edital, que teve como licitante vencedor das Rotas para firmar contrato : ITENS 04,05 e 09 - RAIMUNDO RODRIGUES DE MORAIS – CPF: 876.154.184-51 com o valor total de R\$ 35.332,00 (trinta e cinco mil trezentos e trinta e dois reais); ITENS: 01 e 02 - FRANCISCO PAULO NETO – CPF: 131.571.958-40 com o valor total de R\$ 29.040,00 (vinte e nove e quarenta reais), ITENS: 06 e 07 - ANTONIO JULIHERMES DO AMARAL E SILVA – CPF: 043.261.554-77 com o valor total de R\$ 9.680,00 (nove mil seiscentos e oitenta reais), ITENS: 03 e 08 - WELSON PERECLES DE MORAIS – CPF: 248.263.278-11 com o valor total de R\$ 22.481,80 (vinte e dois mil quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos); conforme termos da ata da sessão. As vigências dos contratos é da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Ordenadora de despesa

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:03C96872

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO
2ª CHAMADA**

O pregoeiro do município de Lucrécia/RN, torna público que realizará 2ª chamada do processo licitatório no dia 03 de fevereiro de 2017 – às 09:00h, na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, com a finalidade de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO CONTINUA E GRADUAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EM GERAL, conforme as especificações

constantes do Anexo I deste Edital, com a finalidade de atender toda a frota de veículos pertencentes e/ou incorporados a Prefeitura Municipal de Lucrécia, ao Fundo Municipal de Saúde, ao Fundo Municipal de Assistência Social e ao Fundo de Educação durante o exercício de 2017, os interessados deverão se dirigir até a sala da CPL na Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN de 08:00 hs as 11hs.

Lucrécia/RN, 20 de janeiro de 2016.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:879A85EB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO****CAMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO
PORTARIA Nº 011/2017**

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os servidores **HENRIQUE LUIZ DE ARAÚJO (Presidente)**, **NELICE DA SILVA BRAGA (1º Membro)**, **JUSSARA CRISTINA DANTAS DA ROCHA (2º Membro)**, **MARIA JOSÉ JALES DANTAS DE ALMEIDA (Suplente)**, para as funções da **CPLCMMT (Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Messias Targino)**.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Messias Targino-RN, 23 de janeiro de 2017.

ANDERSON MEDEIROS MARTINS
CPF.: 011.792.884-40
Presidente

Publicado por:
Joao Paulo Sinezio de Medeiros
Código Identificador:F95BE9D8

**CAMARA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Assunto: Ratificação Processo de Dispensa de licitação

Com fulcro no art. 24, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 8.666/93. E em cumprimento do disposto no Art. 26 da referida Lei e demais alterações posteriores.

Ratifico por este Termo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e em consonância com o Parecer da Controladoria Geral do Município, **AUTORIZO** no valor Global de R\$: 1.186,00 (hum mil, cento e oitenta e seis reais).

O faturamento dar-se-á de conformidade com a Unidade Orçamentária respectiva, elencado ao recurso financeiro – Unidade Orçamentária: 01.031.0001-2001 - Manut. das Atividades da Câmara Municipal de Messias Targino - RN 00019 33.90.36-99-100 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Orçamento 2017.

Publique-se e encaminhe-se para os demais procedimentos complementares.

Messias Targino (RN), 12 de janeiro de 2017.

ANDERSON MEDEIROS MARTINS

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Joao Paulo Sinezio de Medeiros

Código Identificador:DBE5B007

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 0004/17 - EXTRATO
DE PUBLICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, inscrita no CNPJ sob nº. 08.354.383/0001-08 – **CONTRATADO:** CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob nº. 08.334.385/0001-35 – **OBJETO:** Serviços de fornecimento de água - **PERÍODO:** 1 (um) ano – **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 100.920,00 (cem mil, novecentos e vinte reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração e outras - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 25, *caput* da Lei Federal nº. 8.666/93.

Montanhas/RN, 04 de janeiro de 2017.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito do Município.

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Nóbrega

Código Identificador:C2048AAA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº201/2017 - GP**

Nomeia Subcoordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. THALYTA RAFAEL DE OLIVEIRA XAVIER, para exercer o cargo em comissão de SUBCOORDENADOR (A) DE PROCESSAMENTO DE DADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa

Código Identificador:F9E0C8AB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº082/2017 - GP**

Nomeia Secretário Adjunto Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. DIEGO BRITO MEDEIROS DA FONSECA, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO, vinculado a Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 16 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa

Código Identificador:DC4CB94F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº083/2017 - GP**

Nomeia Sub coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. LUAN CARLOS DA SILVA DANTAS, para exercer o cargo em comissão de SUB COORDENADOR, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 18 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa

Código Identificador:FCB9962B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº084/2017 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, o Sr. IARANDIR FERREIRA DA SILVA, do cargo em comissão de COORDENADOR DE PATRIMÔNIO, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 18 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa

Código Identificador:0DA8010B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº085/2017 - GP**

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. IARANDIR FERREIRA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE ESPAÇOS PÚBLICOS, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 18 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:F056CF5F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº086/2017 - GP**

Nomeia Assessor Técnico

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. JOSE ELIE RIBEIRO, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR TÉCNICO, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 18 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:6BD52E9D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº087/2017 - GP**

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. PARISAUT CABRAL NOGUEIRA NETO, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE CULTURA, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 18 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:BC1F3086

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº088/2017 - GP**

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. JEFERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE FESTAS E EVENTOS ESCOLARES, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 18 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:1DC6784D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº089/2017 - GP**

Nomeia Sub Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. RICARDO RODRIGUES DA SILVA ANDRADE, para exercer o cargo em comissão de SUB COORDENADOR DE FESTAS E EVENTOS, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 18 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:0E5AA8CB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº090/2017 - GP**

Nomeia Secretário Adjunto Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. FRANCISCO GALVAO NETO, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO, vinculado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 18 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:8F91F187

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº091/2017 - GP**

Nomeia Sub Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. JOÃO BATISTA GONÇALVES DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de SUB COORDENADOR, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 18 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:0239F941

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº092/2017 - GP**

Cessão de Servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Ceder a Servidora Pública Municipal ADRIANA MARIA VIEGAS COSTA DANTAS, matrícula nº 000944, ocupante do cargo de Assistente Social, lotada no Hospital e Maternidade Lavoisier Maia, para desenvolver as suas atividades junto a Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 18 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:A9D5B352

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº093/2017 - GP**

Nomeia Procurador Geral Adjunto

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. SILVIO LAMARTINE SOUZA PAIVA, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, seccional do Rio Grande do Norte, sob o nº 10.202, para exercer o cargo em comissão de PROCURADOR GERAL ADJUNTO, vinculado a Procurador Municipal, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 19 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:D485C26D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº094/2017 - GP**

Nomeia Coordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. FRANCISCA DA APRESENTAÇÃO PINHEIRO, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DE ENSINO, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 19 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:68D31CC3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº095/2017 - GP**

Nomeia Secretário Municipal Adjunto

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. FERNANDO LEANDRO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO, vinculado a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 19 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:A3C8C687

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº096/2017 - GP**

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. JOSÉ ANANIAS NETO, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE AGRICULTURA, vinculado a Secretaria Municipal de AGRICULTURA, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 19 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:E4F903CD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº097/2017 - GP**

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. JOSÉ MEDEIROS DO NASCIMENTO, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE ABASTECIMENTO, vinculado a Secretaria Municipal de AGRICULTURA, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 19 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:0A28F5A0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº098/2017 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. JOSÉ ROBERTO BARBOSA, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE LIMPEZA PÚBLICA RURAL, vinculado a Secretaria Municipal de INFRAESTRUTURA, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 19 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:01755B63

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº099/2017 - GP**

Nomeia Supervisor Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. ANDRÉ ALVES DE LIMA, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR ESCOLAR, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 19 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:827E4922

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº100/2017 - GP**

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. JOÃO BATISTA BEZERRA, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA, vinculado a Secretaria Municipal Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 19 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:C16F19B4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº101/2017 - GP**

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. OSCAR ESTEVAM DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, vinculado a Secretaria Municipal Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 19 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:FF089110

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº102/2017 - GP**

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. FERNANDO HENRIQUE OLIVEIRA ROCHA, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE OBRAS PÚBLICAS, vinculado a Secretaria Municipal Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 19 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:57573608

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº103/2017 - GP**

Nomeia Subcoordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. AMANDA LOUISE DOS SANTOS SOARES NASCIMENTO, para exercer o cargo em comissão de SUBCOORDENADORA DE MANUTENÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 19 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:B80102FE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº104/2017 - GP**

Nomeia Subcoordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. JOÃO MARIA ONORIO, para exercer o cargo em comissão de SUBCOORDENADOR DE MANUTENÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 19 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:DA5D8538

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº105/2017 - GP**

Nomeia Subcoordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. SEVERINO ANTONIO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de SUBCOORDENADOR DE OBRAS E FISCALIZAÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 19 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:B3B9D057

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº106/2017 - GP**

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. YURI VICTOR DE SOUSA, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE PROJETOS, vinculado a Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 19 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:0A3AD37D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº107/2017 - GP**

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. EVERALDO DE GOIS BAY, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE APOIO AO COMERCIO E AS EMPRESAS, vinculado a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 19 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:181E46D0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº108/2017 - GP**

Nomeia Assessora Técnica

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. RENATA GABRIELA DE LIMA FERNANDES, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA TECNICA, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 19 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:3F9AB69A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº109/2017 - GP**

Nomeia Coordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. ISLANE DEIRLEY ELOY PEREIRA, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS), vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 19 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:F30F67AB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº110/2017 - GP**

Nomeia Coordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. MARILIA MAIARA DA SILVA MACIEL, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DE PROTEÇÃO ESPECIAL (CREAS), vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 19 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:FFF44B32

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº111/2017 - GP**

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. JOAO RICARDO FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE HABITAÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 19 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:BBA23340

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº112/2017 - GP**

Nomeia SubCoordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. MARIA DE FATIMA MEDEIROS CAVALCANTI, para exercer o cargo em comissão de SUBCOORDENADORA DE SERV. CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO AO IDOSO, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 19 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:5B1D959C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº113/2017 - GP

Nomeia SubCoordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. ANA PAULA ARRUDA, para exercer o cargo em comissão de SUBCOORDENADORA DE BENEFÍCIOS, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 19 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:CBE38EA8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº114/2017 - GP

Nomeia Coordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. MARIA DAS GRACAS DE SOUZA MACIEL, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 19 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:1682092D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº115/2017 - GP

Nomeia Coordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. FRANCISCA ANDREA PAULINO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DE APOIO AOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO, vinculada a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 19 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:F09A6AD0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº116/2017 - GP

Nomeia subcoordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. KERGINALDA MARIA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de SUBCOORDENADORA DE FINANÇAS, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 19 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:2C80EAB0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº117/2017 - GP

Nomeia subcoordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. IRAN LOURENCO DE MESQUITA, para exercer o cargo em comissão de SUBCOORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS E MATERIAIS, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 19 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa

Código Identificador:C0B87D6A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº118/2017 - GP**

Nomeia subcoordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. JUCELANDIA DA SILVA MONTEIRO, para exercer o cargo em comissão de SUBCOORDENADORA DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 19 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa

Código Identificador:E4DEE550

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº119/2017 - GP**

Nomeia Coordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. CRISTIANE LOPES DE LIMA, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DE PROTEÇÃO SOCIAL, vinculada a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 19 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa

Código Identificador:41D134F7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº120/2017 - GP**

Nomeia Supervisora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. ROSINEIDE ALVES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISORA DE APOIO AS AÇÕES SOCIOASSISTENCIAIS, vinculada a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 19 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa

Código Identificador:D41E393F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº121/2017 - GP**

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. ISRAEL SOARES DA CUNHA, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE FROTA MUNICIPAL, vinculada a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa

Código Identificador:F5216761

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº122/2017 - GP**

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. JOSÉ FRANCISCO FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, vinculada a Secretaria Municipal de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa

Código Identificador:DFADD638

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº123/2017 - GP**

Nomeia Coordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. LUCIANO DE OLIVEIRA BRITO, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE, LICENCIAMENTO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL, vinculada a Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa

Código Identificador:52B67418

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº124/2017 - GP**

Nomeia Chefe de Serviço

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. LUIZ BEZERRA DA COSTA JUNIOR, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DE MEIO AMBIENTE, vinculada a Secretaria Municipal de Urbanismo, Meio Ambiente e Turismo, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa

Código Identificador:549BEACB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº125/2017 - GP**

Nomeia Subcoordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. FRANCISCO EDSON DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de SUBCOORDENADOR DE ARRECADAÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa

Código Identificador:117B0835

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº126/2017 - GP**

Nomeia Secretario Municipal Adjunto

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. JOSÉ GILBERTO BARBOSA, para exercer o cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa

Código Identificador:8603A399

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº127/2017 - GP**

Nomeia Subcoordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. MARCELO PAIVA LOPES, para exercer o cargo em comissão de SUBCOORDENADOR DE APOIO AS COMUNIDADES RURAIS, vinculada a Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa

Código Identificador:DC08D088

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº128/2017 - GP**

Nomeia Subcoordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. RENATA MARIA GOMES DANTAS SIQUEIRA, para exercer o cargo em comissão de SUBCOORDENADORA DE COMERCIALIZAÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:7AC9FCF3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº129/2017 - GP**

Nomeia Chefe de Serviço

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. SINVAL AMARO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE ASSISTÊNCIA AO AGRICULTOR, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:CF65A1A6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº130/2017 - GP**

Nomeia Supervisor (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. JULIANA CRISTINA DA CONCEICAO, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISORA DE APOIO ÀS AÇÕES SOCIOASSISTÊNCIAIS, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:70CA6A9B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº131/2017 - GP**

Nomeia Supervisor (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. FERNANDA PATRICIA SANTOS, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISORA DE APOIO ÀS AÇÕES SOCIOASSISTÊNCIAIS, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:14FD9A97

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº132/2017 - GP**

Nomeia Supervisor (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. MARIA JAQUELINE DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISORA DE APOIO ÀS AÇÕES SOCIOASSISTÊNCIAIS, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:6D2FFB3F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº133/2017 - GP**

Nomeia Coordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. SINTIA PRAXEDES MARTINS, para exercer o cargo em comissão de COODENADORA DE APOIO A

CRIANÇAS E ADOLESCENTES, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:0C720EAF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº134/2017 - GP**

Nomeia Subcoordenador

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. RONILSON FRANCISCO DANTAS, para exercer o cargo em comissão de SUBCOORDENADOR DE SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS AO JOVEM, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:751636A1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº135/2017 - GP**

Nomeia Chefe de Manutenção

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. THALES RAMMON VITALIANO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE MANUTENÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:A5AC8308

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº136/2017 - GP**

Nomeia Chefe de Serviço

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. MARIA JOSE GONZAGA, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS E SERVIÇOS, vinculado a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:FFAC33FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº137/2017 - GP**

Nomeia Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. LEILA MIRIAM RUFINO, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DO CENTRO EDUCACIONAL JOSÉ MARIA DE AGUIAR FILHO, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:C83EA505

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº138/2017 - GP**

Nomeia Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. EDJA BRANDAO DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL ANA NANETE, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:347553AF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº139/2017 - GP**

Nomeia Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. SUELY RAMOS ALVES GOMES, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL EUGÊNIA ROCHA ALVES, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:D92DF662

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº140/2017 - GP**

Nomeia Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. MAYARA XAVIER DE MELO, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL JOSÉ MATIAS XAVIER, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:E5AF181B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº141/2017 - GP**

Nomeia Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. MIRIAN CARNEIRO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL LAGOA DO CAJUEIRO, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:5D766491

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº142/2017 - GP**

Nomeia Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. ISETE AMANCIO DE LIRA, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL MENINO SAPECA, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:CDEF2CD2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº143/2017 - GP**

Nomeia Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. MIRACILDO QUINTINO BATISTA, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL ALUIZIO LAMARTINE PAIVA, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:82219561

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº144/2017 - GP**

Nomeia Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. LIDIA JOSE DOS SANTOS SILVA, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ANA GONZAGA, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:3C0EFD70

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº145/2017 - GP

Nomeia Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. CAMILA KATIENE RODRIGUES FREIRE, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO GALDINO, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:3D8DFC65

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº146/2017 - GP

Nomeia Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. JOSIANE PEREIRA DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL AUREO LAMARTINE PAIVA, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:5627DE8B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº147/2017 - GP

Nomeia Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. LEONIDAS MARQUES DE ANDRADE, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:9BAFD75A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº148/2017 - GP

Nomeia Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. SHIRLEY NETA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL EVALDO GOMES, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:B6A510FE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº149/2017 - GP

Nomeia Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. CICERA IEDA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO ESTEVAM DE ANDRADE, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa

Código Identificador:666D5A2E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº150/2017 - GP**

Nomeia Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. ANA AMELIA FELIX PINHEIRO, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PINHEIRO, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa

Código Identificador:45E58E05

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº151/2017 - GP**

Nomeia Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. SEVERINO RUFINO DE LIRA, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL LINDOLFO RUFINO, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa

Código Identificador:54DDFAC6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº152/2017 - GP**

Nomeia Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. JOSE HILTON DE BRITO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL ONOFRE LOPES, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa

Código Identificador:76F37803

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº153/2017 - GP**

Nomeia Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. AZENILDO NONATO DE BARROS, para exercer o cargo em comissão de DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO GALVÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa

Código Identificador:0CD58979

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº154/2017 - GP**

Nomeia Vice - Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. ALDIERES JOSE DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de VICE - DIRETOR DO CENTRO EDUCACIONAL JOSÉ MARIA DE AGUIAR FILHO, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa

Código Identificador:39189BF2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº155/2017 - GP**

Nomeia Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. ANDREIA KARINA DE LIRA, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO IARANDI DE AGUIAR FILHO, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:BC352A94

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº156/2017 - GP**

Nomeia Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. ZULEIDE RODRIGUES SILVA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE MEDICE, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:AA1D505A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº157/2017 - GP**

Nomeia Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. DAISY GOMES DA SILVA CARVALHO, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA NILZA XAVIER MARQUES, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:58473E0D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº158/2017 - GP**

Nomeia Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. MARIA DE FATIMA ANANIAS DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:B977AEA1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº159/2017 - GP**

Nomeia Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. JOSILANDIA ALEXANDRE DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO FRANCISCO, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:16CAD6E7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº160/2017 - GP**

Nomeia Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. VILMA ANGELO DE BRITO, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO PEDRO, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa

Código Identificador:93F53201

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº161/2017 - GP**

Nomeia Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. EDIANE ANANIAS DA SILVA MELO, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL THEODOSIO PAIVA, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa

Código Identificador:1ADE662E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº162/2017 - GP**

Nomeia Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. MARIA PAULINO PINHEIRO DE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL VIRGÍLIO DE OLIVEIRA, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa

Código Identificador:E15E4477

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº163/2017 - GP**

Nomeia subcoordenadora

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. ANA KATIANE ARAUJO DE OLIVEIRA BARBOSA, para exercer o cargo em comissão de SUBCOORDENADORA DE ABASTECIMENTO, vinculado a Secretaria Municipal de Agricultura, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa

Código Identificador:97F8B3AF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº164/2017 - GP**

Nomeia Vice - Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. MARIA DO PERPETUO SOCORRO VIEIRA, para exercer o cargo em comissão de VICE – DIRETOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL ALUIZIO LAMARTINE PAIVA, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa

Código Identificador:DC211648

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº165/2017 - GP**

Nomeia Vice - Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. JOSEFA ALVES CABRAL, para exercer o cargo em comissão de VICE – DIRETOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL LINDOLFO RUFINO, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa

Código Identificador:33301B67

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº166/2017 - GP**

Nomeia Vice - Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. ARIONALDO GILVANNY PAULINO MIRANDA, para exercer o cargo em comissão de VICE – DIRETOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO IARANDI DE AGUIAR FILHO, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa

Código Identificador:F083AAF3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº167/2017 - GP**

Nomeia Vice - Diretor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. ANA CLAUDIA DA SILVA VIDAL, para exercer o cargo em comissão de VICE – DIRETOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA NILZA XAVIER MARQUES, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa

Código Identificador:671175F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº168/2017 - GP**

Nomeia Supervisor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. SORAYA FERNANDES FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR (A) DO CENTRO EDUCACIONAL JOSÉ MARIA DE AGUIAR FILHO, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa

Código Identificador:16294A75

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº169/2017 - GP**

Nomeia Supervisor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. LILIAN MAGDA RUFINO, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR (A) DO CENTRO EDUCACIONAL JOSÉ MARIA DE AGUIAR FILHO, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa

Código Identificador:2877B4B3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº170/2017 - GP**

Nomeia Supervisor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. ANTONIO DAVI FILHO, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR (A) DO CENTRO EDUCACIONAL JOSÉ MARIA DE AGUIAR FILHO, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa

Código Identificador:21FEAAC3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº171/2017 - GP**

Nomeia Subcoordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. FERNANDA CANDIDA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de SUBCOORDENADOR (A) DE CADASTRO ESCOLAR DA CRECHE MUNICIPAL ANA NANETE, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:E212121C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº172/2017 - GP**

Nomeia Subcoordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. GISLENY ALMERIA PIRES DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de SUBCOORDENADOR (A) PEDAGÓGICA DA CRECHE MUNICIPAL EUGÊNIA ROCHA ALVES, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:351BD93D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº173/2017 - GP**

Nomeia Subcoordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. ALETICIA ARAUJO SILVA DE ABREU, para exercer o cargo em comissão de SUBCOORDENADOR (A) PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL AUREO LAMARTINE PAIVA, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:25F70229

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº174/2017 - GP**

Nomeia Subcoordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. RIVANIA CRISTINA BARBOSA DE AZEVEDO, para exercer o cargo em comissão de SUBCOORDENADOR (A) PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL EVALDO GOMES, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:B63ADFF5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº175/2017 - GP**

Nomeia Subcoordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. MARIA ISABEL CRISOSTOMO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de SUBCOORDENADOR (A) PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:264A7038

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº176/2017 - GP**

Nomeia Subcoordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. ANA PAULA SOARES DA SILVA CONSTANTINO, para exercer o cargo em comissão de SUBCOORDENADOR (A) DE ENSINO INFANTIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa

Código Identificador:501574AC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº177/2017 - GP**

Nomeia Subcoordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. ANDERSON DANTAS DA SILVA BRITO, para exercer o cargo em comissão de SUBCOORDENADOR (A) DE CADASTRO ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa

Código Identificador:D3FDC5B2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº178/2017 - GP**

Nomeia Subcoordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. RAYNARA OLIVEIRA VALENTIM E SILVA, para exercer o cargo em comissão de SUBCOORDENADOR (A) DE ALMOXARIFADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa

Código Identificador:4B60762E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº179/2017 - GP**

Nomeia Coordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. MARIA DOS PRAZERES ARAUJO CHACON, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR (A) ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa

Código Identificador:092DCB64

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº180/2017 - GP**

Nomeia Subordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. JOSIANE ROCHA FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de SUBCOORDENADOR (A) DE ENSINO FUNDAMENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa

Código Identificador:52E563C7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº181/2017 - GP**

Nomeia Subordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. SILIUDE COSTA DE CARVALHO, para exercer o cargo em comissão de SUBCOORDENADOR (A) DE

ENSINO FUNDAMENTAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:AD3E3A6D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº182/2017 - GP**

Nomeia Subordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. LUZENIR DE ASSIS ROCHA LIMA, para exercer o cargo em comissão de SUBCOORDENADOR (A) DE ENSINO INFANTIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:925E8224

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº183/2017 - GP**

Nomeia Coordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. ANA KAROLINA LOPES DE CARVALHO, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR (A) PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:C5FD49E2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº184/2017 - GP**

Nomeia Subcoordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. MARY ENOY BEZERRA DE SA, para exercer o cargo em comissão de SUBCOORDENADOR (A) DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:8ABCD0D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº185/2017 - GP**

Nomeia Subcoordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. MARIA DAS DORES LAURENTINO RODRIGUES, para exercer o cargo em comissão de SUBCOORDENADOR (A) DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:DA68522C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº186/2017 - GP**

Nomeia Subcoordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. TARLISSON DE OLIVEIRA MIRANDA, para exercer o cargo em comissão de SUBCOORDENADOR (A) DE CULTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:D904E355

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº187/2017 - GP**

Nomeia Supervisor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. DENISE GOMES DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL ALUIZIO LAMARTINE PAIVA, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:8B90FA0A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº188/2017 - GP**

Nomeia Supervisor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. ERIVALDO CAETANO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL ANA GONZAGA, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:DC90F91A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº189/2017 - GP**

Nomeia Supervisor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. DANIELLI ANANIAS DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL BOM JESUS, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:A7BD4057

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº190/2017 - GP**

Nomeia Supervisor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. ANA CRISTINA DA SILVA MORAIS, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL HERCULANO ESTEVAM DE ANDRADE, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:D2C4BA34

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº191/2017 - GP**

Nomeia Supervisor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. JOSE FERREIRA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL LINDOLFO RUFINO, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:51616C1B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº192/2017 - GP**

Nomeia Supervisor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. SANDRA MARIA DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL ONOFRE LOPES, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:E6DD6FAB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº193/2017 - GP**

Nomeia Supervisor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. ADEILZA GERMANO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL PREFEITO JOÃO GALVÃO, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:56400933

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº194/2017 - GP**

Nomeia Supervisor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. KELI FERNANDES DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA NILZA XAVIER MARQUES, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:0C60A652

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº195/2017 - GP**

Nomeia Supervisor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. LITEZOMEYRE SOARES DE OLIVEIRA LIMA, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL PRESIDENTE MÉDICI, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:5FE6DF2B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº196/2017 - GP**

Nomeia Supervisor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. RAQUEL CRISTINA BENTO, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:ADE9F0C8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº197/2017 - GP**

Nomeia Supervisor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. THAIS SUSANE ANANIAS SILVA DE MELO, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL SANTA LUZIA, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa

Código Identificador:64407E82

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº198/2017 - GP

Nomeia Supervisor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. ROSANA CARLA DE MORAIS FERREIRA, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL THEODOSIO PAIVA, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa

Código Identificador:0DB8A87C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº199/2017 - GP

Nomeia Supervisor (a) Escolar

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. FRANCISCA PAULINO PEREIRA, para exercer o cargo em comissão de SUPERVISOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL VIRGÍLIO DE OLIVEIRA, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa

Código Identificador:EF5A8CE0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº200/2017 - GP

Nomeia Coordenador (a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. JOÃO BATISTA DE LIMA, para exercer o cargo em comissão de COORDENADOR (A) DE CONTROLE DE FROTA MUNICIPAL, vinculado a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana, da Prefeitura Municipal de Monte Alegre.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Wendel de Oliveira Costa

Código Identificador:54FB9AD7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO AVISO

A Prefeitura Municipal de Nísia Floresta/RN, torna público que aderiu a Ata de Registro de Preços nº 057/2016, relativa ao Pregão Presencial nº 031/2016, Prefeitura Municipal de Ceará Mirim/RN cujo objeto é a contratação de empresa para impressão de forma parcelada de 100.000 (cem mil) formulários auto envelopados tamanho A4 - 210 X 297 mm - 1 X 1 cor (es) - OFF SET - 75 g, para atender as necessidades da secretaria Municipal de Tributação.

Nísia Floresta 20/01/2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito.

Publicado por:

Hildeberto Dias dos Santos Gurgel

Código Identificador:8448392F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 038/2017- GP.

Nova Cruz/RN, em 18 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV,

RESOLVE:

EXONERAR o (a) servidor (a) **Amariles Ferreira da Silva**, do cargo de Técnico Administrativo, sob a matrícula nº 1066, por motivo de aposentadoria, conforme nº do benefício: 167.976.236-0, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Administração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
cumpra-se e
publique-se.**

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Paiva da Silva
Código Identificador:978C6256

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2017- GP.**

Nova Cruz/RN, em 18 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV,

RESOLVE:

EXONERAR o (a) servidor (a) **Veridiana Rufino da Costa**, do cargo de ASG, sob a matrícula nº 275, por motivo de aposentadoria, conforme nº do benefício: 167.976.245-9, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Paiva da Silva
Código Identificador:7C77C074

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2017- GP.**

Nova Cruz/RN, em 18 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV,

RESOLVE:

EXONERAR o (a) servidor (a) **Maria Lucia de Oliveira**, do cargo de Professora, sob a matrícula nº 485, por motivo de aposentadoria, conforme nº do benefício: 167.976.323-4, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Paiva da Silva
Código Identificador:996BD281

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2017- GP.**

Nova Cruz/RN, em 18 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV,

RESOLVE:

EXONERAR o (a) servidor (a) **Emília Maria da Silva**, do cargo de Professora, sob a matrícula nº 273, por motivo de aposentadoria, conforme nº do benefício: 167.976.304-8, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Paiva da Silva
Código Identificador:8F8BB1E1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2017- GP.**

Nova Cruz/RN, 18 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **Raniery Kennedy Duarte Silva**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador, CC6/Cargo de Confiança, nível 6, lotado no Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 002 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Paiva da Silva
Código Identificador:BD7D0488

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2017- GP.**

Nova Cruz/RN, 18 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **Edivan Avelino da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de Auxiliar Operacional, CC16/Cargo de Confiança, nível 16, lotado no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 002 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thainá Paiva da Silva

Código Identificador:D6B74ED2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2017- GP.**

Nova Cruz/RN, 18 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **Alana Brito da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador(a), CC6/Cargo de Confiança, nível 6, lotado no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 002 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thainá Paiva da Silva

Código Identificador:82090E0A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2017- GP.**

Nova Cruz/RN, 18 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEARa Senhora **Claudia Patricia Caldas da Silva Moura**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador(a), CC6/Cargo de Confiança, nível 6, lotado no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thainá Paiva da Silva

Código Identificador:F9FC4F61

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2017- GP**

Nova Cruz/RN, 18 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEAR o Senhor **Igor Cordeiro Fernandes**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador(a), CC6/Cargo de Confiança, nível 6, lotado no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thainá Paiva da Silva

Código Identificador:FEED9783

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2017- GP.**

Nova Cruz/RN, 18 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEARa Senhora **Ronara Augusta de Moraes**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador(a), CC6/Cargo de Confiança, nível 6, lotado no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thainá Paiva da Silva

Código Identificador:0B5D1AEF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2017- GP.**

Nova Cruz/RN, 18 de janeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais e tendo em vista o que lhe autoriza a Lei Orgânica deste Município em seu Art. 87, inciso XXXIV.

RESOLVE:

NOMEARa Senhora **Maria Rosemeire da Silva**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador(a), CC6/Cargo de Confiança, nível 6, lotado no (a) Secretaria Municipal de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, cumpra-se e publique-se.

TARGINO PEREIRA DA COSTA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainá Paiva da Silva
Código Identificador:49BFF37B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2017

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições legais Resolve,

I - NOMEAR para o cargo de Chefe do Setor de Serviços Militares – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – CC5, o Sr. ANDERSON RODRIGUES DA COSTA, CPF: 071.780.524-28 de conformidade com a Lei Municipal nº 522/2015, de 27 de Agosto de 2015 e demais legislação complementar.

II – A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 20 de Janeiro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:3D464EDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 137/2017

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições legais Resolve,

I - NOMEAR para o cargo de Secretário – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – CC1, a Sra. RAYANE THAFFAELE DE SALES TAVARES, CPF: 085.440.864-97, de conformidade com a Lei Municipal nº 522/2015, de 27 de agosto de 2015 e demais legislação complementar.

II – Após o ato da posse a Secretaria terá os seguintes poderes frente a esta instituição: emitir cheques, abrir contas de depósitos, solicitar saldos e extratos, requisitar talonário de cheque, autorizar debito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, embolsar cheque, sustar/contrordenar cheque, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques em contas correntes, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira, inclusive transferências por meios eletrônicos para o Fundo Municipal de Assistência Social, liberar arquivos de pagamentos, solicitar saldos/extratos de operações de credito, emitir comprovante, efetuar transferência para a mesma titularidade e encerrar contas de deposito, em conjunto com o Secretario Municipal de Planejamento, Administração e Financias o Sr. MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA, CPF: 851.523.904-34.

III– A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 12 de Janeiro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Republicada por incorreção

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:7959D2D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 138/2017

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições legais Resolve,

I - NOMEAR para o cargo de Secretário – Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Financias – CC1, o Sr. MARCOS DAMOM LEITE DE QUEIROGA, CPF: 851.523.904-34 de conformidade com a Lei Municipal nº 522/2015, de 27 de agosto de 2015 e demais legislação complementar.

II – Após o ato da posse a tesoureiro terá os seguintes poderes frente a esta instituição: emitir cheques, abrir contas de depósitos, solicitar saldos e extratos, requisitar talonário de cheque, autorizar debito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, embolsar cheque, sustar/contrordenar cheque, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques em contas correntes, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira, inclusive transferências por meios eletrônicos para os seguintes fundos: Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social, para liberar arquivos de pagamentos, solicitar saldos/extratos de operações de credito, emitir comprovante, efetuar transferência para a mesma titularidade e encerrar contas de deposito, em conjunto com a Prefeita MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA, CPF: 465.240.614-20.

III– A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 12 de Janeiro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita
CPF: 465.240.614-20

Republicada por incorreção

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:E450AE17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2017

A Prefeita Municipal de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições legais **Resolve:**

I - NOMEAR para o cargo de Secretário – Secretaria Municipal da saúde e Saneamento – CC1, a Sra. KEYLA LEITE DE QUEIROGA, CPF: 779.468.984-87 de conformidade com a Lei Municipal nº 522/2015, de 27 de agosto de 2015 e demais legislação complementar.

II – Após o ato da posse a Secretaria terá os seguintes poderes frente a esta instituição: emitir cheques, abrir contas de depósitos, solicitar saldos e extratos, requisitar talonário de cheque, autorizar debito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, embolsar cheque, sustar/contrordenar cheque, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques em contas correntes, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira, inclusive transferências por meios eletrônicos para o Fundo Municipal de Saúde, liberar arquivos de pagamentos, solicitar saldos/extratos de operações de credito, emitir comprovante, efetuar transferência para a mesma titularidade e encerrar contas de deposito, em conjunto com o Secretario Municipal de Planejamento, Administração e Financias o Sr. MARCOS DAMON LEITE DE QUEIROGA, CPF: 851.523.904-34.

III– A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges, 12 de Janeiro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita

CPF: 465.240.614-20

Republicada por incorreção

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:598B0808

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TOMADA DE
PREÇO Nº 001/2017**

O Município de Ouro Branco/RN torna público que realizará no dia 10 de outubro de 2017, às 10h00min, licitação para **Contratação de serviços de Apoio Institucional a secretaria municipal de saúde no Programa de Melhoria da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ** do Município de Ouro Branco/RN. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone nº (0XX84) 3477-0053, ou ainda através do endereço eletrônico: <http://www.ourobranco.mn.gov.br/licitacoes>

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Presidente da CPL/MOB/RN

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:9A450351

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TOMADA DE
PREÇO Nº 002/2017**

O Município de Ouro Branco/RN torna público que realizará no dia 09 de fevereiro de 2017, às 10h00min, licitação para Contratação de empresa para serviços de operacionalização dos sistemas de informação do ministério da saúde no Município de Ouro Branco/RN. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone nº (0XX84) 3477-005, ou ainda através do endereço eletrônico: <http://www.ourobranco.mn.gov.br/licitacoes>

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS

Presidente da CPL/MOB/RN

Publicado por:

Wellington Batista dos Santos

Código Identificador:455D3820

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 05/2017**

Regulamenta o parágrafo 2º do artigo 287 da Lei Complementar nº 8, de 24 de dezembro de 2013, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e demais fundamentos;

Considerando a Lei Complementar nº 8, de 24 de dezembro de 2013, o Código Tributário do Município de Ouro Branco;

Considerando que os valores individualizados de serviços de abate de animais no matadouro público devem ser estabelecidos por meio de Decreto, considerando como Base de Cálculo o custo dos serviços;

DECRETA:

Art. 1º. Os valores individualizados por custo dos serviços de abate de animais no Matadouro Público Municipal serão estabelecidos de acordo com as taxas seguintes:

I – Abate de bovinos, bufalinos e equinos: R\$ 15,00 (quinze reais) "por cabeça";

II – Abate de ovinos, caprinos e suínos: R\$ 5,00 (cinco reais) "por cabeça";

III – Fabricação de produtos ou preparação de subprodutos do abate: R\$ 2,00 (dois reais) por quilograma.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 16 de janeiro de 2017, 111º da Fundação e 63º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Segundo de Sousa

Código Identificador:6FFCC18F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017 -
PMP PROCESSO Nº 07081601/16 - PREGÃO PRESENCIAL Nº
013/2016-PMP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017-PMP. Contratante: Município de Parelhas - PMP. Beneficiárias: SOLETRANDO MOVEIS ESCOLARES, com endereço Rua: Francisco Lima Ferreira, nº 1375- sala 03 bairro, Alto de Sumaré- Mossoró/RN, CEP: 59.633.660 CNPJ/MF 09.137.879/0001-92, SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS-EPP, com endereço a Rua: Tupinambá Arnaud, nº 120, Bairro, Herculanos, São Bento/PB, CEP.: 58.865-000, CNPJ/MF 40.964.066/0001-16 e BETA SOLUTION COMÉRCIO ELETROELETRÔNICO LTDA ME, com endereço Av. General San Martim, nº 761, Bairro, Cordeiro, Recife/PE - CEP.: 50.630-060, CNPJ.: 11.028.345/0001-70 . Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE. Base Legal: Proc. 07081601/16 - Pregão Presencial Nº 013/2016-PMP. A Ata perfaz a quantia total de R\$ 1.575.178,60 (Hum milhão, quinhentos e setenta e cinco mil, cento e setenta e oito reais e sessenta centavos), sendo deste, o valor de R\$ 220.050,00 (Duzentos e vinte mil e cinquenta reais), referente ao FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e o valor de R\$ 663.508,20 (Seiscentos e sessenta e três mil, quinhentos e oito reais e vinte centavos) destinado ao FUNDO DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARELHAS – FUSAM. Vigência: 11/01/2017 a 11/01/2018. Signatário: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas – Contratante. Signatários: Thalina Janini Costa Fernandes, Andrey Alisson dos Santos e Claudemir Oliveira da Costa– Beneficiários.

Parelhas/RN, 12 de janeiro de 2017.

JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA

Pregoeira

Publicado por:

Jucineide da Silva Araújo Almeida

Código Identificador:B68146D7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 07081601/16 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016-PMP.**

CONTRATO Nº 006/2017 - PMP. Contratante: Município de Parelhas-PMP. Contratada: SOLETRANDO MOVEIS ESCOLARES. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE. Base Legal:

Proc. 07081601/16 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016-PMP. Valor **R\$88.058,00 (Oitenta e oito mil e cinquenta e oito reais)**, Vigência: 11/01/2017 - 31/12/2017. Dot. Orçam:

PROJETO/ATIVIDADE:

02.01.04.126.0002.1004,
03.01.04.122.0003.2042,
03.01.04.126.0003.1009,
04.01.04.123.0004.2043,
04.01.04.123.0004.1011,
05.01.12.122.0005.1007,
05.01.12.122.0005.2044,
05.01.12.361.0005.1002,
05.01.12.361.0005.1019,
05.01.12.361.0005.1021,
05.01.12.365.0005.1023,
05.01.12.122.0005.2078,
05.01.12.122.0005.2079,
05.01.12.122.0005.2080,
05.01.12.361.0005.2004,
05.01.12.361.0005.2046,
05.01.12.361.0005.2047,
05.01.12.361.0005.2048,
05.01.12.361.0005.2057,
05.01.12.361.0005.2058,
05.01.12.361.0005.2091,
05.01.12.362.0005.2076,
05.01.12.364.0005.2075,
05.01.12.365.0005.1023,
05.01.12.365.0005.2049,
05.01.12.365.0005.2053,
05.01.12.365.0005.2061,
05.01.12.365.0005.2062,
05.01.12.365.0005.2092,
05.01.12.366.0005.2006,
08.01.04.122.0008.1054,
08.01.04.122.0008.2055,
08.01.15.452.0008.1060,
08.01.15.452.0008.2036,
08.01.17.511.0008.2066,
08.01.17.512.0008.2065,
09.01.04.122.0009.1069,
09.01.20.605.0009.1074,
09.01.20.605.0009.1117,
09.01.20.605.0009.2001,
09.01.04.122.0009.2056,
09.01.20.605.0009.2068,
09.01.20.605.0018.1076,
09.01.20.606.0009.1077,
09.01.20.606.0009.1080,
12.01.04.122.0011.1122,
12.01.04.122.0011.2071,
12.01.13.392.0011.1008,
12.01.23.695.0011.1141,
12.01.23.695.0011.2059,
12.01.13.392.0011.2008,
12.01.27.812.0011.2002,
12.01.27.813.0011.1140 e

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 e 44.90.52. Signatário: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas – Contratante. Thalina Janini Costa Fernandes – Contratada.

Parelhas/RN, 12 de Janeiro de 2017.

JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA

Pregoeira

Publicado por:

Jucineide da Silva Araújo Almeida

Código Identificador:49E09E4C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 07081601/16 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016-PMP.

CONTRATO Nº 007/2017 - PMP. Contratante: Município de Parelhas-PMP. Contratada: SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS-EPP. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE. Base Legal: Proc. 07081601/16 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016-PMP. Valor R\$ 321.558,00 (trezentos e vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e oito reais), Vigência: 11/01/2017 - 31/12/2017. Dot. Orçam: PROJETO/ATIVIDADE:

02.01.04.126.0002.1004,
03.01.04.122.0003.2042,
03.01.04.126.0003.1009,
04.01.04.123.0004.2043,
04.01.04.123.0004.1011,
05.01.12.122.0005.1007,
05.01.12.122.0005.2044,
05.01.12.361.0005.1002,
05.01.12.361.0005.1019,
05.01.12.361.0005.1021,
05.01.12.365.0005.1023,
05.01.12.122.0005.2078,
05.01.12.122.0005.2079,
05.01.12.122.0005.2080,
05.01.12.361.0005.2004,
05.01.12.361.0005.2046,
05.01.12.361.0005.2047,
05.01.12.361.0005.2048,
05.01.12.361.0005.2057,
05.01.12.361.0005.2058,
05.01.12.361.0005.2091,
05.01.12.362.0005.2076,
05.01.12.364.0005.2075,
05.01.12.365.0005.1023,
05.01.12.365.0005.2049,
05.01.12.365.0005.2053,
05.01.12.365.0005.2061,
05.01.12.365.0005.2062,
05.01.12.365.0005.2092,
05.01.12.366.0005.2006,
08.01.04.122.0008.1054,
08.01.04.122.0008.2055,
08.01.15.452.0008.1060,
08.01.15.452.0008.2036,
08.01.17.511.0008.2066,
08.01.17.512.0008.2065,
09.01.04.122.0009.1069,
09.01.20.605.0009.1074,
09.01.20.605.0009.1117,
09.01.20.605.0009.2001,
09.01.04.122.0009.2056,
09.01.20.605.0009.2068,
09.01.20.605.0018.1076,
09.01.20.606.0009.1077,
09.01.20.606.0009.1080,
12.01.04.122.0011.1122,
12.01.04.122.0011.2071,
12.01.13.392.0011.1008,
12.01.23.695.0011.1141,
12.01.23.695.0011.2059,
12.01.13.392.0011.2008,
12.01.27.812.0011.2002,
12.01.27.813.0011.1140 e

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 e 44.90.52. Signatário: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas – Contratante. Andrey Alisson dos Santos – Contratada.

Parelhas/RN, 12 de Janeiro de 2017.

JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA

Pregoeira

Publicado por:

Jucineide da Silva Araújo Almeida

Código Identificador:5BE74321

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 07081601/16 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016-PMP.

CONTRATO Nº 008/2017 - PMP. Contratante: Município de Parelhas-PMP. Contratada: BETA SOLUTION COMÉRCIO ELETROELETRÔNICO LTDA ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE. Base Legal: Proc. 07081601/16 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016-PMP. Valor de R\$ 282.004,40 (Duzentos e Oitenta e dois mil, quatro reais e quarenta centavos), Vigência: 11/01/2017 - 31/12/2017. Dot. Orçam: PROJETO/ATIVIDADE:

02.01.04.126.0002.1004,
 03.01.04.122.0003.2042,
 03.01.04.126.0003.1009,
 04.01.04.123.0004.2043,
 04.01.04.123.0004.1011,
 05.01.12.122.0005.1007,
 05.01.12.122.0005.2044,
 05.01.12.361.0005.1002,
 05.01.12.361.0005.1019,
 05.01.12.361.0005.1021,
 05.01.12.365.0005.1023,
 05.01.12.122.0005.2078,
 05.01.12.122.0005.2079,
 05.01.12.122.0005.2080,
 05.01.12.361.0005.2004,
 05.01.12.361.0005.2046,
 05.01.12.361.0005.2047,
 05.01.12.361.0005.2048,
 05.01.12.361.0005.2057,
 05.01.12.361.0005.2058,
 05.01.12.361.0005.2091,
 05.01.12.362.0005.2076,
 05.01.12.364.0005.2075,
 05.01.12.365.0005.1023,
 05.01.12.365.0005.2049,
 05.01.12.365.0005.2053,
 05.01.12.365.0005.2061,
 05.01.12.365.0005.2062,
 05.01.12.365.0005.2092,
 05.01.12.366.0005.2006,
 08.01.04.122.0008.1054,
 08.01.04.122.0008.2055,
 08.01.15.452.0008.1060,
 08.01.15.452.0008.2036,
 08.01.17.511.0008.2066,
 08.01.17.512.0008.2065,
 09.01.04.122.0009.1069,
 09.01.20.605.0009.1074,
 09.01.20.605.0009.1117,
 09.01.20.605.0009.2001,
 09.01.04.122.0009.2056,
 09.01.20.605.0009.2068,
 09.01.20.605.0018.1076,
 09.01.20.606.0009.1077,
 09.01.20.606.0009.1080,
 12.01.04.122.0011.1122,
 12.01.04.122.0011.2071,
 12.01.13.392.0011.1008,
 12.01.23.695.0011.1141,
 12.01.23.695.0011.2059,
 12.01.13.392.0011.2008,
 12.01.27.812.0011.2002,
 12.01.27.813.0011.1140 e

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 e 44.90.52. Signatário: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas – Contratante. Claudemir Oliveira da Costa – Contratada.

Parelhas/RN, 12 de Janeiro de 2017.

JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA
 Pregoeira

Publicado por:
 Jucineide da Silva Araújo Almeida
Código Identificador:3BADAB91

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 07081601/16 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016-PMP.

CONTRATO Nº 005/2017 - FUSAM. Contratante: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS-FUSAM. Contratada: SOLETRANDO MOVEIS ESCOLARES. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE. Base Legal: Proc. 07081601/16 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016-PMP. Valor **R\$: 51.028,00 (Cinquenta e um mil e vinte e oito reais)**, Vigência: 11/01/2017 - 31/12/2017. Dot. Orçam: PROJETO/ATIVIDADE:

06.01.10.122.0006.1027,
 06.01.10.302.0006.1029,
 06.01.10.122.0006.2081,
 06.01.10.302.0006.1031,
 06.01.10.301.0006.1035,
 06.01.10.302.0006.1109,
 06.01.10.301.0006.1136,
 06.01.10.302.0006.1138,
 06.01.10.301.0006.1037,
 06.01.10.301.0006.1151,
 06.01.10.122.0006.2050,
 06.01.10.301.0006.2013,
 06.01.10.301.0006.2014,
 06.01.10.301.0006.2017,
 06.01.10.301.0006.2018,
 06.01.10.302.0006.2005,
 06.01.10.301.0006.2019,
 06.01.10.301.0006.2020,
 06.01.10.301.0006.2087,
 06.01.10.301.0006.2074,
 06.01.10.305.0006.1038,
 06.01.10.302.0006.2012,
 06.01.10.304.0006.2015,
 06.01.10.305.0006.2016 e

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 e 44.90.52. Signatário: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas – Contratante. Thalina Janini Costa Fernandes – Contratada.

Parelhas/RN, 12 de Janeiro de 2017.

JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA
 Pregoeira

Publicado por:
 Jucineide da Silva Araújo Almeida
Código Identificador:4B888F07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 07081601/16 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016-PMP.

CONTRATO Nº 006/2017 - FUSAM. Contratante: FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS- FUSAM. Contratada: SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS-EPP. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE. Base Legal: Proc. 07081601/16 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016-PMP. Valor R\$ 82.682,00 (oitenta e dois mil seiscentos e oitenta e dois reais), Vigência: 11/01/2017 - 31/12/2017. Dot. Orçam: PROJETO/ATIVIDADE:

06.01.10.122.0006.1027,
 06.01.10.302.0006.1029,
 06.01.10.122.0006.2081,
 06.01.10.302.0006.1031,
 06.01.10.301.0006.1035,
 06.01.10.302.0006.1109,
 06.01.10.301.0006.1136,
 06.01.10.302.0006.1138,
 06.01.10.301.0006.1037,
 06.01.10.301.0006.1151,
 06.01.10.122.0006.2050,

06.01.10.301.0006.2013,
06.01.10.301.0006.2014,
06.01.10.301.0006.2017,
06.01.10.301.0006.2018,
06.01.10.302.0006.2005,
06.01.10.301.0006.2019,
06.01.10.301.0006.2020,
06.01.10.301.0006.2087,
06.01.10.301.0006.2074,
06.01.10.305.0006.1038,
06.01.10.302.0006.2012,
06.01.10.304.0006.2015,
06.01.10.305.0006.2016 e
NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 e 44.90.52. Signatário:
Alexandre Carlo de Medeiros Dantas – Contratante. Andrey Alisson
dos Santos – Contratada.

Parelhas/RN, 12 de Janeiro de 2017.

JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA

Pregoeira

Publicado por:

Jucineide da Silva Araújo Almeida

Código Identificador:5C9CA0CC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 07081601/16 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016-PMP.

CONTRATO Nº 007/2017 - FUSAM. Contratante: FUNDO DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS- FUSAM. Contratada:
BETA SOLUTION COMÉRCIO ELETROELETRÔNICO LTDA
ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE. Base
Legal: Proc. 07081601/16 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016-
PMP. Valor de R\$ 86.340,00 (Oitenta e seis mil trezentos e quarenta
reais), Vigência: 11/01/2017 - 31/12/2017. Dot. Orçam:
PROJETO/ATIVIDADE:

06.01.10.122.0006.1027,
06.01.10.302.0006.1029,
06.01.10.122.0006.2081,
06.01.10.302.0006.1031,
06.01.10.301.0006.1035,
06.01.10.302.0006.1109,
06.01.10.301.0006.1136,
06.01.10.302.0006.1138,
06.01.10.301.0006.1037,
06.01.10.301.0006.1151,
06.01.10.122.0006.2050,
06.01.10.301.0006.2013,
06.01.10.301.0006.2014,
06.01.10.301.0006.2017,
06.01.10.301.0006.2018,
06.01.10.302.0006.2005,
06.01.10.301.0006.2019,
06.01.10.301.0006.2020,
06.01.10.301.0006.2087,
06.01.10.301.0006.2074,
06.01.10.305.0006.1038,
06.01.10.302.0006.2012,
06.01.10.304.0006.2015,
06.01.10.305.0006.2016 e

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 e 44.90.52. Signatário:
Alexandre Carlo de Medeiros Dantas – Contratante. Claudemir
Oliveira da Costa – Contratada.

Parelhas/RN, 12 de Janeiro de 2017.

JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA

Pregoeira

Publicado por:

Jucineide da Silva Araújo Almeida

Código Identificador:29367FD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 07081601/16 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016-PMP.

CONTRATO Nº 004/2017 - FMAS. Contratante: FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS. Contratada:
SOLETRANDO MOVEIS ESCOLARES. Objeto: AQUISIÇÃO DE
MATERIAL PERMANENTE. Base Legal: Proc. 07081601/16 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016-PMP. Valor de R\$ 87.942,00
(Oitenta e Sete mil novecentos e quarenta e dois reais), Vigência:
11/01/2017 - 31/12/2017. Dot. Orçam: PROJETO/ATIVIDADE:

07.01.04.122.0007.1042,
07.01.08.122.0007.1150,
07.01.08.122.0007.2052,
07.01.08.122.0007.2082,
07.01.08.122.0007.2084,
07.01.08.122.0007.2088,
07.01.08.241.0007.2085,
07.01.08.243.0007.1003,
07.01.08.243.0007.1049,
07.01.08.243.0007.1050,
07.01.08.243.0007.1051,
07.01.08.243.0007.1114,
07.01.08.243.0007.2007,
07.01.08.243.0007.2026,
07.01.08.243.0007.2027,
07.01.08.243.0007.2028,
07.01.08.243.0007.2029,
07.01.08.243.0007.2030,
07.01.08.243.0007.2054,
07.01.08.243.0007.2069,
07.01.08.243.0007.2083,
07.01.08.244.0007.1046,
07.01.08.244.0007.2022,
07.01.08.244.0007.2023,
07.01.08.244.0007.2024,
07.01.08.244.0007.2025,
07.01.19.126.0007.2037e

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 e 44.90.52. Signatário:
Alexandre Carlo de Medeiros Dantas – Contratante. Thalina Janini
Costa Fernandes – Contratada.

Parelhas/RN, 12 de Janeiro de 2017.

JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA

Pregoeira

Publicado por:

Jucineide da Silva Araújo Almeida

Código Identificador:8194C464

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 07081601/16 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016-PMP.

CONTRATO Nº 005/2017 - FMAS. Contratante: FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS. Contratada:
SILVANA ARAÚJO MARIZ MEDEIROS-EPP. Objeto:
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE. Base Legal: Proc.
07081601/16 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016-PMP. Valor de
R\$ 323.456,00 (trezentos e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e
seis reais), Vigência: 11/01/2017 - 31/12/2017. Dot. Orçam:
PROJETO/ATIVIDADE:

07.01.04.122.0007.1042,
07.01.08.122.0007.1150,
07.01.08.122.0007.2052,
07.01.08.122.0007.2082,
07.01.08.122.0007.2084,
07.01.08.122.0007.2088,
07.01.08.241.0007.2085,
07.01.08.243.0007.1003,
07.01.08.243.0007.1049,
07.01.08.243.0007.1050,
07.01.08.243.0007.1051,
07.01.08.243.0007.1114,

07.01.08.243.0007.2007,
07.01.08.243.0007.2026,
07.01.08.243.0007.2027,
07.01.08.243.0007.2028,
07.01.08.243.0007.2029,
07.01.08.243.0007.2030,
07.01.08.243.0007.2054,
07.01.08.243.0007.2069,
07.01.08.243.0007.2083,
07.01.08.244.0007.1046,
07.01.08.244.0007.2022,
07.01.08.244.0007.2023,
07.01.08.244.0007.2024,
07.01.08.244.0007.2025,
07.01.19.126.0007.2037 e

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 e 44.90.52. Signatário: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas – Contratante. Andrey Alisson dos Santos – Contratada.

Parelhas/RN, 12 de Janeiro de 2017.

JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:

Jucineide da Silva Araújo Almeida
Código Identificador:966B0A17

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 07081601/16 -
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016-PMP.

CONTRATO Nº 006/2017 - FMAS. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-FMAS. Contratada: BETA SOLUTION COMÉRCIO ELETROELETRÔNICO LTDA ME. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE. Base Legal: Proc. 07081601/16 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016-PMP. Valor de R\$ 252.110,20 (Duzentos e cinquenta e dois mil, cento e dez reais e vinte centavos), Vigência: 11/01/2017 - 31/12/2017. Dot. Orçam: PROJETO/ATIVIDADE:

07.01.04.122.0007.1042,
07.01.08.122.0007.1150,
07.01.08.122.0007.2052,
07.01.08.122.0007.2082,
07.01.08.122.0007.2084,
07.01.08.122.0007.2088,
07.01.08.241.0007.2085,
07.01.08.243.0007.1003,
07.01.08.243.0007.1049,
07.01.08.243.0007.1050,
07.01.08.243.0007.1051,
07.01.08.243.0007.1114,
07.01.08.243.0007.2007,
07.01.08.243.0007.2026,
07.01.08.243.0007.2027,
07.01.08.243.0007.2028,
07.01.08.243.0007.2029,
07.01.08.243.0007.2030,
07.01.08.243.0007.2054,
07.01.08.243.0007.2069,
07.01.08.243.0007.2083,
07.01.08.244.0007.1046,
07.01.08.244.0007.2022,
07.01.08.244.0007.2023,
07.01.08.244.0007.2024,
07.01.08.244.0007.2025,
07.01.19.126.0007.2037 e

NATUREZA DE DESPESA: 33.90.30 e 44.90.52. Signatário: Alexandre Carlo de Medeiros Dantas – Contratante. Claudemir Oliveira da Costa – Contratada.

Parelhas/RN, 12 de Janeiro de 2017.

JUCINEIDE DA SILVA ARAÚJO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:

Jucineide da Silva Araújo Almeida
Código Identificador:FD86B29B

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 066/2017

A SECRETÁRIA CHEFE DO GABINETE CIVIL, do Município de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas na Portaria nº 055/2015, de 27 de fevereiro de 2015.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Alexandre Carlo de Medeiros Dantas			
MATRÍCULA: 120864-0			
RG: 1.413.742-SSP/RN			
CARGO: Prefeito Municipal			
LOTAÇÃO: Gabinete Civil			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da I Conferência Municipal de Saneamento, cujo enfoque principal é a Política e Planos Municipais de Saneamento Básico, como também a Regulação de Serviços Municipais de Saneamento Básico realizada pelo Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/01/2017.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	200,00	200,00
Total a pagar			200,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), de 23 de janeiro de 2017.

FRANCICLEIDE MARIA DE SOUZA

Secretária Chefe do Gabinete Civil

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:E5F8F9F0

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 067/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas na Portaria nº 055/2015, de 27 de fevereiro de 2015.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): Francisco Canindé Margarida			
MATRÍCULA: 120896-9			
RG: 1160223			
CARGO: Coordenador de Cultura			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal do Turismo, da Cultura e do Esporte			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da I Conferência Municipal de Saneamento, cujo enfoque principal é a Política e Planos Municipais de Saneamento Básico, como também a Regulação de Serviços Municipais de Saneamento Básico realizada pelo Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/01/2017.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
Total a pagar			125,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 23 de janeiro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo
Código Identificador:F28F8D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 068/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições; Considerando as disposições contidas na Portaria nº 055/2015, de 27 de fevereiro de 2015.

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): Júlio César Nogueira da Silva			
MATRÍCULA: 120859-4			
CPF: 087.898.704-50			
CARGO: Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Participar da I Conferência Municipal de Saneamento, cujo enfoque principal é a Política e Planos Municipais de Saneamento Básico, como também a Regulação de Serviços Municipais de Saneamento Básico realizada pelo Consórcio Público Intermunicipal do RN – COPIRN.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 23/01/2017.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	150,00	150,00
Total a pagar			150,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 23 de janeiro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:9103F33C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 069/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, Considerando as disposições contidas na Portaria nº 055/2015, de 27 de fevereiro de 2015.

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): Sancelid Bezerra da Silva			
MATRÍCULA: 120861-6			
RG: 003.250.166 SSP/RN			
CARGO: Coordenadora de Compras			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Realizar cadastramento no Portal do Gestor junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN)			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24/01/2017.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
Total a pagar			125,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 23 de janeiro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:C8FEFFA1

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 070/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, Considerando as disposições contidas na Portaria nº 055/2015, de 27 de fevereiro de 2015.

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): Rayanna Natally Barros e Silva Medeiros			
MATRÍCULA: 120875-6			
RG: 1.912.721 SSP/RN			
CARGO: Coordenadora de Infraestrutura			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Realizar cadastramento no Portal do Gestor junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN)			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24/01/2017.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	125,00	125,00
Total a pagar			125,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 23 de janeiro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:50A8E04C

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE Nº 071/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, Considerando as disposições contidas na Portaria nº 055/2015, de 27 de fevereiro de 2015.

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):**

SERVIDOR(A): Francisca Cleonice Borges de Souza			
MATRÍCULA: 120802-4			
RG: 2.833.693 SSP/RN			
CARGO: Subcoordenadora de Finanças			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Tributação			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: Realizar cadastramento no Portal do Gestor junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte (TCE/RN)			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO DO AFASTAMENTO: 24/01/2017.			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite	75,00	75,00
Total a pagar			75,00

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 23 de janeiro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Vitoria de Araujo

Código Identificador:E8A9B9FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2017 - GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **DANIEL MONTEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 035.537.534-63, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Assessor Jurídico (20h)**, da Assessoria Jurídica, do Gabinete do Prefeito, do Município de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de janeiro de 2017**, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Passagem/RN, 02 de janeiro de 2017.**ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ivana Ferreira Lima

Código Identificador:45FF89B8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2017 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **GLICERIO EDWIGES DA SILVA JUNIOR**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 014.012.774-70, para exercer o cargo de provimento em comissão de **Controlador Geral**, da Controladoria Municipal do Gabinete do Prefeito de Passagem/RN, em conformidade com a Lei Complementar n.º 015/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia **01 de janeiro de 2017**, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Passagem/RN, 02 de janeiro de 2017.

ANTÔNIO DE OLIVEIRA FAGUNDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:5EA8F19D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 04/2017**

Revoga as cessões de servidores públicos municipais ocorridas até o início de vigência deste Decreto, exceto os casos que especifica; regulamenta a medida excepcional da permuta de servidores públicos municipais com servidores de outros Entes da Federação; e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal de Patu realizou recentemente o cadastramento e a atualização de dados funcionais de seus servidores, nos termos do Decreto nº 001/2017;

CONSIDERANDO que, segundo apurado no referido cadastramento, existe um grande número de servidores públicos municipais cedidos a outros órgãos de outras entidades da Federação;

CONSIDERANDO que a permuta de servidores públicos, prática comum na Administração Pública em geral, deve ser criteriosamente analisada caso a caso, levando-se em conta sempre o interesse da Administração Municipal e os critérios de necessidade, conveniência e oportunidade;

CONSIDERANDO que a atual gestão administrativa municipal, empossada no dia 1º de janeiro de 2017, necessita reorganizar setores e serviços da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular;

CONSIDERANDO o que dispõem Lei Municipal nº 111/2002, a Lei Complementar Municipal nº 253/2010 e a Lei Municipal nº 437/2016;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito as atribuições previstas nos artigos 23, 31, 32, incisos VI, IX, XV e XXXI, e 33, da Lei Orgânica do Município de Patu, com a Emenda nº 001/1998, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso;

CONSIDERANDO que, conforme determina o artigo 37, *caput*, da Constituição Federal: “A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”;

CONSIDERANDO que, com arrimo nos atributos da autotutela e da autoexecutoriedade dos atos da Administração Pública, garantidos pelo SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL – STF através das Súmulas números 346 e 473, e com vistas ao cumprimento dos princípios que regem o agir administrativo, previstos no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Municipal pode anular seus próprios atos, quando eivados de nulidade, pode revogar seus atos, quando não atendam aos critérios de interesse, conveniência e oportunidade, e pode executar diretamente os seus atos,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogadas todas as cessões de servidores públicos do Município de Patu para outros órgãos de outras entidades, realizadas até o início de vigência deste Decreto.

§ 1º. Mantêm-se em vigência as cessões de servidores do Município de Patu feitas em prol do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte – TJRN e do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte – TRE/RN, obedecidos os termos dos atos originários das referidas cessões.

§ 2º. Doravante, a Administração Pública do Município de Patu poderá ceder servidor do seu quadro de pessoal para órgão do Poder Judiciário, desde que, além de existir requerimento expresso do órgão judicial e a concordância do servidor em ser cedido, a cessão não acarrete prejuízos à Administração Municipal e atenda aos critérios de interesse, conveniência e oportunidade, além dos princípios que regem o agir administrativo.

Art. 2º. Excepcionalmente, poderá haver a permuta entre servidores públicos do Município de Patu e servidores públicos de outros Entes da Federação, não estando a Administração Pública Municipal, porém, obrigada a realizá-la, sendo o ato administrativo discricionário e facultativo.

§ 1º. A Administração Pública Municipal poderá concordar com a permuta entre um servidor público do seu quadro funcional e outro servidor público de outra Entidade da Federação desde que, além de existir requerimento expresso dos interessados e a manifesta concordância do outro Ente da Federação, a permuta não acarrete prejuízos à Administração Municipal e atenda aos critérios de interesse, conveniência e oportunidade, além dos princípios que regem o agir administrativo.

§ 2º. A permuta de que trata este Decreto somente poderá ocorrer entre servidores públicos de funções semelhantes.

§ 3º. No caso de permuta, o Município de Patu somente arcará com o pagamento da remuneração do servidor público do seu quadro de pessoal.

§ 4º. A permuta deve ser formalizada em termo, a ser subscrito pelos representantes dos Entes da Federação respectivos e pelos servidores públicos nela envolvidos.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por seu órgão competente, e as Secretarias Municipais de lotação de origem dos servidores cujas cessões tenham sido revogadas por este Decreto, devem adotar conjunta ou isoladamente as medidas necessárias ao cumprimento do presente Decreto, dentre elas a comunicação do fim da cessão de servidores aos órgãos que tenham sido beneficiados com as referidas cessões.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

Patu-RN, 18 de janeiro de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:AD4AB457

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 54/2017-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

Em cumprimento ao que determina a Lei Nº 134/2001 de 14 de maio de 2001, que dispõe, entre outros, a composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS:

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR OS MEMBROS TITULARES, com seus respectivos SUPLENTEs, que representarão, de forma Legal e Constitucional, as Entidades Governamentais e a Sociedade Civil na composição do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS do Município de Patu-RN, conforme descrito abaixo:

a) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

- TITULAR: Crislainny Dayanny de Oliveira Dantas
- SUPLENTE: Síría Dantas de Moura

b) REPRESENTANTE DO GABINETE CIVIL:

- TITULAR: Marcos Aurélio Felipe de Oliveira
- SUPLENTE: Mila Christian Cândida Cortez

c) REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

- TITULAR: Klênia Maria de Araújo Dantas
- SUPLENTE: Josicleide Dantas de Araújo

d) REPRESENTANTE MUNICIPAL DE SAÚDE:

- TITULAR: Maria Sandreana Tavares de Andrade
- SUPLENTE: Francisco Edno Azevedo

e) REPRESENTANTE SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS:

- TITULAR: José Marcondes Pereira da Costa
- SUPLENTE: Marilha Gabriela Batista Clemente

f) REPRESENTANTE DA CAMARA MUNICIPAL:

- TITULAR: Francisco José de Moura
- SUPLENTE: Alexandre Cortez Costa

g) REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DESENVOLVIMENTO RURAL DA DIVISA - ACORDI:

- TITULAR: Isaac de Moura Melo
- SUPLENTE: Geovani Laurindo de Moura

h) REPRESENTANTE DA CÂMARA DOS DIRIGENTES LOGISTAS - CDL

- TITULAR: Shallane Medeiros Leite Godeiro
- SUPLENTE: Francisco Claudemir de Freitas

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 18 de janeiro de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:BDE185C4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 55/2017-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

Em cumprimento ao que determina o artigo 4º da Lei Nº 317/2012, de 09 de novembro de 2012, que dispõe sobre a composição do Conselho Municipal de Previdência – CMP.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR OS MEMBROS TITULARES, como seus respectivos SUPLENTEs, que representarão, de forma Legal e Constitucional, o Conselho da Previdência Própria do Município de Patu, conforme descrito abaixo:

a) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

- Titular: RUBINALDO MAIA SANTOS
- Suplente: JOSÉ JEFFESON DELFINO
- Titular: MARCOS AURÉLIO FELIPE DE OLIVEIRA
- Suplente: MILA CHRISTIAN CÂNDIDA CORTEZ

b) REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL:

- Titular: SUETONEO OLIVEIRA MOURA
- Suplente: FRANCISCO JOSÉ DE MOURA
- Titular: ALEXANDRE CORTEZ COSTA
- Suplente: RESENILDO ERNESTO DA SILVA

c) REPRESENTANTES DOS SEGURADOS ATIVOS:

- Titular: LUCÉLIA RIBEIRO DANTAS
- Suplente: MARCONI GOMES MAIA
- Titular: JOSENIRA GOMES DE ARAÚJO
- Suplente: JAEDNA RODRIGUES DA COSTA

d) REPRESENTANTE DOS SEGURADOS INATIVOS E PENSIONISTAS:

- Titular: LUCIENE BATISTA DE LIMA SILVA
- Suplente: JOSENI PEREIRA DE LIRA

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.**

Gabinete do Prefeito de Patu – RN, em 19 de janeiro de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:CEB78845

GABINETE DO PREFEITO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de PATU-RN, através da Secretaria Municipal de Educação, deste município de Patu/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 010/2017 de Dispensa de Licitação nº **001/2017**, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando os Serviços de Controle de Comunicação de Dados, Monitoramento e Assessoria de Equipe de Tecnologia da Informação “TI” das Escolas da Rede Municipal de Ensino de este município de Patu/RN, no

valor de **R\$ 5.096,08** (Cinco Mil Noventa e Seis Reais e Oito Centavos).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. RIVELINO CÂMARA, Prefeito Municipal de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu – RN, 02 de Janeiro de 2017.

MARIA DELIVANIA DE MOURA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:F6581096

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
001/2017

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para Serviços de Controle de Comunicação de Dados, Monitoramento e Assessoria de Equipe de Tecnologia da Informação “TI” das Escolas da Rede Municipal de Ensino de este município de Patu/RN, Através da Secretaria Municipal de Educação.

RATIFICO: conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sra. MARIA DELIVANIA DE MOURA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu – RN, 02 de Janeiro de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito Municipal de Patu

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:A216FC4A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de PATU-RN, através da Secretaria Municipal de Educação, deste município de Patu/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. RIVELINO CÂMARA, Prefeito Municipal de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Serviços de Controle de Comunicação de Dados, Monitoramento e Assessoria de Equipe de Tecnologia da Informação “TI” das Escolas da Rede Municipal de Ensino de este município de Patu/RN.

CONTRATADO: **ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CNPJ Nº. 22.097.705/0001-01**, com endereço na Rua Luiza Alves Carneiro, nº 2475, Zona Rural, Monte Alegre - RN, CEP 59.182-000.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo

SR. RIVELINO CÂMARA,
Prefeito Municipal de Patu.

Patu – RN, 02 de Janeiro de 2017.

MARIA DELIVANIA DE MOURA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:27D3B32C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
001/2017

CONTRATO Nº. 010/2017

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 001/2017

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN – CNPJ Nº 08.348.078/0001-28**, com endereço a Rua Antônio Suassuna, nº 54, Centro, Patu/RN, CEP 59.770-000

CONTRATADO: **ALEXANDRE SOARES GOMES CONSULTORIA EDUCACIONAL E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, CNPJ Nº. 22.097.705/0001-01**, com endereço na Rua Luiza Alves Carneiro, nº 2475, Zona Rural, Monte Alegre - RN, CEP 59.182-000.

OBJETO: Serviços de Controle de Comunicação de Dados, Monitoramento e Assessoria de Equipe de Tecnologia da Informação “TI” das Escolas da Rede Municipal de Ensino de este município de Patu/RN.

VALOR TOTAL: **R\$ 5.096,08** (Cinco Mil Noventa e Seis Reais e Oito Centavos).

VIGÊNCIA: 02 a 31 de Janeiro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2017.

ASSINATURAS: pela **CONTRATANTE:** Rivelino Câmara – CPF: 565.187.574-34 Prefeito Municipal / pelo **CONTRATADO:** Alexandre Soares Gomes – CPF: 008.106.354-70

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:6A2D5D64

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de PATU-RN, através das Secretarias Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal Agricultura e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos deste município de Patu/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 011/2017 de Dispensa de Licitação nº 002/2017, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando Aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos para manutenção e funcionamento de veículos existentes ou que venham a ser adquiridos para Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal Agricultura e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos deste município de Patu/RN, no valor de **R\$ 60.319,57** (Sessenta Mil Trezentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. RIVELINO CÂMARA, Prefeito Municipal de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu – RN, 23 de Janeiro de 2017.

MARIA DELIVANIA DE MOURA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:7C2FDA1B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
002/2017

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para Aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos para manutenção e funcionamento de veículos existentes ou que venham a ser adquiridos para Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de

Educação, Secretaria Municipal Agricultura e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos deste município de Patu/RN.

RATIFICO: conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sra. MARIA DELIVANIA DE MOURA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu – RN, 23 de Janeiro de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito Municipal de Patu

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:AED72547

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017**

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de PATU-RN, através das Secretarias Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal Agricultura e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos deste município de Patu/RN, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. RIVELINO CÂMARA, Prefeito Municipal de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos para manutenção e funcionamento de veículos existentes ou que venham a ser adquiridos para Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal Agricultura e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos deste município de Patu/RN.

CONTRATADO: AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI - EPP, CNPJ Nº. 09.912.303/0001-55, com endereço na Rod. RN 117, nº s/n, Conjunto João Pereira, Patu-RN, CEP 59.770-000.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo

SR. RIVELINO CÂMARA,
Prefeito Municipal de Patu.

Patu – RN, 23 de Janeiro de 2017.

MARIA DELIVANIA DE MOURA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:504FB05C

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2017**

CONTRATO Nº. 011/2017

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 002/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU/RN – CNPJ Nº 08.348.078/0001-28, com endereço a Rua Antônio Suassuna, nº 54, Centro, Patu/RN, CEP 59.770-000

CONTRATADO: AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI - EPP, CNPJ Nº. 09.912.303/0001-55, com endereço na Rod. RN 117, nº s/n, Conjunto João Pereira, Patu-RN, CEP 59.770-000.

OBJETO: Aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos para manutenção e funcionamento de veículos existentes ou que venham a ser adquiridos para Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal Agricultura e Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos deste município de Patu/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 60.319,57 (Sessenta Mil Trezentos e Dezenove Reais e Cinquenta e Sete Centavos).

VIGÊNCIA: 23 a 23 de abril de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 23 de Janeiro de 2017.

ASSINATURAS: pela CONTRATANTE: Rivelino Câmara – CPF: 565.187.574-34 – Prefeito Municipal / pelo CONTRATADO: Aldo Antônio da Costa – CPF: 750.461.484-04

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:07CD9918

GABINETE DO PREFEITO **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017**

A Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde do Município de PATU-RN, através do Fundo Municipal de Patu, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 012/2017 de Dispensa de Licitação nº 003/2017, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos para manutenção e funcionamento de veículos existentes ou que venham a ser adquiridos para Fundo Municipal de Saúde deste município de Patu/RN, no valor de **R\$ 45.543,29** (Quarenta e Cinco Mil Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Nove Centavos).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. RIVELINO CÂMARA, Gestor do Fundo Municipal de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu – RN, 23 de Janeiro de 2017.

MARIA DELIVANIA DE MOURA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:BE1FF336

GABINETE DO PREFEITO **TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017**

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos para manutenção e funcionamento de veículos existentes ou que venham a ser adquiridos para Fundo Municipal de Saúde deste município de Patu/RN, Através do Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICO: conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sra. MARIA DELIVANIA DE MOURA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu – RN, 23 de Janeiro de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Gestor do Fundo Municipal de Patu

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:1EB3B621

GABINETE DO PREFEITO **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2017**

A Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde do Município de PATU-RN, através do Fundo Municipal de Patu, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. RIVELINO CÂMARA, Gestor do Fundo Municipal de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos para manutenção e funcionamento de veículos existentes ou que venham a ser adquiridos para Fundo Municipal de Saúde deste município de Patu/RN.

CONTRATADO: AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI - EPP, CNPJ Nº. 09.912.303/0001-55, com endereço na Rod. RN 117, nº s/n, Conjunto João Pereira, Patu-RN, CEP 59.770-000.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo

SR. RIVELINO CÂMARA,
Gestor do Fundo Municipal de Patu.

Patu – RN, 23 de Janeiro de 2017.

MARIA DELIVANIA DE MOURA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:F2E320DD

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
002/2017**

CONTRATO Nº. 012/2017

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 003/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATU/RN – CNPJ Nº 19.189.534/0001-36, com/ endereço a Rua Capitão Jose Severino, nº 179, Centro, Patu/RN, CEP: 59. 770-000.

CONTRATADO: AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI - EPP, CNPJ Nº. 09.912.303/0001-55, com endereço na Rod. RN 117, nº s/n, Conjunto João Pereira, Patu-RN, CEP 59.770-000.

OBJETO: aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos para manutenção e funcionamento de veículos existentes ou que venham a ser adquiridos para Fundo Municipal de Saúde deste município de Patu/RN.

VALOR TOTAL: 45.543,29 (Quarenta e Cinco Mil Quinhentos e Quarenta e Três Reais e Vinte e Nove Centavos).

VIGÊNCIA: 23 a 23 de abril de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2017.

ASSINATURAS: pela CONTRATANTE: Rivelino Câmara – CPF: 565.187.574-34 – Gestor do Fundo Municipal / pelo CONTRATADO: Aldo Antônio da Costa – CPF: 750.461.484-04

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:5B40917C

**GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017**

A Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de PATU-RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 013/2017 de Dispensa de Licitação nº 004/2017, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos para manutenção e funcionamento de veículos existentes ou que venham a ser adquiridos para Fundo Municipal de Assistência Social deste município de Patu/RN, no valor de **R\$ 10.370,83** (Dez Mil Trezentos e Setenta Reais e Oitenta e Três Centavos).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. RIVELINO CÂMARA, Gestor do Fundo Municipal de Patu, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Patu – RN, 23 de Janeiro de 2017.

MARIA DELIVANIA DE MOURA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:D7BD8C74

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
004/2017**

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos para manutenção e funcionamento de veículos existentes ou que venham a ser adquiridos para Fundo Municipal de Assistência Social deste município de Patu/RN, Através do Fundo Municipal de Assistência Social.

RATIFICO: conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sra. MARIA DELIVANIA DE MOURA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Patu – RN, 23 de Janeiro de 2017.

RIVELINO CÂMARA
Gestor do Fundo Municipal de Patu

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:4B6A8BC0

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2017**

A Comissão de Licitação do Fundo Municipal de Saúde do Município de PATU-RN, através do Fundo Municipal de Patu, em cumprimento a ratificação procedida pelo Sr. RIVELINO CÂMARA, Gestor do Fundo de Patu, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos para manutenção e funcionamento de veículos existentes ou que venham a ser adquiridos para Fundo Municipal de Assistência Social deste município de Patu/RN.

CONTRATADO: AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI - EPP, CNPJ Nº. 09.912.303/0001-55, com endereço na Rod. RN 117, nº s/n, Conjunto João Pereira, Patu-RN, CEP 59.770-000.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo

SR. RIVELINO CÂMARA,
Gestor do Fundo Municipal de Patu.

Patu – RN, 23 de Janeiro de 2017.

MARIA DELIVANIA DE MOURA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo

Código Identificador:AD9C8D3C

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
002/2017**

CONTRATO Nº. 013/2017

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 004/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PATU/RN – CNPJ Nº 14.826.775/0001-25, com endereço a Rua Antônio Suassuna, nº 54, Centro, Patu/RN, CEP 59.770-000.

CONTRATADO: AUTO POSTO CONQUISTA EIRELI - EPP, CNPJ Nº. 09.912.303/0001-55, com endereço na Rod. RN 117, nº s/n, Conjunto João Pereira, Patu-RN, CEP 59.770-000.

OBJETO: aquisição de combustíveis e lubrificantes automotivos para manutenção e funcionamento de veículos existentes ou que venham a ser adquiridos para Fundo Municipal de Assistência Social deste município de Patu/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 10.370,83 (Dez Mil Trezentos e Setenta Reais e Oitenta e Três Centavos)

VIGÊNCIA: 23 a 23 de abril de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 23 de janeiro de 2017.

ASSINATURAS: pela CONTRATANTE: Rivelino Câmara – CPF: 565.187.574-34 – Gestor do Fundo Municipal / pelo CONTRATADO: Aldo Antônio da Costa – CPF: 750.461.484-04

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:DE8E7E7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 28/2017**

PORTARIA Nº 028/2017 – Gabinete do Prefeito

Pedra Grande/RN, 13 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **AROUDO FERREIRA VITAL** para o cargo de **CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 13 de Janeiro de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:9C9710E6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 29/2017**

PORTARIA Nº 029/2017 – Gabinete do Prefeito

Pedra Grande/RN, 13 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **VALMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR** para o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESPECIAIS**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 13 de Janeiro de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:1F414ACA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 30/2017**

PORTARIA Nº 030/2017 – Gabinete do Prefeito

Pedra Grande/RN, 13 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **IVANILSON ALEXANDRINO** para o cargo de **SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 13 de Janeiro de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:DA2FF4BB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 31/2017**

PORTARIA Nº 031 /2017 – Gabinete do Prefeito

Pedra Grande/RN, 13 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **LUCIENE MARIA GOMES BARBOSA** para o cargo de **ENFERMEIRA CHEFE DA UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 13 de Janeiro de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:721A34BD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 32/2017**

PORTARIA Nº 032/2017 – Gabinete do Prefeito

Pedra Grande/RN, 13 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor MARIA DAS DORES DO NASCIMENTO SANTANA para o cargo de DIRETORA DA UNIDADE INTEGRADA DE SAÚDE.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 13 de Janeiro de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:C2F714AB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 33/2017**

PORTARIA Nº 033/2017 – Gabinete do Prefeito

Pedra Grande/RN, 13 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Senhor FRANCISCO FERNANDES TORRES, do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, a partir desta data.

Art. 25º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN, Em 13 de Janeiro de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:EDECF77C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 36/2017**

PORTARIA Nº 036/2017 – Gabinete do Prefeito

Pedra Grande/RN, 13 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora LUCIENE MARIA FIGUEREDO para o cargo de COORDENADORA DA ATENÇÃO BASICA.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 13 de Janeiro de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:18FEEA10

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 37/2017**

PORTARIA Nº 037/2017 – Gabinete do Prefeito

Pedra Grande/RN, 13 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor FABIO LUIZ MONTE DE HOLLANDA para o cargo de PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 13 de Janeiro de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:5109252E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 38/2017**

PORTARIA Nº 038/2017 – Gabinete do Prefeito

Pedra Grande/RN, 13 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora MONICA HOLANDA LIRA DA NOBREGA para o cargo de OUVIDORA MUNICIPAL.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 13 de Janeiro de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:0CA74650

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 39/2017**

PORTARIA Nº 039/2017 – Gabinete do Prefeito

Pedra Grande/RN, 18 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **CARLOS ANTONIO BANDEIRA CACHO** para o cargo de **PROCURADOR ADJUNTO DO MUNICIPIO**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 02 de Janeiro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 18 de Janeiro de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:18BB08D9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 40/2017**

PORTARIA Nº 040/2017 – Gabinete do Prefeito

Pedra Grande/RN, 18 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **LÁZARO DE OLIVEIRA PIRES** para o cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 16 de Janeiro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 18 de Janeiro de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:E2DA5DD5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 34/2017**

PORTARIA Nº 034/2017 – Gabinete do Prefeito

Pedra Grande/RN, 19 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **FRANCISCO FERNANDES TORRES**, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE**, a partir desta data.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 16 de Janeiro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN, Em 19 de Janeiro de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:4989611B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 42/2017**

PORTARIA Nº 042/2017 – Gabinete do Prefeito

Pedra Grande/RN, 19 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a Senhora **FABIANA FELICIO DA SILVA**, do cargo de **DIRETORA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL VICENTE FERREIRA DA FONSECA**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN, Em 19 de Janeiro de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:80790481

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 43/2017**

PORTARIA Nº 043/2017 – Gabinete do Prefeito

Pedra Grande/RN, 19 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **FABIANA FELICIO DA SILVA, do cargo de DIRETORA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAL Vicente Ferreira da Fonseca e Prof. Berenice Bandeira de Melo.**

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN, Em 19 de Janeiro de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:3065B98B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 44/2017**

PORTARIA Nº 044/2017 – Gabinete do Prefeito

Pedra Grande/RN, 19 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar em todos os seus termos a Portaria nº 017/2017, de 05 de Janeiro de 2017, que Designou o Sr. **AIRTON LOPES DA COSTA ARAÚJO**, Servidor Público Municipal, para exercer as funções de **GESTOR DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, a partir desta data.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN, Em 19 de Janeiro de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:115A6DFD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 45/2017**

PORTARIA Nº 045/2017, Gabinete do Prefeito

Pedra Grande/RN, 20 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **RUTE DE OLIVEIRA LIMA**, para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO.**

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 20 de janeiro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:18F79D5D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 28/2017**

ERRATA:

Referência: Portaria 013/2017, de 04 de janeiro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no dia 05 de janeiro de 2017, Edição 1426.

Art. 1º - ...

Onde se lê: 013 – WELLINGTON LIMA DO NASCIMENTO do cargo de “AUXILIAR ADMINISTRATIVO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL”.

Leia-se: 013 – WELLINGTON LIMA DO NASCIMENTO para o cargo de “ASSESSOR DE GABINETE Junto ao Gabinete do Prefeito”.

Pedra Grande/RN, 19 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:D53831C7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2017-MD**

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, dando cumprimento ao art. 7º do REGIMENTO INTERNO, resolve CONVOCAR todos os vereadores da legislatura 2017/2020 para a realização de SESSÃO EXTRAORDINÁRIA para eleição da Mesa Diretora do biênio 2019/2020, para os cargos de PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE, PRIMEIRO SECRETÁRIO E SEGUNDO SECRETÁRIO, que se realizará no próximo dia 08 de fevereiro de 2017, às 19 horas, na sede da Câmara Municipal de Vereadores. As chapas poderão ser registradas até às 18 horas do dia da eleição, mediante requerimento escrito, dirigido à Secretaria Legislativa, conforme estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Pedra Preta.

Em Pedra Preta, 20 de janeiro de 2017.

BARTOLOMEU FELIPE DOS SANTOS
Presidente

ANTÔNIO PINTO DA CÂMARA
Vice-Presidente

ADAILTON DA SILVA PEIXOTO
Primeiro Secretário

ROSÂNGELA TEIXEIRA DA COSTA FERNANDES
Segundo Secretário

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:060A639C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO VELHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2017, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.**

Dispõe sobre a nomeação da equipe de apoio do pregoeiro do município de Pedro Velho-RN.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO VELHO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17-7-2002,

R E S O L V E

Art. 1º. Nomear os Servidores Públicos Municipais **JOSÉ GERLI DOS SANTOS DA SILVA**, matrícula funcional nº 000624, **LEONICE CRUZ FÉLIX SARAIVA**, matrícula funcional nº 000604 e **FELIPE FERNANDES COELHO**, matrícula funcional nº 001647, para juntos comporem a Equipe de Apoio do Pregoeiro.

Art. 2º. Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais ao dia 02-1-2017.

Palácio Joaquim da Luz, em Pedro Velho, 23 de janeiro de 2017, 194º da independência e 124º da república.

PATRÍCIA PEIXOTO TARGINO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Carlos Magno Coelho Alves

Código Identificador:B0172AAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO- Nº 001 DE 23 DE JANEIRO DE 2017**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO (RN), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o cadastramento de servidores, em atividades, afastados e licenciados da Administração Direta do Poder Executivo.

Art. 2º. O período de cadastramento dar-se-á no período compreendido de 25 de Janeiro a 24 de fevereiro de 2017, com a finalidade de promover atualização de dados cadastrais.

Art. 3º. O cadastramento deverá ser feito presencialmente, por meio de formulário específico à distribuição de servidores, no setor de recursos humanos da Prefeitura Municipal, munidos da cópia das seguintes documentos:

- I – documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- II – título de eleitor;
- III – cadastro nacional de pessoa física – CPF;
- IV – certificado de reservista ou dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- V – comprovante de residência atualizado;
- VI – comprovante de escolaridade exigido para o cargo, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino, conforme o caso;
- VII – comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- VIII – certidão de casamento, quando for o caso;
- IX – certidão de nascimento dos filhos, quando houver;
- X – certidão de antecedentes criminais;

XI – PIS/PASEP;

XII – Cópia dos 3 (três) últimos contra cheques;

XIII – CNH (quando exigido no cargo)

XIV – Declaração de não ter sido demitido por Processo Administrativo Disciplinar;

XV – Declaração de acumulo de cargos públicos.

XVI – apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.

Paragrafo Único - As cópias dos documentos referidos neste artigo. Deverão ser autenticado em cartório ou conferidos com os originais, por membros da comissão.

Art.4º. O servidor público que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo que vier a ser estabelecido terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo único. O pagamento a que se refere o “caput” deste artigo será restabelecido quando da regularização do cadastramento na forma determinada por este Decreto.

Art.5º. Responderá nos termos da legislação pertinente, o servidor público que ao se recadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.

Art.6º. Revogados os atos em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Poço Branco/RN em, 23 de janeiro de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gilmar Gilson Soppa

Código Identificador:C75A8580

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2017.001.002.040 -
REFERENTE A(O) PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2016 -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000193/16**

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08358053/0001-90, localizada a RUA ANTONIO DE FREITAS, 34 – PORTALEGRE/RN, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, o Sr. MANOEL DE FREITAS NETO, apenas denominado de CONTRATANTE, e de outro lado a Pessoa Jurídica: AIRES CONSTRUÇÃO LTDA, com endereço na RUA ANTÔNIO JANUÁRIO, 2011, PAU DOS FERROS/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 05.689.527/0001-99, doravante denominado CONTRATADO(A). Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA PARA REALIZAÇÃO DE REFORÇO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE BAIXA TENSÃO (220V/110V) NAS RUAS: JOSÉ VIEIRA MAFALDO, RAIMUNDO RODRIGUES TORRES E DO LOTEAMENTO VARANDAS DA SERRA. CONTANDO COM MELHORIAS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA ILMUNACÃO PÚBLICA DESTA CIDADE DE PORTALEGRE-RN. Valor total: R\$ 9.080,00(nove mil e oitenta reais). Vigência: O presente Contrato terá vigência partir de 02 de janeiro de 2017, data de sua assinatura, e se encerrará em 31 de janeiro de 2017. Signatários: MANOEL DE FREITAS NETO e Francisco das Chagas Nunes.

PORTALEGRE/RN, 02 de janeiro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO

Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:1172A405**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº. 370/2017**

ACRESCE AO ANEXO I DA LEI Nº. 367/2017, A AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE UM CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Portalegre/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica acrescida ao anexo I da Lei nº. 367/2017, a autorização para contratação temporária de um cargo de professor de educação física, no nível superior, com carga horária de 40h/s, remuneração de R\$ 1.638,33 (um mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta e três centavos), em conformidade com o disposto na Lei nº. 349/2016.

§1º As atribuições do cargo constante no *caput* deste artigo, que segue em anexo à presente Lei, passando a ser parte integrante do anexo II da Lei nº. 367/2017.

§2º A forma de contratação de que trata a presente Lei dar-se-á na forma estabelecida pela Lei nº. 367/2017.

Art. 2º Os cargos de cozeiro e motorista, categoria “D” ou “E”, constante no anexo I da Lei nº. 367/2017, serão exigidos para fins de preenchimento do cargo o Nível Fundamental no mínimo o 5º ano, que será acrescido ao anexo I da Lei nº. 367/2017.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão a conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na LOA em vigor para o exercício de 2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2017.

Portalegre (RN), 23 de janeiro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:85CCED5E**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 371/2017**

DISPOE ACERCA DO REAJUSTE DO PISO SALARIAL DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica reajustado o piso salarial do magistério público da educação básica do Município de Portalegre em 7,64% (sete virgula sessenta e quatro por cento), referente ao exercício financeiro do corrente ano, conforme resta estabelecido nos termos do art.5º da Lei Federal nº. 11.738/2008 e o art. 44, §1º da Lei Municipal nº. 232/2009.

Art.2º As despesas destinadas proveniente desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2017.

Portalegre(RN), 23 de Janeiro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:8EA93523**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 372/2017**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR DO USO PÚBLICO E ALIENAR BENS MÓVEIS- VEÍCULOS DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os veículos abaixo relacionados do patrimônio Municipal, autorizando ainda a sua desafetação pública:

I - Um veículo marca/modelo: Fiat/Uno Mile Fire Flex, ano/modelo:2005/2006, Cor: Branca, Placa: MZB 3035, Chassi: 9BD15822764693383, RENAVAN: 00854665315

II- Um veículo marca/modelo: GM/Corsa Classic, ano/modelo:2003/2003, Cor Branca, Placa: MZF 6850, Chassi: 8AGSB19Z03R111670, RENAVAN: 00793954819

III- Um veículo marca/modelo: Ford/F400 G, ano/modelo:2005/2006, Cor: Azul, Placa: MXO 8988, Chassi: 9BFLF47G23B089235, RENAVAN: 81288164.

IV- Um veículo marca/modelo: VW/Saveiro Ambulância1.8, ano/modelo:2002/2002, Cor: Branca, Placa: MYF 5307, Chassi: 9BWEC05X03P004036, RENAVAN: 803413629.

V- Um veículo marca/modelo: I/GM Classic Life ano/modelo:2009/2010, Cor: Branca, Placa: NNK 4165, Chassi: 8AGSA1910AR105662, RENAVAN: 153220139

VI- Um veículo marca/modelo: Chevrolet/ Classic, ano/modelo:2010/2010, Cor: Branca, Placa: NNK 6972, Chassi: 9GBSA191265172, RENAVAN: 00198771675

VII- Um veículo marca/modelo: IPM/MBENZ 310 SPRINTERM, ano/modelo:1998/1998, Cor: Verde, Placa: MXO 1790, Chassi: 8AC690341WA527669, RENAVAN: 00708996930

VIII- Um veículo marca/modelo: MMC/L200, ano/modelo:2005/2006, Cor: Prata, Placa: MYL 9787, Chassi: 93XHKN3406C542056, RENAVAN: 972900061

IX- Um veículo marca/modelo: I/ FORD RANGER XLT 13P, ano/modelo:2008/2008, Cor: Preta, Placa: MZH 4523, Chassi: 8AFER13P18J170411, RENAVAN: 972900061

Parágrafo Único. Os veículos descritos neste artigo serão alienados por meio de processo licitatório, na modalidade leilão, na forma prescrita no §5º do art. 22 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal procederá a desafetação e a baixa dos veículos descritos nesta lei do rol de bens do Patrimônio Municipal imediatamente após sua transferência.

Art. 3º Ficam revogadas as seguintes Leis:

I- Lei nº. 255 de 10 de agosto de 2009;

II- Lei nº. 263 de 03 de julho de 2012.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Portalegre(RN), 23 de Janeiro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F3D0A259

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 369/2017

FIXA O SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica estabelecido como salário mínimo dos servidores público do Município de Portalegre o valor de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), com carga horária de 40 horas/semanais, em conformidade com os termos da Lei Federal nº.13.152, de 29 de julho de 2015.

§1º Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário corresponderá a R\$ 31,22 (trinta e um real e vinte e dois centavos) e R\$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos) referente ao valor da hora trabalhada, em conformidade com o disposto no Decreto Federal nº. 8618 de 29 de dezembro de 2015.

§2º Nenhum servidor efetivo, temporário ou comissionado poderá receber valor inferior ao estabelecido no caput do presente artigo.

Art.2º Fica alterado a base remuneratória dos cargos em comissão de chefe de departamentos, simbologia “CD”, previsto na Lei nº. 219/2009, para o valor de R\$ 970,00 (novecentos reais).

Art.3º Altera a base remuneratória do Cargo de Assessor Jurídico Municipal, símbolo AJ1, prevista no art. 5º da Lei nº.306/2014, para o valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

Art.4º As despesas provenientes desta Lei correrão à conta das dotações consignadas no orçamento do Município, suplementadas se necessário, nos termos da legislação em vigor.

Art.5º Fica revogada a Lei Municipal nº 345 de 27 de janeiro de 2016, bem como os Decretos Municipais que regulamentaram a matéria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2017.

Portalegre(RN), 23 de janeiro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:65D34A69

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 070/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **Marcio Marcolino Pinto**, RG nº1.235.302 - SSP/RN, matrícula nº 0343, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia)** diária(s), ao preço unitário de **R\$ 60,00 (sessenta reais)** perfazendo a quantia de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, para custear despesas com **ALIMENTAÇÃO** e **ESTADIA** na cidade de **Mossoró/RN**, nos dia(s) **21.01 a 21.01** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista paciente que recebeu alta hospitalar do hospital Regional Tarcísio Maia, em Mossoró/RN**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **20 de Janeiro de 2017**

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:D9CD73BE

GABINETE DO PREFEITO ERRATA DO RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2017

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2017, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Executivo nº 005/2017, publica errata concernente ao Resultado Parcial do cargo de Engenheiro Civil, publicado no dia 16 de janeiro de 2017, por meio do endereço eletrônico <www.portalegre.rn.gov.br> e Diário Oficial do Município FEMURN (DOM – 17.01.2017) em que constou erroneamente a grafia do nome do candidato da numeração 10 .

Onde lê-se:

CARGO ENGENHEIRO CIVIL

10	Francisco Emerson da Silva Negreiros	0,0	0,0	0,0
-----------	--------------------------------------	-----	-----	------------

Leia-se:

CARGO ENGENHEIRO CIVIL

10	Francisco Emerson da Silva Medeiros	0,0	0,0	0,0
-----------	-------------------------------------	-----	-----	------------

Portalegre, 20 de janeiro de 2017.

THIAGO ALVES DIAS

Presidente da Comissão Examinadora

IRACI RAPOSO DE LUCENA

Membro da Comissão Examinadora

EMANUEL MESSIAS LOPES CAVALCANTE

Membro da Comissão Examinadora

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F128B356

GABINETE DO PREFEITO ERRATA DO RESULTADO FINAL CLASSIFICATÓRIO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2017

A Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado Edital 01/2017, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Executivo nº 005/2017, publica errata concernente ao Resultado Final Classificatório do cargo de Engenheiro Civil, publicado no dia 19 de janeiro de 2017, por meio do endereço eletrônico <www.portalegre.rn.gov.br> e Diário Oficial do Município FEMURN (DOM – 19.01.2017) em que constou erroneamente a grafia do nome do candidato de classificação 32º.

Onde lê-se:

CARGO ENGENHEIRO CIVIL

32º	Francisco Emerson da Silva Negreiros	0,0	0,0	0,0*
-----	--------------------------------------	-----	-----	------

Leia-se:

CARGO ENGENHEIRO CIVIL

32º	Francisco Emerson da Silva Medeiros	0,0	0,0	0,0*
-----	-------------------------------------	-----	-----	------

Portalegre, 20 de janeiro de 2017.

THIAGO ALVES DIAS

Presidente da Comissão Examinadora

IRACI RAPOSO DE LUCENA

Membro da Comissão Examinadora

EMANUEL MESSIAS LOPES CAVALCANTE

Membro da Comissão Examinadora

Publicado por:Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:CC4F933B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2017****PORTARIA Nº 071/2017 GP/PMP, 23 de Janeiro de 2017.**

Dispõe a cerca da nomeação de servidor para o Cargo de Farmacêutico

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e nos termos do Art. 22 da Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO O QUE DISPÕES O art. 37, IX da Constituição Federal, cumulado com o art. 185 do Regime Jurídico Único dos Servidores Público Cívico do Município de Portalegre. CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal nº 367/2017, deflagrado em 04 de Janeiro de 2017. CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, em caráter temporário, em virtude de habilitação em Processo Seletivo Simplificado, OLGA VALÉRIA FERNANDES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de FARMACÊUTICO, com carga horária de 30 horas semanais.

Art. 2º - A posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta Portaria conforme prevê o art. 17, 1º do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cívicos do Município de Portalegre.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Portalegre/RN, 23 de Janeiro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO

Prefeito Municipal

THIAGO ALVES DIAS

Sec. Mul. de Adm. e Rec. Humanos

Publicado por:Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7C6A4921
**GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 005/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº
000006/17**

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados que realizará as 09h:00min no dia 03 de fevereiro de 2017, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com o seguinte objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS COM MOTORISTA, OBJETIVANDO A LOCOMOÇÃO DE SERVIDORES QUE COMPÕEM AS EQUIPES DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), PARA AS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE. PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DA ATA. Aquisição e informações do edital na sede da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, Rua Antônio de Freitas – 34 – Centro – CEP 59810-000.

PORTALEGRE/RN, 20 de janeiro de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:56C027A6
**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**
**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 39/2017-GP**

Pureza/RN, 23 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado “Coordenadora do EJA” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **VALDETE BATISTA DO NASCIMENTO**, portadora do CPF/MF: 942.176.454-49.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:BF5AC01D
**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 40/2017-GP**

Pureza/RN, 23 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado “Coordenadora dos Anos Finais” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **NÁDIA CRISTINA DOS SANTOS DANTAS FERREIRA**, portadora do CPF/MF: 011.823.484-67.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:3D9F30F0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 41/2017-GP**

Pureza/RN, 23 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado “Coordenadora da Educação Infantil” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **MARIA MARILDA DO NASCIMENTO ROCHA**, portadora do CPF/MF: 787.541.554-53.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:30C9548B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 42/2017-GP**

Pureza/RN, 23 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado “Coordenadora dos Anos Iniciais” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **ADRIANA MÔNICA OLIVEIRA**, portadora do CPF/MF: 635.228.614-34.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:16B36F97

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 43/2017-GP**

Pureza/RN, 23 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Coordenador de Esporte” da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **MATHEUS JANCY BEZERRA DANTAS**, portador do CPF/MF: 008.483.784-34.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:AC7B9A57

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 44/2017-GP**

Pureza/RN, 23 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Coordenador Geral”, Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **ARANDI ROBSON CÂMARA**, portador do CPF/MF: 672.865.694-49.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:2C8F54F1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 45/2017-GP**

Pureza/RN, 23 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado “Diretora da Escola Municipal Maria do Livramento”, da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **MARIA GENUZIA ROQUE**, portadora do CPF/MF: 029.026.824-55.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:BFC32C14**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 46/2017-GP**

Pureza/RN, 23 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado “ Diretora do CMEI Manoel Ferreira de Brito”, da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **MARIA ELIETE DE SANTOS SOUZA**, portadora do CPF/MF: 807.482.604-04.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:0E2A1F4B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 47/2017-GP**

Pureza/RN, 23 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado “ Diretora do CMEI Fonte do Saber”, da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **IVONETE VICENTE DE FARIAS BARBOZA**, portadora do CPF/MF: 000.659.094-29.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:F02C62E5**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 48/2017-GP**

Pureza/RN, 23 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado “ Diretora da Escola Municipal Olinto Paulino dos Santos”, da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **KÁTIA KLEMENTE**, portadora do CPF/MF: 294.680.418-67.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:A33F7FCC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 49/2017-GP**

Pureza/RN, 23 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado “ Diretora do CMEI Manoel Cosme Soares”, da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **MARIA DE FÁTIMA DA SILVA**, portadora do CPF/MF: 016.546.254-00.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Kayrim Medeiros da Silva

Código Identificador:CEB6CD8F**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 50/2017-GP**

Pureza/RN, 23 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado “ Diretora do CMEI Geraldo Câmara”, da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **LUCIANA BRITO DE CARVALHO**, portadora do CPF/MF: 074.226.894-20.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:0E8727AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 51/2017-GP

Pureza/RN, 23 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado “ Vice-Diretora do CMEI Manoel Ferreira de Brito”, da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **FRANCICARLA DA SILVA BRITO**, portadora do CPF/MF: 067.473.724-50.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:04E32700

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 52/2017-GP

Pureza/RN, 23 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar o cargo comissionado “ Vice-Diretora do CMEI Fonte do Saber”, da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, a Senhora **IVONIZE FERREIRA**, portadora do CPF/MF: 069.460.584-02.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:4448C15B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 53/2017-GP

Pureza/RN, 23 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “ Vice-Diretor da Escola Municipal Maria do Livramento ”, da Prefeitura

Municipal de Pureza/RN, o Senhor **ERIVALDO MATIAS DE CARVALHO**, portadora do CPF/MF: 035.856.044-63.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:39E81DC4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 54/2017-GP

Pureza/RN, 23 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “Coordenador de Tráfego”, da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **MAX RODRIGO DA SILVA**, portadora do CPF/MF: 062.696.614-04.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:0810B5C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 55/2017-GP

Pureza/RN, 23 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica nomeado para ocupar o cargo comissionado “ Coordenador Geral de Obras e Serviços Públicos”, da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, o Senhor **ARLINDO SIMIÃO DA SILVA**, portador do CPF/MF: 311.895.124-91

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Kayrim Medeiros da Silva
Código Identificador:FFBF79EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2017

ORIGEM: Dispensa por Justificativa Nº 020106/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rafael Fernandes

CONTRATADO(A): JOSÉ NERY FERNANDES DE OLIVEIRA

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 26 - 1 . 2003 . 4 . 122 . 4 . 2.3 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

VIGÊNCIA: 13/01/2017

DATA DA ASSINATURA: 02/01/2017

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:46C86C06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2017 TP-PMRF

O Município de Rafael Fernandes/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, fará realizar **Procedimento Licitatório Modalidade:** Tomada de Preço - **Tipo:** Menor preço - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DRENAGEM SUPERFICIAL E PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDOS DAS RUAS ANTONIO ANASTÁCIO E PAULO DIÓGENES - **Sessão Pública e Início da Abertura dos Envelopes:** 09:00 do dia 09 de fevereiro de 2017, Local: Rua José Martins de Oliveira, nº 178, centro, Rafael Fernandes (RN). O Edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados nesse mesmo local, das 08h00m às 11h30min, nos dias de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: cplrafaelfernandes@hotmail.com.

Rafael Fernandes/RN, 23 de janeiro de 2017.

GESSICA MARIA MELO PINHEIRO

Presidente da CPL

Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:412E11AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 001/2017 – GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº. 001/2017 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, 19 de janeiro de 2017.

Concede diária(s) a servidor ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

Considerando o que dispõe o art. 1º do Decreto Municipal nº. 064/2017, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios

do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 23 de janeiro de 2017, que regulamenta a forma da concessão e valores de diárias para servidores da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN;

Considerando o disposto no art. 22 da Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao **Secretário Municipal de Agricultura, Unilson Pereira de Oliveira Filho**, 01 (uma) diária para a cidade de Natal/RN, para, no exercício de sua função pública, resolver questões burocráticas na Secretaria de Recursos Hídricos e Agricultura, a fim de adquirir poços tubulares para o município de Rafael Godeiro/RN, bem como outras atribuições.

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o inciso IV do § 6º do art. 16 da Resolução nº 004/2013-TCE/RN, será apensado aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro/RN, 23 de janeiro de 2017.

LUDMILA CARLOS AMORIM A. ROSADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:F809F5C4

RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA Nº. 002/2017 – GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº. 002/2017 – Gabinete da Prefeita

Rafael Godeiro – RN, 19 de janeiro de 2017.

Concede diária(s) a servidor ou ocupante de cargos e/ou função pública e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Rafael Godeiro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001;

Considerando o que dispõe o art. 1º do Decreto Municipal nº. 064/2017, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 23 de janeiro de 2017, que regulamenta a forma da concessão e valores de diárias para servidores da Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN;

Considerando o disposto no art. 22 da Resolução nº 011/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER ao **Chefe da Junta de Serviço Militar, Erismar França Cortez**, 01 (uma) diária para a cidade de Natal/RN, para, no exercício de sua função pública, para uma reunião no ITEP/RN e resolver questões burocráticas no Batalhão Militar a fim de resolver questões relacionadas a Junta de Serviço Militar do Município de Rafael Godeiro/RN, bem como outras atribuições.

Art. 2º - Os “documentos comprobatórios da efetiva realização da viagem” que trata o inciso IV do § 6º do art. 16 da Resolução nº 004/2013-TCE/RN, será apensado aos autos do processo de despesa pelo beneficiário, conforme Termo de Responsabilidade que integra o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Rafael Godeiro/RN, 23 de janeiro de 2017.

LUDMILA CARLOS AMORIM A. ROSADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Sanzio Mike Cortez de Medeiros

Código Identificador:4468EA55**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036/2017 – GP****CNPJ: 01.612.393/0001-57**

Nomeia Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Elvis Regis de Brito**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 0008.623.624-58 e Registro Geral sob o Nº 001.920.670 SSP/RN, para exercer o Cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Pecuária deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2017. Ficando revogadas as disposições em contrário

**Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 02 de Janeiro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:FE589B88**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2017 – GP****MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO****CNPJ: 01.612.393/0001-57**

Nomeia Secretária Municipal Adjunta de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Eliude Gomes da Costa Silva**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 444.271.904-72 e Registro Geral sob o Nº 001.188.830 SSP/RN, para exercer o Cargo de Secretária Municipal Adjunta de Educação deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2017. Ficando revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.**

Rio do Fogo/RN, 02 de Janeiro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:ED3948BD**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2017 – GP****CNPJ: 01.612.393/0001-57**

Nomeia Secretário Municipal Especial de Governo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Laerte Ney de Paiva Fagundes, no uso das atribuições que lhes são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Pedro Paiva Neto**, inscrito no Ministério da Fazenda sob o Nº 430.459.954-20 e Registro Geral sob o Nº 000.754.053 SSP/RN, para exercer o Cargo de Secretária Municipal Especial de Governo deste município.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2017. Ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 02 de Janeiro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:82745C69**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº
02/2016****CNPJ: 01.612.393/0001-57****CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;**CONTRATADA:** R. J. DE OLIVEIRA ADVOGADOS S/C ME. - CNPJ: 04.138.682/0001-54,**OBJETO:** A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PATROCÍNIO OU DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS, BEM COMO ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, POR SER DE NATUREZA SINGULAR, DESENVOLVIDO POR PROFISSIONAL DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO.**VALOR MENSAL:** R\$: 10.000,00 (DEZ MIL REAIS);**VALOR GLOBAL:** 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS),**VIGÊNCIA:** 02.01.2017 A 31.12.2017;**FUNDAMENTAÇÃO:** INCISO II, DO ART. 25 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 (COM POSTERIORES ALTERAÇÕES).**ASSINATURAS:****PELA CONTRATANTE:** LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES- CPF: 022.831.484-48 (PREFEITO MUNICIPAL)**PELA CONTRATADA:** MARCUS VINICIUS COELHO LEAL DE OLIVEIRA- CPF: 498.149.664-87.

RIO DO FOGO/ RN, 02 DE JANEIRO DE 2017.

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:D745FCEE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 002/ 2017**

CNPJ: 01.612.393/0001-57**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;**CONTRATADA:** R. J. DE OLIVEIRA ADVOGADOS S/C ME. - CNPJ: 04.138.682/0001-54,**OBJETO:** A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PATROCÍNIO OU DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS, BEM COMO ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, POR SER DE NATUREZA SINGULAR, DESENVOLVIDO POR PROFISSIONAL DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO.**VALOR MENSAL:** R\$: 10.000,00 (DEZ MIL REAIS);**VALOR GLOBAL:** 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS),**VIGÊNCIA:** 02.01.2017 A 31.12.2017;**FUNDAMENTAÇÃO:** INCISO II, DO ART. 25 DA LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 (COM POSTERIORES ALTERAÇÕES).**ASSINATURAS:****PELA CONTRATANTE:** LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES- CPF: 022.831.484-48 (PREFEITO MUNICIPAL)**PELA CONTRATADA:** MARCUS VINICIUS COELHO LEAL DE OLIVEIRA- CPF: 498.149.664-87.

RIO DO FOGO/RN, 02 DE JANEIRO DE 2017.

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:0A02441A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/ 2017****MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO****CNPJ: 01.612.393/0001-57****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/ 2017****CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;**CONTRATADA:** R. J. DE OLIVEIRA ADVOGADOS S/C ME. - CNPJ: 04.138.682/0001-54,**ASSUNTO:** PEDIDO DE INEXIGIBILIDADE,**OBJETO:** A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PATROCÍNIO OU DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS, BEM COMO ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, POR SER DE NATUREZA SINGULAR, DESENVOLVIDO POR PROFISSIONAL DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO.**DESPACHO**RECONHEÇO A INEXIGIBILIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PATROCÍNIO OU DEFESA DE CAUSAS JUDICIAIS, BEM COMO ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS, POR SER DE NATUREZA SINGULAR, DESENVOLVIDO POR PROFISSIONAL DE NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, A QUANTIA A SER DESEMBOLSADA PELOS SERVIÇOS PRESTADOS SERÁ NO VALOR DE R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), TOTALIZANDO O **VALOR GLOBAL:** 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS),**VIGÊNCIA:** 02.01.2017 A 31.12.2017;**FUNDAMENTAÇÃO:** O INTENTO TEM FULCRO NO ART. 25, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

RIO DO FOGO/ RN, 02 DE JANEIRO DE 2017

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:FCFE5C3A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº
03/2016**MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO****CNPJ: 01.612.393/0001-57****Contratante:** O Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;**Contratada:** Imprensa Nacional. - CNPJ: 04.196.645/0001-00,**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 4.520, de 16/12/2002, combinado com a Portaria nº 268, de 5/10/2009 E Portaria nº 283, de 23/12/2013.**DO VALOR:**

O valor do centímetro por coluna corresponde a R\$ 30,37 (trinta reais e trinta e sete centavos), o valor Global deste contrato é estimado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme Portaria nº 117, de 13/5/2008, publicada no Diário Oficial da União, de 14/5/2008.

VIGÊNCIA:

O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, mediante a formalização de Termo Aditivo, com fundamento no Inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, tendo eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:A lavratura do presente contrato decorre da Inexigibilidade de licitação, realizada com fundamento no Caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666/1993, por se tratar de contratação com órgão cuja competência é **“publicar e divulgar atos oficiais da Administração Pública Federal”**, conforme Artigo 47 do Decreto nº 8.889, de 26/10/2016, combinado com o artigo 1º do Regimento Interno da Imprensa Nacional, aprovado pela Portaria nº 147, de 9/3/2006, e em cumprimento ao Artigo 21, Inciso I, da Lei nº 8.666/1993.**ASSINATURAS:****PELA CONTRATANTE:** Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (Prefeito Municipal);**PELA CONTRATADA:** Alexandre Miranda Machado- CPF: 584.639.251-20 (Coordenador Geral de Publicação e Divulgação).

Brasília/ DF, 19 de janeiro de 2017.

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:00D8E271**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE**
LICITAÇÃO Nº 003/ 2017**CNPJ: 01.612.393/0001-57****Contratante:** O Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;**Contratada:** Imprensa Nacional. - CNPJ: 04.196.645/0001-00,**Objeto:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 4.520, de 16/12/2002, combinado com a Portaria nº 268, de 5/10/2009 E Portaria nº 283, de 23/12/2013.**DO VALOR:**

O valor do centímetro por coluna corresponde a R\$ 30,37 (trinta reais e trinta e sete centavos), o valor Global deste contrato é estimado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme Portaria nº 117, de 13/5/2008, publicada no Diário Oficial da União, de 14/5/2008.

VIGÊNCIA:

O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, mediante a formalização de Termo Aditivo, com fundamento no Inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, tendo eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A lavratura do presente contrato decorre da Inexigibilidade de licitação, realizada com fundamento no Caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666/1993, por se tratar de contratação com órgão cuja competência é “**publicar e divulgar atos oficiais da Administração Pública Federal**”, conforme Artigo 47 do Decreto nº 8.889, de 26/10/2016, combinado com o artigo 1º do Regimento Interno da Imprensa Nacional, aprovado pela Portaria nº 147, de 9/3/2006, e em cumprimento ao Artigo 21, Inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

PELA CONTRATANTE: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 022.831.484-48 (Prefeito Municipal);

PELA CONTRATADA: Alexandre Miranda Machado- CPF: 584.639.251-20 (Coordenador Geral de Publicação e Divulgação).

Brasília/ DF, 19 de janeiro de 2017.

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:1AB66AB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/ 2017****MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO**

CNPJ: 01.612.393/0001-57

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/ 2017

Contratante: O Município de Rio do Fogo/RN- CNPJ: 01.612.393/0001-57;

Contratada: Imprensa Nacional. - CNPJ: 04.196.645/0001-00,

Assunto: Pedido de Inexigibilidade,

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 4.520, de 16/12/2002, combinado com a Portaria nº 268, de 5/10/2009 E Portaria nº 283, de 23/12/2013.

Despacho:

Reconheço a inexigibilidade para a prestação de serviços, pela **CONTRATADA**, de publicação no Diário Oficial da União, de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido no Decreto nº 4.520, de 16/12/2002, combinado com a Portaria nº 268, de 5/10/2009 E Portaria nº 283, de 23/12/2013.

DO VALOR:

O valor do centímetro por coluna corresponde a R\$ 30,37 (trinta reais e trinta e sete centavos), o valor Global deste contrato é estimado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme Portaria nº 117, de 13/5/2008, publicada no Diário Oficial da União, de 14/5/2008.

VIGÊNCIA:

O presente contrato terá a duração de 12 (doze) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura, que poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a sessenta meses, mediante a formalização de Termo Aditivo, com fundamento no Inciso II, do Artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, tendo eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A lavratura do presente contrato decorre da Inexigibilidade de licitação, realizada com fundamento no Caput do Artigo 25, da Lei nº 8.666/1993, por se tratar de contratação com órgão cuja competência é “**publicar e divulgar atos oficiais da Administração Pública Federal**”, conforme Artigo 47 do Decreto nº 8.889, de 26/10/2016, combinado com o artigo 1º do Regimento Interno da Imprensa Nacional, aprovado pela Portaria nº 147, de 9/3/2006, e em cumprimento ao Artigo 21, Inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

Rio do Fogo/ RN, 19 de janeiro de 2017.

LAERTE NEY DE PAIVA FAGUNDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:546B9F1D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 01/2017 - EXTRATO DE
LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, torna público que realizará no dia 08/02/2017, na sede da Prefeitura Municipal, às 14h30min, o recebimento e abertura dos envelopes de “Habilitação e Proposta”, dessa licitação, objetivando a contratação dos serviços técnicos especializados em consultoria técnica ao setor contábil do Município de Ruy Barbosa/RN. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou Email cplruybarbosa@gmail.com.

Ruy Barbosa/RN, 23 de janeiro de 2017.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:

Danilo Rodrigues Barreto

Código Identificador:4ABD0C07

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ****FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 24 DE JANEIRO DE 2017**

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação dos Saldos por Blocos do exercício de 2016 relativos aos recursos recebidos para a utilização no corrente ano, tendo em vista a característica estabelecida no artigo 73 da Lei nº 4.320 de 1964 e regulamentada por portaria ministerial (Portaria nº 625 de 2010).

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Cruz/RN, em reunião ordinária realizada no dia 23 de Janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS,

CONSIDERANDO a Portaria nº 625 de 2010, em seu art. 11 que afirma que o saldo dos recursos financeiros repassados pelo FNAS aos fundos de assistência social municipais, estaduais e do Distrito Federal, existente em 31 de dezembro de cada ano, poderá ser reprogramado, dentro de cada nível de proteção social, básica ou especial, para o exercício seguinte, desde que o órgão gestor tenha assegurado à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes a cada piso de proteção, sem descontinuidade.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar a Reprogramação dos Saldos por Blocos do exercício de 2016 relativos aos recursos recebidos para a utilização no corrente ano.

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA HORTÊNCIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Presidente do Conselho

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:D0A0D69C

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 24 DE JANEIRO DE 2017**

Dispõe sobre a aprovação da Adesão do Programa Criança Feliz pelo município.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Cruz/RN, em reunião ordinária realizada no dia 23 de Janeiro de 2017, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS,

CONSIDERANDO a Resolução nº 19, de 24 de novembro de 2016, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que especifica as responsabilidades de oferta e gestão do Programa Primeira Infância no SUAS, bem como sua inserção no âmbito do Programa Criança Feliz, criado pelo Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar o Termo de Aceite que firma o órgão gestor da assistência social do município com o MDSA, cujo objetivo é formalizar as responsabilidades e compromissos decorrentes da adesão ao **Programa Primeira Infância no SUAS**, o qual corresponde à participação da política de assistência social no Programa Criança Feliz, criado pelo Decreto nº 8.869, de 5 de outubro de 2016.

Art. 2 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANA HORTÊNCIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Presidente do Conselho

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:E439782E

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 263/2017 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais)** à Servidora **CYNTHIA LORENA TEIXEIRA DE ARAÚJO, Matrícula: 151701-5**, Nutricionista, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **24 de janeiro do corrente ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará de **Uma reunião com os articuladores da disciplina de vivência integrada do curso de medicina da Escola Multicampi de Ciência Médicas/EMCM**, que será realizado na Cidade de Caicó/RN, conforme Solicitação nº 69.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de janeiro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:AE5A3D3F

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 262/2017 – GAB**

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **meia diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais)** à Servidora **MYLLENA SANNEZA DE L.B. FERREIRA, Matrícula: 13.200**, Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante o dia **24 de janeiro do corrente ano**, a

fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará de uma **Reunião com os articuladores das disciplinas de vivência integrada do curso de medicina da Escola Multicampi de Ciências Médicas/EMCM, na cidade de Caicó/RN**, conforme Solicitação nº 70.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 23 de janeiro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:AE8431B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 013/2017**

CNPJ.: 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, 461 – Centro, Santa Maria/RN

Fone/Fax: (84) 3635-0035

PORTARIA 013/2017 Santa Maria-RN, 02 de Janeiro de 2017.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MÁRCIO RODRIGO PEREIRA DE ALMEIDA, CPF: 031.423.304-02** para o cargo de **CONTROLADOR INTERNO**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE DE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Júlio César da Costa

Código Identificador:336ECE3B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 016/2017**

Gabinete do Prefeito

Av. Presidente Juscelino, 461 – Centro, Santa Maria/RN

CNPJ.: 01.612.438/0001-93

Fone/Fax: (84) 3635-0035

PORTARIA Nº 16/2017 Em, 19 de Janeiro de 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA/RN: no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os seguintes membros para compor a COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL (COMDEC):

Representante do Poder Executivo (Coordenador): Emanuel Georg de Souza Martins;

Representante do Poder Legislativo Oposição: PAULO SÉRGIO ANDRÉ;

Representante do Poder Legislativo Situação: LUZIANO PEREIRA DE MACEDO;

Representante da Igreja Evangélica: ARLENILDO PEREIRA DE MACEDO;

Representante da igreja Católica: HILDENCLECIO NELO DE OLIVEIRA;

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais: MICARLA DA SILVA LOPES.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se

Santa Maria / RN, 19 de Janeiro de 2017

PEDRO HENRYQUE DE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Júlio César da Costa

Código Identificador:31380BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 022/2017

CNPJ.: 01.612.438/0001-93

Av. Presidente Juscelino, 461 – Centro, Santa Maria/RN

Fone/Fax: (84) 3635-0035

PORTARIA 022/2017 Santa Maria-RN, 02 de Janeiro de 2017.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Srª. MARIA APARECIDA SILVA, CPF: 014.153.334-08**, para o Cargo de **ASSESSORA ESPECIAL**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE DE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Júlio César da Costa

Código Identificador:1AE3BBBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 037/2017 – GP

Santana do Matos, 19 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. ANA MARIA XAVIER IDALINO, para exercer o cargo comissionado de Diretora da Escolar Municipal Luis Liberalino de Carvalho – UNIDADE XXVIII, lotada na secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.*

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shileide Ramalho de Sousa

Código Identificador:2FC71BCC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 038/2017 – GP

Santana do Matos, 19 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. ELIANA MARIA DE SOUSA, para exercer o cargo comissionado de Diretora do Centro de Educação Infantil Almira Melo - CEIAM, lotada na secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.*

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shileide Ramalho de Sousa

Código Identificador:E8AE18B8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 039/2017 – GP

Santana do Matos, 19 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. ROSILDA ROCHA MONTEIRO DE FIGUEIREDO, para exercer o cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal Professor Osvágrio Rodrigues de Carvalho, lotada na secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.*

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shileide Ramalho de Sousa

Código Identificador:394167FD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 040/2017 – GP

Santana do Matos, 19 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. ELISSANDRA FERNANDES DE FARIAS, para exercer o cargo comissionado de Vice-Diretora da Escola Municipal Professor Osvágrio Rodrigues de Carvalho, lotada na secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.*

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shileide Ramalho de Sousa

Código Identificador:15B3C54A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 041/2017 – GP**

Santana do Matos, 19 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. VERONICA MARIA BRAGA, para exercer o cargo comissionado de Vice-Diretora do Centro de Educação Infantil Almira Melo - CEIAM, lotada na secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.*

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shileide Ramalho de Sousa

Código Identificador:92A0DCA9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 042/2017 – GP**

Santana do Matos, 19 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. JOSEFA MAGNA DA SILVA, para exercer o cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal Francisca Mendes da Silva, localizada no Distrito de Santa Tereza, lotada na secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.*

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shileide Ramalho de Sousa

Código Identificador:A5C92626

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 043/2017 – GP**

Santana do Matos, 19 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA RIVANEIDE DE SOUSA CUNHA, para exercer o cargo comissionado de Vice-Diretora da Escola Municipal Francisca Mendes da Silva, localizada no Distrito de Santa Tereza, lotada na secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.*

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shileide Ramalho de Sousa

Código Identificador:BC5B5DA1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 044/2017 – GP**

Santana do Matos, 19 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. ELZA TEIXEIRA DA ROCHA LEO, para exercer o cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal Professora Maria Leticia Damasceno, lotada na secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.*

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shileide Ramalho de Sousa

Código Identificador:DB3F55AB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 045/2017 – GP**

Santana do Matos, 19 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. JUSCINEUMA GUIMARAES, para exercer o cargo comissionado de Vice-Diretora da Escola Municipal Professora

Maria Letícia Damasceno, lotada na secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.*

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:CE019A5C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 046/2017 – GP**

Santana do Matos, 19 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. CLOVILMA MARIA SILVA DE OLIVEIRA, para exercer o cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal Professor Luiz Pereira – Distrito de Barão de Serra Branca, lotada na secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.*

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:54C88368

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 047/2017 – GP**

Santana do Matos, 19 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. FRANCISCO CLODOALDO DE SOUZA PINHEIRO, para exercer o cargo comissionado de Vice-Diretor da Escola Municipal Professor Luiz Pereira – Distrito de Barão de Serra Branca, lotado na secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.*

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:FA8FEA60

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 048/2017 – GP**

Santana do Matos, 19 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOÃO BOSCO MENDES DE SOUSA, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Gabinete (apoio a secretaria), lotado na secretaria Municipal de Obras Publicas, Serviços Urbanos e Transportes - SEMOP, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.*

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:2463236F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 049/2017 – GP**

Santana do Matos, 20 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. EDILEUZA DA SILVA FERNANDES, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora de Educação de Jovens e Adultos - EJA, lotada na secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos financeiros a 12 de janeiro 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.*

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:C899E166

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 050/2017 – GP**

Santana do Matos, 20 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. JOSÉ PAULO E SILVA JUNIOR, para exercer o cargo comissionado de Diretor da Escola Municipal José Felix da Silva Junior – Distrito de São José da Passagem, lotado na secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.*

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:97D80317

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 051/2017 – GP**

Santana do Matos, 20 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. DEYSIANE KARELINE DOS SANTOS, para exercer o cargo comissionado de Vice-Diretora da Escola Municipal José Felix da Silva Junior – Distrito de São José da Passagem, lotada na secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.*

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:0132C9CA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 052/2017 – GP**

Santana do Matos, 20 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. FABIANA ALINE OLIVEIRA DE SANTANA, para exercer o cargo comissionado de Diretora da Escola Municipal Professora Maria Antonia de Lima – Assentamento Acauã, lotada na secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.*

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:22C151B9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 053/2017 – GP**

Santana do Matos, 20 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. ANA MARIA DE MELO SOARES, para exercer o cargo comissionado de Vice-Diretora da Escola Municipal Professora Maria Antonia de Lima – Assentamento Acauã, lotada na secretaria Municipal de Educação, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.*

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:D92306A3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 054/2017 – GP**

Santana do Matos, 20 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. HELOIZA KARLLA RODRIGUES BATISTA, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora de Vigilância Social, lotada na secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de janeiro 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.*

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:C654D58E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 055/2017 – GP**

Santana do Matos, 20 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. FRANCISCA DE PAULA MEDEIROS, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora do PSB e PSE, lotada na secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de janeiro 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:9A619A06

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 056/2017 – GP

Santana do Matos, 20 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. ANALU AMALIA SILVA DE MACEDO, para exercer o cargo comissionado de Coordenadora do Trabalho, Emprego e Renda, lotada na secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS, retroagindo seus efeitos financeiros a 05 de janeiro 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:472777D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 057/2017 – GP

Santana do Matos, 20 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. LIEGE AQUINO DE CARVALHO, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Gabinete, lotada na secretaria Municipal de Saúde - SMS, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:1861EC21

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 058/2017 – GP

Santana do Matos, 20 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. PATRICIA FERNANDES MOURA, para exercer o cargo comissionado de Sub-Coordenadora de Finanças, lotada na secretaria Municipal de Saúde - SMS, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:26FDBBC3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 059/2017 – GP

Santana do Matos, 20 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. LUAN FERNANDES ANSELMO, para exercer o cargo comissionado de Sub-Coordenador de Gestão de Pessoas, lotado na secretaria Municipal de Saúde - SMS, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:242F72B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 060/2017 – GP

Santana do Matos, 20 de janeiro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Sra. ELIANE MARILIA NUNES DOS SANTOS, para exercer o cargo comissionado de Sub-Coordenadora de Material e Patrimônio, lotada na secretaria Municipal de Saúde - SMS, retroagindo seus efeitos financeiros a 02 de janeiro 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shileide Ramalho de Sousa
Código Identificador:172CD470

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 045, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre o regulamento do Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 71, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Município, e com fulcro no art. 15 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 11 da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002,

DECRETA:

Art. 1º As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pelo Município, obedecerão ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I – Sistema de Registro de Preços – SRP – conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II – Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os

preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III – Órgão Gerenciador – órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV – Órgão Participante – órgão ou entidade da administração pública Municipal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços; e

V – Órgão Não Participante – órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

Parágrafo único. O órgão gerenciador das Atas de Registro de Preços do município de São Bento do Norte é a Secretaria Municipal de Administração, podendo ser designado Comissão Própria para o exercício das atividades de gerenciamento das ARP's.

Art. 3º O Sistema de Registro de Preços pode ser adotado nas seguintes hipóteses:

I – quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II – quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III – quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou,

IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

Art. 4º Fica instituído o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP, a ser utilizado pelos órgãos e entidades indicados no *caput* do art. 1º deste Decreto.

§ 1º O procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP é:

I – operacionalizado por meio do sistema informatizado de licitações utilizado no Município;

II – utilizado para o registro e divulgação dos itens a serem licitados e para a realização dos atos previstos nos incisos II e V do art. 5º e inciso II e *caput* do art. 6º deste Decreto.

§ 2º Enquanto não implementado a IRP via sistema informatizado, cabe à Secretaria Municipal de Administração a tramitação entre as Secretarias, através de memorando ou ofício circular, dos registros de preços a serem realizados, para fins de manifestação de interesse, a qual deve ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do aviso de IRP.

§ 3º A realização da comunicação às Secretarias da intenção de registro de preços pode ser dispensada nos casos de sua inviabilidade, de forma justificada.

Art. 5º Cabe ao órgão gerenciador praticar todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

I – registrar a IRP no sistema informatizado de licitações utilizado no Município;

II – consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III – promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;

IV – realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;

V – confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;

VI – realizar o procedimento licitatório;

VII – gerenciar a ata de registro de preços;

VIII – conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;

IX – aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

§ 1º As atas de registro de preços poderão ser assinadas por certificação digital.

§ 2º O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do *caput* deste artigo.

Art. 6º -O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei 8.666/93, e da Lei 10.520/02, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I – garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II – manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da publicação do aviso da licitação, no prazo previsto no § 2º do art. 4º deste Decreto; e

III – tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

§ 1º Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador

§ 2º Após a manifestação de interesse na IRP, o órgão participante terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para o atendimento das obrigações previstas no inciso I e *caput* deste artigo, ou poderá ter desconsiderada a manifestação de interesse pelo órgão gerenciador.

Art. 7º A licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço, nos termos da Lei 8.666/93, ou na modalidade de pregão, nos termos da Lei 10.520/02, e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

§ 1º O julgamento por técnica e preço poderá ser excepcionalmente adotado, a critério do órgão gerenciador e mediante despacho fundamentado da autoridade máxima do órgão ou entidade.

§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 8º O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade.

§ 1º No caso de serviços, a divisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados, e será observada a demanda específica de cada órgão ou entidade participante do certame.

§ 2º Na situação prevista no parágrafo anterior, deve ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 9º O edital de licitação para registro de preços observará o disposto nas Leis 8.666/93 e 10.520/02, e contemplará, no mínimo:

I – a especificação ou descrição do objeto, que explicitará o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

II – estimativa de quantidades a serem adquiridas pelo órgão gerenciador e órgãos participantes;

III – estimativa de quantidades a serem adquiridas por órgãos não participantes, observado o disposto no § 4º do art. 22 deste Decreto, no caso de o órgão gerenciador admitir adesões;

IV – quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

V – condições quanto ao local, prazo de entrega, forma de pagamento, e nos casos de serviços, quando cabível, frequência, periodicidade, características do

pessoal, materiais e equipamentos a serem utilizados, procedimentos, cuidados,

deveres, disciplina e controles a serem adotados;

VI – prazo de validade do registro de preço, observado o disposto no *caput* do art. 12 deste Decreto;

VII – órgãos e entidades participantes do registro de preço;

VIII – modelos de planilhas de custo e minutas de contratos, quando cabíveis;

IX – penalidades por descumprimento das condições;

X – minuta da ata de registro de preços como anexo; e

XI – realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade.

§ 1º O edital poderá admitir, como critério de julgamento, o menor preço aferido pela oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, desde que tecnicamente justificado.

§ 2º A estimativa a que se refere o inciso III do *caput* não será considerada para fins de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira na habilitação do licitante.

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do *caput* não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I – será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II – o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal da Transparência do Município e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

III – a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 deste Decreto.

§ 2º Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I – os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II – os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

§ 3º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do parágrafo anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

Art. 12. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme dispõe o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei 8.666/93.

§ 1º É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

§ 2º A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei 8.666/93.

§ 3º Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços podem ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

§ 4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deve ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Art. 13. Homologado o resultado da licitação, os fornecedores classificados, observado o disposto no art. 11 deste Decreto, são convocados para assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

Parágrafo único. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Art. 14. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Parágrafo único. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

Art. 15. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei 8.666/93.

Art. 16. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei 8.666/93.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I – liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II – convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Art. 20. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I – descumprir as condições da ata de registro de preços

II – não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV – sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7º da Lei 10.520/02.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* deste artigo é formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Art. 21. O cancelamento do registro de preços pode ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I – por razão de interesse público; ou

II – a pedido do fornecedor.

Art. 22. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade

da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

§ 1º Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, devem consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

§ 2º Cabe ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não podem exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador só pode autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

§ 6º Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

§ 7º Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

§ 8º Os órgãos da administração direta e indireta do município de São Bento do Norte podem aderir a ata de registro de preços gerenciada

por órgão ou entidade municipal, distrital, estadual ou federal, desde que:

I – as publicações relativas aos certames tenham sido realizadas no Diário Oficial do Município;

II – todo o procedimento licitatório originário da ata a ser aderida seja verificado, sob os aspectos constitucionais e legais norteadores da administração pública, pela Secretaria de Administração, Controle Interno, e Procuradoria Geral do Município.

§ 9º É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Municipal de São Bento do Norte, na forma de suas regulamentações específicas, desde que autorizada pelo órgão gerenciador do município de São Bento do Norte.

Art. 23. A Administração poderá utilizar recursos de tecnologia da informação na operacionalização do disposto neste Decreto e automatizar procedimentos de controle e atribuições dos órgãos gerenciadores e participantes.

Art. 24. Até a completa adequação do sistema informatizado de licitações do Município para atendimento ao disposto no § 1º do art. 5º deste Decreto, o órgão gerenciador deve providenciar:

I – a assinatura da ata de registro de preços e o encaminhamento de sua cópia aos órgãos ou entidades participantes; e

II – a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos.

Art. 25. Até a completa adequação do sistema informatizado de licitações do Município para atendimento ao disposto nos incisos I e II do *caput* e II do § 2º do art. 11 deste Decreto, a ata registrará os licitantes vencedores, quantitativos e respectivos preços.

Art. 26. O governo municipal respeitadas as normas vigentes pode editar normas complementares a este Decreto.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 20 de janeiro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:8576782F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 040, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - ANULAR as Portarias n.º 025 e 028 de 2017, por motivo de duplicidade de nomeação e publicação.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de janeiro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:9B91C2FA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 037, DE 03 DE JANEIRO DE 2017 *

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - NOMEAR a Diretora e Vice-Diretora da ESCOLA MUNICIPAL ANITA CHACON, conforme o disposto seguir:

Escola: **ESCOLA MUNICIPAL ANITA CHACON**.
CNPJ/MF das Creches: **04.685.047/0001-97**.

Diretora: **NEILA VIANA DE OLIVEIRA SILVA**.
CPF/MF da Diretora: **008.348.494-96**.

Vice-Diretora: **JUZENI CAVALCANTE DA SILVA**.
CPF/MF da Vice-Diretora: **481.812.694-20**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de janeiro de 2017.

*** Republica por incorreção no nome da Diretora.**

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:29B49A66

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 038, DE 03 DE JANEIRO DE 2017 *

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - NOMEAR a Diretora e Vice-Diretora da ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO FERREIRA, conforme o disposto seguir:

Escola: **ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO FERREIRA**.
CNPJ/MF da Escola: **04.685.021/0001-49**.

Diretora: **ADALGISA GUILHERME DAS CHAGAS DE LIMA**.
CPF/MF da Diretora: **443.361.364-91**.

Vice-Diretora: **FRANCISCO ARAÚJO DE LIMA**.
CPF/MF da Vice-Diretora: **465.718.684-15**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de janeiro de 2017.

*** Republica por incorreção no nome da Diretora.**

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:03430E40

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 041, DE 03 DE JANEIRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. EDILSON PEREIRA CÂMARA, portador da Cédula de Identidade RG n.º 877.251 ITEP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 502.878.184-20, do exercício do cargo, bem como das respectivas funções de **CHEFE DO SETOR DE COMPRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, de simbologia CC5.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 03 de janeiro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:C845BA54**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 042, DE 11 DE JANEIRO DE 2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **WANDERLEY SILVA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.121.120 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 048.059.954-83, bem como das respectivas funções de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, de simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2017, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 11 de janeiro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:0CA4BFB3**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 043, DE 11 DE JANEIRO DE 2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **WANDERLEY SILVA DE SOUZA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.121.120 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 048.059.954-83, bem como das respectivas funções de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA DA SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, de simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2017, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 11 de janeiro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:D0993051**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 045, DE 11 DE JANEIRO DE 2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **FLEDINA MARIA MENEZES DO NASCIMENTO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.131.111 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 060.871.054-76, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar Substituta, haja visto sua classificação em sexto lugar do Pleito Eleitoral para Conselho Tutelar, para o período de gozo de férias dos Conselheiros Tutelares.

Art. 2º - A presente Portaria terá validade pelo período de 11 de janeiro a 12 de março de 2017.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 11 de janeiro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:5D476F67**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 046, DE 11 DE JANEIRO DE 2017**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARTA BEATRIZ ACOSTA PERES**, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 001.072.763 ITEP/RN, inscrita no CPF/MF sob o n.º 295.077.904-20, para exercer o cargo, bem como as respectivas funções, de **CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2017, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 11 de janeiro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:7F08EC5E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 047, DE 19 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **DAYSE MONTENEGRO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG n.º 2.691.022 SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o n.º 087.358.214-42, do exercício do cargo, bem como das respectivas funções de **CHEFE DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, de simbologia CC5.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2017, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 19 de janeiro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:A8F0AFB9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 048, DE 19 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

CONSIDERANDO ainda a C. I. n.º 09/2017-SEDUC.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - EXONERAR a Sra. **MARIA DO SOCORRO CABRAL DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 538.930.934-00, RG: 928.544-SSP/RN, bem como as respectivas funções de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, na simbologia CC2

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2017, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 19 de janeiro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:D4B8C3B6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 049, DE 19 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ANTÔNIA VIRGÍNIA BEZERRA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 737.559.154-72, bem como as respectivas funções de **COORDENADORA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, na simbologia CC2

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2017, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 19 de janeiro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:B43076F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 050, DE 19 DE JANEIRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JOSELMA DO NASCIMENTO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 941.428.074-04, bem como as respectivas funções de **DIRETORA DE ENSINO INFANTIL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, na simbologia CC3

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2017, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 19 de janeiro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:C0F56CF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 051, DE 19 DE JANEIRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - NOMEAR o Sr. **KARLIANO KAVALCANTE DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 047.717.084-60, bem como as respectivas funções de **CHEFE DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, na simbologia CC5

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2017, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 19 de janeiro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:DF337AA6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 052, DE 19 DE JANEIRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JESSÉ PEREIRA DE LIMA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 049.142.204-07, bem como as respectivas funções de **CHEFE DE SETOR DA MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, na simbologia CC5.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2017, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 19 de janeiro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:60BAB62E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 053, DE 19 DE JANEIRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA DO SOCORRO CABRAL DE ARAÚJO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 538.930.934-00, RG: 928.544-SSP/RN, bem como as respectivas funções de **CHEFE DO SETOR DE INSPEÇÃO E ESTATÍSTICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, na simbologia CC5.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2017, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 19 de janeiro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:E99A5462

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 054, DE 19 DE JANEIRO DE 2017

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN; e

CONSIDERANDO ainda a necessidade de readequar a organização e a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN à realidade imposta pela lei em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - NOMEAR a Sra. **REGILMA SOARES PINTO**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 490.526.674-20, RG: 800.507-SSP/RN, bem como as respectivas funções de **SECRETÁRIA ADJUNTO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, na simbologia CC2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2017, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 19 de janeiro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:527C027F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 055, DE 23 DE JANEIRO DE 2017

Altera a composição da Equipe da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN, e dá outras providências.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA, Prefeito Constitucional do Município de São Bento do Norte-RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 51 da Lei 8.666/93.

RESOLVE:

Art.1º. Alterar a composição da equipe da CPL do Município de São Bento do Norte, substituindo o Presidente e o membro.

Art.2º. A nova Comissão será composta pelos Membros, sob a presidência do primeiro:

- **TULIO ANDERSON XAVIER OLIVEIRA** – CPF: 014.021.644-83

- **WILDES CAMPOS CIRINO** – CPF: 513.009.314-34

- **RAYANNE KALLY DA SILVA FREIRE** – CPF: 088.258.294-18

Art. 3º – A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 23 de janeiro de 2017.

CLAUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:AD554297

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REAPRAZAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001-2017

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 002, de 02 de janeiro de 2017, torna público para quem possa interessar, que o PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2017, que estava marcado para o dia 23/01/2017, às 09:00 horas, foi FRACASSADO, fica reaprazado para o próximo dia 03 de fevereiro de 2017, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 23 de janeiro de 2017.

GILDERLEIDSON DA SILVA NERI

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Carlos de Medeiros

Código Identificador:393B425F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 31/2017 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe acerca da exoneração do ocupante do Cargo de Controladora Geral do município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de São Francisco do Oeste**, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a senhora **ANA CRISTINA GOMES DE FREITAS CASTRO**, portadora do CPF: 013.818.674-05, do Cargo de Controladora Geral do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 19 de janeiro de 2017.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:C47E67E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO PROCESSO 007/2017 DISPENSA 007/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/PMSJS/RN nº 007/2017 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é locação de imóvel para o funcionamento do Conselho Tutelar, devidamente equipado e adequado para o uso de deficientes físicos no Município de São João do Sabugi/RN, com fulcro no artigo 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO LOCADOR: MARIA DE FÁTIMA MARIZ DE SOUZA MEDEIROS inscrito no CPF nº 967.069.104-49, perfazendo o valor total de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:FFEC5DCC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO PROCESSO 008/2017 DISPENSA 008/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/PMSJS/RN nº 0008/2017 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a realização de serviços de reparos no telhado do Ginásio Poliesportivo Ivonilson Cavalcanti, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: FRANCISCO WESLYSON GONZAGA DE SOUSA, inscrito no CPF nº 069.638.694-13, perfazendo o valor total de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:D9ED8392

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO PROCESSO 009/2017 DISPENSA 009/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/PMSJS/RN nº 009/2017 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é contratação dos serviços de *buffet* e complementos, para atender aos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, bem como as demandas das Secretarias que compõem a Administração Pública, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: EDIVAL BORGES DE MEDEIROS, inscrito no CPF sob o nº: 041.738.834-98, perfazendo o valor total de R\$ 1.490,00 (um mil, quatrocentos e noventa reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:5EAB8D12

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO PROCESSO 003/2017 DISPENSA 003/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/PMSJS/RN nº 003/2017 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é aquisição de licença de uso por prazo determinado (três meses), manutenção evolutiva corretiva e respectiva consultoria técnica de software, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS - ME, inscrito no CNPJ nº 06.050.403/0001-21, perfazendo o valor total de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:36E8C6C0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO PROCESSO 021/2017 DISPENSA 013/2017

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO/PMSJS/RN nº 021/2017 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é aquisição de serviços especializados de Médico Veterinário para planejar e executar ações de fiscalização sanitária e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, por 04 (quatro) meses, com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

NOME DO CREDOR: ERASMO ARAUJO DE LUCENA, inscrito no CPF nº 056.507.464-43, perfazendo o valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Maria de Medeiros
Código Identificador:A3C2AF30

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 394, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre os novos vencimentos dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de São José do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, em razão do valor do novo salário mínimo nacional, fixado pelo Decreto nº 8.948, de 29 de dezembro de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.152, de 29 de julho de 2015, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A partir de 1º de janeiro de 2017, os vencimentos dos cargos efetivos de **Auxiliar Administrativo** e de **Auxiliar de Serviços Gerais**, ambos pertencentes a estrutura administrativa da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, passam a ser R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

Art.2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 1º de janeiro de 2017.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de janeiro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:902BB53F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 017/ 2017, 20 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ANTONIO TRAJANO DA COSTA NETO

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Fortaleza/CE	20 de janeiro de 2017	210,00	210,00

R\$210,00

(x)100%
()50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Fortaleza/CE, no dia 23 de janeiro de 2017 com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Fortaleza/CE, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 20 de janeiro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:22AB1CA6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 018/2017, 23 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO

JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: ÁLVARO AZEVEDO DE FARIAS

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	23 de janeiro de 2017	200,00	R\$200,00

(x) 100%
() 50%
()35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, nos dias 23 e 24 de janeiro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de janeiro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8AA2C504

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 019/2017, 23 JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: DÉBORA COSTA DOS SANTOS

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 100%	Natal/RN	23 de janeiro de 2017	300,00	300,00

R\$ 300,00

(x)100%
() 50%
() 35 %

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/ RN, nos dias 23 e 24 de janeiro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de janeiro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:E71AEDAA

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 020/2017, 23 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Cargo/Função: Prefeita Municipal

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 100%	Natal/RN	23 de janeiro de 2017	500,00	R\$500,00

(x) 100%

() 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 23 de janeiro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse do Município de São José do Seridó na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de janeiro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:627D0D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

GESTÃO DE PESSOAS

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 002/2017

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS, COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI e ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

CONSIDERANDO, não haver nenhuma empresa licitante habilitada no presente certame;

CONSIDERANDO, ainda, ter sido a mesma FRACASSADA;

Encaminhamos o presente processo licitatório para apreciação a Exmª Srª Prefeita Municipal.

São José do Seridó/ RN, 23 de janeiro de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO

Presidente

Publicado por:

Saul Lincoln Bezerra de Araujo

Código Identificador:BD4105B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CADASTRAMENTO E/OU RECADASTRAMENTO PARA O ANO DE 2017

A Comissão de Licitação, no uso de suas atribuições legais e em obediência ao art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e ao Decreto Municipal nº. 076/11, torna público que está permanentemente aberto aos interessados o recebimento de solicitações para o CADASTRAMENTO ou RECADASTRAMENTO de fornecedores e/ou prestadores de serviços. Solicitamos que as empresas apresentem Declaração de Microempresa ou EPP, quando for o caso, para atualizarmos o cadastro, em atendimento a Lei Complementar 147/2014. Maiores Informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, sito na Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46 ou pelo fone (84) 3353-3294 ou ainda pelo e-mail: licitacao@saomiguel.rn.gov.br, no horário das 07:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas.

São Miguel-RN, 23 de janeiro de 2017.

WALKEI PAULO PESSOA FREITAS

Presidente da CPL

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Membro

ERENICE VENTURA DE OLIVEIRA

Membro

Publicado por:

Walkei Paulo Pessoa Freitas

Código Identificador:A33E2451

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 017/2017 NOMEAR CIDADÃO PARA CARGO EM COMISSÃO.

PORTARIA Nº 017/2017

Nomear Cidadão para cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. RODRIGO NERI DE MELO CPF/MF nº 058.510.474-37 para o cargo em comissão CC-II de Assessor Especial do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 23 de janeiro de 2017.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janielle Linhares da Silva
Código Identificador:42D3AFB3

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 018/2017 NOMEAR CIDADÃO PARA CARGO EM COMISSÃO.

PORTARIA Nº 018/2017

Nomear Cidadão para cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. LEANDRO FERREIRA DA SILVA CPF/MF nº 807.112.514-87 para o cargo em comissão CC-II de Assessor Especial do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 23 de janeiro de 2017.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janielle Linhares da Silva
Código Identificador:5B67AE91

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 019/2017 NOMEAR CIDADÃO PARA CARGO EM COMISSÃO.

PORTARIA Nº 019/2017

Nomear Cidadão para cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. RUBENS EDUARDO SANTA RITA DE OLIVEIRA CPF/MF nº 178.159.591-72 para o cargo em comissão CC-II de Assessor Especial do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 23 de janeiro de 2017.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janielle Linhares da Silva
Código Identificador:B941A908

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 020/2017 NOMEAR SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO.

PORTARIA Nº 020/2017

Nomear Servidor para cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS CPF/MF nº 637.299.034-20 para o cargo em comissão CC-I de Assessor Contábil do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 23 de janeiro de 2017.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janielle Linhares da Silva
Código Identificador:A9057954

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 021/2017 NOMEAR CIDADÃO PARA CARGO EM COMISSÃO.

PORTARIA Nº 021/2017

Nomear Cidadão para cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o Sr. LUIS RIBEIRO DA SILVA NETO CPF/MF nº 941.776.944-87 para o cargo em comissão CC-II de Assessor Especial do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 23 de janeiro de 2017.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janielle Linhares da Silva

Código Identificador:031D0A12

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 022/2017 NOMEAR CIDADÃO PARA CARGO EM COMISSÃO.

PORTARIA Nº 022/2017

Nomear Cidadão para cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Sra. GLEICIANE NOBERTO DA SILVA CPF/MF nº 013.650.654-21 para o cargo em comissão Coordenadora do Programa BOLSA FAMÍLIA do Município de São Miguel do Gostoso/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com seus efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência aos interessados.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

São Miguel do Gostoso/RN, 23 de janeiro de 2017.

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janielle Linhares da Silva

Código Identificador:819A7EB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 006/2017- A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará, no dia 06/02/2017, às 09:00 horas, a licitação acima epigrafada para Registro de Preço – OBJETO: Formação de registro de preços para prestação de serviços de recarga de cartuchos para impressoras jato de tinta e de remanufatura de cartuchos de toner para impressoras laser com troca de cilindro e chip, das diversas máquinas que integram o patrimônio das Secretarias Municipais de São Paulo do Potengi - RN. Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-4910 ou por e-mail: cplspp@gmail.com -

São Paulo do Potengi/RN, 23 de janeiro de 2017

ROSELMA REGINA DA SILVA

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:CCB1E251

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 007/2017- A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará, no dia 06/02/2017, às 14:00 horas, a licitação acima epigrafada para Registro de Preço – OBJETO: Formação de Registro de Preços para futuras aquisições de Equipamentos Odontológicos para as Unidades Básicas de Saúde e o Centro de Especialidades Odontológicas – CEO. Esclarecimentos no horário das 08:00 às 12:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal da São Paulo do Potengi, Rua Bento Urbano 04 – Centro – pelo fone (0xx84) 3251-4910 ou por e-mail: cplspp@gmail.com

São Paulo do Potengi/RN, 23 de janeiro de 2017

ROSELMA REGINA DA SILVA

Pregoeira Oficial.

Publicado por:

João Maria de Luna

Código Identificador:054DD2AC

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 934/2017, DE 20 DE JANEIRO DE 2017

PROÍBE O USO DE LOGOMARCAS E SÍMBOLOS QUE POSSAM SER ASSOCIADOS ÀS GESTÕES MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica proibido, no âmbito do Município de São Paulo do Potengi/RN, o uso de logomarcas e símbolos que possam ser associados a uma determinada gestão de governo.

Art. 2º. Fica autorizada a identificação de materiais impressos da área administrativa, veículos e prédios públicos, somente com as cores e o Brasão da Prefeitura Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Paulo do Potengi/RN, em 05 de maio de 2016.
195º ano da Independência e 128º ano da República.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Herisson de Oliveira Bezerra

Código Identificador:94B94B3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 005/2017.

EXTRATO do CONTRATO referente à execução dos serviços de acompanhamento e ultimate dos atos necessários a liberação de

recursos financeiro junto ao Governo do Estado, Caixa Econômica Federal e demais órgãos federais, notadamente vinculados a convênios/SINCOV ou acordos firmados entre este município e as referidas entidades públicas, inclusive elaboração de plano de trabalho e prestação de contas, bem como treinamento da equipe administrativa e técnica do município relativos ao SINCOV, contratos de repasse e convênios no tocante a documentação necessária no âmbito da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN – **Dispensa de Licitação N.º 003/2017 – CONTRATO N.º 005/2017.**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN e **ANA NERI DA SILVA** – CNPJ N.º 04.590.289/0001 - 05.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2017: Natureza de despesa 33.90.39 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais).

ASSINATURAS DO CONTRATO: 10/01/2017.

Publicado por:
Tarcio de Araújo Pessoa
Código Identificador:F8395CFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2017.

EXTRATO do CONTRATO referente à aquisição de material gráfico em caráter emergencial, destinados ao atendimento as secretarias municipal desta cidade – **Dispensa de Licitação N.º 004/2017 – CONTRATO N.º 006/2017.**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN e **MANOEL NUNES DE SOUZA - EPP** – CNPJ N.º 21.140.250/0001 - 05.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2013: Natureza de despesa 33.90.30 – Material de Consumo.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 7.550,00 (sete mil quinhentos e cinquenta reais).

ASSINATURAS DO CONTRATO: 14/01/2017.

Publicado por:
Tarcio de Araújo Pessoa
Código Identificador:A1C37C4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO N.º 007/2017.

EXTRATO do CONTRATO referente à Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria em recursos humanos, GFIP, RAIS, DIRF, SIAI DP e demais serviços pertinentes ao setor pessoal no âmbito da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN – **Dispensa de Licitação N.º 005/2017 – CONTRATO N.º 007/2017.**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN e **F&F SOLUÇÕES & SERVIÇOS** – CNPJ N.º 11.488.852/0001 - 96.

FONTE DE RECURSOS: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/2017: Natureza de despesa 33.90.39 – Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

ASSINATURAS DO CONTRATO: 14/01/2017.

Publicado por:
Tarcio de Araújo Pessoa
Código Identificador:D586A174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 024/2017

GABINETE DO PREFEITO

DESIGNA O PREGOEIRO MUNICIPAL RESPONSÁVEL PARA INFORMAR AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RN

ACERCA DOS CONTRATOS E LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

O Prefeito do Município de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Pregoeiro _____ como profissional responsável e habilitado para informar ao Tribunal de Contas do Estado do RN acerca dos contratos e licitações da prefeitura municipal de São Pedro/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor com data retroativa ao dia 10 de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de São Pedro/RN.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito

Publicado por:
Tarcio de Araújo Pessoa
Código Identificador:30764B94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA EXECUTIVA N.º 06/2017 - LUTO OFICIAL

Decreta luto oficial na Prefeitura Municipal de São Tomé/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o falecimento inesperado da Senhora **MARIA CREUZA GOMES**, ocorrido neste domingo, dia 22 de janeiro de 2017;

CONSIDERANDO seu exemplo de vida, enquanto cristã católica e cidadã, para seus familiares e toda a população de nossa cidade;

CONSIDERANDO sua contribuição para a educação de São Tomé na Escola Estadual “Amaro Cavalcante”, Escola Cenecista “Tomás Barbosa de Moura” e Projeto Casulo de Educação Infantil;

CONSIDERANDO ainda, a grande comoção que tomou conta da população por tão grande perda;

RESOLVE:

Art. 1º. Decretar luto oficial por 01 (um) dia na Prefeitura Municipal de São Tomé/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Tomé/RN, 23 de janeiro de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:5E13CE76

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL N.º 004, DE, 19 DE JANEIRO DE 2017

REGULAMENTA NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP) PREVISTO NO ART. 15 DA LEI N.º 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E,

NOS ART. 11 E 12 DA LEI FEDERAL Nº 10.520 DE 17 DE JULHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e artigos 11 e 12, da Lei Federal nº 10.520/2002.

DECRETA

CAPÍTULO I DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

Seção I Disposições Preliminares

Art. 1º As aquisições de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Municipal direta e dos fundos especiais municipais poderão ser efetuadas através do Sistema de Registro de Preços - SRP, na forma estabelecida neste Decreto.

Art. 2º Para efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

– Sistema de Registro de Preços – SRP – Conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, aquisição de bens, para contratações futuras;

– Ata de Registro de Preços – documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas.

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SMAFRH, como responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, podendo também atuar na qualidade de órgão interessado;

Órgão Participante: Órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que integra a respectiva Ata de Registro de Preços, participando dos procedimentos iniciais do SRP, inclusive com suas expectativas de consumo individuais previstas no ato convocatório;

Órgão Não Participante: também nominado de órgão usuário ou “**CARONA**”, é a secretaria, órgão ou entidade que, não tendo participado na época oportuna com a informação de suas estimativas de consumo, requer ao Órgão Gerenciador, posteriormente, a utilização da Ata de Registro de Preços;

Órgão Interessado: equivale ao Órgão Participante ou ao Órgão Não Participante do Registro de Preços, conforme o caso;

Preço Registrado: o menor preço obtido na fase de lances verbais, no caso do pregão, no julgamento da proposta, no caso de concorrência, ou o resultado obtido na ocorrência da excepcionalidade prevista no parágrafo único do art. 11 deste Decreto;

Detentor da Ata ou Compromitente Fornecedor: licitante que, sagrando-se vencedor do certame, respeitada a ordem de classificação das propostas e após a assinatura da Ata de Registro de Preços, esteja apto a fornecer bens ou a prestar serviços à Administração Pública Municipal;

Administração Pública Municipal: conjunto de entidades administrativas diretas e indiretas, inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público Municipal.

Reequilíbrio Econômico-Financeiro ou Majoração: ato pelo qual o Órgão Gerenciador da Ata mantém controle sobre os preços registrados, com o objetivo de evitar as contratações abusivas e, ainda,

de manter os preços do registro atualizados e compatíveis com os de mercado, como direito bifronte, tanto em favor do erário como dos contratados;

Revisão de Preços ou Redução: ato pelo qual o Órgão Gerenciador da Ata mantém controle sobre os preços registrados, com o objetivo de evitar as contratações abusivas e, ainda, de manter os preços do registro atualizados e compatíveis com os de mercado, como direito unilateral da Administração Pública, em favor exclusivamente do erário e do interesse público;

Renegociação: procedimento administrativo de caráter formal, visando à obtenção da proposta mais vantajosa dos licitantes detentores do registro, face à necessária comprovação da ocorrência de desnível econômico-financeiro, a ser realizado por uma Comissão de Renegociação composta por servidores qualificados, sendo pelo menos dois terços deles pertencentes ao quadro permanente da Administração Municipal;

Caso Fortuito: evento natural que, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, cria para o contratado um óbice intransponível para a regular execução do contrato;

Força Maior: evento humano que, por sua imprevisibilidade e inevitabilidade, cria para o contratado um óbice intransponível para a regular execução do contrato.

Parágrafo único. Poderá ser realizado registro de preços para contratação de bens e serviços de informática, obedecida à legislação vigente, desde que devidamente justificada e caracterizada a vantagem econômica.

Art. 3º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição ou contratação pretendida, sendo assegurado ao Detentor do Registro a preferência de fornecimento ou prestação de serviço em igualdade de condições.

Art. 4º. Será adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços - SRP nas seguintes hipóteses:

– Quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

– Quando for mais conveniente à aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições;

– Quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão, fundos especiais, unidade administrativa ou entidade, ou programas de governo;

– Quando pela natureza do objeto não for possível definir o quantitativo a ser demandado pela Administração.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Seção I Das Competências do Órgão Gerenciador

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SMAFRH, na condição de Órgão Gerenciador, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

Convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, as secretarias, órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo dos órgãos participantes, atendendo aos requisitos de padronização e racionalização;

Promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a

documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

Realizar a necessária pesquisa de mercado, com vistas à identificação dos valores a serem licitados, da seguinte forma:

diretamente, no mercado local, em banco de dados de outros órgãos ou entidades, em revistas especializadas, em registros de sistema de administração de preços ou, ainda, mediante a consulta de Atas de Registro de Preços de outros órgãos;

indiretamente, por intermédio de entidade pública ou privada com capacitação técnica para a realização dessa atividade, aprovada e escolhida previamente por procedimento licitatório convencional, dispensa ou inexigibilidade de licitação, se for o caso.

confirmar junto aos Órgãos Participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e ao projeto básico, se for o caso;

Realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e a posterior publicação na Imprensa Oficial dos Municípios-FEMURN;

Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes;

Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, sob orientação jurídica, se necessário, assegurado ao contratado o cumprimento dos princípios legais da ampla defesa e do contraditório; e,

Realizar sempre que necessária prévia reunião com licitantes, com vistas a informá-los das peculiaridades do SRP, instruindo-os, se possível, com a distribuição de cópias deste Decreto e demais normas complementares do Município pertinentes ao assunto.

Seção II

Das Competências do Órgão Participante

Art. 6º O Órgão Participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do Registro de Preços, providenciando o encaminhamento, ao Órgão Gerenciador, de sua estimativa de consumo, justificativas, cronograma de contratação e respectivas especificações ou projeto básico, se for o caso, nos termos da Lei nº 8.666/1993, adequados ao registro de preço do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

Garantir que todos os atos inerentes ao procedimento para sua inclusão no registro de preços a ser realizado estejam devidamente formalizados e aprovados pela autoridade competente do próprio órgão;

Manifestar, por escrito, junto ao Órgão Gerenciador, a sua concordância com o objeto da licitação, necessariamente antes da realização do procedimento licitatório; e,

Tomar conhecimento da Ata de Registros de Preços, inclusive das respectivas alterações porventura ocorridas, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições, logo após concluído o procedimento licitatório.

Art. 7º Cabe a cada Órgão Participante e, se for o caso, aos Órgãos Não Participantes, a indicação de um gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, compete:

Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos interesses do Órgão, sobretudo quanto aos valores praticados, informando e comprovando junto ao Órgão Gerenciador a eventual desvantagem na sua utilização;

Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, se

necessário, sob a orientação jurídica, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, de disposições do ato convocatório, da Ata de Registro de Preços ou das leis aplicáveis;

Informar à Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SMAFRH, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital ou na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, às quantidades, às características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços;

notificar, quando necessário, a licitante Detentora do Registro para que, em prazo razoável definido pelo Órgão Interessado, realize a entrega dos bens empenhados ou execute os serviços na forma previamente estabelecida.

Seção III

Das Competências do Órgão Não Participante

Art. 8º A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório, respeitadas as seguintes normas:

O órgão interessado em utilizar a Ata de Registro de Preços deverá encaminhar prévia consulta ao Órgão Gerenciador, com comprovação, por meio de pesquisa de mercado, da vantagem da participação pretendida;

Ao Órgão Gerenciador compete, dentro de seu juízo discricionário, deliberar acerca da pretensão de participação, concordando ou discordando desta, conforme recomendarem a oportunidade e a conveniência administrativas;

Deferido o ingresso de Órgão Não Participante para a utilização da Ata, deverão ser informados pelo Órgão Gerenciador os possíveis fornecedores e os respectivos preços praticados, obedecida a ordem de classificação no certame.

Art. 9º O ingresso de Órgãos Não Participantes para a utilização da Ata de Registro de Preços deverá estar isento de possíveis prejuízos aos Órgãos Participantes, para garantia do cumprimento da obrigação inicialmente assumida pelos licitantes Detentores da Ata.

Art. 10 Compete ao licitante Detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, decidir pela aceitação ou não do fornecimento adicional a Órgão Não Participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos Órgãos Participantes.

§1º No caso do Detentor da Ata negar-se a suprir a demanda adicional advinda de um Órgão Não Participante, a contratação poderá ser efetivada com os detentores remanescentes, obedecidas a ordem classificatória e as condições do Registro de Preços, devendo ser buscada negociação para a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, observados os preceitos legais e o disposto no parágrafo único do art. 81 da Lei 8.666/93.

§2º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, sendo de inteira responsabilidade dos Órgãos Não Participantes o controle de tais quantitativos.

CAPÍTULO III DO CERTAME LICITATÓRIO

Seção I Da Modalidade de Licitação

Art. 11 A licitação para registro de preços deverá ser realizada na modalidade de concorrência ou de pregão, do tipo menor preço, nos termos das Leis n.º 8.666/1993 e n.º 10.520/2002, precedida de ampla pesquisa de mercado.

Parágrafo único. Excepcionalmente poderá ser adotado, na modalidade de concorrência, o tipo técnica e preço, a critério do Órgão Gerenciador, mediante despacho devidamente fundamentado.

Seção II Do Edital de Licitação

Art. 12. O edital de licitação para registro de preços contemplará, no mínimo:

A especificação/descrição do objeto, explicitando o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para a caracterização do bem ou serviço, inclusive definindo as respectivas unidades de medida usualmente adotadas;

A estimativa de quantidades a serem adquiridas no prazo de validade do registro, baseada em dados confiáveis e nas necessidades reais dos órgãos;

A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, no caso de bens;

As condições quanto aos locais e prazos de entrega, forma de pagamento e, complementarmente, nos casos de serviços, quando cabíveis, a frequência, periodicidade, características do pessoal, materiais e equipamentos a serem fornecidos e utilizados, procedimentos a serem seguidos, cuidados, deveres, disciplina e controles a serem adotados;

o prazo de validade do registro de preço, que não poderá ser superior a um ano, computadas neste as eventuais prorrogações, salvo as excepcionalidades previstas na Lei 8.666/93;

Os Órgãos Participantes do respectivo registro de preço;

Os modelos de planilhas de custo, quando cabíveis, e as respectivas minutas de contratos, no caso de prestação de serviços; e,

As penalidades a serem aplicadas por descumprimento das condições estabelecidas no ato convocatório e na Ata de Registro, de acordo com o que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/1993.

§1º O edital poderá admitir, como critério de adjudicação, a oferta de desconto sobre tabela de preços praticados no mercado, nos casos de peças de veículos, medicamentos, passagens aéreas, manutenções e outros similares.

§2º Quando o edital prever o fornecimento de bens ou prestação de serviços em locais diferentes, é facultada a exigência de apresentação de proposta diferenciada por região, de modo que aos preços sejam acrescidos os respectivos custos, variáveis por região.

§3º É admitido ao Pregoeiro ou à Comissão de Licitação, na existência de preços inexequíveis à vista da planilha apresentada, determinar que o licitante demonstre em planilha de custos a exequibilidade do preço ofertado, fixando prazo para este fim, observadas as diretrizes definidas na Lei 8.666/93 quanto à exequibilidade das ofertas.

Art. 13. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade,

terá efeito de compromisso de fornecimento ou execução a qualquer instante, nas condições estabelecidas.

Seção III Da Ata de Registro de Preços

Art. 14. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não poderá ser superior a 01 (um) ano, computadas neste as eventuais prorrogações.

§1º Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e nos respectivos instrumentos, respeitado o disposto no art. 57 da Lei no 8.666/1993.

§2º É admitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 57, §4º, da Lei n.º 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos desta norma, desde que haja concordância formal das partes envolvidas, que deverão ser convocadas para manifestação expressa.

Art. 15. A administração, quando da aquisição de bens ou contratação de serviços, poderá subdividir a quantidade total do item em lotes, sempre que comprovada técnica e economicamente viável, de forma a possibilitar maior competitividade, observado, neste caso, dentre outros, a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação dos serviços.

Parágrafo único. No caso de serviços, a subdivisão se dará em função da unidade de medida adotada para aferição dos produtos e resultados esperados, observada a demanda específica de cada Órgão Participante do certame, devendo ser evitada a contratação, num mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço em uma mesma localidade, com vistas a assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.

Art. 16. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item ou lote, observando-se o seguinte:

A Ata de Registro de Preços, após a assinatura entre as partes envolvidas, deverá ser publicada na Imprensa Oficial dos Municípios-FEMURN;

As contratações decorrentes do Registro de Preços deverão respeitar a ordem de classificação das empresas constantes da Ata; e,

Os Órgãos Participantes do Registro de Preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este proceda à indicação do fornecedor e dos respectivos preços a serem praticados.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, quando o quantitativo disponibilizado pelo fornecedor classificado em primeiro lugar não for suficiente para atender às demandas estimadas, poderão ser registrados, a critério do Órgão Gerenciador, outros fornecedores com preço diverso, desde que justificada e comprovada a vantagem para a Administração e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido.

Art. 17. A Ata de Registro de Preços, incluídas suas eventuais alterações, firmada pelo Presidente da Comissão de Licitação ou pelo Pregoeiro, pela Secretária Municipal de Administração e Finanças e pelos representantes legais das empresas vencedoras, será publicada na Imprensa Oficial dos Municípios-FEMURN, podendo seus preços ser disponibilizados em meio eletrônico para a orientação da Administração.

Art. 18. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada diretamente pelo Órgão Interessado, após as devidas indicações pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, consubstanciando-se por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, obedecido o art. 62 da Lei n.º 8.666/1993.

CAPÍTULO IV

DA INALTERABILIDADE DOS PREÇOS

Seção I

Do Preço Registrado

Art. 19. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são inalteráveis durante todo o período de vigência desta, ressalvados os casos excepcionais que permitam o procedimento de reequilíbrio, conforme os artigos 20 e 21 deste Decreto, sempre obedecidas às determinações contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

§1º Compete ao Órgão Gerenciador, na ocorrência de fato que justifique a redução ou a majoração do preço dos bens ou serviços registrados, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores Detentores da Ata.

§2º O preço inicialmente registrado deverá permanecer inalterado por no mínimo 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, a contar da data da publicação original na Imprensa Oficial dos Municípios-FEMURN, sendo vedado o recebimento, pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, de requerimentos de reequilíbrio de preços antes do decurso do prazo fixado neste parágrafo.

§3º É vedada a interposição de requerimento para reequilíbrio de preços antes de decorrido o prazo mínimo de 360 (trezentos e sessenta) dias desde o último reequilíbrio ocorrido.

Seção II

Da Revisão de Preços ou Redução

Art. 20. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução do preço, podendo ocorrer o seguinte:

Aceitação da negociação, quando o fornecedor aceitar reduzir o seu preço aos limites encontrados e compatíveis aos de mercado, devendo o novo preço ser registrado na Ata como alteração posterior;

Negociação frustrada, assim entendida àquela em que o fornecedor Detentor da Ata não aceita reduzir seu preço ao valor de mercado, devendo, neste caso, ser liberado do compromisso assumido, para a convocação do fornecedor seguinte, respeitada a ordem classificatória, com vistas a iguais oportunidades de Negociação.

Parágrafo único. Se no caso do inciso II, a negociação frustrada se estender a todos os demais fornecedores registrados na Ata, não tendo qualquer deles reduzido o preço do bem ou serviço ao patamar compatível com o mercado, caberá ao Órgão Participante providenciar a contratação desejada por meio de outro certame licitatório regular.

Seção III

Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro de Preços ou Majoração

Art. 21. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado no SRP, de forma a comprometer o fornecimento, pelo Detentor da Ata, nas condições inicialmente acordadas, dever-se-á obedecer ao seguinte procedimento:

Cabe ao fornecedor protocolar junto ao Órgão Gerenciador, respeitados os prazos definidos no art. 19 deste Decreto, um Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se, por exemplo, de Notas Fiscais antigas e recentes, listas de preços de fabricantes, Comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do Órgão Gerenciador;

Ao Órgão Gerenciador cabe a realização das pesquisas de mercado e demais atos necessários, com vistas à verificação da ocorrência da

majoração alegada pelo fornecedor, nos moldes do que dispõe o inciso IV do art. 5º deste Decreto;

O Requerimento de Reequilíbrio de Preços será apreciado por uma Comissão de Renegociação designada por ato administrativo do Secretária Municipal de Administração e Finanças, ao qual caberá, também, a homologação da decisão final desta Comissão, após a submissão do procedimento à Procuradoria Geral e à Controladoria Geral do Município para fins de análise e parecer;

É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite dos Requerimentos de Reequilíbrio de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente;

§1º Confirmada à veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, o reequilíbrio econômico-financeiro requerido, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços na Imprensa Oficial dos Municípios-FEMURN, para fins de validade do novo preço registrado.

§2º Os preços resultantes de reequilíbrio econômico-financeiro terão a sua validade vinculada ao prazo regular de validade da Ata de Registro.

§3º No caso de indeferimento do Requerimento de Reequilíbrio Econômico-Financeiro, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

§4º Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá o Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória, para fins de renegociação dos preços registrados.

CAPÍTULO V

DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

Art. 22. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

Art. 23. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá ser permitido, excepcionalmente, o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

§1º Nos casos excepcionais previstos neste artigo, competirá ao Órgão Interessado formalizar procedimento administrativo instruído com a solicitação do fornecedor, justificativa para a alteração pretendida, comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior, laudo técnico expedido pelo Órgão Participante ou setor especializado, laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do Órgão Interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

§2º O processo instaurado em decorrência de requerimento de alteração de marca ou característica do objeto fornecido deverá se pautar, no que couber pelo procedimento descrito no art. 21 deste Decreto.

CAPÍTULO VI

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Art. 24. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

Não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Restar frustrada a renegociação de preços, seja por majoração ou redução;

Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25;

estiver presentes razões de interesse público;

Parágrafo único. O cancelamento do registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

Art. 25. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

§1º Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como enseja dor da solicitação de cancelamento.

§2º O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação na Imprensa Oficial dos Municípios-FEMURN, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

CAPÍTULO VII DAS SANÇÕES

Art. 26. A recusa injustificada da firma classificada no certame em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza infração, sujeitando-a as penalidades estabelecidas nas Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e no ato convocatório.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos licitantes convocados que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado no certame, inclusive quanto ao prazo e ao preço.

Art. 27. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório, no instrumento contratual e nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002.

Art. 28. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções que vão desde advertência à aplicação da suspensão temporária de participação em licitação no local onde ocorreu o certame, e, além disso, a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, nos termos definidos nos arts. 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 29. As demais penalidades aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços sagram-se definidas conforme dispõe os artigos 90 a 99 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30. Os documentos apresentados pelos licitantes nos casos de Requerimento de Reequilíbrio ou de solicitação para cancelamento de registro deverão estar isentos de rasuras ou fraudes, sob pena de caracterização de crime de falsidade, nos termos da Lei.

Art. 31. Subsidiarão a aplicação deste Decreto, no que couber, as Leis Federais n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, e suas respectivas alterações.

Art. 32. Poderão ser utilizados recursos de tecnologia da informação na operacionalização das disposições de que trata este Decreto, bem assim na automatização dos procedimentos inerentes aos controles e atribuições dos órgãos gerenciador e participante.

Art. 33. Fica a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, autorizada a editar as normas complementares necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 34. Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais, revogadas as disposições em contrário.

São Tomé/RN, em 19 de janeiro de 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Constitucional

São Tomé/RN

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:07FDC3FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 044, DE 23 DE JANEIRO DE 2017

A PREFEITA MUNICIPAL de São Vicente Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 64, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a pedido do servidor, AURELIANO MIGUEL DA SILVA NETO, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, data de admissão 01 de abril de 2015, matrícula funcional n.º 771, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, "REDUZIR" a carga horária para 20 (vinte) horas semanais, a partir de 02 de janeiro de 2017.

Art. 2º - Fica o Departamento de Recursos Humanos, autorizado a promover nos assentamentos funcionais do servidor a redução da carga horária, com reflexo nos seus vencimentos e vantagens, que passam a ser proporcional a carga horária mantida.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 23 de janeiro de 2017.

Publique-se e Registre-se

IRACEMA PEREIRA DE LIMA PEREIRA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

CPF: 023.034.164-00

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F4EACE17

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N.º 002, DE 18 DE JANEIRO DE 2017

Concede diária(s) a ANDRE LUIZ SALES SOARES DE MARIA e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E CONTROLE INTERNO DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/2 (meia) Diária ao servidor **ANDRE LUIZ SALES SOARES DE MARIA**, Mat. **807** ocupante da função de **CONTROLADOR GERAL**, deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de **comparecer a Caern, no dia 20 de janeiro de 2017, para tratar de assunto relacionado a este Município**, conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 06 de janeiro de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças e Controle Interno

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:722DB381

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 045, DE 19 DE JANEIRO DE 2017**

Concede diária(s) a **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS** e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedido 01 (uma) Diária ao servidor **Fábio Valentim de Medeiros**, Mat. 583, ocupante da função de **Secretário Municipal de Infraestrutura e Recursos Hídricos**, deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de **comparecer a Empresa IMAP Indústria e Comercio de Calcário, no dia 20 de janeiro de 2017, para tratar de assunto de interesse deste Município**, conforme Comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 19 de janeiro de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:074DC364

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA N.º 002, DE 18 DE JANEIRO DE 2017**

Concede diária(s) a Senhora Prefeita Municipal e dá outras providências.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica(m) concedida(s) 01 (uma) Diária(s) **INTEGRAL(is)** a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 000, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação e transporte durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de **Comparecer a Caixa Econômica Federal – GIHAB/NA, no dia 20 de janeiro de 2017, para tratar de assunto relacionado a este Município**, conforme comprovante(s) em anexo, totalizando o valor de **R\$ 300,00 (Trezentos reais)**. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 18 de janeiro de 2017

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA JOSÉ MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:0C829841

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DO PREGÃO N.º 020/2013**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza

CONTRATADO: EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

OBJETO: Este Aditivo objetiva prorrogação do prazo da vigência do contrato original, por mais 12 (doze) meses, com início de 29 de dezembro de 2016 a 31 de dezembro de 2017, permanece inalterada as demais cláusulas do contrato a que se refere o presente Termo ADITIVO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II Artigo 57 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. **Data de Assinatura:** 29 de dezembro de 2016.

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:38ED9F87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02010001/17**

Com apoio no ilustre parecer jurídico, opinando pela dispensa de licitação, o ordenador de Despesas da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa **SERIGRAFIA CASA ARTE LTDA ME**, referente à Prestação de serviço serigrafico na confecção de bolsa poliondas com divisória para o encontro da semana pedagógico com os professores das escolas da rede municipal de ensino fundamental nos dias 06 a 10 de fevereiro do corrente ano, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste município. Portanto solicito vossa autorização para executar o serviço acima citado.. Fica Declarado **DISPENSA** de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 05 de Janeiro de 2017

GRIMALDE FERREIRA LINS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Geniel Pereira de Oliveira

Código Identificador:BB80C582

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 26

PORTARIA 26/2017

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR **CLARISSA APARECIDA JORGE DE SALES**, CPF 109.016.094-12, para exercer o Cargo de Coordenadora de Contabilidade, realizará as suas funções junto a Secretaria Municipal de Finanças .

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias, fica revogada a portaria de nº 20 publicada na FEMURN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 09 de janeiro de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino/RN

Publicado por:
 Marcos Antonio Sales
Código Identificador:178D1D63

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 27

PORTARIA 27/2017

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR **JOSEMAR SABINO DE OLIVEIRA**, CPF: 852.910.304-10, para exercer o Cargo de Coordenador de Limpeza Urbana, realizará as suas funções junto a Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Projetos Especiais.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 16 de janeiro de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino/RN

Publicado por:
 Marcos Antonio Sales
Código Identificador:F848FF64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 28

PORTARIA 28/2017

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, **ÁLVARO RODRIGUES DE PAULA**, CPF: 027.191.634-65, para exercer o Cargo de Coordenador de Patrimônio, realizará as suas funções junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 02 de janeiro de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino/RN

Publicado por:
 Marcos Antonio Sales
Código Identificador:4752C97E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 29

PORTARIA 29/2017

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, **ISRAEL SENA DE BRITO**, CPF: 092.031.704-99, para exercer o Cargo de Chefe de Setor- CC4, realizará as suas funções junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 02 de janeiro de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino/RN

Publicado por:
 Marcos Antonio Sales
Código Identificador:F7A2E8F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 31

PORTARIA 31/2017

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, **BRUNO DE SENA SALES**, CPF: 052.823.074-30, para exercer o Cargo de Coordenador de Transito e Mobilidade.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 02 de janeiro de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino/RN

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:95A3B420

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 32

PORTARIA 32/2017

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, **RODRIGO CÂNDIDO DO NASCIMENTO**, CPF: 043.259.144-39, para exercer o Cargo de Coordenador de Transito e Mobilidade.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino-RN, 02 de janeiro de 2017.

STELA BARBOSA DE SENA

Prefeita do Município de Senador Georgino Avelino/RN

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:37389E34

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO 01

RESOLUÇÃO 001-2017-CMAS

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso de suas atribuições,

Considerando, o disposto na reunião realizada no dia 17 de janeiro deste ano,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o termo de aceite do programa Primeira Infância no SUAS.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Senador Georgino Avelino –RN, 23 de janeiro de 2017

BRUNA SALES BARBOSA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Marcos Antonio Sales

Código Identificador:8BE68189

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

CPL DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0301000217, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de medicamentos, injetáveis e material médico hospitalar para as unidades básicas de saúde e a unidade mista de saúde em caráter emergencial durante a vigência do Decreto nº 001/2017, que dispõe sobre a Decretação de Estado de emergência financeira e administrativa no município de Serra e São Bento/RN e dá outras providências, que corresponde ao prazo de 90 dias, pelo valor de R\$ 135.614,00 (cento e trinta e cinco mil, seiscentos e quatorze reais). Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). WANEISSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 09 de Janeiro de 2017

AECIO DA ROCHA PEREIRA

Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:2ED02078

CPL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANEISSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de medicamentos, injetáveis e material médico hospitalar para as unidades básicas de saúde e a unidade mista de saúde em caráter emergencial durante a vigência do Decreto nº001/2017, que dispõe sobre a Decretação de Estado de emergência financeira e administrativa no município de Serra e São Bento/RN e dá outras providências, que corresponde ao prazo de 90 dias.

Contratado.....: A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) WANEISSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, em 09 de janeiro de 2017.

AECIO DA ROCHA PEREIRA

Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:2E855153

CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas

atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, referente à Aquisição de medicamentos, injetáveis e material médico hospitalar para as unidades básicas de saúde e a unidade mista de saúde em caráter emergencial durante a vigência do Decreto nº 001/2017, que dispõe sobre a Decretação de Estado de emergência financeira e administrativa no município de Serra e São Bento/RN e dá outras providências, que corresponde ao prazo de 90 dias. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). AECIO DA ROCHA PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 09 de Janeiro de 2017

WANEISSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:AF38661D

CPL DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0301000217, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de medicamentos psicotrópicos para a unidade mista de saúde em caráter emergencial durante a vigência do Decreto nº 001/2017, que dispõe sobre a Decretação de Estado de emergência financeira e administrativa no município de Serra e São Bento/RN e dá outras providências, que corresponde ao prazo de 90 dias, pelo valor de R\$ 40.421,40 (quarenta mil, quatrocentos e vinte um reais e quarenta centavos). Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). WANEISSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 09 de Janeiro de 2017.

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação Presidente

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:4FC32306

CPL TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, referente à Aquisição de medicamentos psicotrópicos para a unidade mista de saúde em caráter emergencial durante a vigência do Decreto nº 001/2017, que dispõe sobre a Decretação de Estado de emergência financeira e administrativa no município de Serra e São Bento/RN e dá outras providências, que corresponde ao prazo de 90 dias. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a).

SR (A). AECIO DA ROCHA PEREIRA,
Presidente da Comissão de Licitação,

Determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 09 de Janeiro de 2017.

WANEISSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:EF4F1569

CPL EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANEISSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de medicamentos psicotrópicos para a unidade mista de saúde em caráter emergencial durante a vigência do Decreto nº 001/2017, que dispõe sobre a Decretação de Estado de emergência financeira e administrativa no município de Serra e São Bento/RN e dá outras providências, que corresponde ao prazo de 90 dias.

Contratado.....: A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Fundamento Legal....: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a)

WANEISSA GOMES DE MORAIS,
Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, em 09 de janeiro de 2017.

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:0261910D

CPL DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0301000217, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de material odontológico para as unidades de saúde bucal em caráter emergencial durante a vigência do Decreto nº 001/2017, que dispõe sobre a Decretação de Estado de emergência financeira e administrativa no município de Serra e São Bento/RN e dá outras providências, que corresponde ao prazo de 90 dias, pelo valor de R\$ 18.890,80 (dezoito mil, oitocentos e noventa reais e oitenta centavos). Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a).

WANEISSA GOMES DE MORAIS,
Prefeita Municipal,

Da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 09 de Janeiro de 2017.

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aécio da Rocha Pereira
Código Identificador:A40723A8

CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SERRA DE SÃO BENTO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) WANESSA GOMES DE MORAIS, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Aquisição de material odontológico para as unidades de saúde bucal em caráter emergencial durante a vigência do Decreto nº 001/2017, que dispõe sobre a Decretação de Estado de emergência financeira e administrativa no município de Serra e São Bento/RN e dá outras providências, que corresponde ao prazo de 90 dias.

Contratado.....: A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a)

WANESSA GOMES DE MORAIS,
Prefeita Municipal.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, em 09 de janeiro de 2017.

AECIO DA ROCHA PEREIRA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:87537F7E

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, referente à Aquisição de material odontológico para as unidades de saúde bucal em caráter emergencial durante a vigência do Decreto nº 001/2017, que dispõe sobre a Decretação de Estado de emergência financeira e administrativa no município de Serra e São Bento/RN e dá outras providências, que corresponde ao prazo de 90 dias. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a).

AECIO DA ROCHA PEREIRA,
Presidente da Comissão de Licitação,

Determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SERRA DE SÃO BENTO - RN, 09 de Janeiro de 2017.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:600381ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 020/2017

Nomeia o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDRS, do Município de Serra de São Bento – RN, para o biênio 2017/2019, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO - RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, de acordo com o que preceitua a Lei Municipal nº 104/2014, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário – CMDRS, de Serra de São Bento – RN.

Art. 2º. A composição do referido Conselho fica assim constituída:

Presidente: Manoel Rodrigues da Silva, CPF: 914.546.034-53. Representante da Associação de Desenvolvimento Rural Sustentável de Serra de São Bento;

Secretário: Erinilson Silva da Cunha, CPF: 037.644.734-60. Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras da Agricultura Familiar, SINTRAF;

Tesoureiro: José Pedro da Rocha, CPF: 030.841.474-85, Representante da Associação Comunitária Rural Serra Viva;

Membro: Georgino Canuto Veloso, CPF: 689.369.587-04. Representante do Governo do Estado;

Membro: Welton Rodrigues Santana, CPF: 701.776.194-46. Representante do Poder Executivo Municipal;

Membro: José Roberto da Silva, CPF: 791.194.334-68. Representante da Assembléia de Deus ministério de Madureira;

Membro: Severina Pereira da Silva, CPF: 968.031.934-20. Representante do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras RN, STTR;

Membro: Eduardo Pereira de Melo, CPF: 054.358.864-57. Representante da Câmara Municipal de Vereadores;

Membro: Maria Mariana Alves da Silva, CPF: 034.181.684-18. Representante da Associação José Nasário da Silva;

Membro: Maria das Dores da Silva, CPF: 914.545.574-00. Representante da Associação José Santana da Silva.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

Serra de São Bento - RN, 20 de janeiro de 2017.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:96AE2A8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº
0021/2017

PORTARIA Nº: 021/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JUSSIÊ SILVA LOPES DE VASCONCELOS
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Natal	19 de janeiro de 2017	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		R\$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal, no(s) dia(s) 19 de janeiro de 2017, com o objetivo de Pegar o paciente cirurgiado Ícaro Josásio de Medeiros Lima no Hospital Onofre lopes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de janeiro de 2017

REBECA MARIA DE MEDEIROS VIEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Rebeca Maria de Medeiros Vieira

Código Identificador:AD481222

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0024/2017**

PORTARIA Nº: 024/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Caicó	20 de janeiro de 2017	60,00	30,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		R\$ 30,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 20 de janeiro de 2017, com o objetivo de conduzir o paciente Oscar Nicácio de Araújo Júnior, vítima de acidente, de moto para atendimento no Hospital Regional.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de janeiro de 2017

REBECA MARIA DE MEDEIROS VIEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Rebeca Maria de Medeiros Vieira

Código Identificador:C3562069

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0025/2017**

PORTARIA Nº: 025/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JUSSIÊ SILVA LOPES DE VASCONCELOS
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1/2	Caicó	23 de janeiro de 2017	100,00	50,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL		R\$ 50,00
(X) Diárias sem Pernoite				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento						
Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 23 de janeiro de 2017, com o objetivo de Conduzir os pacientes Rodrigo Felix Chiank e Luciene Garcia para atendimento no Onofre Lopes.						

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de janeiro de 2017

REBECA MARIA DE MEDEIROS VIEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Rebeca Maria de Medeiros Vieira

Código Identificador:BA24F047

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0026/2017**

PORTARIA Nº: 026/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DANILO MONTE COSTA
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor (R\$)	Total
1/2	Caicó	23 de janeiro de 2017	60,00	30,00	
() Diárias com Pernoite		TOTAL		R\$ 30,00	
(X) Diárias sem Pernoite					

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 23 de janeiro de 2017, com o objetivo de conduzir os pacientes: Joaquim Florentino Faria, Rita Maria de Souza e Aldo Monteiro Cavalcante para realizarem tratamento especializado na clínica do Rim.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de janeiro de 2017

REBECA MARIA DE MEDEIROS VIEIRA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rebeca Maria de Medeiros Vieira
Código Identificador:F4DEC632

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0027/2017**

PORTARIA Nº: 027/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	EPAMINONDAS BELO DOS SANTOS
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Natal	22 de janeiro de 2017	100,00		50,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL			
(X) Diárias sem Pernoite					R\$ 50,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Natal, no(s) dia(s) 22 de janeiro de 2017, com o objetivo de ressacimento por conduzir a pacinete gestante Maria do Ó Furtunato Gomes para o Hospital Maternidade Januário Cicco.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de janeiro de 2017

REBECA MARIA DE MEDEIROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rebeca Maria de Medeiros Vieira
Código Identificador:408B273A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0028/2017**

PORTARIA Nº: 028/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	ALAN GEORGE LUCENA DA ROCHA
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Caicó	21 de janeiro de 2017	60,00		30,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL			
(X) Diárias sem Pernoite					R\$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 21 de janeiro de 2017, com o objetivo de ressacimento por conduzir a paciente Maria de Fátima da Silva suspeita de apendicite para atendimento no Hospital regional do Seridó.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de janeiro de 2017

REBECA MARIA DE MEDEIROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rebeca Maria de Medeiros Vieira
Código Identificador:41A121D4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0029/2017**

PORTARIA Nº: 029/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JUSSIÊ SILVA LOPES DE VASCONCELOS
Cargo/Função:	Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor Total (R\$)
1/2	Caicó	21 de janeiro de 2017	60,00		30,00
() Diárias com Pernoite		TOTAL			
(X) Diárias sem Pernoite					R\$ 30,00

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a Caicó, no(s) dia(s) 21 de janeiro de 2017, com o objetivo de ressacimento por conduzir a técnica de enfermagem Dalvanira Lopes para acompanhar a paciente maria de Fátima Silva a Natal por exigência médica.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de janeiro de 2017

REBECA MARIA DE MEDEIROS VIEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rebeca Maria de Medeiros Vieira
Código Identificador:64E5A3BE

**GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1701110001**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo Administrativo MSNNRH/RN nº 1701110001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ALDEIZA MONTEIRO DE FARIAS - CPF: 096.112.644-29; OBJETO: Entrevistador e digitador do Programa Bolsa Família; VIGÊNCIA: 11 de janeiro de 2017, indo até 16 de março do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de

Trabalho Habitação e Assistência Social; VALOR GLOBAL: O valor global deste contrato importará em R\$ 2.061,39 (dois mil e sessenta e um reais e trinta e nove centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato tem por base o Salário Mínimo Nacional atual, importando em R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Os valores estimados mensalmente serão os seguintes para o corrente ano: no mês de janeiro, a contratada receberá o valor de R\$ 624,66 (Quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos). No mês de fevereiro a contratada receberá o valor total do salário mínimo R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), no mês de março, a contratada receberá o valor de R\$ 499,73 (quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos). Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 666 de 14 de dezembro de 2016 aprovado para o exercício de 2017, notadamente no Elemento de Despesa nº 33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros(PF), Funções Programáticas nº 07.08.244.0009.0047.2055, Fonte de Recursos: 01029.

Serra Negra do Norte/ RN, 11 de janeiro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:076E79E3

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1701110002

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo Administrativo MSNNRH/RN nº 1701110002

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: SUERDA WANDERLEY DE MEDEIROS - CPF: 059.917.004-27; OBJETO: Entrevistador e digitador do Programa Bolsa Família; VIGÊNCIA: 11 de janeiro de 2017, indo até 16 de março do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social; VALOR GLOBAL: O valor global deste contrato importará em R\$ 2.061,39 (dois mil e sessenta e um reais e trinta e nove centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato tem por base o Salário Mínimo Nacional atual, importando em R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Os valores estimados mensalmente serão os seguintes para o corrente ano: no mês de janeiro, a contratada receberá o valor de R\$ 624,66 (Seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos). No mês de fevereiro o contratado receberá o valor total do salário mínimo R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais.), no mês de março, a contratada receberá o valor de R\$ 499,73 (quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 666 de 14 de dezembro de 2016, aprovado para o exercício de 2017, notadamente no Elemento de Despesa nº 33.90.36.00 – Outras serviços de terceiros (PF) Funções Programáticas nº 07.08.244.0009.0047.2055.

Serra Negra do Norte/ RN, 11 de janeiro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:8E52A598

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1701110003

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo Administrativo MSNNRH/RN nº 1701110003

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: KLÍVIA ALVES SARAIVA OVIDIO - CPF: 050.963.254-82; OBJETO: Terapeuta Ocupacional; VIGÊNCIA: 11 de janeiro de 2017, indo até 08 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal Saúde; VALOR GLOBAL: O valor global deste contrato importará em R\$ 9.062,44 (nove mil e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). O custo mensal da execução dos serviços, objeto do presente contrato é de R\$ 1.837,00 (Hum mil oitocentos e trinta e sete reais). Sendo 937,00 (Novecentos e trinta e sete reais) do salário base da categoria, somado a R\$ 900,00 (Novecentos reais) de gratificação do NASF. Os valores estimados mensalmente serão os seguintes para o corrente ano: no mês de janeiro, a contratada receberá o valor de R\$ 1.224,60 (Hum mil duzentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos) nos quatro meses subsequentes a contratada receberá a soma de R\$ 7.348,00 (sete mil, trezentos e quarenta e oito reais) e ainda em junho, o último mês de sua vigência o valor será de R\$ 489,84 (quatrocentos e oitenta e nove reais e oitenta e quatro centavos). Todos os valores estimados podem apresentar abastecimento de acordo com os dias trabalhados; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 666 de 14 de dezembro de 2016, aprovado para o exercício de 2017, notadamente no Elemento de Despesa nº 33.90.04.00.00 – contratação por tempo determinado nº 10.10.301.0018.0186.2023-Fonte 01064

Serra Negra do Norte/ RN, 11 de janeiro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:15C2CB26

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1701110004

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo Administrativo MSNNRH/RN nº 1701110004

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: EDSON ALEX MONTEIRO DOS SANTOS - CPF: 054.705.734-27; OBJETO: ELETRICISTA; VIGÊNCIA: 10 de janeiro de 2017, indo até o dia 27 de janeiro do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos; VALOR GLOBAL: O custo mensal pela execução dos serviços objeto do presente contrato será de R\$ 1.218,11 (mil duzentos e dezoito reais e onze centavos), sendo R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais), salário mínimo nacional atual, somado a R\$ 281,11 (duzentos e oitenta e um reais e onze centavos) de adicional de periculosidade de 30% do salário base para o respectivo número de dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 666 de 14 de dezembro de 2016 aprovado para o exercício de 2017, notadamente no Elemento de Despesa nº 3190160000 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 13.15.451.451.0022.0149.2026 –Fonte: 01000.

Serra Negra do Norte/ RN, 11 de janeiro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:E027FA2E

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 1701160001

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo Administrativo MSNNRH/RN nº 1701160001

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: GABRIEL DANTAS FARIA - CPF: 061.319.334-21; OBJETO: Entrevistador e digitador do Programa Bolsa Família; VIGÊNCIA: 17 de janeiro de 2017, indo até 16 de março do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social; VALOR GLOBAL: O valor global deste contrato importará em R\$ 1.905,22 (hum mil novecentos e cinco reais e vinte e dois centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato tem por base o Salário Mínimo Nacional atual, importando em R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais). Os valores estimados mensalmente serão os seguintes para o corrente ano: no mês de janeiro, o contratado receberá o valor de R\$ 468,49 (Quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e nove centavos). No mês de fevereiro o contratado receberá o valor total do salário mínimo R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais.), no mês de março, o contratado receberá o valor de R\$ 499,73 (quatrocentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 666 de 14 de dezembro de 2016, aprovado para o exercício de 2017, notadamente no Elemento de Despesa nº 33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros (PF). Funções Programáticas nº 07.08.244.0009.0047.2055.

Serra Negra do Norte/ RN, 16 de janeiro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:C2275ABC

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 1701160002

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo Administrativo MSNNRH/RN nº 1701160002

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: KALINNE ALVES SARAIVA SALDANHA - CPF: 839.051.204-10; OBJETO: ASSISTENTE SOCIAL; VIGÊNCIA: 16 de janeiro de 2017, indo até o dia 17 de março do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social; VALOR GLOBAL: O valor global deste contrato importará em R\$ 3.327,19 (três mil trezentos e vinte e sete reais e dezenove centavos). O custo mensal da execução dos serviços, objetos do presente contrato é de R\$ 1.636,33 (Hum mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos). Sendo 976,58 (Novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) do salário base da categoria, somado a R\$ 659,75 (Seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos) de gratificação que o cargo faz jus. Os valores estimados mensalmente serão os seguintes para o corrente ano: no mês de janeiro, a contratada receberá o valor de R\$ 872,70 (oitocentos e setenta e dois reais e setenta centavos) referente a 16 dias trabalhados, no mês de fevereiro a contratada receberá o valor de R\$ 1.636,33 (Hum mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos); Já no mês de março, a contratada receberá o valor de R\$ 818,16 (Oitocentos e dezoito e dezesseis centavos) referente aos 17 dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abastecimento de acordo com os dias trabalhados; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 666 de 14 de dezembro de 2016, aprovado para o exercício de 2017, notadamente no Elemento de Despesa nº 33.90.36.00 – Outros serviços de terceiros

(PF), Funções Programáticas nº 07.08.244.0009.0047.2055, fonte de recursos 01029.

Serra Negra do Norte/ RN, 16 de janeiro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:202E0E00

GABINETE CIVIL
EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 1701160003

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Processo Administrativo MSNNRH/RN nº 1701160003

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: KALIANE DA SILVA FARIA - CPF: 073.069.964-10; OBJETO: ASSISTENTE SOCIAL; VIGÊNCIA: 16 de janeiro de 2017, indo até o dia 17 de março do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Trabalho Habitação e Assistência Social; VALOR GLOBAL: O valor global deste contrato importará em R\$ 3.327,19 (três mil trezentos e vinte e sete reais e dezenove centavos). O custo mensal da execução dos serviços, objetos do presente contrato é de R\$ 1.636,33 (Hum mil, seiscentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos). Sendo 976,58 (Novecentos e setenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) do salário base da categoria, somado a R\$ 659,75 (Seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos) de gratificação que o cargo faz jus. Os valores estimados mensalmente serão os seguintes para o corrente ano: no mês de janeiro, a contratada receberá o valor de R\$ 872,70 (oitocentos e setenta e dois reais e setenta centavos) referente a 16 dias trabalhados, no mês de fevereiro a contratada receberá o valor de R\$ 1.636,33 (Hum mil seiscentos e trinta e seis reais e trinta e três centavos); Já no mês de março, a contratada receberá o valor de R\$ 818,16 (Oitocentos e dezoito reais e dezesseis centavos) referente aos 17 dias trabalhados. Todos os valores estimados podem apresentar abastecimento de acordo com os dias trabalhados; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 666 de 14 de dezembro de 2016, aprovado para o exercício de 2017, notadamente no Elemento de Despesa nº 33.90.36-01029/01000 – Outros serviços de terceiros, Funções Programáticas nº 07.08.244.0009.0039.2071.

Serra Negra do Norte/ RN, 16 de janeiro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei

Código Identificador:982FA889

GABINETE CIVIL
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO
MSNN/ RN Nº 1701230001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/
2017 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **24 de janeiro de 2017**, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado a **Licença de uso de software de gestão públicaintegrado, para as áreas de contabilidade e compras, bem como implantação, treinamento, testes e serviços de manutenção, atendimento e suporte técnico, com participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte. Só será apurada de forma exclusiva para as MEs e EPPs, se houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no Âmbito local e regional.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **06 de fevereiro de 2017, às 16:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações –

situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: cplserranegradonorte@outlook.com.

Serra Negra do Norte/ RN, 23 de janeiro de 2017.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:8AAFAA9B

GABINETE CIVIL

TERMO DE DISPENSA Nº 011/2017 REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1701230003

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Contratação direta para a aquisição gradativa de recarga de oxigênio medicinal para uso nas Unidades Básicas de Saúde e ambulâncias.

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo. **RATIFICO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **ARMAZÉM ZEZÃO LTDA - CNPJ: 08.090.078/0001-56**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 5.375,00** (cinco mil trezentos e setenta e cinco reais).

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **Contratação direta para a aquisição gradativa de recarga de oxigênio medicinal para uso nas Unidades Básicas de Saúde e ambulâncias**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/ RN, 23 de janeiro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:77E4E92D

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2017 DISPENSA Nº 011/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 1701230003

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: ARMAZÉM ZEZÃO LTDA - CNPJ: 08.090.078/0001-56; OBJETO: aquisição gradativa de recarga de oxigênio medicinal para uso nas Unidades Básicas de Saúde e ambulâncias; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R\$ 5.375,00 (cinco mil trezentos e setenta e cinco reais); Dotação Orçamentária: 10.10.301.0018.0180.2021 – Manutenção de Serviços da Secretaria e Fundo Municipal; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de consumo; Fonte: 01002; VIGÊNCIA: termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2017; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de janeiro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:672122A1

GABINETE CIVIL

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 1701230002 PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/ 2017 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **24 de janeiro de 2017**, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de refeições e lanches, com participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte. Só será apurada de forma exclusiva para as MEs e EPPs, se houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no âmbito local e regional.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 06 de fevereiro de 2017, às 17:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: cplserranegradonorte@outlook.com.

Serra Negra do Norte/ RN, 23 de janeiro de 2017.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:C04C179F

GABINETE CIVIL

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 1701230004 PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/ 2017 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/ RN vem a público comunicar que no dia **24 de janeiro de 2017**, será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de gás GLP, com participação exclusiva de Microempresas (MEI e ME) e Empresas de Pequeno Porte. Só será apurada de forma exclusiva para as MEs e EPPs, se houver a participação de no mínimo três (03) empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, localizadas no âmbito local e regional.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 06 de fevereiro de 2017, às 11:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Senador José Bernardo, nº 110, centro, Serra Negra do Norte/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: cplserranegradonorte@outlook.com.

Serra Negra do Norte/ RN, 23 de janeiro de 2017.

CAYRON CHANGLLON SANTOS SOUSA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Cayron Changllon Santos Sousa Araújo
Código Identificador:95ABBBBF

GABINETE CIVIL

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 1701200001

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Processo Administrativo MSNNRH/RN nº 1701200001
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: **DAVI MARIZ DE FARIA - CPF: 007.866.364-40;** OBJETO: **OPERADOR DE BOMBAS;**

VIGÊNCIA: 16 de janeiro de 2017, indo até o dia 12 de maio do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; VALOR: O valor referencial para cálculo deste é de R\$ 1.273,42 (um mil, duzentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos). Sendo R\$ 979,56 (Novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos), sendo de salário base, somado a R\$ 293,86 (Duzentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos), de adicional de periculosidade de 30% que o cargo faz jus, proporcional aos dias trabalhados. Notadamente no mês de maio do corrente ano, o contratado receberá o valor de R\$ 509,36 (quinhentos e nove reais e trinta e seis centavos) proporcional aos dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 666 de 14 de dezembro de 2016, aprovado para o exercício de 2017, notadamente no Elemento de Despesa nº 33.90.16.00 - Outras despesas variáveis, Funções programáticas nº 11.17.544.0019.0181.2045 – Fonte 01000.

Serra Negra do Norte/ RN, 16 de janeiro de 2017.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Girlânia Fernandes de Medeiros Vanderlei
Código Identificador:40C198D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 434/ DE 16 DE JANEIRO DE 2017

Disciplina o Regime Jurídico da contratação temporária de servidores para atender a situações de excepcional interesse público, na forma da Constituição Federal, art. 37, inciso IX.

O Prefeito Constitucional de Serrinha/RN faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Seção I Disposições Preliminares

Art. 1º - Esta lei disciplina o Regime Jurídico dos servidores contratados temporariamente, pela Prefeitura Municipal, para atender a situações de excepcional interesse público, na forma autorizada pela Constituição Federal, art. 37, inc. IX.

Art. 2º - É de natureza administrativa, e não contratual trabalhista ou funcional estatutária, a contratação a que se refere o artigo anterior, constituindo, com relação a esses regimes, o terceiro regime jurídico de servidor público municipal.

Parágrafo Único - A contratação a que se refere o art. 1º não origina nem constitui qualquer vínculo trabalhista entre a Prefeitura e o servidor contratado, mas exclusivamente de natureza administrativa, na forma estrita desta Lei.

Seção II

Da Contratação

Art. 3º - A contratação a que se refere o art. 1º, sempre justificada no respectivo expediente administrativo, poderá ser efetuada exclusivamente para atender necessidades públicas decorrentes das seguintes hipóteses:

I - decretação de estado de calamidade pública ou de estado de emergência no Município;

II - ocorrência de grave comoção ou situação tumultuária no Município;

III - necessidade de admissão de contingente extraordinário de pessoal para realizar campanhas ou programas de saúde, educação, assistência social, esportes ou meio-ambiente, temporários ou emergenciais, cuja relevância ou premência recomende a admissão de pessoal além dos servidores permanentes do quadro em qualquer área;

IV - necessidade de implantação de serviço inadiável;

V - necessidade de admissão de pessoal para execução ou implementação de convênio, consórcio, acordo ou ajuste, em qualquer área;

VI - substituir Professor, em qualquer hipótese de necessidade;

VII - permitir a execução de serviço por profissional de notória especialização, inclusive estrangeiro, na área de pesquisa científica ou tecnológica, consultoria jurídica e advocacia;

VIII - atender a outras situações demonstradamente emergenciais, não previstas neste artigo.

Art.4º – As contratações efetuadas com base nesta Lei não dependem da existência de vaga em cargo nem em emprego público da Prefeitura Municipal, e deverão ser publicadas na imprensa oficial do Município, unitariamente ou em bloco, em até 30 (trinta) dias da contratação, indicando-se:

I - fundamento da contratação, e resumo da justificativa;

II - nome do contratado, e área de atividade;

III - dotação orçamentária onerada;

IV - prazo da contratação (não superior a dez meses) e valor da remuneração mensal.

Parágrafo Único – Ficam desde logo autorizadas as contratações temporárias listadas no anexo II da presente lei.

Art. 5º - O contrato administrativo de servidor a que se refere o art. 1º poderá dar-se com prazo de duração de até 10 meses, prorrogável uma única vez por igual período, variará conforme a extensão, o volume e a natureza do trabalho a ser executado, e será efetuada através termo de contrato administrativo de servidor conforme minuta que constitui o Anexo, desta Lei.

Art. 6º - As contratações a que se refere o art. 1º, sempre que temporalmente possível e recomendável, serão precedidas de sumário procedimento seletivo, divulgado por qualquer forma de publicidade e em qualquer caso pelo mais breve tempo possível, podendo-se limitar a simples seleção curricular.

Parágrafo Único - Será dispensado o procedimento seletivo a que se refere este artigo sempre que a premência da contratação seja de tal ordem que não recomende qualquer dilação temporal.

Art. 7º - Em qualquer contratação para serviço ou área que seja especificada com precisão no contrato é expressamente vedada qualquer atribuição ao contratado de tarefa, incumbência ou trabalho diverso do contratado, sob pena de responsabilização da autoridade que a determine.

Art. 8º - Aplicam-se aos contratados com base nesta Lei, além das disposições constitucionais pertinentes e cabíveis, relativas aos direitos sociais estabelecidos no § 3º, do art. 37, da Constituição Federal e legislação pertinente.

Art. 9º - O contrato firmado com base nesta Lei extingue-se, sem gerar ao contratado direito a indenização de parte a parte, nas seguintes hipóteses:

I - cumprimento integral do ajustado;

II - término do prazo contractual;

III - por iniciativa do contratado ou contratante, sob qualquer fundamento.

Seção III

Da Seguridade Social dos Contratados

Art. 10 - Em qualquer hipótese prevista nesta Lei, somente será permitida a contratação de cidadão que apresente, previamente à contratação, demonstração de sua regular filiação ao regime geral de previdência social, INSS, sob a modalidade de segurado autônomo ou facultativo.

Parágrafo Único - Na forma deste artigo, a Prefeitura Municipal não assumirá qualquer vinculação ou encargo previdenciário ou securitário com relação aos contratados com base nesta Lei.

Seção IV

Da Remuneração

Art. 11 - A remuneração mensal dos servidores contratados com base nesta Lei será estabelecida, em cada contrato, tendo como base a remuneração de servidores municipais permanentes, ocupantes de cargos estatutários efetivos ou de empregos permanentes, da qual não serão consideradas as vantagens pessoais, incorporadas ou não.

Parágrafo Único - Na falta do parâmetro remuneratório a que se refere este artigo, ou em caso de contratação por prazo inferior a um mês, a base para o estabelecimento da remuneração do contratado na forma desta Lei será dada pelos valores correntes do mercado, justificadamente nos expedientes administrativos respectivos.

Seção V

Das Infrações Disciplinares

Art. 12 - Infrações disciplinares cometidas por servidores contratados na forma desta Lei serão apuradas por processo sumário no qual se assegure, previamente a qualquer penalidade a ser aplicada, ampla defesa ao acusado.

Seção VI

Disposições Finais

Art. 13 - Aplica-se esta Lei, em caso de comprovada necessidade e no que couber, à Câmara Municipal.

Art. 14 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
Rua Manoel Joaquim de Souza, Centro
CNPJ: 08.144792/0001-80
Fone: (84)3284-0107
59258-000 Serrinha/RN

ANEXO I

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIDOR PÚBLICO TEMPORÁRIO

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de servidor público temporário, celebrado com fundamento na Lei municipal nº....., de.....de 2017, que pactuam a Prefeitura do Município de Serrinha/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.144.792/0001-80, localizada na Rua Manoel Joaquim de Souza nº 136, no Município de Serrinha/RN, doravante denominada *Contratante* e neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. José Antônio de Medeiros Clemente, brasileiro, solteiro, agropecuarista, portador de RG nº 1708280, SSP/RN, e inscrito no CPF 028.252.064-31, residente e domiciliado na Fazenda Lagoa Nova, sn, Zona Rural, Município de Serrinha/RN, e, de outro lado a (o) Sr (a) doravante denominado (a) *Servidor (a) temporário (a)*, nas seguintes condições:

1. Por força deste contrato, regido inteiramente pela Lei municipal nº....., de..... de de 2017, o servidor temporário trabalhará para a Contratante, no Município de Serrinha, nas funções de e obrigando-se a prestar os serviços de e outros, correlatos, que vierem a ser objeto de instruções ou ordens de serviço, dentro da natureza deste contrato.

2. O servidor temporário receberá, mensalmente, por jornada de 8 (oito) horas diárias, a título de remuneração pela prestação dos serviços ora contratados, o valor de R\$, respeitado o descanso semanal, que será remunerado.

3. O pagamento da remuneração prevista na cláusula anterior dar-se-á até o 5o (quinto) dia útil subsequente ao da prestação dos serviços, e será efetuado diretamente pela Tesouraria da Contratante, contra recibo a ser assinado pelo Servidor temporário ou via transferência bancária.

4. O horário da prestação do trabalho será designado pelo Chefe do Setor Administrativo a que estiver vinculado o contratado.

5. Findo o prazo constante da cláusula anterior, considerar-se-á extinto este contrato, desobrigando-se a Contratante do pagamento de qualquer indenização ou verba rescisória.

6. Se durante a vigência do presente contrato o servidor temporário der justo motivo para a sua rescisão, será despedido sem direito a indenização, justificadamente, após observadas as condições da Lei no, de de de 2017.

7. Se a Contratante rescindir este contrato antes do prazo, sem justo motivo, pagará ao servidor temporário, por metade, a remuneração a que teria direito a receber até o término do contrato. Por seu turno, o servidor temporário deverá notificar a Contratante com, no mínimo, um mês de antecedência, caso queira rescindir antecipadamente o presente Contrato, sob pena de obrigar-se a indenizar a Contratante nas mesmas condições desta cláusula.

8. Não existe nem se constitui qualquer vinculação trabalhista ou funcional estatutária, pela assinatura deste contrato entre o servidor temporário e a Contratante. A Contratante, ao encerramento do presente contrato, expedirá Certidão de Tempo de Serviço, contendo o período integral do serviço prestado, em nome do Servidor temporário, para os fins de direito.

9. Este contrato será pago por dotações orçamentárias próprias da Contratante, consignadas em seu orçamento.

10. Questões omissas na legislação serão resolvidas entre as partes, na forma das fontes subsidiárias de direito.

11. As partes elegem o foro da Comarca de para dirimirem quaisquer pendências oriundas do presente contrato, à exceção de qualquer outro por mais privilegiado.

E, por estarem em perfeito e mútuo entendimento, firmam este contrato em 5 (cinco) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas.

Serrinha/RN, ...de janeiro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

Rua Manoel Joaquim de Souza, Centro

CNPJ:08.144792/0001-80

Fone:(84)3284-0107

59258-000 Serrinha/RN

ANEXO II – DOS CARGOS CRIADOS

NECESSIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Secretaria de Saúde: ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
ACD	03	40Hs	R\$ 937,00
ASG	03	40Hs	R\$ 937,00
ENFERMEIRO	03	40Hs	R\$ 2.790,00
MÉDICO	03	40Hs	R\$ 9.606,00
ODONTOLOGISTA	03	40Hs	R\$ 2.535,00
RECEPCIONISTA	03	40Hs	R\$ 937,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	03	40Hs	R\$ 937,00
VIGIA	03	40Hs	R\$ 937,00
MOTORISTA	03	40Hs	R\$ 937,00

Secretaria de Saúde: NASF – NÚCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
ASSISTENTE SOCIAL	01	30Hs	R\$ 1.800,00
EDUCADOR FÍSICO	01	30Hs	R\$ 1.800,00
FISIOTERAPEUTA	01	30Hs	R\$ 1.800,00
FONOAUDIÓLOGO	01	30Hs	R\$ 1.800,00
PSICÓLOGO	01	30Hs	R\$ 1.800,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	30Hs	R\$ 1.800,00

Secretaria de Saúde: FUS – FUNDO ÚNICO DE SAÚDE

FUNÇÃO	QUANT.	C. HORÁRIA	REM. INDIVIDUAL
AG ADMINISTRATIVO	08	40Hs	R\$ 937,00
ASG	14	40Hs	R\$ 937,00
ASSESSOR TÉCNICO DA ATENÇÃO BÁSICA	02	20Hs	R\$ 1.000,00
ATENDENTE DE FISIOTERAPIA	02	40Hs	R\$ 937,00
AUDITOR	01	40Hs	R\$ 1.000,00
AUXILIAR DE FARMACIA	02	40Hs	R\$ 937,00
CARDIOLOGISTA	01	20Hs	R\$ 4.000,00
MÉDICO CLÍNICO GERAL	02	20Hs	R\$ 4.000,00
DIGITADOR	06	40Hs	R\$ 937,00
ENFERMEIRA	05	40Hs	R\$ 1.700,00
FISIOTERAPEUTA	02	30Hs	R\$ 1.700,00
GINECOLOGISTA	02	20Hs	R\$ 4.000,00
MASTOLOGISTA	01	20Hs	R\$ 4.000,00
MEDICO RADIOLOGISTA	01	20Hs	R\$ 4.000,00
PSICÓLOGO	01	40Hs	R\$ 1.700,00
TECNICO DA VISA	01	40Hs	R\$ 937,00
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	09	40Hs	R\$ 937,00
TÉCNICO EM RADIOLOGIA	01	40Hs	R\$ 937,00
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	01	40Hs	R\$ 937,00
TELEFONISTA	02	40Hs	R\$ 937,00
UROLOGISTA	01	40Hs	R\$ 4.000,00
VETERINÁRIO	01	40Hs	R\$ 1.700,00
VIGIA	12	40Hs	R\$ 937,00
TÉCNICO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	01	40Hs	R\$ 2.000,00
DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	01	40Hs	R\$ 1.300,00
TÉCNICO DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	02	40Hs	R\$ 2.000,00
MOTORISTA	12	40Hs	R\$ 937,00
PROTÉTICO	01	40Hs	R\$ 4.500,00

TÉCNICO PROTÉTICO	01	40Hs	R\$ 3.000,00
FARMACEUTICO BIOQUÍMICO	02	40Hs	R\$ 1.700,00
NUTRICIONISTA	02	40Hs	R\$ 1.700,00
PEDIATRA	01	20Hs	R\$ 4.000,00
PSICÓLOGO	01	40Hs	R\$ 1.700,00
PEDIATRA	01	20Hs	R\$ 4.000,00
AUXILIAR DE FARMÁCIA	02	40Hs	R\$ 937,00
ORTOPEDISTA	01	20Hs	R\$ 4.000,00
PEDIATRA	01	20Hs	R\$ 4.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS MUNICÍPIO DE SERRINHA RNÃO

QUANTIDADE

SERVEANTE DE PEDREIRO – 10 CARGOS – 40 HORAS – R\$ 937,00

PINTOR - 05 CARGOS – 40 HORAS R\$ 937,00

ENCANADOR – 02 CARGOS – 40 HORAS – R\$ 937,00

ENGENHEIRO CIVIL – 01 CARGO – 40 HORAS – R\$ 3.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRINHA

DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

CARGOS	NÚMERO DE VAGAS	CARGA-HORÁRIA	SALÁRIO
PROFESSOR INTINERANTE	12	30 HORAS SEMANAIS	PISO MAGISTÉRIO DO
PROFESSOR AUXILIAR	06	30 HORAS SEMANAIS	PISO MAGISTÉRIO DO
PROFESSOR AUXILIAR	06	30 HORAS SEMANAIS	PISO MAGISTÉRIO DO
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10	40 HORAS SEMANAIS	SALÁRIO MÍNIMO
ASG	08	40 HORAS SEMANAIS	SALÁRIO MÍNIMO
MERENDEIRA	12	40 HORAS SEMANAIS	SALÁRIO MÍNIMO
PORTEIRO	06	40 HORAS SEMANAIS	SALÁRIO MÍNIMO
VIGIA	16	40 HORAS SEMANAIS	SALÁRIO MÍNIMO
RESPONSÁVEL MERENDA **	01	40 HORAS SEMANAIS	SALÁRIO MÍNIMO
NUTRICIONISTA EDUCACIONAL	01	20 HORAS SEMANAIS	SALÁRIO MÍNIMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS:

CARGO	QUANTIDADE	SIMBOLOGIA*	VALOR	CARGA HORÁ
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07	CC-3	LEI DO SALARIO MINIMO	40 H

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE CIVIL:

CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA	VALOR
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05	40 HORAS	LEI DE SALARIO MINIMO
TELEFONISTA	02	40 HORAS	LEI DE SALARIO MINIMO
DIGITADOR	03	40 HORAS	LEI DE SALARIO MINIMO
CARGO DE PREGOEIRO	01	40 HORAS	RS 3.800,00

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:4501BE2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BASICA DE SAÚDE DO SÍTIO RIBEIRO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO DO EDITAL.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00022/2016.

DOTAÇÃO: UNIDADE:

02012. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 - SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 015 - ATENDIMENTO AMBULATORIAL, EMERGENCIAL E HOSPITALAR AÇÃO: 2.037 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DESPESA: 44.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE FONTE: 014 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 10275.9970000/1150-02 VIGÊNCIA: 6 (seis) meses PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos e: CT Nº 00002/2017 - 23.01.17 - INTELIGENCIA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS EIRELI - EP - R\$ 10.854,00

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:5D524AB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2017-GP RETIFICAÇÃO**

Sítio Novo/RN, 19 de janeiro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. - Onde se lê:

“**Art. 1º. NOMEAR** os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o biênio 2017-2018, na composição, representantes do Governo Municipal e Sociedade Civil.”

Leia-se:

“**Art. 1º. NOMEAR** os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, para o biênio 2017-2018, na composição, representantes do Governo Municipal e Sociedade Civil.”

Art. 2º. – A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 17 de janeiro de 2017

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:EF94E39B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2017-GP**

Sítio Novo/RN, 18 de janeiro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - **NOMEAR**, JULIANA MARA RABELO TORRES MOREIRA, inscrita no CPF/MF nº 053.916.554-98, portadora da cédula de identidade nº 1.920.091 SSP/RN, para o cargo de **ASSESSORA DE MONITORAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS**, que compõe a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10 de janeiro de 2017.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:E209CB0F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2017 PMSN - GP**

Sítio Novo/RN, 18 de janeiro de 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - **NOMEAR**, JARDEAN DANIEL BEZERRA, inscrito no CPF/MF nº 078.658.434-37, portador da cédula de identidade nº 2508812 SSP/RN, para o cargo de **CHEFE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, que compõe a estrutura organizacional básica do Gabinete Civil, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2017.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:4C43B571

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 048/2017-GP**

Sítio Novo/RN, 16 de janeiro de 2017.

PORTARIA Nº 048/2017-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - **NOMEAR**, SAMUEL ARAUJO COSTA, inscrito no CPF/MF nº 081.209.414-03, portador da cédula de identidade nº 2737401 SSP/RN, para o cargo de **COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO**, que compõe a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Administração, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de janeiro de 2017.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniérick Gomes da Silva
Código Identificador:0AC55BCF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049/2017-GP**

Sítio Novo/RN, 16 de janeiro de 2017.

PORTARIA Nº 049/2017-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN** no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I - **NOMEAR**, MARCOS SUEL DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 010.845.394-46, portador da cédula de identidade nº 2117131

SSP/RN, para o cargo de **COORDENADOR GERAL DA SEMTEL**, que compõe a estrutura organizacional básica da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e lazer, integrante da Estrutura Administrativa do Município de Sítio Novo/RN.

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de janeiro de 2017.

III – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniérick Gomes da Silva

Código Identificador:188A4D7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDO
PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. **FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhor **DAMIÃO FELIX DOS SANTOS**, brasileiro, maior, capaz portador do CPF/MF: 028.991.924-00 e RG: 1.552.038 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Jose Nunes de Carneiro nº 36, Centro deste Município de Sítio Novo/RN doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como **OPERADOR DE MOTO NIVELADORA**, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** salários na ordem de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais) por mês, a ser pago pela primeira ao segundo até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 02/01/2017 à 30/06/2017, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte **CONTRATADA** quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 02 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

DAMIÃO FELIX DOS SANTOS

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:

Arlean Flávio da Silva

Código Identificador:A89F1630

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDO
PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. **FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhor **ROMUALDO ROCHA DE SOUZA**, brasileiro, maior, capaz portador do CPF/MF: 050.182.304-28 e RG: 1.973.558 SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Serra da Tapuia Nº s/n, Zona Rural deste Município de Sítio Novo/RN doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como **MOTORISTA**, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** salários na ordem de R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais) por mês, a serem pagos do primeiro ao sexto mês até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 02/01/2017 à 30/06/2017, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte **CONTRATADA** quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 02 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

ROMUALDO RHA DE SOUZA

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:

Arlean Flávio da Silva

Código Identificador:11ADF2C3**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.**

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. **FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhor **DONIVALDO BARROS COSTA**, brasileiro, maior, capaz portador do CPF/MF: 079.242.414-00 e RG: 2.408.382 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Jose Nunes de Carvalho Nº 2, Centro deste Município de Sítio Novo/RN doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O **CONTRATADO** se obriga a prestar serviço como **MOTORISTA**, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** salários na ordem de R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais) por mês, a serem pagos do primeiro ao sexto mês até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 02/01/2017 à 30/06/2017, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte **CONTRATADA** quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 02 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

DONIVALDO BARROS COSTA

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:

Arlean Flávio da Silva

Código Identificador:3BDC9C9B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.**

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. **FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado o Senhor **AILTON MAURICIO DE ASSIS**, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF/MF: 297.149.404-78e RG nº 620.148SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio São José – Zona Rural – Sítio Novo – RN - CEP: 59.440-000, doravante denominados, respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O **CONTRATADO** se obriga a prestar serviço como **OPERADOR DE RETROESCAVADEIRA**, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** salários na ordem de R\$ 1.300,00 (Um Mil e Trezentos Reais) por mês, a serem pagos do primeiro ao sexto mês até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 02/01/2017 à 30/06/2017, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte **CONTRATADA** quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teores e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 02 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

AILTON MAURÍCIO DE ASSIS

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:

Arlean Flávio da Silva

Código Identificador:9448DEEB**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.**

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. **FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhor **JOSÉ COSME NETO**, brasileiro, maior, capaz portador do CPF/MF: 029.810.674-43 e RG: 1.685.137 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Ferreira Lima nº 61, Centro deste Município de Sítio Novo/RN doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como **MOTORISTA**, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** salários na ordem de R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais) por mês, a serem pagos do primeiro ao sexto mês até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 02/01/2017 à 30/06/2017, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte **CONTRATADA** quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 02 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JUNIOR

Prefeito Municipal

JOSÉ COSME NETO

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:

Arlean Flávio da Silva

Código Identificador:C5CFB0BD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.**

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. **FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhor **VALMIR AILTON DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz portador do CPF/MF: 024.101.894-31 e RG: 001.447.083 SSP/RN, residente e domiciliado na Rua José Ferreira Lima nº 62, Centro deste Município de Sítio Novo/RN doravante denominados, respectivamente, **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como **MOTORISTA**, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** salários na ordem de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por mês, a ser pago pela primeira ao segundo até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 02/01/2017 à 30/06/2017, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte **CONTRATADA** quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes, serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 02 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

VALMIR AILTON DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:61D6600D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDO
PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. **FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado o Senhor **JOSE ALBERTO DA ROCHA**, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF/MF: 492.001.434-15e RG nº 803.435SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Barra dos Amaros, 140 – Zona Rural – Sítio Novo – RN - CEP: 59.440-000, doravante denominados, respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O **CONTRATADO** se obriga a prestar serviço como **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** salários na ordem de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por mês, a serem pagos do primeiro ao sexto mês até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 02/01/2017 à 30/06/2017, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte **CONTRATADA** quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teores e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 02 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOSE ALBERTO DA ROCHA

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:948209C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDO
PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. **FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado o Senhor **WALTER LUIZ AMARO DE OLIVEIRA**, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF/MF: 107.937.134-63 e RG nº 002.890.784 SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Serra da Tapuia – Zona Rural – Sítio Novo – RN - CEP: 59.440-000, doravante denominados, respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA- O **CONTRATADO** se obriga a prestar serviço como **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** salários na ordem de R\$ 1.200,00 (Um Mil e duzentos Reais) por mês, a serem pagos do primeiro ao sexto mês até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA- O presente contrato vigorará pelo período de 02/01/2017 à 30/06/2017, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte **CONTRATADA** quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teores e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 02 de Junho de 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

WALTER LUIZ AMARO DE OLIVEIRA

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:10031C74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDO
PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. **FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhora **MICHELINE ALEXSANDRA VICENTE DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, portadora do CPF/MF: 036.335.724-65 e RG nº 1.984.133 SSP/RN, residente e domiciliada a Av. Miguel Barbosa de Lima, 190 - Centro - Tangará - RN - CEP: 59.240-000, doravante denominados, respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **CONTRATADO** se obriga a prestar serviço como **ENFERMEIRA**, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** salários na ordem de R\$ 1.162,50 (um mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) por mês, a serem pagos do primeiro ao sexto mês até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato vigorará pelo período de 02/01/2017 à 30/06/2017, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte **CONTRATADA** quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teores e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 02 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

MICHELINE ALEXSANDRA VICENTE DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:55135AC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDO
PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. **FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhora **ANNA PRISCILLA CARVALHO DE LIMA**, brasileira, maior, capaz, portadora do CPF/MF: 074.177.914-50 e RG nº 001.862.082 SSP/RN, residente e domiciliada a Rua Inharé, 40 CS-01 - Centro - Santa Cruz - RN - CEP: 59.200-000, doravante denominados, respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **CONTRATADO** se obriga a prestar serviço como **ENFERMEIRA DA ESF I**, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** salários na ordem de R\$ 1.162,50 (um mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) por mês, a serem pagos do primeiro ao sexto mês até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato vigorará pelo período de 02/01/2017 à 30/06/2017, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte **CONTRATADA** quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teores e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 02 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ANNA PRISCILLA CARVALHO DE LIMA
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:C53431E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDO
PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. **FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhora **MARIA VANDERLUCIA DE MEDEIROS**, brasileira, maior, capaz, portadora do CPF/MF: 072.980.174-89 e RG nº 002.607.713 SSP/RN, residente e domiciliada no Sítio Catolé, 880 – Zona Rural – Sítio Novo - RN - CEP: 59.440-000, doravante denominados, respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **CONTRATADO** se obriga a prestar serviço como **ASG**, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** salários na ordem de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) por mês, a serem pagos do primeiro ao sexto mês até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato vigorará pelo período de 02/01/2017 à 30/06/2017, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte **CONTRATADA** quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teores e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 02 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARIA VANDERLUCIA DE MEDEIROS
Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:BB767793

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDO
PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. **FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado o Senhor **JOSE DE LIMA ROCHA**, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF/MF: 456.427.104-00 e RG nº 592.376 SSP/RN, residente e domiciliado Rua José Ferreira Lima, 81 – Centro – Sítio Novo - RN - CEP: 59.440-000, doravante denominados, respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **CONTRATADO** se obriga a prestar serviço como **PEDREIRO**, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** salários na ordem de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) por mês, a serem pagos do primeiro ao sexto mês até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato vigorará pelo período de 04/01/2017 à 30/06/2017, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte **CONTRATADA** quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teores e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 04 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOSÉ DE LIMA ROCHA

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:

Arlean Flávio da Silva

Código Identificador:E64CAB40**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.**

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. **FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado o Senhor **DIOGO RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF/MF: 098.137.314-35 e RG nº 3.109.100 SSP/RN, residente e domiciliado no Distrito Serra da Tapuia, 24 – Zona Rural – Sítio Novo - RN - CEP: 59.440-000, doravante denominados, respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **CONTRATADO** se obriga a prestar serviço como **TÉCNICO DE MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES**, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** salários na ordem de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) por mês, a serem pagos do primeiro ao sexto mês até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato vigorará pelo período de 02/01/2017 à 30/06/2017, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte **CONTRATADA** quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teores e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 02 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

DIOGO RODRIGUES DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:

Arlean Flávio da Silva

Código Identificador:BBDA9374**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.**

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. **FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado o Senhor **IRANILDO BARROS**, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF/MF: 701.731.504-97 e RG nº 1.384.804 SSP/RN, residente e domiciliado no PO. Alto da Tapuia, 8986 – Zona Rural – Sítio Novo - RN - CEP: 59.440-000, doravante denominados, respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **CONTRATADO** se obriga a prestar serviço como **PEDREIRO**, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** salários na ordem de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) por mês, a serem pagos do primeiro ao sexto mês até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato vigorará pelo período de 09/01/2017 à 30/06/2017, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte **CONTRATADA** quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teores e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 09 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

IRANILDO BARROS

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:

Arlean Flávio da Silva

Código Identificador:E5A8A782**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.**

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. **FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhora **JOSEFA ELIZANGELA DIAS**, brasileira, maior, capaz, portadora do CPF/MF: 057.157.304-57 e RG nº 2.020.830 SSP/RN, residente e domiciliada a Rua Sebastião Lourenço de Carvalho, 16 - Centro - Sítio Novo - RN - CEP: 59.440-000, doravante denominados, respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **CONTRATADO** se obriga a prestar serviço como **TÉCNICO EM EMFERMAGEM**, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** salários na ordem de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) por mês, a serem pagos do primeiro ao sexto mês até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato vigorará pelo período de 02/01/2017 à 30/06/2017, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte **CONTRATADA** quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teores e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 02 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

JOSEFA ELIZANGELA DIAS

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:

Arlean Flávio da Silva

Código Identificador:2E3E7A0C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.**

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. **FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhora **JARDEIRES MEDEIROS DA SILVA**, brasileira, maior, capaz, portadora do CPF/MF: 097.019.574-58 e RG nº 002.890.679 SSP/RN, residente e domiciliada a Rua João Joaquim da Silva, 60 - Centro - Sítio Novo - RN - CEP: 59.440-000, doravante denominados, respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **CONTRATADO** se obriga a prestar serviço como **TÉCNICO EM EMFERMAGEM**, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** salários na ordem de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) por mês, a serem pagos do primeiro ao sexto mês até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato vigorará pelo período de 02/01/2017 à 30/06/2017, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte **CONTRATADA** quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teores e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 02 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

JARDEIRIS MEDEIROS DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:0A9D9D49

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDO
PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.**

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. **FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhora **MARIA DO CARMO MAFRA DE ASSIS**, brasileira, maior, capaz, portadora do CPF/MF: 503.421.004-59 e RG nº 845.035 SSP/RN, residente e domiciliada no Sítio Riacho dos Cavalos, 1 – Zona Rural – Sítio Novo - RN - CEP: 59.440-000, doravante denominados, respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **CONTRATADO** se obriga a prestar serviço como **TEC. EM EMFERMAGEM**, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** salários na ordem de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) por mês, a serem pagos do primeiro ao sexto mês até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato vigorará pelo período de 02/01/2017 à 30/06/2017, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte **CONTRATADA** quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teores e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 02 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

MARIA DO CARMO M. DE ASSIS

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:D1B60A50

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDO
PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.**

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. **FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado o Senhor **GLEISON ALVES BARBOSA**, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF/MF: 049.332.924-26 e RG nº 2.020.835 SSP/RN, residente e domiciliado Rua Luiz de França Ferreira Nobre, 66 – Centro – Sítio Novo - RN - CEP: 59.440-000, doravante denominados, respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **CONTRATADO** se obriga a prestar serviço como **SERVEENTE DE PEDREIRO**, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** salários na ordem de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) por mês, a serem pagos do primeiro ao sexto mês até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato vigorará pelo período de 09/01/2017 à 30/06/2017, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte **CONTRATADA** quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teores e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 09 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

GLEISON ALVES BARBOSA

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:22F831C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDO
PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. **FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado o Senhor **FRANCISCO GENILDO FELIX DE PONTES**, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF/MF: 036.167.174-18 e RG nº 001.771.678 SSP/RN, residente e domiciliado a Av. Prefeito Antônio Lula, 292 - Centro - Tangará - RN - CEP: 59.240-000, doravante denominados, respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **CONTRATADO** se obriga a prestar serviço como **ENFERMEIRO**, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** salários na ordem de R\$ 1.162,50 (um mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) por mês, a serem pagos do primeiro ao sexto mês até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato vigorará pelo período de 01/01/2017 à 30/06/2017, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte **CONTRATADA** quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teores e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 02 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

FRANCISCO GENILDO F. DE PONTES

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:CB29F34A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDO
PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. **FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhora **CARLA PRISCILA GOMES**, brasileira, maior, capaz, portadora do CPF/MF: 073.413.704-40 e RG nº 2.498.184 SSP/RN, residente e domiciliada a Rua Luiz de França Ferreira Nobre, 70 - Centro - Sítio Novo - RN - CEP: 59.440-000, doravante denominados, respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **CONTRATADO** se obriga a prestar serviço como **TEC. EM EMFERMAGEM**, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** salários na ordem de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) por mês, a serem pagos do primeiro ao sexto mês até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato vigorará pelo período de 02/01/2017 à 30/06/2017, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte **CONTRATADA** quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teores e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 02 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

CARLA PRISCILA GOMES

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:D9590049

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDO
PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.**

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. **FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado o Senhor **VALMIR FLORENCIO DA SILVA**, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF/MF: 025.281.704-40 e RG nº 1.488.235 SSP/RN, residente e domiciliado Rua José Ferreira Lima, 99 – Centro – Sítio Novo - RN - CEP: 59.440-000, doravante denominados, respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **CONTRATADO** se obriga a prestar serviço como **ELETRICISTA**, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** salários na ordem de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) por mês, a serem pagos do primeiro ao sexto mês até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato vigorará pelo período de 02/01/2017 à 30/06/2017, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte **CONTRATADA** quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teores e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 02 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

VALMIR FLORENCIO DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:FD962CED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDO
PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013**

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. **FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado a Senhora **JANAINA ZAIRA DE MACEDO**, brasileira, maior, capaz, portadora do CPF/MF: 081.333.494-27 e RG nº 002.724.539 SSP/RN, residente e domiciliada a Rua José Ferreira Lima, 73 - Centro – Sítio Novo - RN - CEP: 59.440-000, doravante denominados, respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O **CONTRATADO** se obriga a prestar serviço como **TEC. EM EMFERMAGEM**, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** salários na ordem de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) por mês, a serem pagos do primeiro ao sexto mês até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalho.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato vigorará pelo período de 02/01/2017 à 30/06/2017, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte **CONTRATADA** quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teores e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 02 de Janeiro de 2017.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

JANAINA ZAIRA DE MACÊDO

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:EFA2F06B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO
DETERMINADO PARA ATENDER SITUAÇÃO DE
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ESTABELECIDO
PELA LEI MUNICIPAL Nº 368/2013.

Pelo Presente Instrumento particular de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO** que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José Ferreira Lima, nº 46, Centro, Sítio Novo/RN, Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 08.160.756/0001-00, representado neste ato pelo Prefeito Constitucional do Município Sr. **FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR**, residente e domiciliado neste Município de Sítio Novo/RN, e de outro lado o Senhor **FRANCISCO DE ASSIS ROGERIO DE LIMA**, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF/MF: 074.637.124-19 e RG nº 2.238.511 SSP/RN, residente e domiciliado no Sítio Salgadinho, 16 – Zona Rural – Sítio Novo - RN - CEP: 59.440-000, doravante denominados, respectivamente **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, mediante os termos e condições avençados nas cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATADO se obriga a prestar serviço como **VIGIA**, neste Município, com carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em contraprestação aos serviços efetivamente prestados, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO salários na ordem de R\$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais) por mês, a serem pagos do primeiro ao sexto mês até o dia 05 de cada mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA TERCEIRA - O presente contrato vigorará pelo período de 06/01/2017 à 30/06/2017, ficando automaticamente rescindido após essa data, não cabendo à parte CONTRATADA quaisquer direitos rescisórios, ou a qualquer momento, em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - A Natureza jurídica da presente relação laboral e os direitos dela decorrentes serão regulados pela Lei nº 8.745/93, bem como pela Lei Municipal nº 368/2013.

CLÁUSULA QUINTA - As partes elegem, desde já, o foro da Comarca de Tangará para dirimir quaisquer dúvidas eventualmente surgidas durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - As despesas decorrentes da vigência deste contrato correrão à conta das dotações orçamentárias específicas, consignadas na Lei Orçamentária Municipal com vigência programada até o dia 31 de dezembro do ano em curso.

E por estarem justas e contratadas na melhor forma de direito, assinam o presente instrumento em duas vias de iguais teores e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e a tudo estiveram presentes.

Sítio Novo/RN, 06 de Janeiro de 2016.

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

FRANCISCO DE ASSIS R. DE LIMA

Contratado

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por:
Arlean Flávio da Silva
Código Identificador:19EFE3E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

Processo: Pregão Presencial – SRP 032/2014

Assunto: Defesa Prévia – Notificação Extrajudicial – Sanções Administrativas

Adoto como razão de decidir o Parecer Jurídico nº 002/2017 e RECONSIDERO as decisões tomadas na NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, tornando-as sem efeito.

DETERMINO, ainda, a instauração, pela Comissão Permanente de Licitações, o competente Processo Administrativo com vistas a melhor analisar o caso, visando atestar a legalidade do processo licitatório em epígrafe e a própria questão referente à imposição ou não de sanções à empresa Contratada, seja por descumprimento contratual ou por qualquer outro tipo de ilegalidade, nesse caso a análise punitiva perpassa por todos os agentes envolvidos no referido processo licitatório.

Publique-se.
Intime-se.
Cumpra-se.

Taipu/RN, 12 de janeiro de 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:E572CDBD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 005, DE 23 DE JANEIRO DE 2017.

Autoriza e outorga poderes a Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social para movimentar contas do Município no Banco do Brasil S/A, Agência de Ceará-Mirim/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada à movimentação de Contas Bancárias do Município de TAIPU/RN, vinculadas ao **CNPJ nº 14.728.775/0001-92**. Mantidas no Banco do Brasil S/A, Agência 1042-1;

I – A Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, Senhora **MARIA DA GLÓRIA ARAÚJO DE MELO**, nomeada conforme Portaria nº 002/2017, portadora da RG nº 247.969-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob nº 230.850.104-91, **conjuntamente**

com o Secretário Municipal de Finanças, Senhor **JAILTON SOARES CRUZ**, portador da RG nº 607.809-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 358.005.934-34, a movimentar as contas bancárias, vinculada ao respectivo **CNPJ sob nº: 14.728.775/0001-92**;

Art. 2º. As autorizações de que tratam os art. 1º deste Decreto referem-se à outorga de poderes necessários à execução dos seguintes serviços bancários:

- . Abertura e Movimentação das Contas de Depósitos;
- . Emissão de Cheques;
- . Autorizar Cobranças;
- . Autorizar Débitos em Conta Relativa a Operações;
- . Consultas e Emissões de Extratos, Saldos e Comprovantes;
- . Retirar Cheques Devolvidos;
- . Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas;
- . Efetuar Saques em Poupanças;
- . Efetuar Pagamentos por meio Eletrônicos;
- . Efetuar Transferências por meios eletrônicos;
- . Efetuar Movimentações Financeiras no RPG;
- . Consultar contas/aplicações programas, repasses e recursos federais, Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- . Emitir Comprovantes;
- . Efetuar transferência para mesma titularidade;
- . Encerrar contas de depósitos;
- . Endossar Cheques;
- . Requisitar Talonários de Cheques;
- . Sustar/contratar ordenar cheques;
- . Cancelar Cheques;
- . Efetuar resgate/aplicações financeiras;
- . Efetuar movimentações por meio eletrônico (pagamentos, transferências, liberação e transferências de arquivos e outros necessários à movimentação financeira da Prefeitura;
- . Encerra contas correntes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAIPU/RN, EM 23 DE JANEIRO DE 2017.

SEBASTIÃO AMBRÓSIO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:B7F9B221

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 040/2017 – GABINETE DA PREFEITA (
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº 040/2017 – GABINETE DA PREFEITA
(Publicação por incorreção)

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **FRANCISCO BERNARDO DA COSTA** para exercer o cargo em comissão de Diretor da Escola Municipal Silvino Garcia do Amaral, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 13 de Janeiro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:AE061BF5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 041/2017 – GABINETE DA PREFEITA (
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

PORTARIA Nº 041/2017 – GABINETE DA PREFEITA
(PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora **MARIA DO SOCORRO DA SILVA OLIVEIRA** para exercer o cargo de Vice Diretora da Escola Municipal Senhora Santana, deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 13 de Janeiro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:1E650C5A

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 042/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Senhor **LOURIVAL RANGEL FILHO** para exercer o cargo em Comissão de Assessor Jurídico, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social e Desenvolvimento Comunitário deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme assegura o inciso IX – B, Art. 5º da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 13 de Janeiro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO
Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:A2A677D5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 043/2017 – GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 043/2017 – GABINETE DA PREFEITA

A Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o município se encontra em estado de calamidade administrativa, através do decreto nº 01/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender a **Licença Prêmio** concedida ao servidor Público Municipal, **JOSÉ MARIA DE MEDEIROS NASCIMENTO**, através da Portaria nº 200/2016 e colocar a disposição para que o mesmo desenvolva suas funções na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, devendo gozar do restante da sua licença em momento oportuno.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN
Em 23 de Janeiro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:47FC8C52

**SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA ABASTECIMENTO E
RECURSOS HIDRÍCOS**
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 012/2017

Assunto: Contratação de Empresa para aquisição de peças e implementos para máquinas agrícolas do Município de Tenente Laurentino Cruz.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;

. CONSIDERANDO que estamos no período das chuvas e essas máquinas é de suma importância para o corte de terras dos pequenos agricultores realizarem o plantio.

CONSIDERANDO o Decreto de Calamidade Administrativa de Nº 001/2017 de 03 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.30 – Material de Consumo, no orçamento geral vigente no exercício de 2017.

03. Importará a despesa o valor global em 18.154,00 (dezoito mil cento e cinquenta e quatro reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentação da fatura e nota fiscal devidamente acompanhada da ordem de compra,

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FPM, ICMS, E RECEITA TRIBUTÁRIA.

05. Fica autorizado à contratação com a empresa **AGROFERTIL COM. E REPRES. DE MÁQUINAS E EQUIPAMNETOS AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ: 01.587.150/0001-06**, com sede profissional na Rua: Cel Gurgel Nº 691– Bairro: Paraíba – CEP: 59.600-200 – Mossoró/RN, **na aquisição de peças e implementos para máquinas agrícolas** do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme o **memorando Nº 008/2017 – Sec. Agrop. e Abast.**

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 19 de Janeiro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ledson Silva de Medeiros
Código Identificador:52C8B44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 013/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 019/2013, de 03 de Maio de 2013 e suas alterações e Considerando o memorando nº **071/2017** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária (s) SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, perfazendo o valor total de R\$ 30,00 (trinta reais) totalizando o Valor Global de R\$ 30,00 (Trinta Reais) a (o) servidor (a) **DAYANE GIFONI DE MEDEIROS ROCHA CPF: 053.178.334-00**, ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 20 de JANEIRO de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:8D75809F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 014/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 019/2013, de 03 de Maio de 2013 e suas alterações e Considerando o memorando nº **072/2017** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária (s) SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, totalizando o Valor Global de R\$ 30,00 (trinta Reais) ao servidor **FRANCISCO LEONALDO DA SILVA CPF: 038.244.054-40**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 20 de JANEIRO de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 20 de Janeiro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:27C3C1B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 015/2017 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 015/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 019/2013, de 03 de Maio de 2013 e suas alterações e Considerando o memorando nº **073/2017** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária (s) SEM PERNOITE no valor de R\$ 20,00 (vinte reais) cada, totalizando o Valor Global de R\$ 20,00 (vinte Reais) ao servidor **SILVANO SOARES DA SILVA CPF: 010.110.984-90**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no (s) dia (s) 24 de JANEIRO de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 23 de Janeiro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:BDF34AAD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 016/2017 – SMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 016/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 019/2013, de 03 de Maio de 2013 e suas alterações e Considerando o memorando nº **074/2017** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária (s) SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, totalizando o Valor Global de R\$ 30,00 (trinta Reais) ao servidor **FLÁVIO DOS SANTOS BATISTA CPF: 072.387.534-05**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 24 de JANEIRO de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 23 de Janeiro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidia Maria Dantas
Código Identificador:7504E9F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 010/2017**

Assunto: Contratação de Empresa para serviços Mecânicos e reposição de peças para revisão nos Veículos que prestam serviços para Secretaria de Saúde do Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e

somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas do mercado;

CONSIDERANDO que estes veículos prestam serviços a Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes para as clínicas médicas na realização de consultas e exames sendo de suma importância para população.

CONSIDERANDO o Decreto de Calamidade Administrativa de Nº 001/2017 de 03 de Janeiro de 2017.

CONSIDERANDO também que o Processo Licitatório para ser adotada a licitação na modalidade de pregão encontra-se em fase inicial.

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.30 – Material de Consumo - 3390.39 – Outros serviços terceiro, no orçamento geral vigente no exercício de 2017.

03. Importará a despesa o valor global em 16.734,97 (dezesesseis mil setecentos e trinta e quatro reais e noventa e sete centavos) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa, mediante apresentação da fatura e nota fiscal devidamente acompanhada da ordem de compra e serviços,

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FUS e FMS.

05. Fica autorizado à contratação com a empresa **TOP PEÇAS LTDA EPP** – CNPJ/ME: **01.184.984/0001-70**, com sede profissional na Av: Coronel Martiniano, 1116 – Bairro: Centro – Caicó/RN, na aquisição de serviços Mecânicos e reposição de peças para revisão nos Veículos que prestam serviços para Secretaria de Saúde do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme o **memorando Nº 033/2017 - SMS**.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 17 de Janeiro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ledson Silva de Medeiros
Código Identificador:65C51FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 011/2017

Assunto: contratação de empresa para aquisição de insulinas no atendimento a pacientes em tratamento contínuo neste município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

A Prefeita Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

IV-nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços através de pesquisas no mercado;

CONSIDERANDO o Decreto de Calamidade Administrativa de Nº 001/2017 de 03 de Janeiro de 2017.

CONSIDERANDO que essas insulinas são de caráter de urgência e emergência por se tratar de um medicamento imprescindível para manutenção de vida do paciente que venha a utilizá-lo.

RESOLVE:

01. Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3390.30 – Material de Consumo, no orçamento geral vigente no exercício de 2017.

03. Importará a despesa o valor global em R\$ 764,00 (setecentos e sessenta e quatro reais), que será pago de uma só vez, mediante apresentação da fatura e nota fiscal devidamente acompanhada da ordem de compra, após o trâmite normal do processo de despesa.

04. A despesa será paga com os seguintes Recursos Financeiros: FUS, FMS.

05. Fica autorizado à contratação com a empresa **DROGARIA BARBÁRA LTDA** – CNPJ sob o Nº 10.621.422/0001-38, com sede profissional na Avenida: Francisco Amaral, nº 542. Bairro: Centro – Tenente Laurentino Cruz/RN, CEP: 59.338-000, na aquisição de insulinas, de uso contínuo a pacientes do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme o **memorando Nº 045/2017 - SMS**.

06. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 18 de Janeiro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ledson Silva de Medeiros
Código Identificador:C13C8EA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 RESULTADO PRELIMINAR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

A COMISSÃO MUNICIPAL ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017, NO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS - RN, no uso das suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado Preliminar Consolidado do referido Processo Seletivo, uma vez concluídas a análise curricular e a análise das respostas das entrevistas às quais se submeteram os candidatos, nas seguintes condições:

1. DO RESULTADO PRELIMINAR

1.1. No “Anexo I” do presente edital constam as notas consolidadas dos candidatos, bem como suas classificações, após a análise dos currículos apresentados e das respostas às entrevistas realizadas no dia 18 de janeiro de 2017.

1.2. O candidato que não concordar com o Resultado Preliminar poderá apresentar recurso, devidamente fundamentando, no prazo de até 2 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do resultado no mural da Prefeitura Municipal, conforme previsto no item 7 do Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado.

1.3. O recurso deverá ser dirigido à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, devendo ser assinado pelo próprio candidato ou por seu representante, mediante, neste último caso, procuração com poderes específicos e firma reconhecida em cartório.

1.4. O formulário de recurso deverá ser assinado, digitado ou em letra de forma, e deverá ter todos os campos preenchidos corretamente, conforme modelo disponibilizado no Anexo II deste Edital.

1.5. Os recursos deverão ser protocolizados, em duas vias, na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, situada na Rua Rui Barbosa, 48, Centro, nos horários das 7h às 13h (horário de Timbaúba dos Batistas/RN).

1.6. Não serão aceitos recursos enviados por via postal, fac-símile, correio eletrônico, telegrama ou por qualquer outro meio que não seja o especificado neste Edital.

1.7. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de recursos.

1.8. Os candidatos que apresentarem recursos extemporâneos ou inconsistentes, bem como justificativa, argumentação ou redação idêntica, não terão esses recursos analisados e respondidos.

1.9. Os recursos interpostos não serão aceitos fora do prazo estabelecido, sendo considerada para tanto a data de entrada no Protocolo da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN.

1.10. O parecer emitido pela Comissão do Concurso, referente ao recurso interposto, será afixado na sede da Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas.

Timbaúba dos Batistas (RN), 23 de janeiro de 2017.

RÉGIA MARIA DOS SANTOS FERREIRA

Presidente da Comissão

LAUDO ESDRA PEREIRA BATISTA

Secretário da Comissão

KÁTIA BATISTA GOMES

Membro da Comissão

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:F44C2CB1

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 ASG

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL DE NÍVEIS FUNDAMENTAL, MÉDIO E SUPERIOR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN.

Resultado Preliminar, após a análise dos currículos e respostas às entrevistas

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

ASG

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
VANDA SILVA DE MELO	3,3	5	8,3	CLASSIFICADO
MARCIENE MARIA FERREIRA DA SILVA	3,3	4,8	8,1	CLASSIFICADO
MARIA LÚCIA DA SILVA DINIZ	3,3	4,6	7,9	CLASSIFICADO
MARIA JOSÉ DE SOUZA	3,3	4,5	7,8	CAD. RESERVA
JARCIGLENIA DOS SANTOS MARIZ	3,3	3,8	7,1	CAD. RESERVA
MARIA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA SILVA	3,3	2,9	6,2	CAD. RESERVA
MARIA DO CÉU DOS SANTOS	0,6	4,8	5,4	-
DALVANI DIAS DE ARAÚJO	0,6	4,6	5,2	-
JANETE JOYCE COSTA	0,9	3,2	4,1	-
LÍGIA CRISTINA DO NASCIMENTO	0,6	3	3,6	-
KELLINE CRISTINA MEDEIROS DA SILVA	0,6	2,8	3,4	-
LENUZIA BATISTA DOS SANTOS	0	3,3	3,3	-
TASSIANE MARIA DA SILVA	0,6	2,6	3,2	-

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:20013F35

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 MOTORISTA

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

MOTORISTA

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
ALMIR QUEIROZ DOS SANTOS	3,6	3,6	7,2	CLASSIFICADO
ADRIANO CÂNDIDO DA SILVA	3	4,2	7,2	CLASSIFICADO
FERNANDO MONTEIRO DE ARAÚJO	3,9	2	5,9	CLASSIFICADO
EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS	1,5	3,3	4,8	CLASSIFICADO
CÍCERO ANGELO DA SILVA	3	1,2	4,2	CLASSIFICADO
INÁCIO CARLOS DA SILVA	0,9	2,6	3,5	CAD. RESERVA
JOABSON FLAVIO DE ANDRADE	-	-	-	ELIMINADO *
FRANCISCO MUZIER DA SILVA ARAÚJO	-	-	-	ELIMINADO *
JANDI GOMES COSTA SEGUNDO	-	-	-	ELIMINADO *
ALEXSANDRO ARAÚJO	-	-	-	ELIMINADO *
DIEGO BRUNO OLINTO DE ARAÚJO	-	-	-	ELIMINADO **
SIDNEY OLIVEIRA DOS SANTOS	-	-	-	ELIMINADO **
HEIDENOR LINS DE FARIA	-	-	-	ELIMINADO **

* Não Comprovação de Curso de Condutores de Veículos de Emergência

** Não Comprovação de Quitação do Serviço Militar

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:0A885BA5

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 AGENTE DE ENDEMIAS

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

AGENTE DE ENDEMIAS

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
MARIA DALVA DA SILVA	3,6	4,2	7,8	CLASSIFICADO
ROBENILSON PERGENTINO MATIAS	3	4,5	7,5	CLASSIFICADO
WELLINGTON BATISTA	3,3	3,4	6,7	CLASSIFICADO
ANA PAULA MEDEIROS DANTAS	0	2,7	2,7	CAD. RESERVA
RITA DE CÁSSIA DE ARAÚJO	0	1,3	1,3	CAD. RESERVA
MONIKA DANTAS DA SILVA SATIRO	0	1,2	1,2	CAD. RESERVA
RAFAEL BEZERRA DE ARAÚJO	-	-	-	ELIMINADO *

* Faltou a uma das fases do Processo Seletivo (Entrevista)

Publicado por:

Samuel Jonas da Silva

Código Identificador:E2130A6D

GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017 TÉCNICO EM ENFERMAGEM

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
LOURDES CRISTINA GOMES DA COSTA	3,9	5	8,9	CLASSIFICADO
RIVANILZA MARIA DO NASCIMENTO	3,075	5	8,075	CLASSIFICADO
CAMILA JALES DOS SANTOS	3,075	5	8,075	CLASSIFICADO
VANUSA MARIA DA SILVA	3,6	4,1	7,7	CAD. RESERVA
EDIPO DE ARAÚJO BORGES	3,075	4,3	7,375	CAD. RESERVA
DAYANE MAYARA DE AZEVEDO ARAÚJO	0,9	4,6	5,5	CAD. RESERVA
EDNA SANTOS DE ANDRADE	0,9	4,4	5,3	-
JANIERE MARIA DA SILVA	0,9	3,9	4,8	-
EDNA MARIA DE MEDEIROS FONSECA	1,5	2,7	4,2	-
DALIANNE DO PATROCÍNIO ARAÚJO FÉLIX	0	4,1	4,1	-
AILA CRISTINY DA SILVA SANTOS	0,3	2,4	2,7	-

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:C1A34AD1

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2017 TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL**

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

TÉCNICO DE SAÚDE BUCAL

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
PATRICIA DA SILVA BATISTA AZEVEDO	3,6	3	6,6	CLASSIFICADO

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:D1C9EF5D

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2017 ASSISTENTE SOCIAL**

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
YAMARA MAYRA GOMES DE MEDEIROS	4,2	5	9,2	CLASSIFICADO
KALIANE DA SILVA FARIA	4	3,9	7,9	CAD. RESERVA
ALCICLEIDE ALMEIDA DE OLIVEIRA	4	3	7	-
IÊDA MEDEIROS DE LUCENA	4,2	2,2	6,4	-
SIMONE SOARES DUDA	1,75	2,3	4,05	-
SUZANA SANTANA DOS SANTOS	0,5	1,1	1,6	-
GIRLENE DAVID DE MEDEIROS MAIA	-	-	-	ELIMINADO *
ROSEANE EULINA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	-	-	-	ELIMINADO **

* Não Comprovação de Curso Superior em Serviço Social
** Faltou a uma das fases do Processo Seletivo (Entrevista)

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:B244810B

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2017 BIOQUÍMICO/BIOMÉDICO**

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

BIOQUÍMICO/BIOMÉDICO

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
GISELE LARICE ARAÚJO DANTAS	4,3	5	9,3	CLASSIFICADO
FABRICIO LEITE DANTAS	1,725	5	6,725	CAD. RESERVA
CHRISTIANNE HELLEN FREIRE	1,125	4,5	5,625	-

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:864FE87C

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2017 CIRURGIÃO DENTISTA**

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2017

CIRURGIÃO DENTISTA

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
KLEBER SANTOS BEZERRA DE ARAÚJO	2,375	4,5	6,875	CLASSIFICADO
KADIA CAROLINE BESERRA DE MEDEIROS	3,8	2,9	6,7	CAD. RESERVA
VANESSA SILVA SANTANA	1,625	4,2	5,825	-
DAYANA ALVES DE QUEIROGA	1,275	4,3	5,575	-
ANA BARBARA CARLOS PAIVA	3,075	1,5	4,575	-
BRUNO DICSON BEZERRA DA COSTA	0,3	4,2	4,5	-
MELISSA VANAZY LIMA LOPES	0,9	2,9	3,8	-
ZORAIDE DIAS DA SILVA	0,9	2,1	3	-
REGINALDO FERNANDES DA SILVA	-	2,1	2,1	-

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:EF79BC11

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2017 EDUCADOR FÍSICO**

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
THANA LARIZIA SANTOS DO NASCIMENTO	1,125	5	6,125	CLASSIFICADO
EUGENIO MARCELO DE ASSIS PEREIRA	1,95	3,9	5,85	CAD. RESERVA

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:06243B22

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2017 ENFERMEIRO**

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
VANESSA DIAS DE ARAÚJO BARRETO	4,1	4,3	8,4	CLASSIFICADO
KADYDJA RUSSELL DE ARAÚJO BATISTA	4,1	4	8,1	CAD. RESERVA
GISELE DE MEDEIROS SANTOS	3,9	4	7,9	-
MAIARA PATRICIA FIGUEIREDO DE SOUZA	4	3,9	7,9	-
THAYANA GALVÃO DE ARAÚJO	3,9	3,8	7,7	-
HERIKA MURIELLY PEREIRA DE ARAÚJO	4	3,7	7,7	-
ALEXANDRA MARIA MEDEIROS DOS SANTOS REGIO	4	3,6	7,6	-
ANA BEATRIZ TORRES BRITO	4	3,5	7,5	-
SANTANA ROSÁRIO DOS SANTOS	4	2,8	6,8	-
SEBASTIANA FRANCIELE OLIVEIRA DA SILVA	4	2,8	6,8	-
MARÍLIA SANTANA DE ARAÚJO	3,7	2,6	6,3	-
SIMONE LORENA DANTAS CIRNE	2,375	3,4	5,775	-

HELOISA MARQUES DA SILVA	1,2	4,2	5,4	-
SAYONARA MONIQUE DE MELO NOGUEIRA	1,1	3,9	5	-
FERNANDA VIEIRA DE MEDEIROS	0,9	3,9	4,8	-
JOKASTA NICOLY DE ARAÚJO SANTOS	1	3,7	4,7	-
GIANCARLO DEL PORTAL DANTAS	1,1	3,6	4,7	-
MARIANE DA SILVA NUNES	1,1	3,5	4,6	-
ALINE PEREIRA DE MEDEIROS	1	3,4	4,4	-
AMANDA LOPES DE AZEVEDO	0,8	3,4	4,2	-
PABLO BALTAZAR VIEIRA ROSA	1,1	3,1	4,2	-
CAIO CESAR DA SILVA GARCIA	0,9	2,7	3,6	-
LIANA DE MEDEIROS BRASIL ARAÚJO	0,9	2,6	3,5	-
DEBORAH KYLVIA DE ARAÚJO DANTAS	0,9	2,1	3	-

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:557990CC

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2017 FARMACÊUTICO

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
THAISE MARIA BATISTA SOARES	4,2	5	9,2	CLASSIFICADO
SAMARA GISELE FERREIRA SANTOS	1,3	4,8	6,1	CAD. RESERVA

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:A9BADD29

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2017 FISIOTERAPEUTA (NASF)

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2017

FISIOTERAPEUTA (NASF)

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
JESSICA FERNANDES DE LUCENA	3,9	5	8,9	CLASSIFICADO
ROBERTA MARIA DA COSTA FERNANDES	4	4,3	8,3	CAD. RESERVA
FABIOLA NAYARA ALVES DA ROCHA	0,9	5	5,9	-
CAMILLY LEITE DANTAS	2,25	2,8	5,05	-
FRANCISCO DAS CHAGAS MEDEIROS	0,9	3,4	4,3	-
KADIDJA CARIELLE FILGUEIRA BEZERRA DANTAS	1,2	2,7	3,9	-

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:B6818844

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2017 FISIOTERAPEUTA (AMBULATÓRIO)

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
PALOMA DE SANTANA COSTA	3,9	4,5	8,4	CLASSIFICADO
MISAEEL GARCIA DE ARAÚJO	2,525	3,9	6,425	CAD. RESERVA
MAYARA JULY COSTA DA SILVA	2,025	3,8	5,825	-
PAULO GRANGES E SILVA	1,45	4	5,45	-
ILANNA SILVA FERNANDES	1,05	4,2	5,25	-
RAYSSA SILVA DO NASCIMENTO	1,1	4	5,1	-
GABRIELE NATANE DE MEDEIROS CIRNE	0,6	3,8	4,4	-
MARIA DOS MILAGRES FERNANDES GOMES	0	4,2	4,2	-

LUCIVÂNIA DE MEDEIROS FREITAS	1,1	3	4,1	-
CAMILA MAYARA MEDEIROS DE MOURA	1	3	4	-

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:1B39E581

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2017 FONOAUDIÓLOGO

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
VALDERIR CAZUZA PEIXOTO	1,425	5	6,425	CLASSIFICADO
LAISE FERNANDES DE PAIVA	1,1	5	6,1	CAD. RESERVA
ISABEL GRASIELLY DUTRA DE AZEVEDO	1	4	5,0	-

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:764C3BD9

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2017 NUTRICIONISTA

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2017

NUTRICIONISTA

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
JEISA KARINA DE ARAÚJO	4,2	4,5	8,7	CLASSIFICADO
BRUNA KELLY FRAZÃO COSTA	4	4,5	8,5	CAD. RESERVA
ALANA CARLA DE AZEVEDO	1,1	4,75	5,85	-
LUANA CAVALCANTE DE OLIVEIRA	1,3	4,5	5,8	-
EDSON FABRICIO DA COSTA	-	-	-	ELIMINADO *

* Não Comprovação de Curso Superior em Nutrição

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:E8F07D8F

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2017 PSICÓLOGO

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
MAGNUS KELLY DE MEDEIROS ASSIS	2,475	5	7,475	CLASSIFICADO
ANA CARLA CARLOS PAIVA	3,6	3	6,6	CAD. RESERVA
CLARISSA FERNANDES VANDERLEI	2,3	4	6,3	-
PABLO DAVID QUEIROZ DE BARROS	2,1	4	6,1	-
ELIS CIBELE TARGINO MOREIRA GOMES	1,1	3,5	4,6	-
VERONICA LAYANNY DE MEDEIROS	1,275	3	4,275	-

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:51762BDF

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2017 TERAPEUTA OCUPACIONAL

NOME	Nota Curricular	Nota Entrevista	Nota Final	Situação do Candidato
RAFAEL ARAÚJO LIRA	4,2	5,0	9,2	CLASSIFICADO
KLIVIA ALVES SARAIVA OVÍDIO	4,0	4,5	8,5	CAD. RESERVA

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:73FCFD46

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE
RECURSO

_____, ____ de _____ de 2017.

() 001/2017	() 002/2017	() 003/2017
(Saúde)	(Assistência Social)	(Educação)

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo

Prefeitura Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN

Recurso Administrativo referente a:

- () Resultado da Análise Curricular
 () Resultado da Entrevista.
 () Resultado Geral – classificação.

Prezados Senhores,

Eu, _____, candidato(a) ao cargo de _____, inscrição nº _____, do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de _____, em trâmite perante essa Prefeitura, venho, através deste, interpor recurso, pelos seguintes fundamentos:

Atenciosamente,

(assinatura candidato)

Publicado por:
 Samuel Jonas da Silva
Código Identificador:3C4A73BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº037/2017 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

EMENTE: Dispõe sobre a nomeação da Sr. Silvie Alison da Silva Lima para o Cargo em Comissão de Diretor de Recursos Humanos e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia o Senhor **SILVIO ALISON DA SILVA LIMA**, CPF Nº 077.301.224-99, RG Nº 002.806.894, para o Cargo em Comissão de Diretor de Recursos Humanos - (CC4).

Art. 2º - Esta PORTARIA retroage ao dia 02 de janeiro de 2017 sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 20 de janeiro de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:5B25D365

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº036/2017 DE 20 DE JANEIRO DE 2017

EMENTE: Dispõe sobre a nomeação da Srª. Paula Raquel Pinheiro para o Cargo em Comissão de Assessora Técnica para o Ensino Superior e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia o Senhora **PAULA RAQUEL PINHEIRO**, CPF Nº 085.303.934-81, RG Nº 002.877.377, para o Cargo em Comissão de Assessora Técnica para o Ensino Superior da Secretaria Municipal de Educação - (CC3).

Art. 2º - Esta PORTARIA retroage ao dia 02 de janeiro de 2017 sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 20 de janeiro de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:044EAE93

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº038/2017 DE 24 DE JANEIRO DE 2017

EMENTE: Dispõe sobre a nomeação da Sr. João Bosco Vieira Cavalcante para o Cargo em Comissão de diretor de transporte e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia o Senhora **JOÃO BOSCO VIEIRA CAVALCANTE**, CPF Nº 392.770.704-04, RG Nº 562.924, para o Cargo em Comissão de Diretor de Transporte - (CC4).

Art. 2º - Esta PORTARIA retroage ao dia 02 de janeiro de 2017 sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 24 de janeiro de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:7AC81091

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº039/2017 DE 24 DE JANEIRO DE 2017

EMENTE: Dispõe sobre a nomeação do Sra. Risia Maia de Medeiros Filha para o Cargo em Comissão Diretora da Escola Municipal Santa Filomena e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia o Senhora **RISIA MAIA DE MEDEIROS FILHA**, CPF Nº 761.335.592-20, RG Nº 1.226.773, para o Cargo gratificado Diretora da Escola Municipal Santa Filomena.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 24 de janeiro de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:E05CE227

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2017 DE 24 DE JANEIRO DE 2017

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da Srª Luciana da Costa Sampaio para o Cargo em Comissão de Coordenador do CRAS e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomeia a Senhora **LUCIANA DA COSTA SAMPAIO**, CPF Nº 565.233.354-53, RG Nº 1.091.806, para o Cargo em Comissão de Coordenadora do CRAS – Centro e Referência da Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Habitação - (CCE3).

Art. 2º - A nomeado opta pela remuneração do Cargo de Coordenador do CRAS.

Art. 3º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do corrente ano.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, Umarizal-RN, em 24 de janeiro de 2017.

ELIJANE PAIVA DE FREITAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Oriel de Freitas Rêgo Neto
Código Identificador:829DF94C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 084 DE 19 DE JANEIRO DE 2017 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, XI da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. Francisco de Assis Gama, portador do RG nº 290445665 – ITEP/RN, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Obras, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 605, de 11 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 11 de janeiro de 2017.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josiel de Oliveira Gondim
Código Identificador:908624AA

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2017

Objeto: Contratação dos serviços da Companhia Energética do Rio Grande do Norte- COSERN, para fornecimento de energia elétrica a todas as Unidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, XXII da Lei n.º 8.666/93, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 009/2017 – Processo n.º 010/2017.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 06 de Janeiro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:4DBBDDD2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n.º 0010/2017
Dispensa de Licitação n.º 009/2017
Interessado: Prefeitura Municipal de Upanema/RN.

A Comissão Permanente de Licitação declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, XXII da Lei n. 8.666/93, a despesa referente ao objeto “**Contratação dos serviços da Companhia Energética do Rio Grande do Norte- COSERN, para fornecimento de energia elétrica a todas as Unidades da Prefeitura Municipal de Upanema/RN**”, em favor dos proponentes abaixo descritos:

PROPONENTE: 08.324.196/0001-81- **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RN - COSERN**

ITEM:12052 - 0000006 - Fornecimento de Energia Elétrica - **VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 380.280,00 (trezentos e oitenta mil duzentos e oitenta reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: **Unidade Orçamentária:**

Unidade Orçamentária: 07.001- Fundo Municipal de Assistência Social.

Ação: 2107- Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social.

Unidade Orçamentária: 04.001- Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Ação: 2009- Funcionamento das Secretaria Municipal de Administração

Unidade Orçamentária: 08.001- Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Ação: 2015- Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Unidade Orçamentária: 03.001- Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio.

Ação: 2141- Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio

Unidade Orçamentária: 10.001- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Ação: 2062- Funcionamento das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Unidade Orçamentária: 16.001- Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Ação: 2067- Funcionamento das Atividades da Secretaria do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 09.001- Fundo Municipal de Saúde.

Ação: 2067- Funcionamento das Atividades da Secretaria do Fundo Municipal de Saúde

Natureza: 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Fonte: 100- Recursos Ordinários

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. XXII da Lei Federal nº. 8.666/1993.

“Na contratação de fornecimento ou suprimento de energia elétrica e gás natural com concessionário, permissionário ou autorizado, segundo as normas da legislação específica;

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto ora solicitado, mostra-se necessário em razão da necessidade de garantir fornecimento de energia elétrica em todas as unidades administrativas sob responsabilidade desta Prefeitura. Por essas razões, se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de processo licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantagem da contratação.

Upanema/RN, 05 de Janeiro de 2017.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO

Presidente

CPL

Publicado por:

Maria de Socorro T. Costa

Código Identificador:1255187E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 003/2017**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE

Fica dispensada a realização do certame licitatório para **a contratação de empresa para a prestação de serviços de publicação de matérias para os órgãos e demais secretarias, como imprensa oficial do para os prédios próprios e locados pelo município.**

A motivação se dá em virtude da impossibilidade de competição, sendo a **FEMURN - FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CNPJ - 04.383.627/0001-20**, o único prestador do serviço ora contratado.

O valor estimado para a referida inexigibilidade é de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, para o exercício de 2017.

Várzea/RN, 23 de janeiro de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima

Código Identificador:4F4F1FC9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 004/2017**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para **a contratação de empresa para a prestação de serviços de Licenciamento Anual Veicular para o Exercício de 2017.**

A motivação se dá em virtude da impossibilidade de competição, sendo a **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – CNPJ – 08.285.769/0001-05**, o único prestador do serviço ora contratado.

O valor estimado para a referida inexigibilidade é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, para o exercício de 2017.

Várzea/RN, 23 de janeiro de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima

Código Identificador:82E96B3A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 005/2017**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DPVAT OBRIGATÓRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2017.**

A motivação se dá em virtude da impossibilidade de competição, sendo a **SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT – CNPJ:09.248.608/0001-04**, o único prestador do serviço ora contratado.

O valor estimado para a referida inexigibilidade é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, para o exercício de 2017.

Várzea/RN, 23 de janeiro de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima

Código Identificador:472A6DC3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 006/2017**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS PARA OS ÓRGÃOS COMO IMPRENSA OFICIAL NO ÂMBITO DA UNIÃO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA/RN.**A motivação se dá em virtude da impossibilidade de competição, sendo a **IMPRENSA NACIONAL - CNPJ - 04.196.645/0001-00**, o único prestador do serviço ora contratado. O valor estimado para a referida inexigibilidade é de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, para o exercício de 2017.

Várzea-RN, 23 de janeiro de 2017.

PEDRO SALES BELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:999135CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2017 - PMVV

Contratante: Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN;
Contratado: **F. C. Q. DE LIMA - ME**, inscrito no CNPJ Nº 05.109.014.0001-61.
Origem: pregão presencial 002/2016 – SRP/PMVV;
Objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de serigrafia para prestar esse tipo de serviços as secretarias e órgãos da Prefeitura Municipal do Venha-Ver/RN;**
Valor global: R\$ R\$ 105.897,40 (cento e cinco mil e oitocentos e noventa e sete reais e quarenta centavos). Para ser adquirido no todo ou parcial, conforme as necessidades dos órgãos da prefeitura de Venha-Ver/RN;
VIGÊNCIA: Da data de sua assinatura até 31/12/2017.

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:1B58BE3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 150 - EQUIPARA SALÁRIO MÍNIMO

DECRETO Nº 150 /2017, de 20 de janeiro de 2017.

Dispõe o valor do salário mínimo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vera Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais instituídas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando que a Constituição Federal de 1988, através do inciso IV do art. 7º garantiu ao trabalhador, como remuneração mínima mensal, o salário mínimo nacional;

Considerando que nenhum trabalhador com carga horária de 40 horas semanais poderá perceber menos que o salário mínimo como remuneração mensal;

Considerando que o Governo Federal, através da Lei nº 12.382/2011, de 25.02.2011, combinada com o Decreto nº 8.381/2014, de 29.12.2014, definiu o salário mínimo para o exercício de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - A partir de 1º de janeiro de 2017, o salário mínimo é de R\$ 937,00 (novecentas e trinta e sete reais).

Art. 2º - Nenhum servidor público municipal que executa sua atividade laboral através da carga horária de 40 horas semanais, poderá perceber menos que o valor fixado no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:5B54C687

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 01030011-2/2016

CONTRATO: 01030011-2/2016. Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 011/2016. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa/RN. CONTRATADA: Base Máquinas e Implementos Agrícolas LTDA, CNPJ: 14.730.000/0003-13. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de trator agrícola, máquinas e equipamentos acessórios em geral destinados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Contrato de Repasse nº 1013439-13/2013 – Ministério da Agricultura. OBJETO DA RESCISÃO: Rescisão do contrato nº 01030011-2/2016, conforme art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

Viçosa/RN, 20 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:2A804902

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 01030011-1/2016

CONTRATO: 01030011-1/2016. Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 011/2016. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa/RN. CONTRATADA: Paulo Ernesto do Rêgo Filho – ME, CNPJ: 02.035.769/0001-70. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de trator agrícola, máquinas e equipamentos acessórios em geral destinados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Contrato de Repasse nº 1013439-13/2013 – Ministério da Agricultura. OBJETO DA RESCISÃO: Rescisão do contrato nº 01030011-1/2016, conforme art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

Viçosa/RN, 20 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:44246CA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 01030010/2016

CONTRATO: 01030010/2016. Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 010/2016. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Viçosa/RN. CONTRATADA: Paulo Ernesto do Rêgo Filho – ME, CNPJ: 02.035.769/0001-70. OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas em geral destinados a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme Contrato de Repasse nº 1007331-48/2013 – Ministério da Agricultura. OBJETO DA RESCISÃO: Rescisão do contrato nº 01030010/2016, conforme art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

Viçosa/RN, 20 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:37A89DF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 001/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Pregoeiro Oficial do município de Vila Flor/RN torna público, para conhecimento dos interessados, que na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Prédio-Sede da Prefeitura, à Rua João

Antônio de Oliveira Fagundes, 34 – Centro – Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000; está disponível o Edital do Processo Licitatório modalidade Pregão Presencial n.º 001/2017, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP, tipo Menor Preço, visando a eventual e futura **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços mecânicos e/ou reposição de peças e produtos a serem aplicados nos veículos pertencentes à frota municipal de Vila Flor/RN**, conforme condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos. A sessão de recebimento e abertura dos envelopes realizar-se-á às 09:30 horas do dia 06 de fevereiro de 2017 (06/02/2017).

Vila Flor/RN, Segunda-Feira, 23 de janeiro de 2017 (23/01/2017).

HÁLISON DA COSTA SOUSA

Pregoeiro Oficial do município de Vila Flor/RN
Portaria n.º 018/2017 – PMVF/GP

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:D68BECE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE 001/2017 - PMVF

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, nomeada através da Portaria n.º 001/2017 – PMVF/GP, de 02.01.2017, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Habilitação” e “Proposta”, através do Convite n.º 001/2017, no dia 31 de janeiro de 2017 (31/01/2017), às 09:00 horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situada no Prédio-Sede da Prefeitura, na Rua João Antônio de Oliveira Fagundes, 34 – Centro – Vila Flor/RN – CEP: 59.192-000, visando a Contratação de Pessoa Jurídica para fornecer a estrutura necessária para a realização da Festa da Padroeira de Nossa Senhora do Desterro 2017.

Vila Flor/RN, Segunda-Feira, 23 de janeiro de 2017 (23/01/2017).

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JÚNIOR

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CPL
Portaria n.º 001/2017 – PMVF/GP

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:79FFC480

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

Rua João Antônio de Oliveira Fagundes n.º 34 - Centro, Vila Flor/RN
– Cep: 59.192-000
CNPJ n.º 08.169.278/0001-07
Telefones: (84)
E-mail's: vilafior@vilafior.rn.gov.br

Portaria n.º 31/2017-GAB, de 02 de janeiro de 2017.

*Dispõe sobre a nomeação do Servidor Público
WALLACE TRAJANO SOARES e dá outras
providências.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º. - **NOMEAR** a partir desta data o senhor **WALLACE TRAJANO SOARES** portadora do CPF: 069.725.344-96 e RG: 2.435.149 SSP/RN, para exercer o cargo/Secretário Municipal de Turismo.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3.º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 02 de janeiro de 2017.

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal de Vila Flor-RN

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:CFDABFF3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

Rua João Antônio de Oliveira Fagundes n.º 34 - Centro, Vila Flor/RN
– Cep: 59.192-000
CNPJ n.º 08.169.278/0001-07
Telefones: (84)
E-mail's: vilafior@vilafior.rn.gov.br

Portaria n.º 32/2017-GAB, de 02 de janeiro de 2017.

*Dispõe sobre a nomeação do Servidor Público
ISOUDA DO NASCIMENTO FREIRE e dá outras
providências.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º. - **NOMEAR** a partir desta data o senhor **ISOUDA DO NASCIMENTO FREIRE** portadora do CPF: 008.542.707-10 e RG: 001.131.864 SSP/RN, para exercer o cargo/Diretora da Creche Municipal Dona Dal.

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3.º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 02 de janeiro de 2017.

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:BFD8A661

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

Rua João Antônio de Oliveira Fagundes n.º 34 - Centro, Vila Flor/RN
– Cep: 59.192-000
CNPJ n.º 08.169.278/0001-07
Telefones: (84)
E-mail's: vilafior@vilafior.rn.gov.br

Portaria n.º 33/2017-GAB, de 02 de janeiro de 2017.

*Dispõe sobre a nomeação do Servidor Público
NILTON RODRIGUES PEREIRA e dá outras
providências.*

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º. - **NOMEAR** a partir desta data o **NILTON RODRIGUES PEREIRA**, portador do CPF: 101.219.957-63 e RG: 002.674.059-SSP/RN, para exercer o cargo/função de Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Art. 2.º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3.º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 02 de janeiro de 2017.

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:D19632CC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

Rua João Antônio de Oliveira Fagundes nº 34 - Centro, Vila Flor/RN
– Cep: 59.192-000
CNPJ nº 08.169.278/0001-07
Telefones: (84)
E-mail's: vilafior@vilafior.rn.gov.br

Portaria nº 34/2017-GAB, de 02 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a nomeação do Servidor Público IRIMARCOS JOSÉ DA SILVA e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. - **NOMEAR** a partir desta data o **IRIMARCOS JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF: 379.167.504-49 e RG: 603.524/RN, para exercer o cargo/função de Assessor Técnico de Meio Ambiente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 02 de janeiro de 2017.

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:7D1FA4DE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

Rua João Antônio de Oliveira Fagundes nº 34 - Centro, Vila Flor/RN
– Cep: 59.192-000
CNPJ nº 08.169.278/0001-07
Telefones: (84)
E-mail's: vilafior@vilafior.rn.gov.br

Portaria nº 35/2017-GAB, de 02 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a nomeação do Servidor Público RONIVALDO LUIZ DA SILVA e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. - **NOMEAR** a partir desta data o **RONIVALDO LUIZ DA SILVA**, portador do CPF: 898.225.794-20 e RG: 1.266.338/RN, para exercer o cargo/função de Assessor Técnico de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 02 de janeiro de 2017.

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:89C1A5CA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

Rua João Antônio de Oliveira Fagundes nº 34 - Centro, Vila Flor/RN
– Cep: 59.192-000
CNPJ nº 08.169.278/0001-07
Telefones: (84)
E-mail's: vilafior@vilafior.rn.gov.br

Portaria nº 36/2017-GAB, de 02 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a nomeação do Servidor Público JOÃO MARIA LEANDRO e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. - **NOMEAR** a partir desta data o **JOÃO MARIA LEANDRO**, portador do CPF: 941.350.104-15 e RG: 1.179.459/RN, para exercer o cargo/função de Encarregado de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 02 de janeiro de 2017.

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:BD2A0C87

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

Rua João Antônio de Oliveira Fagundes nº 34 - Centro, Vila Flor/RN
– Cep: 59.192-000
CNPJ nº 08.169.278/0001-07
Telefones: (84)
E-mail's: vilafior@vilafior.rn.gov.br

Portaria nº 37/2017-GAB, de 02 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a nomeação do Servidor Público GEOVAR PEREIRA DE LIMA e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. - **NOMEAR** a partir desta data o **GEOVAR PEREIRA DE LIMA**, portador do CPF: 070.230.544-80 e RG: 2.621.999/RN, para exercer o cargo/função de Chefe do Setor de Merenda Escolar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 02 de janeiro de 2017.

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:20EA8CE5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

Rua João Antônio de Oliveira Fagundes nº 34 - Centro, Vila Flor/RN
– Cep: 59.192-000

CNPJ nº 08.169.278/0001-07
Telefones: (84)
E-mail's: vilafior@vilafior.mn.gov.br

Portaria nº 38/2017-GAB, de 02 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a nomeação do Servidor Público MAYCON JOSÉ DA SILVA e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. - NOMEAR a partir desta data o MAYCON JOSÉ DA SILVA, portador do CPF: 017.597.324-51 e RG: 2.910.865/RN, para exercer o cargo/função de Assessor Técnico do Gabinete.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 02 de janeiro de 2017.

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:CD29E9B2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA

Rua João Antônio de Oliveira Fagundes nº 34 - Centro, Vila Flor/RN
– Cep: 59.192-000
CNPJ nº 08.169.278/0001-07
Telefones: (84)
E-mail's: vilafior@vilafior.mn.gov.br

Portaria nº 39/2017-GAB, de 02 de janeiro de 2017.

Dispõe sobre a nomeação do Servidor Público ARIBERTO CARLOS DA SILVA e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. - NOMEAR a partir desta data ARIBERTO CARLOS DA SILVA, portador do CPF: 878.750.714-53 e RG: 1.355.852/RN, para exercer o cargo/função de Secretário Adjunto de Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Art. 3º. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Vila Flor/RN, em 02 de janeiro de 2017.

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal de Vila Flor

Publicado por:
Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:17305F7A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 057/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 20 de janeiro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de janeiro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:663DA52D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 058/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 20 de janeiro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de janeiro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:16E6E37E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 059/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 21 de janeiro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.
Florânia/RN, em 23 de janeiro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:09C1236B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 060/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o valor de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 21 a 22 de janeiro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.
Florânia/RN, em 23 de janeiro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:14805D3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 061/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de R\$ 70,00 (setenta reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS** Mat. 49, ocupante da função de **Auxiliar de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 20 e 21 de janeiro de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.
Florânia/RN, em 23 de janeiro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:337888D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 062/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo o valor total de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 22 e 23 de janeiro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de janeiro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:31A4AAF1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 063/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada, perfazendo o valor total de 70,00 (setenta reais) a servidora **MARIA IRENE DOS SANTOS SILVA**, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, Mat. 193 deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, nos dias 22 e 23 de janeiro de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de janeiro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:4096D630

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 064/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 23 de janeiro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de janeiro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:47E51B29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 065/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA DA LUZ DANTAS** Mat. 499, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 23 de janeiro de 2017, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de janeiro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jozielde Dantas da Silva
Código Identificador:AF323728

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 066/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEIDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 23 de janeiro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de janeiro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jozielde Dantas da Silva

Código Identificador:47198834

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 067/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste

município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 23 de janeiro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 23 de janeiro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jozielde Dantas da Silva

Código Identificador:DCAA014

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial N° 1/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 1/2017 com início 11 de janeiro de 2017, realizada em 23 de janeiro de 2017 (segunda-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Vencedor(es): JOSEFA PASSOS DE MEDEIROS					
CNPJ: 04.398.119/0002-04		Telefone: 32412290		Email:	
Endereço: ROD BR 101, 0 KM 69/70, ZONA RURAL, CAGUARETAMA/RN, CEP: 59192-000					
Representante: MARIA COSTA DELGADO - RG: 1171026-SSP/RN					
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)
00001	85000,00	LT	Gasolina comum	ALE	3,89
00002	120000,00	LT	Óleo Diesel Comum		3,12
00003	110000,00	LT	Óleo Diesel S-10		3,32
00004	20000,00	LT	álcool comum		3,30

Baía Formosa/RN, 23 de janeiro de 2017.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Cipriano da Silva

Código Identificador:6894C709

**GABINETE DO PREFEITO
ATA REGISTRO PREÇO**

**PREGÃO PRESENCIAL - SRP N°. 1/2017
PROCESSO N° 1/2017**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 2/2017

Aos 23/01/2017, o MUNICIPIO DE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA, através da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o n.º 08.161.341/0001-50, com sede à Rua Adauto Dornelas Câmara, 161, centro - Baia Formosa - RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, **ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, comerciante, residente a Rua Adauto Dornelas Câmara, 191, centro - Baia Formosa - RN, portador da cédula de identidade n.º 1242216- SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob n.º 778.390.484-04, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão, cujo objetivo fora a formalização de Aquisição de combustíveis e derivados para abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de Baia Formosa., realizada no dia 23 de janeiro de 2017, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 1, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à Aquisição de combustíveis e derivados para abastecimento da frota da Prefeitura Municipal de Baía Formosa., cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Prefeitura Municipal de Canguaretama, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa JOSEFA PASSOS DE MEDEIROS, inscrito no CNPJ: 04.398.119/0002-04, DETENTORA DA ARP.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra.
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- Retirar a respectiva ordem de compra, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da convocação;
 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b.1 - o prazo de entrega será de até 72 (setenta e duas) horas, contados da efetiva entrega da ordem de compra ou instrumento similar.
- fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
 - entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
 - providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
 - fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
 - prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
 - ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
 - pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
 - manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de **23/01/2017**, prolongando-se até **22/01/2018**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do material(is)/serviço(s) licitado(s), registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo, totalizando a importância global de R\$ **1.136.250,00, (um milhão, cento e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)**.

Fornecedor: JOSEFA PASSOS DE MEDEIROS		
CNPJ: 04.398.119/0002-04	Telefone: 32412290	Email:
Endereço: ROD BR 101, 0 KM 69/70, ZONA RURAL, CAGUARETAMA/RN, CEP: 59192-000		
Representante: MARIANA COSTA DELGADO - CPF: 850.538.564-00		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0000002 - Gasolina comum	ALE	LT	85000,00	3,89	330.650,00
2	0000003 - Óleo Diesel Comum		LT	120000,00	3,12	374.400,00
3	0000004 - Óleo Diesel S-10		LT	110000,00	3,32	365.200,00
4	0000005 - álcool comum		LT	20000,00	3,30	66.000,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Canguaretama/RN, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Canguaretama, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;
- Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as certidões de comprovação fiscal com o INSS, FGTS, CNDT, Tributos Federal, Estadual e Municipal, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;
- indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, localizada na Rua Adaauto Dornelas Camara - 161- Centro, inclusive com a íntegra da presente ARP e alterações posteriores, através das publicações realizada no Diário Oficial Município.

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

- a) Deverão ser entregue os produtos em até 72 (setenta e duas) horas, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita na sede do Município, em local definido pela Administração Municipal, observado os limites geográficos do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/ RN.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.01 – O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.02 – Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.03 – Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.04 – Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

- a) Por servidor ou comissão responsável, desde que:
 - a.1 – a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
 - a.2 – o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;
 - a.3 – a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento.
 - a.4 – a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;
 - a.5 – o objeto esteja adequado para utilização.

12.05 – O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.06 – Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

- a) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
- b) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.07 – Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

- a) advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do registro por inexecução ou execução irregular;
- d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

- a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente.
- b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 15. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 16. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Canguaretama / RN

Nada mais havendo a tratar, lavrei _____, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular(es) fornecedor(es).

Canguaretama/RN, 23 de janeiro de 2017

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EMPRESA DETENTORA DA ATA:

JOSEFA PASSOS DE MEDEIROS - CNPJ: 04.398.119/0002-04.

Representante Legal: MARIANA COSTA DELGADO, GERENTE, Brasileiro(a), portador do CPF n.º 850.538.564-00.

ASSINATURA

Publicado por:
Rodrigo Cipriano da Silva
Código Identificador:E01BAC5A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DO PREFEITO
SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE MERCADOLÓGICA

O Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público a solicitação de pesquisa mercadológica dos seguintes produtos descritos na planilha em anexo, destinado a realização do Pregão Eletrônico nº 003/2017, objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, o qual pesquisa poderá ser fornecida no prazo de 3(três) dias após essa publicação junto a CPL, sediada na Rua São Sebastião, SN – Centro – CEP 59.540-000 – Caiçara do Rio do Vento/RN, no horário das 8(oito) às 13(treze) horas de segunda-feira a sexta-feira ou via e-mail:

cpl.crv@gmail.com.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 24 de janeiro de 2017.

Presidente da CPL

LOTE 01					
Item	Produtos	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
1	Açúcar; refinado granulado; com aspecto, cor e cheiro próprio; sem fermentação; isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais; acondicionado em pacote plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Pacote com 1 Kg	Kg	1.000		
2	Colorífico (tipo colorau); constituído de matéria prima de boa qualidade; aspecto, cor, cheiro e sabor característicos; contendo no máximo 10% de sal, pacote com 100g	Kg	150		
3	Flocos de milho; pré-cozido; amarelo; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; com ausência de umidade, fermentação e ranço; isento de sujidades, parasitas e larvas; embalagem de 500g, atóxica, limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto até o momento do consumo	Kg	1.130		
4	Leite em pó integral; contendo no mínimo 26% de gorduras, embalado em latas de folha de flandres ou alumínio, limpas, isentas de ferrugem não amassadas e resistentes; ou em pacotes plásticos aluminizados, limpos, não violados e resistentes; que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalagem com no mínimo 200g	Kg	1.000		
5	Macarrão vitaminado; tipo espagete; cor característica amarela; obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos e demais substâncias permitidas; isento de corantes artificiais sujidades e parasitas, admitida umidade máxima de 13%; embalagem de 500g; em sacos plásticos transparentes, atóxicos, limpos, não violados e resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo	Kg	1.100		
6	Proteína texturizada de soja; cor branca; apresentada em grãos; com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; acondicionada em embalagem hermeticamente fechada e isenta de sujidades	Kg	500		
7	Sal refinado; iodado; constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade; acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo	Kg	180		
8	Arroz parbolizado, longo, fino, tipo 1, isento de sujidades e materiais estranhos, grãos inteiros.	Kg	1.500		

Total do Lote (R\$)					
LOTE 02					
Item	Produtos	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
9	Cereal à base de milho p/ alimentação infantil de preparo instantâneo embalagem c/ 400 g	Unid	270		
10	Cereal à base de arroz p/ alimentação infantil de preparo instantâneo embalagem c/ 400 g	Unid	270		
11	Cereal à base de aveia p/ alimentação infantil de preparo instantâneo embalagem c/ 400 g	Unid	270		
12	Pimenta do reino moída, embalagem com 20g	Pcte	750		
13	Extrato de tomate; concentrado produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais; isento de sujidades e fermentação; acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente, limpo e à vácuo; peso aproximado 1.020g	Unid	500		
14	Margarina; com 80% de lipídios; aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares; produto isentos de ranço e de outras características indesejáveis; embalagem de polietileno leitoso e resistente, apresentando vedação adequada; embalagem 500g	Kg	150		
15	Óleo de soja refinado; de 1ª qualidade; 100% natural; comestível; extrato refinado; embalagem: em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, sem estufamentos e resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 900 ml	Lata	500		
16	Tempero completo; concentrado; ingredientes básicos: sal, alho, cebola e óleo vegetal; acondicionado em embalagem plástica de 500ml	Unid.	1.000		
Total do Lote (R\$)					
LOTE 03					
Item	Produtos	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
17	Biscoito doce tipo Maria; composição básica: farinha de trigo, açúcar, óleo e essência de baunilha; aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalado em pacote plástico resistente; pacote com 400g	Kg	600		
18	Biscoito salgado tipo cream-cracker; composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água, açúcar, amido de milho; aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalado em pacote plástico resistente; pacote com 400g	Kg	2.070		
Total do Lote (R\$)					
LOTE 04					
Item	Produtos	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
19	Carne de chique, de 1ª qualidade (no máximo 10% de gordura); embalada à vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante	Kg	1.500		
20	Carne moída; de 1ª qualidade; de músculo; com a menor porcentagem de gordura (máximo de 5%); fresca e refrigerada; embalada em sacos de polietileno hermeticamente fechado e rotulado conforme legislação sanitária vigente	Kg	1.000		
21	Peito de frango; congelado; livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-lo ou encobrir alguma alteração; odor e sabor próprios; embalados em porções individuais; em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado e resistente, que garanta a integridade do produto	Kg	1.000		
Total do Lote (R\$)					
LOTE 05					
Item	Produtos	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
22	Achocolatado em pó instantâneo, enriquecido com vitaminas pacote com 300g	Pct	200		
23	Caldo de galinha em tablete, Caixa com 06 unidades.	Caixa	3.000		
24	Ervilha em conserva lata com 200g.	Unid.	700		
25	Polpa de fruta; selecionada; isenta de sujidades ou qualquer tipo de contaminação; embalagem de 1 Kg; sabores diversos	Kg	1.125		
Total do Lote (R\$)					
LOTE 06					
Item	Produtos	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
26	Beterraba; gráuda; de 1ª qualidade; livre de sujidaBdes, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta	Kg	324		
27	Repolho branco; de 1ª qualidade; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta	Kg	324		
28	Alho; de 1ª qualidade; gráudo do tipo comum; cabeça inteira; fisiologicamente desenvolvido; com bulbos curados; sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas	Kg	100		
29	Batata inglesa; de 1ª qualidade; tamanho grande ou médio; aspecto uniforme; inteira, sem ferimentos ou defeitos; firmes e com brilho; sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa	Kg	970		
30	Cebola; de 1ª qualidade; não brotada; sem danos fisiológicos ou mecânicos; tamanho médio; aspecto uniforme; sem ferimentos ou defeitos; tenra e com brilho; turgescerentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas	Kg	360		
31	Jerimum; de 1ª qualidade; sem folhas; tamanho médio; aspecto uniforme; sem ferimentos ou defeitos; tenras, sem corpos estranhos ou aderidos à superfície externa	Kg	288		
32	Chuchu; de 1ª qualidade; tamanho médio; aspecto uniforme; sem ferimentos ou defeitos; tenros, sem corpos estranhos ou aderidos à superfície externa	Kg	288		
33	Salsa; de 1ª qualidade; hortaliça classificada como verdura; na cor verde; fresca; aspecto e sabor próprios; isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos; em molhos de aproximadamente 40 g	Molho	1.000		
34	Pimentão verde; de 1ª qualidade; tamanho e coloração uniformes; sem lesões, perfurações ou cortes, de origem física ou mecânica	Kg	144		
35	Tomate; de 1ª qualidade; tamanho grande ou médio; aspecto uniforme; sem ferimentos ou defeitos; firmes e com brilho; sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície externa	Kg	324		
Total do Lote (R\$)					
LOTE 07					
Item	Produtos	Unid.	Quant.	V. Unit	V. Total
36	Bebida láctea tipo iogurte, sabores diversos, em embalagem plástica de 1 litro	Lt	9.900		
Total do Lote (R\$)					
Total Global (R\$)					

Publicado por:
Gilvan Cachina Bezerra
Código Identificador:E9DA09FF

GABINETE DO PREFEITO SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA MATERIAL DE LIMPEZA

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público a solicitação de pesquisa mercadológica dos seguintes produtos descritos na planilha em anexo, destinado a realização do Pregão Eletrônico nº 004/2017, objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de limpeza, o qual pesquisa poderá ser fornecida no prazo de 3(três) dias após essa publicação junto a CPL, sediada na Rua São Sebastião, SN – Centro – CEP 59.540-000 – Caiçara do Rio do Vento/RN, no horário das 8(oito) às 13(treze) horas de segunda-feira a sexta-feira ou via e-mail: cpl.crv@gmail.com.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 24 de janeiro de 2017.

Presidente da CPL

Item	Especificação	Und	Quant	V. Unit	V. Total
1	Absorvente íntimo c/ abas	PC	60		
2	Ácido muriático essência 1 lt	UNID	600		
3	Água sanitária 1 lt	UNID	3.000		
4	Álcool 48 gl 500 ml	UNID	1.500		
5	Álcool gel 800 ml	UNID	300		
6	Algodão	UNID	200		
7	Amaciante líquido 2l	UNID	200		
8	Avental plástico cristal sortido	UNID	150		
9	Bacia plástica 10 lt	UNID	150		
10	Bacia plástica 20 lt	UNID	60		
11	Bacia plástica 30lt	UNID	60		
12	Balde de plástico c/ tampa 60 lt	UNID	100		
13	Balde plástico 10lt	UNID	100		
14	Balde plástico 50lt	UNID	100		
15	Balde plástico c/ tampa 100 lt	UNID	60		
16	Balde plástico c/ tampa 30 lt	UNID	100		
17	Cabide tradicional infantil fixo cx c/ 50 unidades	CX	50		
18	Caixa plástica c/ tampa media	UNID	50		
19	Capa para botijão de água 20l	UNID	50		
20	Cera em pasta 400g incolor	UNID	200		
21	Cera líquida 750 ml incolor	UNID	300		
22	Cesta farmácia	UNID	50		
23	Cesto p/ lixo 13 l redondo aramado preto	UNID	80		
24	Cesto par lixo telado peq.	UNID	120		
25	Cesto para banheiro c/ tampa 50 lts	UNID	60		
26	Cesto para banheiro c/ tampa 60 lts	UNID	60		
27	Cesto para lixo c/ tampa 60 lt	UNID	60		
28	Cesto para lixo c/ tampa e pedal 48 lts	UNID	60		
29	Cesto quadrado c/ tampa vai-vem em plástico 25lt	UNID	60		
30	Conjunto de cozinha	UNID	10		
31	Copo de cristal 340 450 ml	UNID	100		
32	Copo descartável 150 ml	PC	3.000		
33	Copo descartável 50 ml	UNID	1.800		
34	Copos plásticos cores sortidas	UNID	1000		
35	Cotonete c/ hastes flexível cx c/ 100 unidade	UNID	100		
36	Creme dental	UNID	300		
37	Desinfetante 1 lt	LT	2.500		
38	Desinfetante bactericida	LT	400		
39	Detergente em gel para louça 500ml	UNID	1.500		
40	Detergente em pó 500g	UNID	1.500		
41	Dispense para álcool gel c/ fechadura de segurança	UNID	20		
42	Dispense para sabonete líquido	UNID	20		
43	Escova dental uso adulto	UNID	240		
44	Escova dental uso infantil	UNID	240		
45	Escova sanitária c/ suporte	UNID	200		
46	Espanador de penas 40 cm plumado	UNID	50		
47	Esponja de lã de aço c/ 8 unidade	PC	600		
48	Esponja de nylon grande	UNID	400		
49	Esponja dupla face c/ 3 unidade	PC	400		
50	Essência de eucalipto 500 ml	UNID	400		
51	Fio dental	UNID	200		
52	Fita adesiva para fralda	UNID	100		
53	Flanela para limpeza	UNID	500		
54	Fósforo cx c/ 40 palitos	UNID	100		
55	Fralda descartável G	UNID	100		
56	Fralda descartável M	UNID	100		
57	Fralda descartável P	UNID	100		
58	Garrafa térmica grande	UNID	20		
59	Guardanapo de papel pacote c/ 50unidade	PC	400		
60	Inseticida aerossol 300ml	UNID	400		
61	Isqueiro gás	UNID	50		
62	Jarra de vidro 1,2l	UNID	20		
63	Limpa pisos	UNID	200		
64	Lixeira de plástico par pia 2,5 lt	UNID	120		
65	Lixeira para fraldas	UNID	50		
66	Lustra moveis 200 ml	UNID	300		
67	Luvax de látex cano curto	PAR	1000		
68	Luvax de látex cano longo	PAR	1.000		
69	Mangueira de 50 mt	MT	20		
70	Naftalina pacote 80g	PC	200		
71	Napa colorida 3,20cm	UNID	20		
72	Óleo de peroba	UNID	20		
73	Pá de alumínio cabo longo	UNID	300		
74	Pá de plástico cabo curto	UNID	300		
75	Pano de chão saco	UNID	600		
76	Pano de pia	UNID	600		
77	Pano de prato algodão	UNID	600		
78	Papel alumínio rolo c/ 15 mts	UNID	400		
79	Papel filme transparente 28cm x 300 mts	UNID	400		
80	Papel higiênico pacote c/ 4unidade	UNID	2.500		
81	Papel toalha pacote c/ 2 unidade	UNID	2.500		
82	Pastilha sanitária 40g	UNID	800		
83	Polidor para alumínio 500ml	UNID	800		

84	Protetor solar fator 60	UNID	80		
85	Purificador de ar	UNID	500		
86	Querosene 500ml	UNID	900		
87	Rodo 30cm c/ cabo madeira	UNID	400		
88	Rodo 40cm	UNID	400		
89	Rodo de limpeza grande 40cm	UNID	200		
90	Sabão de coco c/ 5 barra 200g	UNID	200		
91	Sabão em barra 400g	UNID	800		
92	Sabonete 90g	UNID	300		
93	Sabonete líquido c/ 150ml	UNID	400		
94	Saboneteira	UNID	200		
95	Saco para lixo 100lt c/	PCT	3.000		
96	Saco para lixo 15lt	PCT	3.000		
97	Saco para lixo 20lt	PCT	3.000		
98	Saco para lixo 30lt	PCT	3.000		
99	Saco para lixo 40lt	PCT	3.000		
100	Saco para lixo 50lt	PCT	3.000		
101	Tapete 50 x 35cm	UNID	100		
102	Tapete tipo capacho 0,80x0,30cm	UNID	100		
103	Termômetro para medir temperatura	UNID	50		
104	Toalha de banho 70 x 1,40 cm	UNID	100		
105	Toalha de banho c/ capuz	UNID	100		
106	Tolha p/ rosto 50x85cm	UNID	100		
107	Tolha para mesa 3,50 x 1,80cm	UNID	10		
108	Vassoura de nylon	UNID	600		
109	Vassoura de palha	UNID	900		
110	Vassoura de pêlo	UNID	600		
111	Vassoura de piaçava	UNID	900		
112	Vassoura de rua 45cm	UNID	500		
113	Xícara grande cor branca	UNID	60		
114	Xícara pequena cor branca	UNID	60		
Valor total global					R\$ -

Publicado por:
Gilvan Cachina Bezerra
Código Identificador:FFACAC84

GABINETE DO PREFEITO SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PARA MATERIAL DE EXPEDIENTE

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, torna público a solicitação de pesquisa mercadológica dos seguintes produtos descritos na planilha em anexo, destinado a realização do Pregão Eletrônico nº 005/2017, objetivando a contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente, o qual pesquisa poderá ser fornecida no prazo de 3(três) dias após essa publicação junto a CPL, sediada na Rua São Sebastião, SN – Centro – CEP 59.540-000 – Caiçara do Rio do Vento/RN, no horário das 8(oito) às 13(treze) horas de segunda-feira a sexta-feira ou via e-mail: cpl.crv@gmail.com.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 24 de janeiro de 2017.

Presidente da CPL

Item	Descrição	QTD	UND	V. Unit	V. Total
1	AGENDA PERMANENTE	90	UND		
2	ALFINETE C/ CABEÇA - CX C/ 100 UND	120	UND		
3	ALMOFADA P/ CARIMBO (AZUL)	160	UND		
4	ANOTE COLE - 100 FOLHAS	200	UND		
5	APAGADOR DE QUADRO BRANCO	500	UND		
6	APONTADOR DE LAPIS	4000	UND		
7	BALÕES DIVERSOS - PCT C/ 50 UND	9000	PCT		
8	BARBANTE (100 MT)	140	UND		
9	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO - 30 CM X 7,5 MM - CX C/ 12 UND	500	UND		
10	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO - 30 CM X 280 MM - CX C/ 12 UND	500	UND		
11	BATERIA 9V	50	UND		
12	BATERIA P/ GLICOSIMETRO	50	UND		
13	BLOCO DE ANOTAÇÕES C/ 05 PAUTAS	400	UND		
14	BORRACHA BRANCA	4000	UND		
15	BORRACHA DUAS CORES	3000	UND		
16	BORRACHA PONTEIRA BRANCA	4000	UND		
17	CADERNO 12 MATERIAS - CAPA DURA	1200	UND		
18	CADERNO 12 MATERIAS - CAPA FLEXIVEL	1500	UND		
19	CADERNO 6 MATERIAS - CAPA FLEXIVEL	1500	UND		
20	CAIXA ARQUIVO DE PAPELÃO	750	UND		
21	CAIXA ARQUIVO DE PLÁSTICO	3600	UND		
22	CAIXA COLECIONADORA DE PAPELÃO	600	UND		
23	CAIXA ORGANIZADORA DE PLÁSTICO	600	UND		
24	CAIXA P/ CORRESPONDENCIA	40	UND		
25	CAIXA TERMICA GRANDE (ISOPOR) - 37 L	60	UND		
26	CALCULADORA SIMPLES DE MESA - 10 DÍGITOS - 15,2 X 11,6 CM	400	UND		
27	CANETA ESFEROGRÁFICA CORES DIVERSAS	8000	UND		
28	CARTOLINA COLOR SET CORES DIVERSAS	1200	UND		
29	CARTOLINA COMUM CORES DIVERSAS	1500	UND		
30	CARTOLINA GUACHE CORES DIVERSAS	2400	UND		
31	CLIPS GALVANIZADOS 2/0 - 500 G - 720 UND	900	UND		

32	CLIPS GALVANIZADOS 4/0 - 500 G - 500 UND	900	UND		
33	CLIPS GALVANIZADOS 6/0 - 500 G - 50 UND	900	UND		
34	COLA BRANCA COMUM 90 G	2400	UND		
35	COLA DE ISOPOR - 90 G	900	UND		
36	COLA GLITTER - CX C/ 6 UND - 25 G (VARIAS CORES)	900	UND		
37	COLEÇÃO DE CERA - 12 UND - (VARIAS CORES)	2400	UND		
38	COLEÇÃO DE MADEIRA - 12 UND - (VARIAS CORES)	2400	UND		
39	COLEÇÃO HIDROCOR - 12 UND - (VARIAS CORES)	2400	UND		
40	CORRETIVO LIQUIDO - 18 ML	600	UND		
41	ENVELOPE AERO OFICIO - 114 X 229 MM - 55 G	2700	UND		
42	ENVELOPE MADEIRA - 22 X 32 CM	3000	UND		
43	ENVELOPE MADEIRA - 36 X 46 CM	3000	UND		
44	ESTILETE GRANDE	260	UND		
45	EXTRATOR DE GRAMPOS	230	UND		
46	FITA ADESIVA - 12 MM - 45 MT	900	UND		
47	FITA ADESIVA MARROM LARGA - 45 X 50 MM - 3 MT	750	UND		
48	FITA CREPE CREME LARGA - 45 X 50 MM - 3 MT	500	UND		
49	FITA DE EMPACOTAMENTO (TRANSPARENTE) - 45 X 45 MM - 3 MT	300	UND		
50	FITA GOMADA LARGA 50 MM X 50 M	300	UND		
51	FOLHA DE CARBONO	150	UND		
52	FOLHA DE E.V.A. - 40 X 100 MM (VARIAS CORES)	1600	UND		
53	FOLHA DE ISOPOR - 10 MM	1600	UND		
54	FOLHA DE ISOPOR - 40 MM	800	UND		
55	FORMULARIO CONTINUO - 80 COLUNAS	40	UND		
56	GLITER EM PO	800	CX		
57	GRAMPEADOR (CAPACIDADE P/ GRAMPEAR 20 FOLHAS)	500	UND		
58	GRAMPEADOR (P/ GRAMPEAR 50 FOLHAS)	25	UND		
59	GRAMPO 23/13 - CX C/ 5000 UND	100	UND		
60	GRAMPO 23/6 - CX C/ 5000 UND	80	UND		
61	GRAMPO 26/6 COBREADOS - CX C/ 5000	500	UND		
62	LAPIS GRAFITE Nº 02	8000	UND		
63	LIGAS ELASTICAS (AMARELA) - CX C/ 100 UND	100	UND		
64	LIVRO DE ATAS - 100 FOLHAS	120	UND		
65	LIVRO DE ATAS 200 FOLHAS	120	UND		
66	LIVRO DE PONTO - 100 FOLHAS	120	UND		
67	LIVRO DE PROTOCOLO - 100 FOLHAS - CAPA 215 X 157 MM	120	UND		
68	MARCADOR DE TEXTO (AMARELA)	900	UND		
69	MASSA DE MODELAR (VARIAS CORES) - CX C/ 12 UND - 180 G	2000	UND		
70	MOLHA DEDO	40	UND		
71	PAPEL CAMURÇA CORES DIVERSAS	600	UND		
72	PAPEL CELOFANE CORES DIVERSAS	600	UND		
73	PAPEL CONTATO CORES DIVERSAS	600	UND		
74	PAPEL COUCHE	600	UND		
75	PAPEL CREPOM CORES DIVERSAS	600	UND		
76	PAPEL LAMINADO CORES DIVERSAS	600	UND		
77	PAPEL MADEIRA GRANDE	2400	UND		
78	PAPEL OFICIO A4 - RESMA C/ 500 FOLHAS	3000	UND		
79	PAPEL PAUTADO - RESMA C/ 500 FOLHAS	600	UND		
80	PAPEL PESO 40 - A4 - 210 X 297 MM - RESMA C/ 250 FOLHAS	200	UND		
81	PAPEL VERGE - RESMA C/ 180 G/M² - 50 FOLHAS	150	UND		
82	PASTA A-Z	2400	UND		
83	PASTA CLASSIFICADORA PLASTICA	5000	UND		
84	PASTA DE PAPELÃO C/ ELASTICO	5400	UND		
85	PASTA SANFONA 250 X 190 MM	280	UND		
86	PASTA SOFT PLASTICA P.M.G	2400	UND		
87	PASTA SUSPENSÃO P/ ARQUIVO	3600	UND		
88	PERCEVEJO - CX C/ 100	100	UND		
89	PERFURADOR	150	UND		
90	PILHA ALCALINA MEDIA - CX C/ 20 UND	120	UND		
91	PILHA ALCALINA PEQUENA - CX C/ 30 UND	120	UND		
92	PILHA COMUM G - CX C/ 24 UND	120	UND		
93	PINCEL ATOMICO CORES DIVERSAS	1000	UND		
94	PINCEL Nº 14	400	UND		
95	PINCEL Nº 20	400	UND		
96	PINCEL P/ QUADRO BRANCO CORES DIVERSAS	900	UND		
97	PISTOLA DE COLA QUENTE UNIVERSAL	500	UND		
98	PONTAS DE LAPISEIRA GRAFITE 0.7 - CX C/ 20 ESTOJOS DE PONTAS	50	UND		
99	PORTA CARIMBO ACRILICO - 10 UND	40	UND		
100	PORTA LAPIS ACRILICO	80	UND		
101	PRANCHETA TAMANHO OFICIO	220	UND		
102	QUADRO BRANCO RETANGULAR - 2,00 X 1,00 MT	50	UND		
103	QUADRO DE AVISO C/ FELTRO - 2,00 X 1,00 MT	60	UND		
104	REABASTECEDOR DE PINCEL CORES DIVERSAS	900	UND		
105	REABASTECEDOR P/ CARIMBO	270	UND		
106	REABASTECEDOR P/ PINCEL ATOMICO 37 ML - CX C/ 12 UND	120	UND		
107	REGUA 30 CM	1400	UND		
108	TESOURA ESCOLAR	2400	UND		
109	TESOURA MULTIUSO GRANDE	400	UND		
110	TINTA GUACHE - CX C/ 06 UND (VARIAS CORES)	900	UND		
111	TINTA P/ TECIDO - CX C/ 12 UND - VARIAS CORES	400	UND		
112	TNT CORES DIVERSAS METRO	2400	MT		
Valor total Global					

Publicado por:
Gilvan Cachina Bezerra
Código Identificador:92AD6E14

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1150, DE 20 DE JANEIRO DE 2017.

Institui o Recadastramento dos servidores pertencentes ao Regime Jurídico Único do Município e em atividade, no âmbito da Administração Direta, Autarquias e Fundações e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de atualização dos dados cadastrais de servidores públicos,

Decreta:

Artigo 1º - Fica instituído o Recadastramento de servidores públicos em atividade, no âmbito da Administração Direta, das Autarquias, inclusive as de Regime Especial, e das Fundações instituídas ou mantidas pelo Município.

Artigo 2º - Os servidores e empregados públicos em atividade deverão se recadastrar no período compreendido entre os **dias 23 de janeiro a 03 de fevereiro de 2017** com a finalidade de promover a atualização de seus dados cadastrais.

§ 1º - O disposto no “caput” deste artigo aplica-se também aos servidores, empregados públicos afastados e licenciados.

§ 2º - No caso de servidores, empregados públicos que cumulem cargo, emprego ou função públicos, o recadastramento deverá ser procedido em cada um dos vínculos.

§ 3º - No tocante aos Cargos comissionados *ad nutum*, aos servidores efetivos ocupantes de cargo comissionado ou que percebem função gratificada e os contratados por tempo determinado, estes ficarão obrigados a preencherem uma Declaração de nepotismo visando a Administração pública inibir a formação de nepotismo em seus quadros.

§ 4º - Por ocasião deste Recadastramento todos os servidores deverão preencher formulário onde Declarará se possui ou não, acumulação remunerada de cargo, função ou emprego público no âmbito da Administração pública Federal, estadual ou municipal, conforme artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal.

Artigo 3º - O recadastramento de que trata este decreto deverá ser feito, diretamente a Comissão de Recadastramento nomeado pelo Prefeito Municipal, que deverá seguir conforme ANEXO I.

Artigo 4º - A Secretaria de Administração fica incumbida de coordenar, controlar e acompanhar diariamente o recadastramento de que trata este decreto.

Artigo 5º - Os servidores públicos que não se recadastrarem no período especificado, terão suspensos seus vencimentos ou salários a partir do mês de fevereiro de 2017.

Parágrafo único - O pagamento de vencimentos ou salários suspensos será restabelecido quando da regularização do recadastramento de que trata este decreto.

Artigo 6º - Responderá penal e administrativamente os servidores que, no recadastramento, deliberadamente prestarem informações incorretas ou incompletas.

Artigo 7º - Ficam aprovados os modelos dos formulários do recadastramento, da declaração de bens, da **Declaração de Antinepotismo, esta apenas para os nominados no parágrafo 3º do artigo 2º deste Decreto**, e da Declaração de Acúmulo de Cargos, constante nos **Anexos II, III e IV**, os quais devem ser preenchidos por cada um dos servidores.

Artigo 8º - Por ocasião do Recadastramento, os servidores deverão anexar cópias de todos os documentos relativos à sua vida funcional, bem como trazer os originais para conferência dos seguintes documentos: **RG, CPF, PIS/PASEP, Título de Eleitor, Comprovante de Residência, Carteira de Trabalho, Certidão de casamento (se for o caso), Certidão de nascimento dos dependentes (se for o caso), cópia do cartão bancário, Declaração de acúmulo de cargos.**

Artigo 9º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Jucurutu, 20 de janeiro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA DO RECADASTRAMENTO.

A Comissão do Recadastramento nomeada por servidores, mediante Portaria, atenderá todos os servidores públicos municipais de Jucurutu/RN, na **ESCOLA MUNICIPAL JOEL LOPES**, no horário das 07h às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no período de **23/01/2017 a 03/02/2017**.

Todas as unidades administrativas serão atendidas durante o período supracitado:

Gabinete Civil;

Secretaria Municipal de Administração;

Secretaria Municipal de Saúde;

Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Secretaria Municipal de Assistência Social;

Secretaria Municipal de Esportes e Turismo;

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Secretaria Municipal de Planejamento;

Secretaria Municipalde Compras;
Secretaria Municipalde Finanças;
Secretaria Municipalde Obras e Serviços Urbanos.

ANEXO II - FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO DO FUNCIONÁRIO:

DADOS PESSOAIS												
Matrícula:			Nome:									
Data de Nascimento:			Naturalidade:							UF Nascimento:		
Nacionalidade:			Estado Civil:							Data do Estado Civil:		
Raça:			Sexo:			M		F	Tipo Sanguíneo:			
Possui Deficiência:		Sim	Não	Tipo de Deficiência:								
DOCUMENTOS												
CPF.:			RG n°:			Org. Emissor:			UF RG.:		Data Emiss. RG:	
Título de Eleitor n°:			Zona n°:			Seção n°:			Uf Título:			
Pis/Pasep:			CTPS.:			Série CTPS.:			UF CTPS:		Data Em. CTPS.:	
Cons. Regional n°:			Org. Cons. Reg.:							Reservista n°:		
Orgão Reservista:			Habilitação n°:							Cat. Habilitação:		
ENDEREÇO												
Logradouro:									Nº			
Complemento:					Bairro:					Cep.:		
Cidade:			UF.:		Telefone:					Celular:		
E-mail:												
DADOS FUNCIONAIS												
Data de Admissão:			Tipo Servidor.:			Efetivo		Comissionado			Cedido a outros Órgãos	
Órgão de Cessão:												
Cargo Concurso:			Cargo/Função que exerce atualmente:									
Lotação Atual:												
Grau de Instrução:			Curso de Formação/Graduação:									
Área de Formação/Licenciatura:												

Documentos a serem apresentados na Secretaria Municipal de Administração:

Formulário de Recadastramento do funcionário;	- Fotocópia do Comprovante de residência atualizado. Obs.: apresentar fotocópias do documento de identidade caso tenha mudado de nome em virtude de divórcio ou outros processos judiciais.
Declaração de não acúmulo de cargos;	
Declaração de bens;	
Declaração de antecedentes criminais;	
Declaração de Atualização de Cadastro;	

DATA E ASSINATURAS	
Servidor(a) Público	Data do Recadastramento: //
Servidor membro da Comissão do Recadastramento	Visto do Secretário Municipal de Administração:
Servidor responsável pela análise dos dados	Secretário de Administração

ATENÇÃO! Não preencher.

Área destinada ao preenchimento e controle da Secretaria Municipal de Administração

Funcionário em desvio de função:		Sim		Não	Funcionário em Desvio de Lotação:		Sim		Não
Lotação de Cadastro:									

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS:

Eu, _____, portador do RG: _____, e do CPF.: _____, residente e domiciliado domiciliado(a) à _____ **DECLARA**, para fins de posse no cargo de _____ do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, QUE não EXERCE cargo, função ou emprego público junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, de conformidade com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal de 05/10/1988.

DECLARA, outrossim, QUE NÃO RECEBE proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja **inacumulável** com a carreira em que tomará posse.

DECLARA, mais, estar ciente de que deve comunicar à Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN qualquer alteração que venha a ocorrer em sua vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de responder processo administrativo disciplinar.

DECLARA, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARA, por fim, que toma ciência de toda a legislação supra referida.

Jucurutu/RN, _____/_____/2017.

Assinatura do Servidor

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO:

Eu, _____, portador do RG: _____, e do CPF.: _____, residente e domiciliado à _____, no qual ocupo o cargo de _____, do

quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Jucurutu, **DECLARO QUE** informarei à Secretaria Municipal de Administração, a título de atualização do meu cadastro funcional, sempre que mudar de endereço, telefone, e-mail e alteração no número de dependentes; assim como, qualquer outra informações relevantes à manutenção da atualização contínua do meu cadastro funcional.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Jucurutu/RN, _____ / _____ / 2017.

Assinatura do Servidor

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO:

Eu, _____, portador do RG: _____, e do CPF: _____, residente e domiciliado à _____, no qual ocupo o cargo de _____, do quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Jucurutu, DECLARO, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal,

() **NÃO POSSUIR** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipais.

() **POSSUIR** cônjuge, companheiro ou parentes que sejam agentes políticos ou exerçam cargo comissionado ou função gratificada na Administração Pública Direta ou Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipais (neste caso, preencher as informações complementares abaixo).

Para os fins desta declaração, consideram-se parentes:

- parente em linha reta até o terceiro grau (pai e mãe, filho e filha, avô e avó, bisavô e bisavó).
- parente colateral até o terceiro grau (irmão, irmã, tio, tia, sobrinho, sobrinha).
- parente por afinidade até o terceiro grau (cunhado e cunhada, sogro e sogra, enteado, genro e nora, padrasto e madrastra do cônjuge, pais dos sogros, filhos do enteado, bisneto e bisneta do cônjuge).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

Preencher o nome do cônjuge, companheiro ou parente, o grau de parentesco, o cargo e o local onde trabalha – lotação.

Nome: _____ CPF: _____

Grau de parentesco: _____ Cargo: _____ Lotação: _____.

Por ser verdade, assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a declaração falsa está sujeita às penalidades previstas em lei.

Jucurutu/RN, _____ / _____ / 2017.

Assinatura do Servidor

Publicado por:
Ranieri Belmiro de Almeida
Código Identificador:194AF749

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA MUNICIPAL Nº 0049/2017

PORTARIA MUNICIPAL Nº 49/2017-GP – MAXARANGUAPE, 13 DE JANEIRO DE 2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS, E NA MELHOR FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO (ART. 57, III, VIII, XI E XV, C/C ART. 64, § 1º),

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR as pessoas abaixo mencionadas para o pleno exercício dos cargos de provimento em comissão a que estão relacionadas:

ORDEM	NOME	CPF	CARGO	SÍMBOLO (*conf. Lei Mun. 766/2017)	ÓRGÃO
1	ADAILTON MANOEL GOMES XAVIER	031.503.894-29	CONTADOR GERAL	DGA	Gabinete do Prefeito
2	PRISCILA SAMARA DE MELO	060.543.424-79	ASSESSOR ESPECIAL	AE2	Gabinete do Prefeito
3	WERLEY HERMENEGILDO DA COSTA FERNANDES	101.243.314-59	ASSESSOR ESPECIAL	AE2	Gabinete do Prefeito
4	EDNA ALVESSA DE LIMA	837.448.944-87	DIRETOR DEPARTAMENTO	DD	Secretaria de Logística, Gestão Integrada e Materiais

Art.2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique.
Cumpra-se.

LUIZ EDUARDO BENTO DA SILVA

Prefeito

Republicado por incorreção*

Publicado por:

Marcio Sá Dantas Luz

Código Identificador:F42959D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO. DECRETO EXECUTIVO Nº 6.375 - DISPÕE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO, Prefeita Constitucional do Município de São João do Sabugi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 59, VI da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e controlar o repasse de verbas destinadas as despesas com viagens a serviço;

CONSIDERANDO que o pagamento de diárias visa precipuamente ao ressarcimento de despesas com hospedagem e alimentação;

CONSIDERANDO as disposições contidas na Resolução Nº 012/2007 – TCE, de 27 de dezembro de 2007;

CONSIDERANDO a necessidade de dar a total transparência aos atos do Poder Executivo, de acordo com o princípio da publicidade; e

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de disciplinar a concessão de diárias no âmbito do Poder executivo, otimizando os recursos financeiros disponíveis,

DECRETA:

Art. 1º. Os agentes políticos e servidores públicos municipais que se afastarem de suas atividades habituais da sede do Município ou em unidades localizadas na zona rural para desempenhar missões ou para exercer qualquer trabalho ou serviço de interesse da Administração Municipal terão direito a percepção de diárias, destinadas a cobertura de despesas com alimentação e hospedagens, de acordo com os valores constantes na tabela do anexo I.

Art. 2º. A diária será concedida por dia de afastamento, incluindo-se a data de partida e a de chegada ao Município.

Parágrafo único: O valor da diária será pago:

I. integralmente, sempre que ocorrer pernoite;

II. pela metade, nos casos que não ocorrer pernoite;

Art. 3º. Dependerá de prévia e expressa autorização do Prefeito Municipal, em ato a concessão de qualquer diária.

Art. 4º. As diárias serão pagas antecipadamente, salvo em situações devidamente justificadas que poderão ser pagas a título de ressarcimento, preferencialmente por meio de cheque nominal ao o servidor beneficiário ou, eventualmente, em conta bancária indicada pelo respectivo beneficiário.

Art. 5º. A concessão de diárias efetivar-se-á mediante Portaria expedida pelo Prefeito Municipal, ou por autoridade competente designada, encaminhada com antecedência mínima, sempre que possível, de 03 (três) dias da data prevista para o início do deslocamento, contendo os seguintes elementos essenciais:

I. nome, cargo, emprego ou função do servidor beneficiário;

II. descrição objetiva do serviço a ser executado;

III. indicação do local onde o serviço será realizado;

IV. o período provável do afastamento;

V. valor unitário e quantidade de diárias;

Art. 6º. O ato concessivo das diárias, além de ser obrigatoriamente publicado, deverá ser expedido com observância ao exercício vigente, relativamente às disponibilidades orçamentária e financeira correspondentes ao elemento de despesa próprio.

Art. 7º. As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar-se às sextas-feiras, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas.

Art. 8º. Não serão devidas diárias quando:

I – o deslocamento entre o município de origem e o município de destino for inferior a 100 (cem) quilômetros, considerando o traslado de ida e vinda.

II – o servidor estiver de licença, férias, afastado ou em qualquer outra situação incompatível com a concessão de diárias.

Art. 9º. A percepção de diárias obriga o servidor a comprovar a data e o horário de deslocamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno ao Município, devendo fazê-lo mediante a apresentação do cartão de embarque, bilhete de passagem, ou documento equivalente, ressalvada a hipótese de deslocamento em veículo oficial, e do respectivo relatório de viagem (anexoII).

§1º Não sendo possível a apresentação dos documentos elencados no caput deste artigo, a comprovação do deslocamento deverá ser feita mediante a apresentação à Secretaria de Fazenda e Planejamento, de qualquer dos documentos abaixo:

I – declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do servidor beneficiário como presente;

II – nota fiscal emitida por estabelecimento hoteleiro na qual conste o nome do servidor e o período de sua hospedagem;

III – outro documento definido em Portaria específica.

§2º O servidor que não apresentar a documentação indicada no caput deste artigo, no prazo estabelecido, ficará impedido de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade.

§3º Passados 30 (trinta) dias sem que ocorra a apresentação do correspondente relatório de viagem, o servidor será obrigado a restituir o valor recebido, cabendo à Secretaria de Administração o encaminhamento de relatório circunstanciado à Prefeita, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 10º. O servidor que receber diárias estará obrigado, outrossim:

I – a devolvê-las integralmente, no caso de não se afastar;

II – a restituir a parcela de diárias recebida em excesso, na hipótese de retornar antes do término do período fixado para o afastamento.

§ 1º Será de 5 (cinco) dias o prazo para a devolução a que se refere este artigo, contados:

I – do dia do retorno do servidor ao Município sede do Tribunal de Contas;

II – da data do conhecimento da causa impeditiva do afastamento.

§ 2º As importâncias objeto de devolução, a título de diárias não utilizadas, deverão ser recolhidas à conta bancária específica, de titularidade do Município mediante depósito identificado, o qual será anexado ao correspondente relatório de viagem.

§ 3º Não sendo restituídos, no prazo estabelecido no § 1º, os valores indevidamente recebidos, estará o servidor beneficiário sujeito ao desconto do valor devido em folha de pagamento.

Art. 11º. Caberá a Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento a fiscalização do cumprimento das disposições contidas neste Decreto, que deverá elaborar a prestação de contas da concessão e pagamentos das diárias.

Art. 12º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto Executivo Nº 6.294, de 02 de março de 2009.

Gabinete da Prefeita Municipal, São João do Sabugi/RN, 20 de janeiro de 2017.

LYDICE ARAÚJO DE MEDEIROS BRITO

Prefeita Municipal

ANEXO I

TABELA DE DIÁRIAS

LOCALIDADE	CARGOS*VALORES				
	I	II	III	IV	V
DISTRITO FEDERAL	970,00	570	366	325	293
ESTADOS DA FEDERAÇÃO	814,00	488	325	293	244
NATAL	570,00	407	244	162	130
CIDADES DO RN	325,00	130	114	81	65

*CARGOS – Expressados através de algarismos romanos.

I. Prefeito e Vice-Prefeito;

II. Secretários, Chefe de Gabinete e Assessores;

III. Diretores de Departamento e Coordenadores;

IV. Diretores e Vice-Diretores;

V. Demais servidores.

ANEXO II

MODELO DE RELATÓRIO DE VIAGEM

RELATÓRIO DE VIAGEM		
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR		
Nome: _____		
Cargo: _____	Matrícula: _____	Exercício: _____
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO		
Percurso: _____		
Data de Saída: _____	Data de Chegada: _____	
Horário da Saída: ____h ____min	Horário da Chegada: ____h ____min	
MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO:		
() Próprio () Do Município () Ônibus () Outros. _____		

COMPROVANTES DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO							
	Certificado e/ou Declaração		Bilhetes de Embarque		Lista de Presença		Ata
							Outros

DESCRIÇÃO SUCINTA DA VIAGEM	
Data	Atividades desenvolvidas
DIÁRIAS EFETIVAMENTE UTILIZADAS: _____	

Data: ____ de ____ de 20 ____	
Nome e Matrícula do Servidor _____	
SETOR RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Nome do Servidor: _____	Data de recebimento do relatório: _____

Publicado por:
Lydice Araújo de Medeiros Brito
Código Identificador:42C4129F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº. 435 DE 16 DE JANEIRO DE 2017

Concede Reajuste ao Magistério Público Municipal de Serrinha E dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado o Piso Salarial Profissional do Magistério Público Municipal em 7,64%, (sete, sessenta e quarto por cento), incidente sobre toda matriz salarial constante no Anexo I da Lei 416 de 14 de março de 2016.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Serrinha/RN, 13 de janeiro de 2017.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal

TABELA OFICIAL - CARGA 30H - PISO SALARIAL PROFESSORES - APLICAR REAJUSTE DE 7,64%												
		0 a 3	4 a 6	7 a 9	10 a 12	13 a 15	16 a 18	19 a 21	22 a 24	25 a 27	28 a 30	
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
PISO INICIAL	PI	1.724,45	1.810,67	1.901,20	1.996,26	2.096,07	2.200,87	2.310,91	2.426,45	2.547,77	2.675,16	Mais 5%
Mais 25%	PII	2.155,56	2.263,34	2.376,50	2.495,33	2.620,09	2.738,91	2.750,10	2.888,65	3.033,09	3.184,74	Mais 5%
Mais 15%	PIII	2.478,89	2.602,83	2.732,97	2.869,62	3.013,11	3.163,76	3.321,94	3.488,05	3.662,45	3.845,56	Mais 5%
Mais 15%	PIV	2.850,72	2.993,26	3.142,92	3.300,06	3.465,07	3.638,32	3.820,24	4.011,25	4.211,81	4.422,40	Mais 5%
Mais 15%	PV	3.278,32	3.442,24	3.614,35	3.795,06	3.984,82	4.184,06	4.393,26	4.612,92	4.843,57	5.085,75	Mais 5%
TABELA OFICIAL SUPERVISOR ESCOLAR - APLICAR REAJUSTE 7,64%												
		0 a 3	4 a 6	7 a 9	10 a 12	13 a 15	16 a 18	19 a 21	22 a 24	25 a 27	28 a 30	
		A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	
	SPI	2.069,33	2.172,80	2.281,44	2.395,51	2.515,28	2.641,05	2.773,10	2.911,75	3.057,34	3.210,21	Mais 5%
Mais 25%	SPII	2.586,67	2.716,00	2.851,80	2.994,39	3.144,11	3.301,32	3.466,38	3.639,70	3.821,68	4.012,77	Mais 5%
Mais 15%	SPIII	2.974,67	3.123,40	3.279,57	3.443,55	3.615,73	3.796,52	3.986,34	4.185,66	4.394,94	4.614,69	Mais 5%
Mais 15%	SPIV	3.420,87	3.591,91	3.771,51	3.960,08	4.158,09	4.365,99	4.584,29	4.813,51	5.054,18	5.306,89	Mais 5%

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:623A73E9

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

